



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ

PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do
Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de
Consórcio Público, com base na Resolução nº 006/2019 –
PROPOSTA DO ORÇAMENTO DE 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Exercício de 2020, na dotação orçamentária adiante transcrita:

Ação: 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO
CONSÓRCIO

Elemento de Despesa – 339036 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Valor = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º. A cobertura para a abertura do crédito suplementar constante no Art. 1º., desta Lei, será através de excesso de arrecadação apurado no corrente Exercício, no período entre janeiro e junho.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, em 30 de julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Presidente do CPRSS

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:5B9E00D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 084/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 084/2020

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Luís Gomes/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 084/2020

OBJETO: Adesão do Município de Luís Gomes ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:2ADFA93B

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 085/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 085/2020

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Riachuelo/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 085/2020

OBJETO: Adesão do Município de Riachuelo ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Mara Lourdes Cavalcanti – Prefeita Municipal de Riachuelo/RN

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:5B3E1624

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 086/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 086/2020

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Pau dos Ferros/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 086/2020

OBJETO: Adesão do Município de Pau dos Ferros ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Leonardo Nunes Rêgo – Prefeito Municipal de Pau dos Ferros/RN

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:1B324BA1

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 087/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 087/2020

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Venha-Ver/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 087/2020

OBJETO: Adesão do Município de Venha-Ver ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e José Célio Chaves de Lima – Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:E720B6FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 083/2020 – PMA - GP

PORTARIA Nº. 083/2020 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DA GUIA BARBALHO**, matrícula nº. 10.437, CPF: 596.966.804-49, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 191.432.449-5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 31 de julho de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C068D3C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 46, DE 30 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 46, de 30 DE JULHO DE 2020

Prorroga as Medidas de Saúde e a Política de Isolamento Social rígido para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas, no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO:

O disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e alterações posteriores;

O disposto no Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impôs medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências;

O disposto na Portaria nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020, e alterações posteriores, que estabeleceu a primeira fase do cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 10 de Agosto de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Afonso Bezerra.

Art. 2º - As medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), instituídas no âmbito do Município de Afonso Bezerra, ficam prorrogadas durante a execução do Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas, instituído pela Portaria nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020, e alterações posteriores, sem prejuízo da possibilidade de deslocamento prevista no art. 8º do Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020.

Art. 3º - O Decreto Municipal Nº 44, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - Ficam prorrogadas até 10 de Agosto de 2020, as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 8º - Fica mantida e permitida a abertura dos estabelecimentos religiosos, pelo mesmo período, para orações individuais e atividades religiosas, condicionada ao cumprimento das seguintes orientações sanitárias:

I - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais;

II - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância prevista no inciso I;

III - limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

IV - frequência simultânea não superior a 20% (vinte por cento) da capacidade de pessoas;

V - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

VI - disponibilização alternada de assentos entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

VII - disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

VIII - utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

IX - adoção de sistemas de escalas de frequência, alternadas com a desinfecção prevista no inciso V;

X - vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;

XI - utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;

XII - utilização, sempre que possível, de sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.”

Art. 4º - O Decreto Municipal Nº 42, de 09 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. Ficam prorrogadas até 10 de Agosto de 2020, as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 5º - O Decreto Municipal Nº 41, de 02 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. Ficam prorrogadas até 10 de Agosto de 2020, as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Afonso Bezerra. (NR).”

Art. 6º - O Decreto Municipal Nº 25, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º

Parágrafo primeiro.

Parágrafo segundo. Os estabelecimentos descritos no caput, poderão funcionar condicionada ao cumprimento das seguintes orientações sanitárias: (NR)

I - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os clientes, evitando aglomeração e contatos proximais;

II - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância prevista no inciso I;

III - limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

IV - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo Coronavírus (COVID-19);

V - disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os clientes higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

VI - utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos clientes e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

VII - adoção de sistemas de escalas de frequência, alternadas com a desinfecção prevista no inciso V; (NR).”

Art. 7º - O Decreto Municipal Nº 40, de 25 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Ficam prorrogadas até 10 de Agosto de 2020:.....(NR)”

Art. 8º - O Decreto Municipal Nº 36, de 04 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Ficam prorrogadas até 10 de Agosto de 2020:.....(NR)”

Art. 9º - O Decreto Municipal Nº 37, de 19 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Ficam prorrogadas até 10 de Agosto de 2020:.....(NR)”

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de produção de efeitos especificada em cada artigo.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Julho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:F1C225D7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO - EPP inscrita no CNPJ sob o nº. 27.796.696/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2020, através das seguintes Dotações Orçamentária:

03.001.10.301.0026.2.017.3390.30.00.00.00
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020, O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil), para LOTE I, Cód 7046, **Medicamentos Éticos de "A" a "Z"**, Percentual de Desconto: **5,70%**, de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para LOTE II, Cód 7047, **Medicamentos Genéricos de "A" a "Z"**,

Percentual de desconto: **12%**, de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil), para LOTE III, Cód 7048, **Medicamentos Similares de "A" a "Z"**, percentual de desconto: **13%**. Percebendo o valor global estimado para os lotes: **I, II e III**, correspondente a **R\$ 250.000,00**. (duzentos e cinquenta mil reais). **Assinaturas** em 30/07/2020,

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

JOÃO NEPOMUCENO DA SILVEIRA NETO,
CPF: Nº 066.271.054-11.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:80F90CB4

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 050/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2857/2019 1º ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO Nº 160/2019

TERMO ADITIVO DE VALOR nº 001. Contratação de Empresa pelo regime de empreiteira global. Para execução dos serviços **Contratação de empresa capacitada e especializada na construção do LETREIRO DE AFONSO BEZERRA do Município de Afonso Bezerra/RN.** Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia celebrado entre o MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71 e a Empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.161.390/0001-60, conforme as cláusulas aqui expostas.

O presente aditamento conforme solicitação e justificativa da referida empresa e do setor de engenharia, a saber foi verificada a necessidade de se executar alguns serviços que são necessários para uma boa qualidade dos serviços. Alguns serviços foram suprimidos por não haver necessidade de sua execução e outros aditivados ou criados. Os serviços aditivados têm por objetivo a conclusão da obra com segurança e eficácia, da cláusula nona – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

Cláusula Primeira – do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, **quanto ao valor (Art., 65, inciso II, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93)**, no percentual de 19,15 % (dezenove vírgula quinze por cento), o que corresponde o acréscimo no valor de **R\$ 8.660,77 (oito mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)**. Ao valor original do contrato.

Cláusula Segunda – As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanece sem alteração e assim, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Afonso Bezerra/RN, 30/07/2020.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº. 392.181.124-49

Prefeito Municipal

Contratante

Construtora PTS EIRELI

CNPJ sob o nº. 12.161.390/0001-60

PEDRO TRAVESSA DE SOUZA

CPF nº. 807.244.264-34

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:F09708CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 016/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1701/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.329.433/0001-05. OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS.**

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2020, através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.003.04.122.0002.2.007.3390.39.00.00.00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 37.800,00** (Trinta e sete mil e oitocentos reais). **Assinaturas** em 31/07/2020,

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

KELI ALESSANDRA BANDETINI,
CPF: Nº 252.001.028-20.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:BC1DAD31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 016/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1701/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** **SEC PUBLICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.381.234/0001-38. OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS.**

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2020, através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.003.04.122.0002.2.007.3390.39.00.00.00

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.450,00** (Cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Assinaturas** em 31/07/2020,

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

GILVAN ARAÚJO LOPES,
CPF: Nº 365.735.824-20.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:92FBE750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 29 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 267, DE 29 DE JULHO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 30 de julho de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de julho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A95C2C59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 29 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 268, DE 29 DE JULHO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei 986, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alexandria;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.528, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 14.513-0, referente à diária no período de 30 e 31 de julho de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de julho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DBB8A8C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 29 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 269, DE 29 DE JULHO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA TELES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1.441-1, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 5.497-6, referente à diária no período dos dias 30 e 31 de julho de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de julho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:454BF2FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 29 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 270, DE 29 DE JULHO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8206-6, referente à diária no período do dia 31 de julho de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de julho de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5DC3A592

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 36, DE 31 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FLAMALIEL FÁBIO PEREIRA**, Matrícula nº 04, ocupante do cargo Leiturista, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020, a serem gozadas de 03 de agosto de 2020 a 1º de outubro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 31 de julho de 2020.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:2C01FD2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **T. P. S. DO NASCIMENTO – ME – CNPJ: 17.642.145/0001-99**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E/OU CONGÊNERES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.

VALOR: **R\$ 10.548,21** (dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, contratos e Compras

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADADAÇÃO

Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2017 – Manutenção das atividade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO

Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2069 – Manutenção Const. Tut. Criança Adolescente

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2072 – ManutServiço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculo SCFV

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social / CRAS Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social/CREAS

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2086 – Manutenção do IGBF

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2130 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Ação: 2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio ambiente
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 27 de Julho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 27 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:07EBC476

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 177/2019

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO nº 177/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 26.094.503/0001-67.

Pelo presente termo, o Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **26.094.503/0001-67**, neste ato, representado pelo Sr. **RANIERE SOARES GALDINO**, cadastrado no CPF sob o nº **969.881.424-87**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 18/12/2019, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao contrato administrativo nº 177/2019, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 177/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS**, nos termos da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art. 79.

DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica pela impossibilidade da empresa continuar a obra, sob a alegação de que os preços do referido contrato são da tabela SINAPI de agosto de 2017, e que são inexequíveis nos dias atuais, alegando ainda a dificuldade de aquisição de insumos e de mão de obra.

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores do contrato ora rescindido, haja vista não ter iniciado a execução do dito contrato, considerando as razões acima apresentadas.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato nº 177/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS**, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Todas as cláusulas e condições contidas no contrato em tela restam desde já distratadas.

Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato Administrativo de Execução de Serviços n. 177/2019, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Execução de Serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma.

Angicos/RN, em 24 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Angicos	Construtora Rs Serviços EIRELI-ME
CNPJ: 08.085.409/0001-60	CNPJ: 26.094.503/0001-67
DEUSDETE GOMES DE BARROS	RANIERE SOARES GALDINO
Contratante	CPF: 969.881.424-87
	Contratada

Publicado por:
 Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:2DD7F9A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2020

O Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia **13/08/2020**, às **09H00MIN**, objetivando o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CAIXAS DÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br.

Angicos/RN em 31 de Julho de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:34C683BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 540/2020

Autorização de Crédito Suplementar e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que prevê a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do total orçado para o ano de 2020, além dos já autorizados na Lei Orçamentária vigente, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias as despesas das ações levadas a efeito por esta administração.

Art. 2º - Os créditos ora autorizados, somados aos já existentes, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2020.

Art. 3º - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e Obedecerá as normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:CDA92B7A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 541/2020**

Fixa o valor remuneratório de plantões médicos neste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que prevê a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º . Ficam fixados os valores que especifica a remuneração dos serviços médicos em regime de plantão de 24 horas, na administração municipal de Arez.

I- O plantão de 24 horas, realizado de segunda a sexta, o valor será de R\$ 2.340,00(dois mil, trezentos e quarenta reais);

II - Plantão médico de 24 horas, aos sábados, domingos e feriados estadual, nacional e municipal”, será de R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais).

III – Plantão médico de 12 horas, de segunda a sexta feira será 50% do valor bruto do plantão de 24 horas”.

IV - Plantão médico de 12 horas, aos sábados, domingos e feriados nacional, estadual e municipal será 50% do valor de 24 horas”.

Art.2º.Sobre o valor fixado no artigo anterior, incidirá as retenções tributárias prevista na legislação vigente.

Art. 3º Os profissionais beneficiados com a remuneração de que trata esta lei, podem ser autônomos contratados, bem como servidores.

Art.4º.Os servidores médicos, quando solicitado pela gestão de seu órgão de lotação, podem cumprir sua carga horária estatutária em regime de plantão, com regulamentações que forem determinadas na forma da lei.

Art.5º.Fica, o Secretário Municipal de Saúde deste município autorizado a editar normas complementares que venham ser necessárias ao complemento do estabelecido na presente lei.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 14 de julho corrente.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:DDEF17EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
174/2020**

Extrato de Retificação

Dispensa de Licitação nº 174/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75,no valor de R\$ 88.125,99, (oitenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 30 de julho de 2020.

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:35102C93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2020-FMAS-02.014, DE 28 DE
JULHO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL DO MUNICÍPIODE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Jacinto Marto Davi Carvalho Filho			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	17558			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.174.384-26	RG:		
LOTADO (A):	Fundo Municipal de Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 29/07/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar a Secretária do Fundo de Assistência Social a Sede do Instituto Técnico – Científico de Perícia – ITEP. CONTA Nº 18.907-3			
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal RN	29/07/2020	C/Pernoite	80,00

S/Pernoite 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Fundo Mun. de Assistência Social, 28 de julho de 2020.

MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA

Secretaria de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Carlos de Freitas

Código Identificador:031E8F83**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2020-FMAS-02.014, DE 28 DE
JULHO DE 2020****A SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Wender Duarte Maia			
CARGO:	Coordenador de Gestores			
MATRÍCULA:	7544			
DOCUMENTOS:	CPF: 063.488.784-06	RG:		
LOTADO (A):	Fundo Municipal de Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 29/07/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Comparecer a Sede do Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP. CONTA Nº 19.390-9			
Conforme solicitação:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal RN	29/07/2020	C/Pernoite S/Pernoite 110,00	110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Fundo Mun. de Assistência Social, 28 de julho de 2020.

MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA

Secretaria de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Carlos de Freitas

Código Identificador:69C7A6B7**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110-2020-GAB, DE 28 DE JULHO
DE 2020****UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.014- FMAS****A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Jose da Silva Bezerra			
CARGO:	Secretaria Municipal de Assistência Social			
MATRÍCULA:	0734			
DOCUMENTOS:	CPF: 430.114.204-59	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 29/07/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Comparecer a Sede do Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP. CONTA Nº 12.672-1			
Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social:				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	29/07/2020	C/Pernoite S/Pernoite 300,00	300,00

Importa a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete da Prefeita, 28 de julho de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos de Freitas

Código Identificador:F820D41C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070001/2020**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, pecuária e Meio Ambiente de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a Lucia Maria Fernandes do Nascimento, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 095/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 15070001/2020 visando a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de mangueira e motor bomba destinado aos caminhões-pipa para manutenção de gramas das praças públicas, com responsabilidade da secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente Junto à Pessoa Jurídica: **F. FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 08.345.621/0001-19**, Endereço: Av Presidente Dutra, 889, Auto de São Manoel, CEP: 59.628-000, Mossoró/RN. *Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização do processo de Dispensa de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de comprar mangueiras e motor bomba para caminhões-pipa destinado a manutenção de ambientes públicos.

A aquisição garante deixar as praças e ambientes públicos mais arborizados, bem como garantir uma excelência da mesma para a população, entre outros, com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **F. FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ: 08.345.621/0001-19** no valor total de R\$ 1.816,51 (mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 31 de julho de 2020.

DAYKSON RONALLY FONSECA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:20C684B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 091/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
08070001/2020*

RECONHEÇO a Dispensa Emergencial fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Decreto Municipal de Situação de Emergencial nº 013 de 24 de março de 2017 e com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **P. J. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.930.750/0001-01**, com sede na Av Doutor Luiz Carlos, 3755, sala B, Novo Horizonte- Assú/RN- Cep:59.650-000, no valor global de R\$ 632.779,34 (seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), referente à prestação de serviços de limpeza urbana pleiteados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Público, conforme solicitação desta Secretaria. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **ÍTALO EVERTON ALBANO DA SILVA** Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes Serviços Público de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por motivo de incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3C5889B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 095/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
15070001/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: **F. FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ: 08.345.621/0001-19** no valor total de R\$ 1.816,51 (mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), referente à **Aquisição** pleiteada pela Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Daykson Ronally Fonseca de Oliveira** Secretário Municipal de Agricultura Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente.

Baraúna/RN, 31 de julho de 2020

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:53A2DD9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 270, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica deste município e em consonância com a Lei nº 322/2015 de 14/07/2015.
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barcelona/RN, os seguintes membros:

I – Do poder Público Municipal

- a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Jaine de Macedo Pontes CPF: 700.084.684-43
SUPLENTE: Erika Camila do Nascimento Santos CPF: 100.788.174-71
- b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Maria Luzenira Barbosa CPF: 503.169.664-87
SUPLENTE: Ledy Luiz Raimundo da Silva CPF: 031.118.354-99
- c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Maria Edilene Câmara CPF: 053.812.064-96
SUPLENTE: Paula Jordânia Bezerra Mafra CPF: 016.547.714-81
- d) Representante da Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR: Luciana Emidio da Silva CPF: 838.788.404-97
SUPLENTE: José Edson de Lima CPF: 016.600.114-77

e) Representante da Secretaria Municipal de Serviços urbanos, Obras e Rodovias:

TITULAR: José André Gomes dos Santos CPF: 016.600.024-86
SUPLENTE: Maria Missilene da Silva CPF: 016.600.444-80

f) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte
TITULAR: Alexsandro Maurício de Souza CPF: 009.538.454-51
SUPLENTE: Marcos Antonio Paz de Araujo CPF: 128.135.014-17

II – Das Organizações Não- Governamentais

a) Representantes da Igreja Católica:

TITULAR: Maria Socorro Ribeiro Silva CPF: 406.253.464-91
SUPLENTE: Francisca Francinete Pereira Azevedo CPF: 098.028.434-15

b) Representantes da Evangélica:

TITULAR: Samuel Regis Carneiro CPF: 384.653.373 -49
SUPLENTE: Amanda Martins da Silva CPF: 016.602.164-43

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da agricultura Familiar- SINTRAF:

TITULAR: Jorge da Silva Soares CPF: 422.581.034-87
SUPLENTE: Javanira Soares Alves CPF: 021.788.234-08

d) Representantes Usuários Programa Bolsa Família:

TITULAR: Joselia Antonio de oliveira CPF: 029.077.434-90
SUPLENTE: Hosana Maria da Silva Souza CPF: 030.362.144-37

e) Representantes da Pastoral da Criança

TITULAR: Isabel de Maria Rocha Barreto Marques CPF: 067.338.244-34
SUPLENTE: Maria Lucimar da Silva CPF: 022.698.084-79

f) Representantes dos Trabalhadores em Educação.

TITULAR: Luana Marayza de Oliveira Maximino CPF: 105.263.684-54
SUPLENTE: Maria Aparecida Alves CPF: 044.289.764-29

Art. 2º. O mandato dos membros nominados no Art. 1º desta portaria é de 01/07/2020 com término em 01/07/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 24 de julho 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:665E83D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO 056/2020-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - PROCESSO Nº.
15070001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona – CNPJ: 14.510.471/0001-54; através da Prefeitura Municipal de Barcelona - CNPJ 08.002.180/0001-52.
CONTRATADO: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA; CNPJ 40.757.908/0001-69. OBJETO: Aquisição de um Veículo utilitário

sem acessibilidade, novo sem uso; ano/modelo: 2020 - capacidade mínima para 07 lugares: Motorização mínima 1.4; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. ITEM HOMOLOGADO: 01. VALOR CONTRATADO: R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4010.08.244.0013.2116 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV- Despesa 540 - 4.4.90.52.52 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 31 de julho de 2020 até 30 de julho de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Nº. 10.024/2019; Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Vicente Mafra Neto – pela contratante e Rommel Duarte Pessoa–pela contratada.

Barcelona/RN, em 31 de julho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:1CAA7D35

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI, objeto da autorização nº. 263/2020, datado de 26/06/2020, no valor de R\$ 3.300,00(três mil e trezentos reais), referente à nota fiscal nº. 000002469. O referido pagamento refere-se a aquisição de PPU de gás medicinal e válvula com fluxômetro reguladora medicinal de oxigênio, destinados à Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento do atendimento médico hospitalar da citada Unidade Mista de Saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Barcelona/RN, 31 de julho de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:50D3B25A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2020 – UASG: 926788

BOA SAÚDE/RN, torna público que realizará PE, do tipo “MENOR PREÇO”, Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura dia 13/08/2020, às 09h (horário de Brasília). Informações pelo 084 3256.2226 ou através do E-mail: cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 31 de julho de 2020.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:BD2826A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

BOA SAÚDE/RN, torna público que realizará licitação TP, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, Objeto: Reforma e ampliação da quadra poliesportiva na comunidade de Guarani e construção de uma quadra de esportes na comunidade Rua do Fogo – CR: 1.066.978-83/2019, Abertura: 18/08/2020, às 09h, Edital na Sala da CPL, das 08 às 13h, em dias úteis, ou 3256.2226 ou cplboasaudern02@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 31 de julho de 2020

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:D0176B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO CONVITE Nº. 000001/2020 - PMB/RN

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que realizará sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas no **CONVITE Nº. 000001/2020 - PMB/RN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MIRANDA DE ASSUNÇÃO**. A sessão pública, será realizada às **10:00h** do dia **04 DE AGOSTO DE 2020**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou ainda por meio de solicitação através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 31 de julho de 2020.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:D344F2BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PE (SRP) Nº 003/2020

Objeto: Registro de Preços por 12 meses para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio e caminhão (com motorista, com combustível e quilometragem livre), em regime de diária.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2020 as empresas:

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 05.504.202/0001-94, saiu vencedora nos itens 01, 02 e 04 com um valor total de R\$ 446.400,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais);

PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 06.089.757/0001-80, saiu vencedora no item 03 com um valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);

Bom Jesus/RN, 31 de julho de 2020.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:00B0E98B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO 006/2020

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 012/2020-PMT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

TERMO DE ADESÃO 006/2020

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, datado do dia **27 de Julho de 2020**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “**CARONA**”, a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 012/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPÚ-RN, que teve como vencedora a empresa **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP -CNPJ 18.334.420/0001-70**, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 01 de julho de 2020, no Diário Oficial da União, na Edição nº 2304, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho-RN, 27 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:00A930AA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 020/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, referente à **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO BARBAÇO ZONA RURAL DE BREJINHO-R**, BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DA COMUNIDADE RURAL DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido pela procuradoria Jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 27 de Julho de 2020

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:899DC6FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 - KLINTEX LTDA,
CNPJ: 32.627.216/0001-78

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
011/2020

INTERESSADO: KLINTEX LTDA, CNPJ: 32.627.216/0001-78.
PROCESSO: 874/2020.
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 011/2020.
DATA: 28 DE JULHO DE 2020.

Trata-se de impugnação, interposta pela empresa **KLINTEX LTDA, CNPJ: 32.627.216/0001-78**, devidamente qualificada, através de seu representante legal, contra edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020, destinado a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, a complementar o saldo programado para o ano de 2020, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A saber: o documento foi enviado via e-mail, na data acima mencionada, recebido conforme comprovação impressa às 18:37hs, assim, dá-se o prosseguimento deste.

DO RELATÓRIO

Alega a empresa impugnante partir da leitura do edital, que o mesmo seja retificado, inclusive, mencionando alguns pontos que acham necessários sua revisão, a partir do seu ponto de vista.

Solicita que o Pregoeiro acolha a presente impugnação realizando as alterações e adequações ao edital quanto aos aspectos ora abordados, as quais são necessárias ao regular processamento desta licitação.

DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente recurso. O edital dispõe em seu item 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, subitem 9.1. “Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO”.

No caso em apreço, verifica-se que a sessão de abertura dos envelopes está inicialmente marcada para o dia 03/08/2020, conforme o previsto no edital, sendo essa a data parâmetro para a contagem, retroativa, do prazo para se impugnar o edital.

Desta maneira, o prazo de recursos expira no dia 30/07/2020, quinta-feira. Donde é inequívoca a sua tempestividade.

DO PARECER

A Impugnação se refere a supostas inviabilidades dos critérios utilizados como requisitos de participação no referido certame contida no instrumento convocatório, inclusive, organizações do conteúdo e exigências contidas no referido instrumento convocatório, a saber: em relação descrição do objeto, cotação de preços, critérios para julgamentos e outros.

Para fundamentar a inviabilidade suscitada, a Impugnante sugeriu a análise minuciosa das condições editalícias. Em síntese os fatos narrados na representação. Passamos a analisar o mérito das alegações.

Cumpra salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição é a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Cumpra salientar também, que a Lei 8666/93, em seu art. 41, § 3º, dispõe que:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.”

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como os licitantes, são partes legítimas para peticionar e impugnar o edital de licitação, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.

Analisando o recurso impugnatório, pelo seu conteúdo, verifica-se que a impugnação da empresa fora apresentada com base no § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93, o que quer dizer que o fez na condição de “licitante”.

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, considerando, as alegações do impugnante, da ampla competitividade e futura economicidade da administração pública municipal, o Pregoeiro analisa o mérito do conteúdo proposto.

No que diz respeito a *descrição do objeto* não constatamos que o mesmo esteja incompreensível ou não posto de forma sucinta, pois, neste contém informações necessárias para que os interessados consigam compreender: o que desejamos; como desejamos e a forma de como se dará a aquisição e/ou prestação de determinado bem ou serviço.

Mediante o questionamento em relação a *cotação de preços* informamos que este procedimento é realizada através do sistema BANCO DE PREÇOS, tratando-se de uma ferramenta indispensável neste processo, uma vez que, encontramos muitos importunos para conseguir pesquisas mercadológicas, outrossim, é uma ferramenta utilizada por inúmeras entidades administrativas, inclusive, pelo Tribunal de Contas, que orienta a sua utilização para maior agilidade nos processos licitatórios, além do mais, dentre várias funções, possibilita filtrar licitações a nível estadual, portanto, não se tratam de preços fora da realidade financeira. Para isso, em anexo, a este documento, consta relatórios contendo pesquisas mercadológicas com

os itens a serem licitados, a fim de ratificar que os preços não são inexequíveis ou estão defasados.

Em relação aos *critérios para julgamentos* são transparentes e atendem as exigências das legislações vigentes, inclusive, das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e muito menos, não obstante dos princípios da Administração Pública Municipal.

Dentre outros esclarecimentos, que serão sanados de acordo com a necessidade ou dúvida que surgir por qualquer interessado em participar do referido certame.

Diante disso, o Pregoeiro mediante a impugnação apresentada pela empresa **KLINTEX LTDA**, CNPJ: **32.627.216/0001-78** e, no mérito, **JULGA IMPROCEDENTE**, uma vez que as argumentações apresentadas pela solicitante, e após realizada minuciosa análise dos seus méritos, como também do documento apresentado, não demonstraram fatos capazes de demover esta Comissão de sua decisão inicial. Portanto, mantém-se as disposições editalícias em sua integralidade.

Por fim, considerando que não há alteração do instrumento convocatório, tampouco qualquer prejuízo à elaboração das propostas, assim, torna-se desnecessária a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, razão pela qual se mantém a data e horário inicialmente marcados.

Assim, em atenção ao solicitado no Pedido de Impugnação, constante no Item IV – DO PEDIDO, Subitem 4 – *Se INDEFERIDO O PEDIDO que remeta este recurso ao setor jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DO VENTO/RN*, encaminhamos o presente para deliberações do mesmo.

Desta feita e nada mais havendo a relatar, submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Caicara do Rio do Vento/RN, em 31 de julho de 2020.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E723850F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 20061861

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61,
OBJETO: **Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, para o traslado de técnicos e profissionais da área desta secretaria Municipal de Saúde de Caicó; VALOR GLOBAL R\$ 35.976,00** (trinta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais) VALIDADE: termo inicial em 30 de julho de 2020 e termo final em 30 de julho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 30 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:A575BCE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20061861

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.043.138/0001-53, OBJETO: **Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, para o traslado de técnicos e profissionais da área desta secretaria Municipal de Saúde de Caicó; VALOR GLOBAL R\$ 195.768,00** (cento e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais) VALIDADE: termo inicial em 30 de julho de 2020 e termo final em 30 de julho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 30 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:90DAF918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2019.05.08.0012

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADO: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 13.406.686/0001-67; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 092/2019, destinado a Contratação dos serviços continuados de Hospedagem, Implantação, Sustentação e Suporte Técnico do sistema integrado de Gestão de Educação; **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal não sofrerá reajuste, perfazendo a importância do valor global de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial em 31 de Julho de 2020 e termo final em 31 de Julho de 2021; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 06 de Julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:49E4E8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valciano Sérgio Fernandes e Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389 SSP/RN		
LOTADO (A):	Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 28/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 28 de fevereiro de 2020, conduzindo o Senhor Prefeito e o Chefe de Gabinete, onde os mesmos participarão de solenidade de entrega de 70 veículos, tipo caminhonete para a Polícia Militar do RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	28/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:C20FFODF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Fabio Bezerra de Melo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.125.079			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.074.534-20	RG: 1.587.839		
LOTADO (A):	SEMECE			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00h do dia 27/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de fevereiro de 2020, conduzindo o micro ônibus escolar de placa OJZ-0118 para uma vistoria, que acontecerá no DETRAN, Av. Perimetral, 113, bairro Cidade da Esperança – Natal-RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	27/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:5A7BF13C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Aluizio Dantas de Araújo		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	701.757		
DOCUMENTOS:	CPF: 406.736.504-72	RG: 701.757	
LOTADO (A):	SEMECE		
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00h do dia 27/02/2020		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de fevereiro de 2020, conduzindo o ônibus escolar de placa OJX-9206 para uma vistoria, que acontecerá no DETRAN, Av. Perimetral, 113, bairro Cidade da Esperança – Natal-RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	27/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:6D65CB85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Nivaldo Teixeira de Araújo		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.133.604-78	RG: 753.116 ITEP/RN	
LOTADO (A):	SEMECE		
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00h do dia 27/02/2020		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de fevereiro de 2020, conduzindo o ônibus escolar de placa NOE-2448 para uma revisão na vistoria, que acontecerá no DETRAN, Av. Perimetral, 113, bairro Cidade da Esperança – Natal-RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	27/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:C4F201EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Francisco de Assis Araújo Dantas
CARGO:	Motorista

MATRÍCULA:	1.118.099		
DOCUMENTOS:	CPF: 057.862.384-66	RG: 2.450.679	
LOTADO (A):	SEMECE		
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00h do dia 27/02/2020		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de fevereiro de 2020, conduzindo o micro ônibus escolar de placa OVZ-0195 para uma vistoria, que acontecerá no DETRAN, Av. Perimetral, 113, bairro Cidade da Esperança – Natal-RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	27/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:DDC56EE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Alexandre Braga Reges		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.403.934-01	RG: 1.983.546	
LOTADO (A):	SEMECE		
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00h do dia 27/02/2020		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de fevereiro de 2020, conduzindo o micro ônibus escolar de placa NOG-8136 para uma vistoria, que acontecerá no DETRAN, Av. Perimetral, 113, bairro Cidade da Esperança – Natal-RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	27/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:1CE8C38E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria das Graças Soares		
CARGO:	Técnica da SEMECE		
MATRÍCULA:	1.4896		
DOCUMENTOS:	CPF: 553.224.684-04	RG: 827.431 SSP/RN	
LOTADO (A):	SEMECE		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 02/03/2020		
OBJETIVO DA VIAGEM			

Viagem a Natal/RN, nos dias 02 a 04 de março de 2020, para dar continuidade às Ações do **Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE/2020**, que irá acontecer no ATHENEU Norte Rio-grandense – Av. Campos Sales, 393 – bairro Petrópolis – NATAL/RN.

Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
02 diárias C/Pernoite 01 diária S/Pernoite	Natal/RN	02 a 04/03/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	400,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinicius Santos

Código Identificador:A853FF12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Silvano Santos Filho			
CARGO:	Sec. de Planejamento e Articulação Institucional.			
MATRÍCULA:	198735-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.830.844-55 RG: 1.527.034 SSP/RN			
LOTADO (A):	Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 03/03/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem à cidade de Natal/RN no dia 03 de março de 2020, para reunião na sede do DNIT.				
Conforme solicitação da Secretaria: Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	03/03/2020	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinicius Santos

Código Identificador:478724FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Valciano Sérgio Fernandes e Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389 SSP/RN			
LOTADO (A):	Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h do dia 03/03/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 03 de março de 2020, conduzindo o Senhor Prefeito e o secretário de Planejamento, para participarem de reunião no escritório do DNIT.				
Conforme solicitação da Secretaria: Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	03/03/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Arthur Vinicius Santos

Código Identificador:26084207

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2020

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito			
MATRÍCULA:	15617			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.265.204-30 RG: 2268279 SSP/RN			
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 h 03/03/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN no dia 03 de março de 2020, para participar de reunião no escritório do DNIT.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária s/pernoite	Natal/RN	03/03/2020	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Secretário de Tributação e Finanças do Município de Caicó

Publicado por:

Arthur Vinicius Santos

Código Identificador:A54982C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

O Município de Campo Redondo/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 18 de agosto de 2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma e manutenção para o combate ao COVID 19 no Hospital Municipal de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Campo Redondo/RN, sendo realizada em ambiente aberto (No Auditório do Centro Administrativo JoséAlberany deSouza), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou

Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

Campo Redondo/RN, em 31 de julho de 2020.

Presidente da CPL

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:83312AB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 9/2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 9/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 9/2020, realizada em 28/07/2020, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLÉO LUBRIFICANTES E DERIVADOS

ELETRO PEÇAS LTDA EPP- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40; totalizando o valor de **R\$ 317.702,14 (trezentos e dezessete mil, setecentos e dois reais e quatorze centavos).**

CANGUARETAMA/RN, em 28 de julho de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:817728F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
175/2020

Extrato de Ratificação
Dispensa de Licitação nº 175/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, no valor de R\$ 27.950,00, (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 31 de julho de 2020.

VANESSA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F159321D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 070/2020-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Controle Interno e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso VI, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **JOYCE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, bacharel em direito, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.045.200 SESPDS-RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.331.894-76, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento de Controle Interno**, nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Chefe de Departamento nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados ao seu cargo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 31 de julho de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E143BFF1

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 003/2020 – Processo Administrativo nº 518011/2020, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **23.768.809/0001-63**, por ter apresentado o valor global de **R\$ 230.698,54 (duzentos e trinta mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 31 de julho de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B352C972

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 003/2020 – Processo Administrativo nº 518011/2020, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa de Gilson Monteiro da Costa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 23.768.809/0001-63, por ter apresentado o valor global de **R\$ 230.698,54 (duzentos e trinta mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 31 de julho de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2D8134A8

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: *Altera dispositivo no Decreto Municipal nº 85/2020 que dispôs sobre a prorrogação de medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 4º do **Decreto Municipal nº 85/2020, de 01 de junho de 2020**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até **31 de agosto do corrente ano**, sujeito a prorrogação, por deliberação do Chefe do Poder Executivo, sob orientação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, revogando-se as disposições em contrário.”
(NR)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de julho de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F9ED8735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 015/2020

OBJETO: registro de preços para aquisição de **TESTES RÁPIDOS para COVID-19, destinado a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento e combate ao COVID-19.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: **BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.403/0001-27, saiu vencedora no item: **01; com valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil, novecentos reais).**

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de julho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3E9B0F97

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO AO DECRETO 020/2020-GP, 27 DE JULHO DE 2020.

DECRETO 020/2020-GP, 27 de julho de 2020.

“Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade em grau máximo para os servidores municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que estejam prestando serviços de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e Considerando a necessidade de se adotar medidas de ordem administrativa para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando que alguns servidores municipais da Secretaria da Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e conseqüentemente estão expostos a esses agentes biológicos;

Considerando o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;

Considerando que o Estatuto do Servidor e a legislação municipal prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;

Considerando o contido no Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres;

CONSIDERANDO o disposto no decreto municipal nº 06/2020, que decretou situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no último dia 11 de março de 2020 no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 11 de 20 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do RN que reconhece o estado de calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que exercerem suas atividades em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Enquadram-se no caput deste artigo os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde que estejam em efetivo contato com pacientes ou com colegas de trabalho ou, ainda, que estejam em gozo de licença médica em decorrência da contaminação decorrente da pandemia.

§ 2º Os servidores compreendidos no §1º deste artigo farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor equivalente a 40% do padrão previsto na legislação municipal.

§ 3º Os servidores contratados por excepcional interesse público, compreendidos no § 1º deste artigo, farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor de 40% do padrão previsto na legislação municipal.

§ 4º O adicional mencionado no art. 1º terá vigência enquanto perdurar o estado de calamidade pública, bem como, será condicionado à existência de recursos disponíveis para custear a despesa, através de repasses específicos oriundos da União;

Art. 2º - A Secretaria da Saúde deverá informar a Secretaria de Administração e Planejamento os servidores públicos que fazem jus ao adicional de insalubridade previsto neste Decreto, bem como respectiva lotação.

Parágrafo único. O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de calamidade pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de julho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:56107338

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 015/2020

OBJETO: registro de preços para **aquisição de TESTES RÁPIDOS para COVID-19, destinado a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento e combate ao COVID-19.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.403/0001-27, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil, novecentos reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de julho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5BF8F090

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3621/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de leis, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **aquisição fracionada e eventual de placas inox gravadas em baixo relevo medindo 60 x 40 cm, para prédios públicos**, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE NECESSÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa inox gravada em baixo relevo, com pedra 60 x 40.	Unidade	20	R\$ 954,48	R\$ 19.089,60

O item descrito na tabela do item 1.2 será adquirido junto a Empresa ART TECNICA CAROCA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.851.925/0001-58, com sede à Rua Antenor Navarro, 975, Centro, Campina Grande/PB, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, identificada nos item 1.3, as importâncias estimadas discriminadas na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 19.089,60 (dezenove mil e oitenta e nove reais, sessenta centavos).**

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 3621/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 22 de julho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FDB78FC4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3469/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II e IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

R E S O L V E

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **realização de exame de ultrassonografia da tireóide com doppler**, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE NECESSÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ultrassonografia tireóide com doppler.	Unidade	05	R\$ 170,00	R\$ 850,00

O item descrito na tabela do item 1.2 será adquirido junto a INOVA MEDICINA DIAGNÓSTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 29.105.110/0001-08, com sede à Av. Doutor João Medeiros Filho, 1835, Natal/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, identificada nos item 1.3, as importâncias estimadas discriminadas na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).**

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 3469/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 20 de julho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:80980067

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019 TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA – ME.

Pelo presente Termo Aditivo Contrato Administrativo nº 25/2019 referente à contratação de Serviços de acesso à internet via fibra/cabo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Carnaúba dos Dantas e demais órgãos, conforme especificações acordadas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE e REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA – ME, inscrito pelo CNPJ nº 12.704.516/0001-04, com sede na Rua João Vitoriano, 205 – Centro – Caicó/RN, representada neste ato pelo procurador, o senhor Geovanildo pereira de Araújo, inscrito no CPF Nº 393.822.494-00, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 001 ao Contrato Administrativo nº 33/2019, celebrado em 19/06/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 033/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de recauchutagem com fins a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio

Ambiente e Pesca, do saldo remanescente do registro de preços 020/2018, devendo o presente termo ter sua vigência de 19 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ratifica-se as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 33/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente termo tem sua eficácia condicionada à publicação, por extrato ou termo na íntegra, na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de junho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GEOVANILDO PEREIRA DE ARAÚJO

REPECAL – Renovadora de Pneus Caicó LTDA – ME
Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5E0281EF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3196/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, **CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II e IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

CONSIDERANDO a urgência na realização do exame e risco à saúde de paciente/usuário do SUS, devidamente atestado pelo profissional médico;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade socioeconômica devidamente atestada pela Assistente Social.

R E S O L V E

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **realização de uretrocistografia miccional**, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL	Un	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
VALOR GLOBAL					R\$ 900,00

O item descrito na tabela do item 1.1 será adquirido junto a CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO S/S LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 00.671.700/00017-08, com sede à Rua Seridó, 491, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-010, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, identificadas no item 1.2, a importância estimada por procedimento discriminada na tabela do item 1.1.

O valor global da despesa será de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 3196/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 10 de julho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:71828451

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017 TERMO ADITIVO Nº 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME.

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 01.595.403/0001-93, com sede na Rua Manoel de Azevedo nº 481, no presente ato representada pelo senhor **Marcondes Dantas da Costa**, portador da Cédula de Identidade nº 001.414.162, residente e domiciliado na Rua Manoel de Azevedo, **CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDEM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo Nº.º 003, referente ao Contrato Administrativo Nº 051/2017, celebrado em 14 de julho de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 051/2017, que tem como objeto a contratação de Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil

Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visando à ampliação do acesso às ações de reabilitação em saúde bucal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. O presente termo adita o contrato em epígrafe em sua vigência, passando a mesma a ser da data de **14 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo Nº 051/2017, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Julho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

MARCONDES DANTAS DA COSTA

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:109C4582

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020/FMAS
PROCESSO Nº 3439/2020

OBJETO: Aquisição de totens dispenseres de álcool em gel. TOTAL DE ITENS: 10. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: Aquisição de insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaração de Dispensa em 20/07/2020. CONTRATADA: MAGNO ENGENHARIA, PROJETOS, INSPEÇÕES E MONTAGENS LTDA. CNPJ n. 15.774.001/0001-60. VALOR UNITÁRIO: R\$ 289,00. VALOR GLOBAL: R\$ 2.890,00. Assinatura: GILSON DANTAS DE OLIVEIRA.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8D7B5D66

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

TERMO ADITIVO 001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA IGOR ANDREY MEDEIROS DANTAS 07955491483 NA FORMA QUE SEGUE.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2019, conforme especificações acordadas, celebram o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa IGOR ANDREY MEDEIROS DANTAS 07955491483, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.233.225/0001-47, com sede à Rua Dona Neuza, 96, Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000, neste ato representado pelo titular Administrador, o Sr IGOR ANDREY MEDEIROS DANTAS, Casado, Empresário, portador do CPF/MF nº. 079.554.914-83, doravante denominada CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, o Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Administrativo Nº 023/2019, celebrado em 18/06/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 023/2019, referente à contratação de serviço de Manutenção e Revisão de Motobomba elétrica do município, contratado através de dispensa de licitação na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 18 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2020:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 280– 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 023/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de junho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	IGOR ANDREY MEDEIROS DANTAS 07955491483
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FEF9D5A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 239, DE 23 DE JULHO DE 2020

Institui Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no artigo 60, IV da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural; órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação Cultura e Desporto - SEMECD, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, que se constitui em caráter temporário.

Art. 2º - Ao Comitê, compete:

I - Estabelecer as diretrizes gerais de gestão e aplicação dos recursos financeiros destinados pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II - Aprovar o plano de execução do recurso e avaliar seu resultado;

III - Acompanhar e monitorar a implementação da Lei no âmbito Municipal e Estadual;

IV - Articular-se com os Conselhos Municipais de Política Cultural e demais comitês gestores criados por outros municípios e pelo Governo do Estado com objetivo semelhante;

V - Validar os cadastros culturais, e;

VI - Avaliar o enquadramento dos inscritos nos requisitos para recebimento do recurso conforme determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 Representante da Coordenação Municipal de Cultura;
- c) 01 Representante da Coordenação de Turismo;
- d) 01 Representante da Assessoria de Comunicação Social;
- e) 01 Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

II – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) 01 Representante das artes visuais;
- b) 01 Representante do audiovisual;
- c) 01 Representante do teatro;
- d) 01 Representante da dança;
- e) 01 Representante do livro, leitura e literatura.

§1º - Os membros titulares e suplentes representantes do poder público e sociedade civil serão designados pelo chefe do poder executivo municipal através de portaria.

Art. 4º - A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN, 67 anos de Emancipação Política, 23 de julho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:F832FC0E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10060002/2020**

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DESPORTIVO DE CERRO CORÁ, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 873824/2018/ME/CAIXA.

VALOR TOTAL: R\$ **273.929,99** (duzentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

FONTES DE RECURSOS:

Unidade Orçamentaria: 2004 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 23 – Esporte Amador

Ação: 1.205 – Implantação de Centro Desportivo

Despesa 464 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recursos: 2200 – Transferência de Convênio – União/Educação

BASE LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de Interposição de recursos (Proposta de Preços) e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN, declarou vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA JVA LTDA – CNPJ 07.062.694/0001-30 com sede na Rua Dona Alexandrina, 52 QD 40, Lote 60, Bernadino de Sena, Lagoa Nova/RN – CEP 59390-000 que apresentou proposta de Preços de R\$: R\$ 273.929,99 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos); e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal (propostas) precluso conforme consta da publicação do resultado da Proposta de Preços acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

Cerro Corá/RN, 30 de julho de 2020

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:52442C4B

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060002/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DESPORTIVO DE CERRO CORÁ, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 873824/2018/ME/CAIXA.

A Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº. 8.666/93, e considerando a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 destinado à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DESPORTIVO DE CERRO CORÁ, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 873824/2018/ME/CAIXA." conforme Ata da Sessão Pública e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICAR: Declinado o direito de Interposição de recursos (Proposta de Preços) e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN, declarou vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA JVA LTDA – CNPJ 07.062.694/0001-30 com sede na Rua Dona Alexandrina, 52 QD 40, Lote 60, Bernadino de Sena, Lagoa Nova/RN – CEP 59390-000 que apresentou proposta de Preços de R\$ 273.929,99 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos); e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93

HOMOLOGARo procedimento licitatório, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060002/2020; e ato contínuo; Tendo sido o prazo recursal (propostas) precluso conforme consta da publicação do resultado da Proposta de Preços acostado aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

Cerro Corá, 30 de julho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:97A3A745

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 074/2020-GP, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de planejamento para o retorno das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando as medidas necessárias ao enfrentamento e à prevenção à Covid-19;

Considerando o documento elaborado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNDIME/RN, constituindo subsídios para construção de protocolos de retorno às aulas nas Redes Municipais de Ensino; e,

Considerando, sobretudo, a importância do trabalho conjunto e articulado entre os diversos setores da Administração Pública, no que se refere à adoção das medidas adequadas e eficientes de combate à proliferação do novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º - A composição da referida Comissão fica assim instituída:

Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Alice Maria Ferreira Soares
Suplente: Gleyka Rejane Gomes de Pontes

Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: Natalia Samara da Silva
Suplente: Ana Caroline Guimarães Silva

Representantes da Secretaria de Assistência Social

Titular: Janaina Janes da Silva
Suplente: Thayze Bezerra Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Maria de Fátima Silva Santos
Suplente: Ricardo Barbosa

Representantes dos profissionais e trabalhadores de educação

Titular: Maria da Glória da Silva Canário
Suplente: Maria Solange da Silva

Representantes dos estudantes da educação básica

Titular: Mayane César da Silva
Suplente: Maria Natália dos Santos Lima

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Jailmar Jargas da Silva
Suplente: Maria José Palhares

Representantes das Comissões Escolares

Escola Municipal Belmira Viana
Titular: Maria Claudiana Guedes
Suplente: Joelma Maria Dantas de Oliveira
Escola Municipal Sebastiana Alves Noga
Titular: Robson Ricardo Jales
Suplente: Crenilda Pereira de Araújo
Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva - CMEI
Titular: Mariana Leonira da Silva
Suplente: Maria Kenia Soares de Freitas
Escola Municipal Agnaldo Dantas
Titular: Silvania Maria Assis do Nascimento
Suplente: Suene Oliveira Santos
Escola Municipal São Jorge
Titular: Raimunda Vanusa de Carvalho Silva
Suplente: Enilma Jeronimo da Silva Santos
Escola Municipal Jose Rodrigues dos Santos
Titular: Maria das Vitorias Oliveira
Suplente: Katiuse Maria da Silva
Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos
Titular: Manoel Marcelino Neto
Suplente: Eunice Maria dos Santos Silva

Escola Municipal Manoel Felix Barbosa

Titular: Maria das Vitorias Silva
Suplente: Rairton Simões Guedes
Escola Municipal Coronel Rubens Pereira
Titular: Maria de Medeiros Silva
Suplente: Sandra Maria Dantas

Representantes das escolas da rede estadual

Titular: Juciclea Medeiros de Azevedo
Suplente: Alizandra de Assis Cândido Lopes

Representante das escolas da rede privada

Titular: Manoel Rodrigues Neto

Suplente: Nadja Kelliane Lucas da Silva Cavalcante

Art. 3º - O representante da Secretaria Municipal de Educação presidirá a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de julho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:CDCE74DD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 075/2020-GP, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Emergência cultural de Cerro Corá/RN."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando a implantação da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** para compor o Comitê Gestor da Lei Emergência Cultural no âmbito do Município de Cerro Corá/RN os seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ana Maria canário de Brito
Suplente: Maria Nilza de Oliveira Araújo

b) Coordenação Municipal de Cultura
Titular: José Jailton Dantas
Suplente: David Costa dos Santos

c) Assessoria de Comunicação Social.
Titular: Agnaldo Guedes Fernandes Júnior
Suplente: Aristéia Dantas de Medeiros Oliveira

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Titular: José Antônio da Silva
Suplente: Lígia Eduarda Dantas

e) Coordenação Municipal de Turismo
Titular: Marcos Maciel Miranda
Suplente: Maria Luciane Batista

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes das Artes Visuais.
Titular: Francisco Cândido de Oliveira
Suplente: Antônio Vigário da Mata

b) Representantes do Audiovisual.
Titular: Aildo da Silva Bernardo
Suplente: Maria Rozana da Silva

c) Representantes do Teatro.
Titular: Jacinta de Fátima de Souza
Suplente: Maria das vitórias Oliveira

d) Representantes das Danças
Titular: Evando Pereira de Araújo
Suplente: Maria Claudiana Guedes

e) Representantes do Livro, Leitura e Literatura.
Titular: Alizandra de Assis Cândido Lopes
Suplente: Maria José palhares

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de julho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:ECD75BEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº.
001/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº.
001/2020**

É dispensável a licitação do processo administrativo Nº. 1.770/2020, referente ao termo de dispensa de licitação supra, concernente a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDO COVID-19 IGG/IGM para combate a pandemia relativa ao Covid-19. Com fundamento no Art. 4, da Lei federal 13.979/20, em consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, VI, do mesmo Diploma Legal.

CREDOR:M. DI BUONO RIATO EIRELI EPP
CNPJ:01.154.761/0001-60
VALOR TOTAL:147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais)

Coronel Ezequiel/RN, 30 de julho de 2020.

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E7263CCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 78º, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 079/2020 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **NATÉRCIA MONTEIRO DANTAS**, matrícula 3032-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Ref. 02-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior será concedida por 15 (quinze) dias, compreendendo o período de 29/07/2020 a 12/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 29 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7C4EBB93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília) do dia 14 de agosto de 2020, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 31 de julho de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1C18F029

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.578, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre utilização do espaço físico das Escolas da rede municipal para realização de reuniões e ensaios de quadrilhas juninas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 111/2020 de autoria do vereador Carlos Magno Correia Gomes e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas municipais que possuam edificações destinadas a atividades recreativas e culturais, devem ceder o espaço correspondente para a realização de reuniões e ensaios de quadrilha junina, nos períodos de recesso escolar, fins de semana e feriados.

Parágrafo único. A autorização para a utilização destes espaços será concedida pela Direção da Escola às Quadrilhas Juninas e aos demais Grupos Culturais e Grupos Esportivos dos mais diversos segmentos, mediante requerimento dos interessados, observados os aspectos de segurança do ambiente escolar.

Art. 2º - Os interessados no uso dos espaços mencionados no artigo anterior devem atender as seguintes condições:

- I – Estar sujeitos às normas estabelecidas pela direção da escola;
- II - Responsabilizar-se pela preservação física do espaço cedido;
- III – Garantir a segurança dos participantes;
- IV – Portar-se com lisura e decoro;
- V – Assinar termo de responsabilidade;
- VI – Proibir a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas e outras drogas.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas serão coordenadas pela própria diretoria da quadrilha junina requerente, que assumirá plena responsabilidade sobre os participantes.

Art. 4º - O acesso às escolas deve-se dar entre dezoito e vinte e duas horas, aos sábados, e das treze às vinte e duas horas, aos domingos e feriados preservadas as atividades pedagógicas e o calendário letivo, bem como eventos escolares.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:700497F6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.579, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

Denomina de “Antonieta Medeiros”, a Rua Projetada de nº 88, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 117/2020 de autoria da vereadora Josefa Maria da Silva Moura e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Antonieta Medeiros”, a Rua Projetada nº. 88, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:89E32D39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0526, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº 0151/2020/GP/SEMSA, datado de 30/07/2020, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Denilson Alves de Maria**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, matrícula 30129-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitado, conforme

Registro nº 05134288238, categoria AB, com validade até 08//03/2025, a conduzir o veículo abaixo especificado:

Categoria	Placa	Frota
Automóvel	OWC-8093	SEMSA

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no deslocamento intermunicipal e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais) exclusivamente no exercício de suas atribuições, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:58342FD3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.982, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

“Cria o Cadastro Municipal de Cultura, como forma de implementar o Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Município de Currais Novos-RN, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei 2.033/2012 que criou o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

Considerando a necessidade de existência de um Cadastro Municipal de Cultura;

Considerando que o cadastro será uma importante ferramenta para o desenvolvimento da Cultura em Currais Novos, norteando políticas públicas para o setor;

Considerando que o Cadastro Municipal de Cultura é uma das exigências para acesso a benefícios que serão disponibilizados pelo Poder Público;

DECRETA:

Art. 1ºFica criado o Cadastro Municipal de Cultura, como forma de implementar o Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Município de Currais Novos-RN.

Art. 2ºPoderão se cadastrar trabalhadores da cultura, espaços artísticos e culturais formais ou informais sediados no Município, ou no caso de atividades itinerantes que tenham sido aqui constituídas, mesmo atuando fora do território municipal.

Art. 3º O cadastro deverá ser realizado presencialmente diretamente na Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”, ou através de um formulário de inscrição online, disponível no site Google através do link <https://forms.gle/RXHR6vQGRYFHVRsf8>, ou ainda por outro meio que venha a ser criado posteriormente.

Art. 4º Os trabalhadores utilizarão como documento para cadastro o seu número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, enquanto que os coletivos poderão utilizar seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou o CPF de um de seus participantes que será o responsável pelas informações.

Parágrafo único. Os coletivos que possuem nome ou razão empresarial e nome artístico ou fantasia deverão citar os dois no cadastro.

Art. 5º As informações de cadastro deverão ser atualizadas sempre que hajam modificações posteriores.

Art. 6º A adesão ao cadastro poderá ocorrer a qualquer tempo.

Art. 7º Para que possam usufruir dos incentivos advindos da Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, os trabalhadores e espaços artísticos e culturais deverão se cadastrar até a data de 10 de agosto de 2020, afim de que o município possa realizar sua programação de acordo com a demanda e realidade do setor cultural local previamente cadastrado.

Parágrafo único. Caso seja observado que o prazo hábil de cadastro possa ser estendido será editado novo ato normativo dispoendo sobre o assunto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2C1D6E65

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.983, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

Considerando a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2ºAs Secretarias Municipais, Fundação Cultural José Bezerra Gomes e o Gabinete Civil devem adotar medidas que mitiguem o

atendimento presencial, ofertando à população meios alternativos de atendimento, preferencialmente por meios eletrônicos (telefone, aplicativos de mensagens e endereço eletrônico), com fim a evitar aglomeração de pessoas em suas dependências.

§ 1º No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais e da Fundação Cultural José Bezerra Gomes, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 2º Ficam os Secretários Municipais e da Fundação Cultural José Bezerra Gomes autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 3º Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 4º De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID 19) fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua subscrição e terá validade até o dia 14 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em Currais Novos/RN, 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:25182133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0528, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso V,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando ainda, o teor do requerimento protocolizado sob o nº 4.224/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Vêronica de Andrade Costa Cabral**, matrícula nº 1751-1, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 1992 a 1997, com usufruto no período compreendido entre 03/08/2020 a 31/10/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de agosto de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de julho de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:680B1D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 025/2020 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 31 DE JULHO DE 2020.**

Ilustríssimo Sr,

Francisco Sidney Dos Santos Sampaio

TRANSLOC TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO,
LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ nº 19.427.828/0001-59

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei 8.666 de 21 de Julho de 1993, no Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, na Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05, de 25 de maio de 2017, no Edital do Pregão Presencial nº 34/2017, inclusive seu Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, bem como do Contrato Administrativo nº 02.034/ 2017, resolve:

Considerando a rescisão contratual realizada em 06 de julho de 2020 pelo Município de Currais Novos/RN denominada Contratante a empresa TRANSLOC TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o nº 19.427.828/000159 denominada contratada.

Considerando que todos os pagamentos devidos a Contratada foram efetuados, não havendo nenhuma nota fiscal em aberto.

Que a documentação relativa à rescisão contratual realizada pela empresa e seus colaboradores deve ser enviada diretamente aos seus funcionários, não apenas o arquivo digital, mas o documento físico, e seja procedida a baixa formal na carteira de trabalho.

Considerando que este Município preza pelo cumprimento da legalidade.

Considerando que mesmo após cumprir seus compromissos com a TRANSLOC TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP este Município não teve tratamento recíproco.

RESOLVE:

Notifica a TRANSLOC TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP a imediatamente proceder diretamente as rescisões de seus funcionários e efetuar seus pagamentos bem como realize todos os atos formais necessários, sob pena de ser acionada judicialmente para o cumprimento disto bem como qualquer dano causado.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:CE4A030E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020 AO
CONTRATO 613/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 39.754,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C310F0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 610/2020

Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como médico plantonista, na Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo” na Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus

Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

Contratado: **JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO**

Base legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 39.754,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa objeto desse termo aditivo ficará a cargo da dotação originária do seu contrato.

RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1DA08260

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 816/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO: **MAÍZA ARAUJO DE AZEVEDO**

OBJETO: Suspensão de contrato de prestação de serviços, sem ônus para as partes

VIGÊNCIA: Até novo ato normativo regulamentando a situação

BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 29.794/2020 e Decreto Municipal nº 4.978/2020

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2020

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:37CDE92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 619/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.690/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 7256/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e o Art. 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. A contratação da empresa ATACADÃO VICUNHA LTDA inscrita no CNPJ: 35.298.801/0001-60 com sede na Rod. BR 427 KM 02 SN – Dist. Industrial – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

72 caixas de Água sanitária, componente ativo 2,5% pelo valor unitário de R\$ 20,28 (vinte reais e vinte e oito centavos)

15 caixas de Querosene embalagem plástica c/500 ml pelo valor unitário de R\$ 58,35 (cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

A contratação da empresa ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 00.800.611/0001-14 com sede na Rua General Oliveira Galvão, 1045 – Tirol – Natal RN – CEP 59015-120, com a finalidade de adquirir:

18 caixas com 12 unidades de Ácido muriático de 1000 ml pelo valor unitário de R\$ 37,44 (trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

200 unidades de Flanela tamanho mínimo de 39 cm x 59 cm pelo valor unitário de R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos)

60 unidades de Vassoura p/ sanitário acompanha de suporte para vassoura pelo valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos)

650 pacotes com 05 unidades de Saco para lixo, plástico resistente, capacidade 100 lt pelo valor unitário de R\$ 1,34 (hum real e trinta e quatro centavos)

40 caixas com 100 unidades de 25 tiras de Copo descartável, capacidade 150 ml pelo valor unitário de R\$ 64,98 (sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

A contratação da empresa LC COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ 32.281.300/0001-82 com sede na Rua Professor João Diniz, 117 – Jardins – São Gonçalo do Amarante RN – CEP 59293-864, com a finalidade de adquirir:

54 fardos com 06 pacotes com 02 rolos de Papel toalha, folhas picotadas pelo valor unitário de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos)

72 caixas com 24 unidades de Detergente neutro concentrado inodoro pelo valor unitário de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

40 pacotes de rolo com 100 unidades de Saco para lixo, plástico resistente, capacidade de 50 litros pelo valor unitário de R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos)

A contratação da empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ 11.183.984/0001-00 com sede na Av Coronel Estevam, 1598 – Terreo sala 02 – Alecrim – Natal RN – CEP 59035-000, com a finalidade de adquirir:

500 unidades de Sabonete líquido cremoso aromatizado dermo suave com no mínimo 5 litros pelo valor unitário de R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos).

As aquisições visam suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 diante o cenário atual..

Currais Novos, 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

Código Identificador:AEBBF830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 620/2020
PROCESSO PMCN Nº 3005/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
8352/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e o Art. 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 a contratação da empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrita no CNPJ 07.055.280/0001-84, com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – Mossoró RN – CEP 59607-240, com a finalidade de adquirir:

5000 unidades de máscara proteção N95 pelo valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos)

As aquisições visam suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 diante o cenário atual.

Currais Novos, 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:4D6BF3E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 621/2020
PROCESSO PMCN Nº 3075/2020 PROTOCOLO PMCN Nº
8687/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e o Art. 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 a contratação da empresa SÃO JUDAS MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.492.372/0001-04, com sede na Av Antonio Basilio, 3025 – sala 202, 203, 501 – Lagoa Nova – Natal RN – CEP 59054-380, com a finalidade de adquirir:

1000 unidades de TESTE RÁPIDO ANTI COVID-19 IgG e iGm, PARA DIAGNÓSTICO DO NOVO CORONAVÍRUS com valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais)

A contratação da empresa NORDE-LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 04.040.450/0001-69, com sede na Rua Jose Gonçalves, 654 – 1º andar – Lagoa Nova – Natal RN – CEP 59056-570, com a finalidade de adquirir:

300 unidades de TESTE COVID-19 ANTÍGENO - DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE com valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

As aquisições visam suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 diante o cenário atual.

Currais Novos, 31 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:18838E71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 014/2019
CONTRATO Nº:2020.0283
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): F. A. NUNES GONDIM / CNPJ: 12.995.411/0001-43

OBJETO: Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes nas solicitações das secretarias requisitantes e unificadas no anexo I deste edital.

VALOR TOTAL: R\$ 45.527,52 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade 2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária 02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade 2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
2.067- REPASSE DO OFNAS- MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, FONTE 311.
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo.129.
Unidade Orçamentária 02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade 2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE 2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31 DE JULHO DE 2020 A30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:876A32C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão eletrônico

TIPO: Menor PreçoPor Item

EDITAL Nº 001/2020 - PE

OBJETO DA LICITAÇÃO: SRP visando a contratação de empresa para fornecer junto a essa administração quando e se necessário material de construção, pavimentação conforme seguem abaixo descrito.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 13 de agosto de 2020 às 08:30horas, será realizado pregão na modalidade eletrônico, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site:www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN,31 de julho de 2020.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:766F03AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO**

JULGAMENTO DO RECURSO

**Ao Sr. Fabiano Ferreira Alves,
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Encanto/RN.**

Assunto: Julgamento de recurso de impugnação do Pregão Eletrônico 007/2020

Considerando a necessidade de promover maior economicidade nas finanças públicas, a gestão ordenou a anulação da Ata de Registro de Preços nº 003/2020, e a abertura de Registro de preços para futura aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de Encanto/RN, o que fora prontamente promovido pelo pregoeiro e equipe de apoio, através da publicação de edital da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 007/2020.

A empresa recorrente, Posto Bolivel LTDA, protocolou, no dia 30/07/2020, recurso no Setor de Licitações impugnando a licitação Pregão Eletrônico 007/2020. A Assessoria Jurídica emitiu parecer na mesma data, opinando pelo conhecimento e provimento do Recurso Administrativo para que seja anulado o Pregão Eletrônico 007/2020. Amparados neste parecer, o pregoeiro conheceu e deu provimento ao recurso, remetendo os autos do processo ao gabinete, para decisão do Chefe do Poder Executivo.

Acerca do aludido, ressalto o poder discricionário da administração pública, observando a legalidade e os princípios constitucionais, bem como o caráter opinativo e não vinculativo dos pareceres técnicos e jurídicos. Assim, cumpra-me a decisão soberana no âmbito administrativo. Como ordenador de despesas e principal interessado no equilíbrio das finanças públicas e no zelo dos bens públicos, estou certo de que a dinâmica que vem sendo adotada pelo município há alguns anos, após análise apurada, não obedece, em especial, aos princípios da administração pública, sobretudo no tocante a eficiência.

Se o processo licitatório visa oportunizar uma competição entre os licitantes, para que se encontre a proposta mais vantajosa à administração, e considerando ainda que o Poder Executivo tem o respaldo legal para anular e cancelar os seus próprios atos, eu seria irresponsável enquanto gestor se não observasse que o abastecimento dos veículos da municipalidade em um posto de gasolina que fica há cerca de 30 km (ida e volta) da garagem dos veículos oficiais gera despesas desnecessárias aos cofres públicos e depreciação prematura dos veículos.

A observância desta situação fática só nos trouxe nitidez e impulso para a decisão, quando nos chegou a compreensão que nem sempre a proposta mais baixa, no ato do processo licitatório, é a mais vantajosa para a administração.

Diante do exposto, certo de que os poderes e entes federativos são independentes e harmônicos entre si, tenho total clareza de que os órgãos de controle, bem como o Poder Judiciário enxergaria a necessidade de contenção de despesas diante do cenário atual de pandemia e dos sucessivos bloqueios que as contas da prefeitura têm sofrido, e observarão que a premissa máxima de um gestor é a obediência aos princípios basilares da administração, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Assim, **indefiro o recurso, e decido pela continuidade dos procedimentos que culminarão com o Pregão Eletrônico nº 007/2020.**

Publique-se e cumpra-se.

Encanto/RN, 31 de julho de 2020.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:85F30FA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 136**

Portaria Nº 136/2020/GP/PME Encanto, 31 de julho de 2020

O Prefeito Municipal de Encanto, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data, **FRANCISCO EMERSON MARCELINO SILVA**, portador do CPF nº 016.755.554-51 e RG nº 003.154.240 – ITEP/RN, do cargo de **Chefe de Departamento de Patrimônio e Tombamento**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal de Encanto/RN

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:3FCF305A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 138**

Portaria Nº. 138/ 2020 Encanto / RN, Em 31 de julho de 2020

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO REALIZADAS NOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a partir desta data, como Pregoeiro e como membros da Equipe de Apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), os seguintes membros:

Pregoeiro: Fabiano Ferreira Alves

Membros da Equipe de apoio:

1-**Membro:** Francisco Emerson Marcelino Silva
2- **Membro:** Erica Rosane da Silva

Art.2º - Os procedimentos licitatórios serão conduzidos por 01(um) Pregoeiro e 02(dois) membros da Equipe de Apoio relacionados nos instrumentos convocatórios, sem prejuízo dos atos e procedimentos executados pelos membros que anteriormente compunham a referida equipe.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, sobretudo o que dispõe a Portaria 98/2020.

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se**

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:733813D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 137**

Portaria Nº. 137/ 2020 Encanto / RN, Em 31 de julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a composição da Comissão Permanente de Licitação- CPL de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, desta Prefeitura Municipal de Encanto do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de agosto a dezembro do ano de 2020 composta pelos seguintes membros:

- 1-**Presidente:** Fabiano Ferreira Alves
- 2-**Membro:** Francisco Emerson Marcelino Silva
- 3- **Membro:** Erica Rosane da Silva

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, sobretudo o disposto na Portaria 097//2020.

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se**

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:11D0CBF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00018/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos;; DESIGNO os servidores Maria Betânia Souza Santos, Secretária de Saúde, como Gestor; e Maria de Fátima dos Santos, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00018/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 29 de Julho de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:1B95BF4D

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2020 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17060100006 – TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 00005/2017

CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; M. A. Empreendimentos e Serviços LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Administrativo nº 00005/2017 para supressão do valor inicial contratado para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação com drenagem superficial das Ruas Berto Sabino, Caetano Simão, Francisco das Chagas e Nicolau Bezerra no Município de Equador/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Julho de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **DAS ALTERAÇÕES:** O custo da obra, inicialmente, foi de R\$ 308.519,15 (Trezentos e oito mil, quinhentos e dezenove reais e quinze centavos) e com uma supressão de R\$ 97.621,60 (Noventa e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos), o valor do contrato passa a ser fixado em R\$ 210.897,55 (Duzentos e dez mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).; **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes; **SUBSCRITORES:** Noeide Clemens Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.917.504-91 – pelo Contratante e Claudio Damião Pereira da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.980.024-04 – pela Contratada.

Equador-RN, em 16 de Julho de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:D2E9EDCC

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19120300048 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2019 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 00048/2019

CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **CONTRATADO:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº24.114.994/0001-35;; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Administrativo IPP48/2020 para Reequilíbrio econômico financeiro contratado para contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, parceladamente, destinado a atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Julho de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DAS AUTERAÇÕES:** Considerando os termos abordados na Cláusula quarta a mesma passa agora a conter os seguintes reajustes: Item 1- AÇÚCAR CRISTAL passando do valor de R\$ 2,60 (Dois Reais e Sessenta Centavos) para o valor de R\$ 3,44 (Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos), Item 2- ARROZ PARBOILIZADO passando do valor de R\$3,00 (Três Reais) para o valor de R\$ 4,27 (Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), Item 3 - BISCOITO DOCE - MAIZENA passando do valor de R\$ 3,50 (Três Reais e Cinquenta Centavos) para o valor de R\$3,96 (Três Reais e Noventa e seis Centavos),Item 4 - FEIJÃO CARIOQUINHA, passando do valor de R\$ 6,00(Seis Reais) para o valor de R\$8,62 (Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos),Item 5 - FEIJÃO PRETO, EMB. 1KG passando do valor de R\$ 6,40 (Seis

Reais e Quarenta Centavos) para o valor de R\$ 7,52(Seze Reais e Cinquenta e Dois Centavos),Item 6 - FLOCOS DE MILHO passando do valor de R\$1,25(Um Real e Vinte e Cinco Centavos) para o valor de R\$ 1,40(Um Real e Quarenta Centavos),Item 7 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, passando do valor de R\$ 2,30(Dois Reais e Trinta Centavos) para o valor de R\$ 2,69 (Dois Reais e Sessenta e Nove Reais). **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes; **SUBSCRITORES:** Noeide Clemens Ferreira de Oliveira no CPF/MF sob nº 478.917.540-91 – pelo Contratante e Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.458.714-65 – pela Contratada.

Equador-RN, em 29 de Julho de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:E02BF53F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 438/2020**

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº. 438/2020 DE 31 DE JUIHO DE 2020.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS MENSAIS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Espírito Santo - RN para a legislatura de 2021 a 2024, em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observado o disposto nos incisos X e XI, do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. O total da despesa com o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, nos termos do art. 29, VII, da Constituição Federal.

§ 2º. Sobre o subsídio incidirão o desconto previdenciário de 14% (quatorze por cento), calculado sobre o teto estabelecido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, e o desconto de Imposto de Renda Retido na Fonte.

§ 3º. Caso qualquer dos percentuais previstos no parágrafo anterior vier a ser alterado, o desconto previsto será automaticamente aplicado.

Art. 2º. Para a integral e efetiva percepção do subsídio fixado por esta lei, serão necessariamente obedecidos os limites legais e constitucionais vigentes.

Art. 3º. Os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, nos termos do art. 29, VI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Art. 4º. Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, com mesmo índice dos servidores públicos municipais, respeitada a anualidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Espírito Santo - RN, em 23 de junho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de fixação de subsídios para os Vereadores que iniciarão o próximo mandato em Janeiro de 2021, resolvemos apresentar o presente Projeto de Lei.

Salientamos que, os subsídios foram fixados mantendo-se o valor atualmente percebido pelos Vereadores. Pelo disposto na Constituição Federal, os Vereadores de Espírito Santo podem receber, a título de subsídio, o equivalente a 30% dos subsídios recebidos pelos Deputados Estaduais, tendo em vista a população de Espírito Santo – RN, está estimada para o ano 2019 passado, segundo o IBGE em mais de 10.000 habitantes.

Logo, o limite proposto na presente proposição está concorde com a regra definida pelo art. 29, VI, da Constituição Federal, que em sua alínea “b” situa nosso Município no patamar entre dez mil e um a cinquenta mil habitantes.

Os deputados estaduais, recebem, a título de remuneração, o equivalente a 75% do que perceberem os Deputados Federais, que cuja remuneração, hoje, equivale a R\$ 25.322,00 (vinte e cinco, trezentos e vinte e dois reais).

Cabendo o limite máximo de R\$ 7.596,67 (Sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) aos Vereadores do Município de Espírito Santo - RN.

Ainda pelo mandamento constitucional (art. 37, XI), o subsídio não poderá exceder ao teto do subsídio do prefeito e o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (art. 29, VII).

Encontrando-se, os subsídios apresentados, dentro dos limites legais, esperamos o apoio dos demais colegas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Espírito Santo - RN, em 27 de Julho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:CE1E1D4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 438/2020**

LEI MUNICIPAL Nº. 438/2020 DE 31 DE JUIHO DE 2020.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS MENSAIS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Espírito Santo - RN para a legislatura de 2021 a 2024, em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observado o disposto nos incisos X e XI, do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. O total da despesa com o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, nos termos do art. 29, VII, da Constituição Federal.

§ 2º. Sobre o subsídio incidirão o desconto previdenciário de 14% (quatorze por cento), calculado sobre o teto estabelecido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, e o desconto de Imposto de Renda Retido na Fonte.

§ 3º. Caso qualquer dos percentuais previstos no parágrafo anterior vier a ser alterado, o desconto previsto será automaticamente aplicado.

Art. 2º. Para a integral e efetiva percepção do subsídio fixado por esta lei, serão necessariamente obedecidos os limites legais e constitucionais vigentes.

Art. 3º. Os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, nos termos do art. 29, VI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Art. 4º. Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, com mesmo índice dos servidores públicos municipais, respeitada a anualidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Espírito Santo - RN, em 23 de junho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de fixação de subsídios para os Vereadores que iniciarão o próximo mandato em Janeiro de 2021, resolvemos apresentar o presente Projeto de Lei.

Salientamos que, os subsídios foram fixados mantendo-se o valor atualmente percebido pelos Vereadores. Pelo disposto na Constituição Federal, os Vereadores de Espírito Santo podem receber, a título de subsídio, o equivalente a 30% dos subsídios recebidos pelos Deputados Estaduais, tendo em vista a população de Espírito Santo – RN, está estimada para o ano 2019 passado, segundo o IBGE em mais de 10.000 habitantes.

Logo, o limite proposto na presente proposição está concorde com a regra definida pelo art. 29, VI, da Constituição Federal, que em sua alínea “b” situa nosso Município no patamar entre dez mil e um a cinquenta mil habitantes.

Os deputados estaduais, recebem, a título de remuneração, o equivalente a 75% do que perceberem os Deputados Federais, que cuja remuneração, hoje, equivale a R\$ 25.322,00 (vinte e cinco, trezentos e vinte e dois reais).

Cabendo o limite máximo de R\$ 7.596,67 (Sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) aos Vereadores do Município de Espírito Santo - RN.

Ainda pelo mandamento constitucional (art. 37, XI), o subsídio não poderá exceder ao teto do subsídio do prefeito e o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (art. 29, VII).

Encontrando-se, os subsídios apresentados, dentro dos limites legais, esperamos o apoio dos demais colegas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Espírito Santo - RN, em 29 de Julho de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5652A82D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 002/2020. Objetivo: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE**, localizado na Rua Jose Gurgel, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, da proposta de nº 2794/2019 – SICONV nº882898, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Após analisada documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta prefeitura, verificou que a empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26**, faltou apresentar a documentação do Item 8.4.2. e 8.5.4 não apresentou a comprovação de garantia de participação, respectivamente, sendo assim ficou **INABILITADA. E a(s) empresa(s) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91; CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP - CNPJ: 25.165.699/0001-70 e PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP -**

CNPJ: 10.559.968/0001-06, pelos princípios da competitividade foram HABILITADAS. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos. Caso não seja interposto recurso, **fica aprazada e intimadas para as 08hs:30min do dia 11 DE AGOSTO DE 2020, a sessão de abertura do envelope de proposta de preço.**

Felipe Guerra RN, 31 de julho de 2020.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:B968D7C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ATENDIMENTO DE PRAZO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2020.

Processo Administrativo nº 29050002/20

Objeto é: Registro de preços para eventuais prestações de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de carros leves da prefeitura e os sob sua responsabilidade.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020, que a empresa: L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, apresentou a Certidão Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, conforme o número da certidão: 6553130, datada de 31/07/2020 e conferida a sua autenticidade. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as empresas: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME – CNPJ: 20.048.814/0001-03 vencedor dos itens nº 01, 02, 05, 06, 09, 10, 13, 14, 17, 18, 21, 22, 25, 26, 29 e 30, totalizando em R\$ 125.600,00(cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais) e L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELE ME – CNPJ: 12.226.156/0001-74 vencedor dos itens nº 03, 04, 07, 08, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 31 e 32, totalizando em R\$ 125.600,00(cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais), conclui-se o ato habilitatório e adjudicatório, encaminha-se ao ato homologatório.

Felipe Guerra/RN, 31 de julho de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

Andre Mick F. Cardoso

Código Identificador:BD0579C2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

PROCESSO Nº 05060001/20.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2020. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais Aquisições de materiais elétricos, destinado para Iluminação pública e manutenção das instalações elétricas dos órgãos públicos para atender a demanda desta secretaria de Infraestruturas e Obras Públicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 30/07/2020. Homologado para: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 18.334.420/0001-70 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 15, 21, 22, 25, 28, 29 e 30, totalizando em R\$ 37.181,45(trinta e sete mil cento e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos); JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI – CNPJ: 26.691.021/0001-94 vencedor dos itens nº 09, 23 e 24, totalizando em R\$ 2.105,00(dois mil cento e cinco reais) e LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA

– CNPJ: 70.047.329/0001-93 vencedor dos itens nº 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 26 e 27, totalizando em R\$ 5.195,30 (cinco mil cento e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Felipe Guerra - RN. 30 de julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:AEE30CB6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2020**

PROCESSO Nº 23060001/20.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 008/2020. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais Aquisições de materiais de construção para atende as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2020. Homologado para: T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP – CNPJ: 24.521.361/0001-41 vencedor dos itens nº 01 aos 37, totalizando em R\$ 30.963,80 (trinta mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Felipe Guerra - RN. 31 de julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:15C17E73

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2020**

PROCESSO Nº 03070001/20.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2020. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Situação: HOMOLOGADO em 31/07/2020. Homologado para: AUTO POSTO AMORIM LTDA – CNPJ: 09.501.742/0001-75 vencedor dos itens nº 01, 02 e 03, totalizando em R\$ 539.238,10 (quinhentos e trinta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Felipe Guerra - RN. 31 de julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2E212F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2020-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. LEODENICE LUCENA BARRA no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. LEODENICE LUCENA BARRA cargo de ASG pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/08/2020 a 01/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1E4FC6C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2020-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. ANTONIO JEILSON DE MORAIS no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. ANTONIO JEILSON DE MORAIS cargo de GARI pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/08/2020 a 01/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EB4A6E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2020-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2020**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JOAQUIM BARBOSA DE LIRA NETO no cargo de Jardineiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. JOAQUIM BARBOSA DE LIRA NETO** cargo de **Jardineiro** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/08/2020 a 01/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C0C0B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 151/2020-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2020.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. LUCINEIDE LEITE DO NASCIMENTO no cargo de Cozinheira e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. LUCINEIDE LEITE DO NASCIMENTO** no cargo de **Cozinheira** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2020 a 30/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1D474BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 152/2020-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2020.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. LUIZ IDENIO DE MORAIS no cargo de Motorista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. LUIZ IDENIO DE MORAIS** cargo de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2020 a 30/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D1A8798C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 153/2020-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2020.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA DA SAUDE COSTA DE SOUZA no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARIA DA SAUDE COSTA DE SOUZA** no cargo de **ASG** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2020 a 30/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AFD718CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 154/2020-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2020.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. EDINETE MORAIS DE SOUZA no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. EDINETE MORAIS DE SOUZA** no cargo de **ASG** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2020 a 30/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DC30EF6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2020-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARLUCE PEREIRA DA SILVA no cargo de Técnico de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARLUCE PEREIRA DA SILVA no cargo de Técnico de Enfermagem pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2020 a 30/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1DED164A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2020-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. MANOEL FRANCISCO DA SILVA no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. MANOEL FRANCISCO DA SILVA cargo de Agente Comunitário de Saúde pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2020 a 30/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:50403806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2020-SMARH EM, 31 DE JULHO DE 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. ISABEL CRISTINA RODRIGUES DA SILVA no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. ISABEL CRISTINA RODRIGUES DA SILVA cargo de Agente Comunitário de Saúde pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2020 a 30/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Julho de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:24CBFEA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2020 - SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo progeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 005/2020-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, as Empresas **KIREI TECNOLAB EIRELI** inscrita no **CNPJ: 06.912.821/0001-80**, vencedora dos itens 02, 04, 06, 07, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 29, 33, 39, 40, 41, 51, 52, 55, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 80, 83, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 127, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 124.188,00 (cento e vinte quatro mil cento e oitenta e oito reais), a empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75**, vencedora dos itens 36, 73, 116, 117 do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), e a empresa **T M DANTAS EIRELI ME** inscrita no **CNPJ: 21.129.833/0001-27**, vencedora dos itens, 01, 03, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 16, 17, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 59, 60, 61, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 249.975,80 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), totalizando assim o valor global do certame em R\$ 378.813,80 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos), haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 31 de Julho de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:CC69A820**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, Incisos, I, XII e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 007, de 28 de fevereiro de 2013 e artigo 8º da Lei Complementar 009, de 13 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. JOSÉ PAULO DE ANDRADE AZEVEDO NETO, CPF nº 072.279.714-14, RG: 002.334.376 – SSP/RN, do Cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE INFORMÁTICA/EG2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de julho de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:EEB3C028**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. GEORGIA MAYARA AVELINO, CPF nº 083.385.364-31, RG Nº 002.855.947 – SSP/RN, do cargo de ENCARREGADA DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FG2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de julho de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C8A6F564**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, Incisos, I, XII e XIV da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 007, de 28 de fevereiro de 2013 e artigo 8º da Lei Complementar 009, de 13 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSÉ PAULO DE ANDRADE AZEVEDO NETO, CPF nº 072.279.714-14, RG: 002.334.376 – SSP/RN, no Cargo de COORDENADOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 31 de julho de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:0CAC7A84**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0107059/2020**Objeto:** Aquisição de gasolina comum**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.248,51**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A1B1170B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107060/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0107060/2020**Objeto:** Aquisição de gasolina comum**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.650,36**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:09AB746E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107061/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0107061/2020**Objeto:** Aquisição de gasolina comum

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 3.210,82

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9F5FEFFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107062/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107062/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 2.784,90

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:CA5A6377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - Objeto: **Reforma de 5 (cinco) Unidades Básicas de Saúde (Itaperubu, Lagoa do Poço, Umari, Miranda e Novo Horizonte) e do Centro Clínico (Casulo) do município de Goianinha/RN.** Empresa vencedora: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 24.839.909/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01.

Goianinha/RN, em 30 de julho de 2020

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Presidente Substituto

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:9B36EE75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada - Objeto: **Reforma de 5 (cinco) Unidades Básicas de Saúde (Itaperubu, Lagoa do Poço, Umari, Miranda e Novo Horizonte) e do Centro Clínico (Casulo) do município de Goianinha/RN.** Empresa vencedora: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 24.839.909/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 30 de julho de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:691C6428

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada - Objeto: **Reforma de 5 (cinco) Unidades Básicas de Saúde (Itaperubu, Lagoa do Poço, Umari, Miranda e Novo Horizonte) e**

do Centro Clínico (Casulo) do município de Goianinha/RN. Empresa vencedora: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 24.839.909/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 30 de julho de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:2B16AD77

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 017/2020**

PORTARIA Nº 017/2020 GOIANINHA DE 31 DE JULHO DE 2020.

A Portaria nº 017 de 31 de julho de 2020, Altera por incorreção a Portaria nº 041 de 24 de outubro de 2019, publicada em Diário Oficial 24 de outubro de 2019, conseqüentemente alterada por incorreção a Portaria nº 07 de 01 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial em 01 de julho de 2015.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art 1º A Portaria nº 017 de 31 de julho de 2020, altera a Portaria nº 041 de 24 de outubro de 2019, publicada em Diário Oficial 24 de outubro de 2019 que altera a Portaria nº 07 de 01 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial em 01 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE** a servidora **TANIZIA BANDEIRA CESAR**, cargo 427 de professora, classe J, nível II, Matrícula: 131.804-7, inscrita no CPF/MF nº 429.629.864-04, PASEP nº 1.706.283.307-8, nascida em 25 de março de 1964, Carga Horaria 30h (trinta horas), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha, nos termos do Art. 6º inciso I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 2 da EC 47/05 e o §5º do Art. 40 da CF/88 c/c o Art. 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base:** correspondente ao Cargo 427 de Professor, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do Art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional Quinquenal:** correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 117 da Lei municipal 01/2001 e art. 25, I da Lei Municipal nº 668/2014;

c) **Gratificação de Título:** correspondente há 5% (cinco por cento), conforme Art. 23, I, da Lei Municipal nº 860/2005;

d) **Proventos:** correspondente à remuneração do cargo 427 de professor, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 31 de julho de 2020.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

CGRPPS 3142

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:6C1DA286

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 304/2020 – GP, 30 DE JULHO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre prorrogação de seção de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 421/2020-GP,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autorizar a prorrogação da sessão do servidor **CRÉSIO BERTO DA SILVA**, matrícula 1341014 para prosseguir prestando serviços no Tribunal de justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2.º- Esta Portaria tem efeito, a partir de 15 de Setembro de 2020 e termino em 14 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 30 de julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:06C5E889

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO N.º 1.168/2020, 31 DE JULHO DE 2020

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o (a) servidor (a) **MARIA SANDRA MONTEIRO DE CARVALHO** e que além de suas atividades laborais, o (a) mesmo (a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o (a) servidor (a) **MARIA SANDRA MONTEIRO DE CARVALHO**, matrícula nº **131873-0**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do **Curso para Formação de Gestores (FORMAGESTE)**, promovido pela SECD/CODESE, em parceria com o jornal Tribuna do Norte: Tribuna Escola, e coordenado pela 1ª Dired, com sede em Natal, com duração de 180 horas, no período de 05/2002 a 12/2002, e do Programa de Formação Continuada - **PARÂMETROS EM AÇÃO**, em nível de atualização e aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem **5ª a 8ª série do Ensino Fundamental**, carga horária de **180** horas, no período de 16/10/2001 a 11/12/2004, oferecido pela SEF/MEC e implementado pela SEMEC, com sede em São Gonçalo do Amarante/RN, conforme o Art. 23, inciso II, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Março de 2006, conforme Art. 23, inciso I da mesma Lei.

Goianinha, 31 de Julho de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:331267D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 50/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 25%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA ao servidor (a) **MARIA SANDRA MONTEIRO DE CARVALHO**, matrícula 1318730/1, ocupante de cargo público efetivo de **Professora**, lotado, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao período LABORAL de 01 de Setembro de 1988 até 2013, conforme Art. 64, da Lei Complementar 684/2017.

Publique-se.

Goianinha/RN, 31 de Julho de 2020.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:018DB182

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 51/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 30%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA ao servidor (a) **MARIA DALVACI ALVES FLAUDIZIO**, matrícula 1313193/1, ocupante de cargo público efetivo de **Professora**, lotado, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao período LABORAL de 03 de Junho de 1986 até 2016, conforme Art. 64, da Lei Complementar 684/2017.

Publique-se.

Goianinha/RN, 31 de Julho de 2020.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:F361EF5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL –
COVID-19

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 717001/2020

A Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, abriu Processo de Dispensa de Licitação visando a aquisição de medicamentos, EPIS e insumos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo COVID – 19. Esta aquisição é de caráter emergencial e faz parte das ações de enfrentamento da pandemia de CORONAVÍRUS – COVID-19, com fulcro no § 1º, art 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020.

O recebimento das cotações de preços será até às 08:00 horas do dia 04 de agosto de 2020, através do email: comissaolicita@gmail.com, podendo ser encerrado este prazo a qualquer momento, caso Administração Pública achar necessário. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicita@gmail.com).

ATENÇÃO: Os arquivos (Termo de Referência e Minuta de Contrato) necessários para subsidiar a elaboração da proposta, estará disponível no site: www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.

Governador Dix sept Rosado 31 de julho de 2020

FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:315D62C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, Processo Administrativo nº 3195/2020, originado pelo Memorando nº 3195/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva ao CADASTRAMENTO E CREDECIMENTO DE COSTUREIROS (AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIS E MICROEMPRESAS – ME DE CONFECÇÃO, COM RESIDÊNCIA OU SEDE NA CIDADE DE GUAMARÉ/RN, COM OBJETIVO DE CONFECCIONAR MASCARAS DE TECIDO 100% ALGODÃO E CAPOTEDE TNT, PARA SER UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DO SUAS, QUE REALIZAM ATENDIMENTO, BEM COMO, VISITAS DOMICILIARES À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA FINS DE CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID –19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentada pelas interessadas, decidiu declarar as Participantes **EDILEIDE MARIA MARTINS DE LIMA LEMOS – CNPJ: 36.041.679/0001-04** e **LAILA FERNANDES AFONSO – CPF: 369.199.004-59** como **CREDENCIADAS**, bem como declarar como **INAPTAS** ao credenciamento as participantes **FRANCISCA CÉLIA FREIRE DE SOUZA – CNPJ: 12.899.933/0001-41**, pois não possui CNAE compatível com o objeto do credenciamento e no tocante à previsão do item 4.2.2 - qualificação e ou experiência documentada na área para o desenvolvimento da atividade proposta”, a Própria empresa firmou sua declaração, ou seja, não foi expedida por outra empresa” e **JULIANA ALVES GUIMARAES– CPF: 056.292.194-05**, não comprovou o exigido no item 4.2.2 - qualificação e ou experiência

documentada na área para o desenvolvimento da atividade proposta. Esclarece-se que nada obsta que as participantes inaptas venham a apresentar nova documentação, a qual será analisada pela comissão em nova sessão, assim como a documentação de outros interessados que possam solicitar credenciamento, porquanto nos termos do item 3.3 do instrumento convocatório o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado, devendo os interessados comparecer apresentando os documentos necessários, conforme exigido no Edital. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do município - <https://guamare.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982 - 3647 ou através do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 30 de Julho de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5719555F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 767/2020

Dispõe sobre a denominação do prédio público – Ginásio Poliesportivo da Escola Maria Madalena – Localizado na Praça de Esportes do Distrito de Baixa do Meio, Guamaré-RN e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito sancionou a presente Lei.

Art. 1º Fica determinado o prédio público municipal – Ginásio Poliesportivo da Escola Maria Madalena – localizado na Rua Praça do Esporte no Distrito de Baixa do Meio em Guamaré/RN de “GINÁSIO POLIESPORTIVO DAMIÃO FLORENTINO DE SOUZA”.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, 30 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D4064F8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
032/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

Processo nº:4292/2020

Contratante:Município de Guamaré/RN
Contratada:CLAUDIO G CHAVES – ME.
CNPJ nº: 13.067.264/0001-04.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza e desobstrução de redes de esgotos através de equipamento combinado hidro jateamento/alta pressão, instalado sobre chassi de veículo tipo pick-up, com tanque de armazenamento de água, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto do aditivo:Celebração do terceiro Aditivo para renovação contratual por mais 12 (dode) meses, conforme Pregão Presencial nº 049/2017.

Vigência:a partir de 13 de agosto de 2020 até 12 de agosto de 2021.
Valor Total: R\$ 214.020,00 (duzentos e quatorze mil e vinte reais).

Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

Cláudio Geraldo Chaves, CPF nº 229.657.504-87, representante legal da CLAUDIO G CHAVES – ME. (Contratada).

Guamaré/RN, 29 de Julho de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E098C185

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL*

PROCESSO Nº: 2.277/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Eduardo Alves Pereira.

CPF: 018.199.378-36

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Travessa do siri, nº 16, Centro, Guamaré/RN, para funcionamento do Ponto de Apoio Estratégico da Guarda Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração do objeto do contrato de locação, passando a atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;

UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO;

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

PROGRAMA: 0103 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO;

ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria das Graças da Silva – Contratado.

Guamaré/RN, 13 de maio de 2020.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F8D0001A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371 /2020

Dispõe sobre a indicação de membro do Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal - COMAP.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALYSON DA COSTA PEIXOTO, matrícula 27289 para compor o Conselho Municipal de Política da Administração e Remuneração de Pessoal - COMAP, na qualidade de membro, pela vacância da vaga antes ocupada por JOÃO BATISTA DE SOUZA JUNIOR, matrícula 27951;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito em Guamaré/RN, 31 de julho de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2B49BF2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241, DE 31 DE JULHO DE 2020

PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA SARS-COV-2 (DOENÇA PELO CORONAVÍRUS COVID19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO as ações previstas no Plano de Contingência Municipal para enfrentamento Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações descritas no Decreto nº 29.512, DE 13 de março de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que ainda estamos em um momento crítico e o município registra o ápice a pandemia com transmissão comunitária;

CONSIDERANDO ainda insuficiente o número de pessoas fazendo o uso de máscara, podendo assim interferir diretamente no processo de contaminação pela Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 235, DE 09 DE JUNHO DE 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º FICA DECRETADA Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Ielmo Marinho/RN, a partir de 31 de Julho de 2020 até 31 de Agosto de 2020, em razão da Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto 29.668 de 04 de Maio de 2020, Decreto nº 29.705, de 19 de

maio de 2020 e o Decreto Nº 29774 de 23 de junho de 2020, que trata da prorrogação das medidas temporárias de enfrentamento ao COVID-19 no Rio Grande do Norte.

Art. 2º FICA SUSPENSO o atendimento presencial no âmbito dos prédios públicos da Prefeitura Municipal a partir de 31 de Julho de 2020 até 31 de Agosto de 2020, podendo ser prorrogado, sendo entretanto, realizados os mesmos por meios digitais (aplicativos de mensagens eletrônicas, correio eletrônico, etc), ficando a administração municipal responsável em disponibilizar os meios eletrônico (sendo cada secretaria responsável em divulgar o acesso eletrônico ao público por meio da mídia local);

Parágrafo único. Na sede da prefeitura e nas secretarias municipais, EXPEDIENTE SERÁ INTERNO, com horário reduzido de 08:00hs às 14:00hs, ficando permitido rodízio de servidores, quando possível.

Art. 3º Com base no art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, FICA DISPENSADA a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º As Secretarias Municipais deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante.

Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social:

FICA DETERMINADO a Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social a suspensão das seguintes atividades:

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;
VISITAS DOMICILIARES;
ATENDIMENTO JURÍDICO;
ENTREGA DO PEIXE – Suspenso temporariamente;
CADÚNICO – Ficando apenas as atualizações cadastrais de urgência;
CRAS – Atendimento somente das denúncias;
CRIANÇA FELIZ – Monitoramento via telefone.

Secretaria Municipal de Agricultura:

FICA DETERMINADA a suspensão de atendimento dos serviços ofertados pela EMATER e IDIARN;

Os atendimentos de Corte de Terra serão mantidos com agendamento indispensável somente via telefone, disponibilizado pela secretaria.

Secretaria Municipal de Saúde:

FICA DETERMINADO à Secretaria Municipal da Saúde que adote providências para:

ATENDIMENTO EM HORÁRIO REDUZIDO – Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional;
Coletas no Laboratório Municipal - Ocorrerão somente em casos emergenciais;
EXECUTARÃO EM HORÁRIO DIFERENCIADO - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias;
Os serviços de PRONTOATENDIMENTO seguem funcionando normalmente;
Farmácia Básica Municipal – Funcionará no horário de 08:00hs as 14:00hs de segunda a sexta feira;
Sala de Vacina – Funcionará no horário de 08:00hs as 14:00hs de segunda a sexta feira.

Os profissionais de saúde e de segurança pública, no exercício de suas atividades, observarão normas específicas acerca da utilização de máscaras de proteção.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

FICA DETERMINADO o atendimento normal dos serviços essenciais: Serviços de Limpeza Urbana – NORMAL; ii. Coleta de lixo - NORMAL;

Transporte – Frota Reduzida (somente atendimentos de urgência e emergência);

Obras – Somente as indispensáveis;

Parágrafo único. As Secretarias Municipais poderão adotar imediatamente planos de trabalhos que estipulem as providências necessárias para execução de atividades à distância por meio virtual, telefônico, escritório remoto, *home office*, qualquer outro modelo não-presencial ou sistema de revezamento, por todos os servidores públicos cujas atribuições possam ser exercidas dessa forma, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º FICAM SUSPENSAS, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, segurança urbana e assistência social.

Art. 6º. FICAM SUSPENSAS as atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, com a presença de público superior a 10 (dez) pessoas, em caso de atividade coletivas com a presença inferior a 10 (dez) pessoas, deve-se manter a distância mínima de 1m50cm (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. A suspensão prevista no *caput* não se aplica as feiras livres, com promoção ou apoio Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, com todas as medidas de prevenção mencionadas neste Decreto, bem como, o uso de álcool em gel e máscaras obrigatório, mantendo o distanciamento de 1,5m. Sendo proibida o uso e/ou comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 7º FICA DETERMINADO a qualquer servidor público que se enquadre em grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas pré-existentes e/ou que tenham recomendação médica para tanto), que deverá passar a exercer suas atividades laborais em regime de teletrabalho, ficando a chefia imediata responsável pela adoção das medidas necessárias a viabilização desta orientação.

Art. 8º O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 9º Os Órgãos da Administração Pública e os estabelecimentos privados deverão providenciar o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos, portas, maçanetas e móveis dos ambientes comuns, além de providenciar a disponibilização de álcool em gel nas áreas de circulação popular.

Art. 10º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão realizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 11º Qualquer servidor público que se enquadre em grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas pré-existentes e/ou que tenham recomendação médica para tanto) deverá passar a exercer suas atividades laborais em regime de teletrabalho, ficando a chefia imediata responsável pela adoção das medidas necessárias a viabilização desta orientação.

Art. 12º Na hipótese do *caput* e para o acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, é obrigatória a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira.

Art. 13º Uso obrigatório de máscara de proteção individual por todos os munícipes, principalmente em locais públicos de todo o município de Ilmo Marinho/RN.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de Julho de 2020 até 31 de Agosto de 2020, podendo ser prorrogado, enquanto durar a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilmo Marinho/RN, 31 de Julho de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:FD062F6C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ARP Nº 729001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 20/2020**

OBJETO: Abertura de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Materiais Permanentes/Ar-Condicionado que serão instalados nas salas da Unidade Socioassistencial Centro Integrado da Cidadania – CIC, órgão vinculado a SEMTHAS.

VIGÊNCIA: 29/07/2020 à 28/07/2021

VALOR TOTAL: R\$15.058,56 (quinze mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 16.779.255/0001-34

FORNECEDOR: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 16.779.255/0001-34

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 260 SALA 01, CENTRO, ICARA/SC, CEP: 88820-000

REPRESENTANTE LEGAL: GERVASIO DOS SANTOS MARQUES

CPF: 077.156.659-08 - RG: 54188903 SSP/SC

ITEM 2 - 12 (DOZE) UNIDADE - AR CONDICIONADO 12000 BTUS 220V. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.254,88 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 15.058,56 (QUINZE MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

IPANGUAÇU/RN, 29 de julho de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

GERVASIO DOS SANTOS MARQUES

Pelo Fornecedor

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:F45DFB31**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ARP Nº 729002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 20/2020**

OBJETO: Abertura de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Materiais Permanentes/Ar-Condicionado que serão instalados nas salas da Unidade Socioassistencial Centro Integrado da Cidadania – CIC, órgão vinculado a SEMTHAS.

VIGÊNCIA: 29/07/2020 à 28/07/2021

VALOR TOTAL: R\$16.663,08 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 33.848.018/0001-05

FORNECEDOR: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 33.848.018/0001-05

ENDEREÇO: RUA WENCESLAU BRAZ, 784 SALA 13, CENTRO, SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, CEP: 86430-000

REPRESENTANTE LEGAL: CRISLAINE CALDI DA CUNHA ARRABACA

CPF: 066.717.629-29 - RG: 88874145

ITEM 1 - 12 (DOZE) UNIDADE - AR CONDICIONADO 9000 BTUS 220 VOLTS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1.388,59 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$16.663,08 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS).

IPANGUAÇU/RN, 29 de julho de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

CRISLAINE CALDI DA CUNHA ARRABACA

Pelo Fornecedor

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:5257E25E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ARP Nº 729003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 27/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE KIT'S DE HIGIENIZAÇÃO PARA PROTEÇÃO(COVID-19) DAS FAMILIAS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICIPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VIGÊNCIA: 29/07/2020 à 28/07/2021

VALOR TOTAL: R\$16.665,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA - CNPJ: 24.025.067/0001-49

FORNECEDOR: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA

CNPJ: 24.025.067/0001-49

ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR JOÃO CAMARA, 916 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA

CPF: 067.846.914-82 - RG: 001859666

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 1 - 1000 (UM MIL) LT - ÁGUA SANITÁRIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. TENDO NA SUA COMPOSIÇÃO TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 2% A 2,5%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL, EMBALAGEM COM 5 LITROS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 2 - 500 (QUINHENTOS) LITRO - ÁLCOOL GEL 70% COM EMOLIENTES PODE SER APLICADO NA PELE E EM QUALQUER SUPERFÍCIE PARA LIMPEZA GERAL, ELIMINA 99,9% DE GERMES E BACTÉRIAS. FRASCO DE 1L. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$14,85 (QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$7.425,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 3 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - SACOLA RETORNÁVEL COM 5LT AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,00 (TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 4 - 200 (DUZENTOS) PACOTE - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, PACOTE COM 1000 FOLHAS, MEDINDO 23X21 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$6,50 (SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 5 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - DISPENSER ÁLCOOL GEL LIQUIDO COM RESERVATÓRIO C/500ML AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,00 (QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 6 - 200 (DUZENTOS) PACOTE - SABÃO EM BARRA PACOTE C/5 UNIDADES DE 200G AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$7,50 (SETE REAIS E CINQUENTA

CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
 LOTE ÚNICO 1 - ITEM 7 - 200 (DUZENTOS) PACOTE - SABÃO EM PÓ PACOTE C/500G AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,20 (DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
 LOTE ÚNICO 1 - ITEM 8 - 200 (DUZENTOS) PACOTE - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/4 UNIDADES AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,65 (TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$730,00 (SETECENTOS E TRINTA REAIS).
 LOTE ÚNICO 1 - ITEM 9 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - SABONETE EM BARRA (UNIDADE) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,35 (UM REAL E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 29 de julho de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA

Pelo Fornecedor

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:B7D901B5

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714/2020 - NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1068/2019

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu, conforme Termo de Referência.

Assunto: Aplicação de sanções administrativas à empresa S & S EMPREENDIMENTOS LTDA – Contrato nº 0801003/2019.

Trata-se o presente de decisão quanto ao solicitado em notificação extrajudicial do Processo Administrativo nº 714/2020, acerca do inadimplemento da empresa S & S EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.808.745/0001-99, vencedora do Pregão Presencial nº 032/2019, cujo objeto trata-se de contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu, conforme Termo de Referência.

Inicialmente, faz-se breve relatório fático:

Em virtude dos vastos motivos elencados na solicitação nº 491/2020 e notificação nº 001/2020 – SMS, constantes nos autos do processo a empresa foi devidamente notificada de forma presencial, conforme assinatura do representante legal o Sr. Saulo Varela Caldas em 14/07/2020, foi assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, mesmo assim a empresa não manifestou interesse em responder, mesmo sendo concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis após intimação.

Como bem sabe-se, em caso de divergência ou conflitos entre o interesse Público e o Privado, aquele deve prevalecer sobre este, sempre nos moldes dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Segundo a douta professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, as prerrogativas:

“Conferem poderes à Administração que a colocam em posição de supremacia em relação ao particular; as sujeições são impostas como limites à atuação administrativa, necessários para garantir o respeito às finalidades públicas e aos direitos dos cidadãos”

De acordo com ilustríssimo Celso Antônio Bandeira de Mello (2013, p. 99), o princípio **dasupremacia do interesse público**sobre o **interesse privado** é inerente a qualquer sociedade, sendo “a própria condição de sua existência”.

A Lei Federal nº 8.666/93, preceitua que na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato, caracteriza-se a inadimplência da contratada, podendo o contratante promover, unilateralmente, a rescisão do contrato e/ou aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, facultando a defesa prévia à interessada.

Transcreve-se o que disciplina o art. 78, I, e 79, I da Lei nº 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Remetidos os autos a Assessoria Jurídica esta emitiu parecer pugnando pela aplicação de sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, além da rescisão unilateral do contrato, tal qual estabelece a legislação de regência.

Sendo assim, em virtude dos inúmeros transtornos causados pela empresa S & S EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 20.808.745/0001-99, DECIDO pela Rescisão Unilateral do Contrato nº 0801003/2019 – Pregão Presencial nº 032/2019, e conforme estabelecido nas cláusulas sexta, aplico as penalidades de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/2002, no sentido de impedir a referida empresa de licitar com este Município, bem como, suspendo temporariamente a participação desta em licitações e determino impedimento desta empresa de contratar com a Administração pelo período de 6(seis) meses, nos termos do art. 87 da Lei Geral de Licitações.

Intime-se a empresa S & S EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 20.808.745/0001-99, para, querendo, interpor recurso contra esta decisão.

Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:30B1FECC

GABINETE DO PREFEITO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 – SRPPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais de construções e hidráulicos, para atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

RECORRENTE: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 13.545.473/0001-16.

1.RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2020 – SRP, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais de construções e hidráulicos, para atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, interposto pela empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 13.545.473/0001-16**, com sede na Rua Luiz Gallieri, 184 – Sob. 01 – Uberaba – CEP 81.560-340 – Caixa Postal 10.931 – Curitiba/PR- CEP: 81670-000.

2.DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Antes da análise das razões, a Pregoeira preliminarmente procedeu à observância dos pressupostos da impugnação, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 24, da Lei n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

A citada impugnação fora disponibilizada para consulta de quaisquer que sejam os interessados, via sistema do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), bem como, no site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), dando assim publicidade ao ato.

3.DO JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

3.1.DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Alega ainda a recorrente que a administração pública restringiria a competitividade ao exigir que os produtos licitados sejam entregues no prazo de 05(cinco) dias, conforme constante no Termo de Referência do instrumento convocatório, prejudicando a competitividade e impedindo a recorrente de participar do presente certame, tendo em vista o prazo de entrega dos fornecedores da impugnante serem de no mínimo 05(cinco) dias e o prazo pedido pelas transportadoras serem de 10(dez) dias, perfazendo o total de 15(quinze) dias.

4.DA CONSULTA AO SETOR REQUISITANTE/SETOR TÉCNICO

Conforme consulta ao Setor Técnico de Engenharia do Município, em síntese, pronunciou-se alegando a existência de diversas reformas, ampliações e manutenções a diversos prédios públicos, dentre eles o Posto de Saúde na Comunidade de Língua de Vaca, reforma parada em virtude da necessidade de material para conclusão, bem como, o Posto de Saúde do Baldum e Luzeiro que necessitam com urgência de uma reforma para ativação de suas atividades de atendimento ao público, além das diversas escolas do município que estão aguardando o material hidráulico para reparos e manutenções tanto na parte elétrica quanto na hidráulica, serviços estes que se fazem urgentes em virtude da suspensão das aulas na forma presencial, visando assim, ao fim da pandemia e retorno dos nossos alunos a escola e a promoção do bem estar dos nossos docentes e discentes.

Diante disto, entendemos a necessidade urgente destes materiais licitados para garantir o interesse público, visando assim, o cumprimento e garantia da supremacia do interesse público, que a Administração possui o dever de zelar, não podermos dilatar o prazo constante no Termo de Referência, o que causaria grandes transtornos na efetivação das reformas para atendimento a população do nosso Município.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

5.DA DECISÃO

Portanto, após observações criteriosas das razões recursais apresentadas pela licitante, e em conformidade com a reavaliação dos autos processuais, efetuada à luz do instrumento convocatório e da legislação pertinente, decide a Pregoeira por julgar **IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, permanecendo o prazo estabelecido no termo de referência para entrega dos itens que serão licitados.

É a decisão.

Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2020.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:317D5A08

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 401001/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 401001/2020, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2019, FIRMADO ENTRE

APREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
A EMPRESA SANTOS & FERNANDES EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, sediada à Avenida Luiz Gonzaga, n.º 800, Bairro Centro, CNPJ n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representado pelo senhor VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e **SANTOS & FERNANDES EIRELI**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.909.308/0001-80, com sede na Rua Doutor Poty Nóbrega, n.º 1946, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-180, neste ato representada por sua representante legal, a senhora EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES, portador do RG n.º 1.163.861 SSP/RN e CPF n.º 623.367.034-91, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 401001/2020, originário do certame na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, celebrado em 01/04/2020, se dá entre as partes suso mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 401001/2020, firmado entre as partes em 01/04/2020.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

- Dos vícios ocultos;
- Da prestação de contas;
- Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, aos 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu - Rescindente
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Santos & Fernandes EIRELI - Rescindida
EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES
Representante Legal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:FB6ED624

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 113/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:113/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENEDITO EUGÊNIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JULHO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 03 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 03 DE JULHO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE JULHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:45786ED5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 114/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:114/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEM, - NO DIA 03 DE JULHO DE 2020. SAINDO ÀS 08 H DO DIA 03 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 03 DE JULHO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE JULHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:601F79AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 115/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:115/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JULHO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 14 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE JULHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F223CBEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 116/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:116/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 13 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE JULHO DE 2020. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 13 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 13 DE JULHO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE JULHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:EC5BBBD9**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 117/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **117/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 06 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JULHO DE 2020. SAINDO ÀS 09 H DO DIA 06 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 06 DE JULHO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE JULHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:2D285250**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 118/2020****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: **118/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JULHO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 09 DE JULHO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE JULHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1AFED49D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0235/ 2020**CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0235/ 2020. De 15 de julho de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).**R E S O L V E:**Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, no dia 16 de julho de 2020, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com o paciente Guilherme Oliveira Lima, no UROCENTRO em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAI

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:AC5D9707**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N 0240/2020**CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0240/ 2020. De 22 de julho de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 22 e 23 de julho de 2020, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com a paciente Lívia Maria Jô Maia, na AMICO (AMIGOS DO CORAÇÃO) em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAI

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais

Código Identificador:40A13548

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N 0246/2020

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0246/ 2020. De 29 de julho de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 28 e 29 de julho de 2020, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com a paciente Maria Goreth Rodrigues Oliveira, na MULTIMEDCAL em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAI

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais

Código Identificador:6C425C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTÁRIA Nº 87 DE 29 DE JULHO DE 2020. DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA RETOMADA DAS AULAS REDE DE ENSINO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE ORIENTAR OS PLANOS DE ATIVIDADES E A INCLUSÃO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

PORTÁRIA Nº 87 DE 29 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as Normas para retomada das aulas rede de ensino municipal, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Pública Municipal de Jandaira/RN, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 02/2020-PLC/CEE-RN, aprovado por este Colegiado na data de 01/07/2020;

CONSIDERANDO a manutenção da suspensão das atividades escolares presenciais na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o contexto atual de excepcionalidade, no qual está inserido o processo educativo, exige o exercício de flexibilidade, empatia, coerência e, principalmente, de proatividade no acolhimento de novos paradigmas e na experimentação de novas atitudes no sentido de garantir aos estudantes o direito social da educação;

CONSIDERANDO a possibilidade pedagógica da adoção de procedimentos avaliativos remotos junto aos alunos, dentro do contexto em que estão ministrando suas aulas, adequando e alinhando o que está previsto no Projeto Pedagógico Institucional e no Regimento Escolar ao contexto atual de excepcionalidade.

CONSIDERANDO a Portaria nº 544 de 16 de Junho de 2020, do Ministério da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º -Esta Portaria dispõe de normas para reorganização curricular do Ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º - Determina a utilização de ferramentas tecnológicas para realização de aulas e atividades não presenciais para a Rede Pública Municipal de Ensino, de forma que atenda os seguintes objetivos:

I - Contribua para o desenvolvimento integral dos estudantes, disseminando conhecimentos científicos e culturais, referentes ao atual contexto de crise sanitária, econômica e educacional mundial e local;

II - Viabilize meios diversos que possibilitem a efetivação dos processos de ensino e de aprendizagem, atendendo às especificidades das etapas, modalidades e às condições objetivas de acesso a todos os estudantes às mídias e materiais pedagógicos, de forma acessível, criativa, crítica e inclusiva;

III - Coopere com o desafio de ensinar em situações de distanciamento das escolas, respeitando a autonomia docente, agregando a formação de atitudes e de valores essenciais para vida dos estudantes e dos profissionais do magistério;

IV - Crie estratégias de acompanhamento e de registro das atividades não presenciais, desenvolvidas por professores e estudantes no período de isolamento social, com articulação e planejamento entre a Secretaria Municipal de Educação e as direções das escolas;

Art. 3º - O Plano de Atividades da escola, produto da articulação e colaboração da comunidade escolar, deve considerar:

I - O acompanhamento sistemático da carga horária utilizada em atividades não presenciais, com vistas à reposição da carga horária anual, automaticamente registrada no limite de 30% da carga horária anual do componente curricular, desde que constante no Plano de Atividades da escola.

II - O registro e acompanhamento na regularidade da participação do estudante nas atividades não presenciais realizadas, preservando a possibilidade de sua não participação em todos os trabalhos, já estabelecidos em 25% da frequência, sendo esse limite também analisado no processo de avaliação das atividades para reposição da carga horária, consideradas no contexto das singularidades da etapa ou modalidade e dos parâmetros de qualidade social do ensino-aprendizado;

III - O alcance de no mínimo de 75% dos estudantes da turma em atividades não presenciais propostas, oferecendo diferentes possibilidades de participação, enfatizando o uso de livros didáticos e literários, já planejados e adquiridos pela escola, atividades ou metodologias diversificadas, seja por meio de canais de acesso digital, ou por meio de materiais impresso.

IV - A correspondente organização do trabalho pedagógico, metodologias interativas, materiais, recursos e livros didáticos e literários, a carga horária prevista para execução da atividade, bem como a forma de acompanhamento das atividades não presenciais. Se for necessária a entrega de material na escola, devem ser considerados os cuidados com a higienização, com a não aglomeração e com o contato pessoal correspondentes a esse momento.

V - Estratégias diversas para estabelecer interações e atividades escolares no período de isolamento social, reconhecendo as necessidades de aprendizagem dos estudantes nas diferentes etapas e modalidades de ensino.

VI – Realizar entregas de materiais impressos.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação juntamente com as coordenações e direções escolares, podem reorganizar as turmas, e o quadro de Professores municipais, de maneira que nenhuma turma fique sem o acompanhamento de Professor.

Art. 5º – As aulas remotas na rede de ensino municipal devem ter início em 07 de Julho de 2020.

Art. 6º - Os parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para cada nível educacional, suas etapas e respectivas modalidades estão previstos nos artigos 24 (ensino fundamental e médio), 31 (educação infantil) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Art. 7º - O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Art. 8º - A gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares são de responsabilidade da rede municipal de ensino.

Art. 9º - O processo de reorganização dos calendários escolares deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e no inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

Art. 10º - Sugere-se que os sistema de ensino municipal desenvolva instrumentos avaliativos que podem subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais, a saber:

I - Criar questionário de auto avaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento;

II - Ofertar, por meio de salas virtuais, um espaço aos estudantes para verificação da aprendizagem de forma discursiva;

III - Elaborar, após o retorno das aulas, uma atividade de sondagem da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota;

IV - Criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplem os conteúdos principais abordados nas atividades remotas;

V - Utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares etc.) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais.

VI - Criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes;

Art. 11 - A realização de atividades pedagógicas devem ser realizadas de forma não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares.

Art. 12 – Se necessário, deve ser ampliada a carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

Art. 13 - Atividades pedagógicas não presenciais que trata esta Portaria, visa em primeiro lugar, que se evite retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola, o que pode levar à evasão e abandono.

Art. 14 - O desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da escola.

Art. 15 – A realização das atividades pedagógicas não presenciais não se caracteriza pela mera substituição das aulas presenciais e sim pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas passíveis de serem alcançados através destas práticas.

Art. 16 - A reorganização do calendário escolar visa a garantia da realização de atividades escolares para fins de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos da educação básica.

Art. 17 – As atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais, (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino, redes sociais, correio eletrônico,

Whatsapp, entre outros), como também pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.

Art. 18 - Neste período de afastamento presencial, recomenda-se que as escolas municipais orientem alunos e famílias a fazer um planejamento de estudos, com o acompanhamento do cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares.

Art. 19 - Para atender os alunos dos anos iniciais sugerem-se aqui as seguintes possibilidades para que as atividades sejam realizadas:

I - Aulas gravadas organizadas pela escola de acordo com o planejamento de aulas e conteúdos ou via plataformas digitais de organização de conteúdos;

II - Sistema de avaliação realizado a distância sob a orientação das escolas e dos professores e, quando possível, com a supervisão dos pais acerca do aprendizado dos seus filhos;

III - Lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;

IV - Orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular;

V - Sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos;

VI - Elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);

VII - Distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas on-line, mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;

VIII - Realização de atividades on-line síncronas, regulares em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

IX - Oferta de atividades on-line assíncronas regulares em relação aos conteúdos, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário;

X - Estudos dirigidos com supervisão dos pais;

XI - Exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;

Art. 20 – Caso necessário para atender a demanda, fica a Secretaria Municipal de educação autorizada a determinar o pagamento de horas aulas e jornada extra.

Art. 21 - Para atender os alunos do Ensino Fundamental, sugerem-se aqui as seguintes possibilidades para que as atividades sejam realizadas:

I - Elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento;

II - Distribuição de vídeos educativos, de curta duração, por meio de plataformas digitais, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;

III - Realização de atividades on-line síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;

IV - Oferta de atividades on-line assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;

V - Estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros;

VI - Realização de testes on-line ou por meio de material impresso, entregues ao final do período de suspensão das aulas;

VII - Utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais.

Art. 23 - As avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 das escolas deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono no ensino fundamental;

Art. 24 – A jornada de trabalho do Professor será de trinta horas semanais.

§1º - Vinte e cinco por cento da Jornada de trabalho dos Professores no exercício da docência, será de hora-atividade, destinadas a preparação e do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional em serviço, de acordo com a proposta pedagógica da escola e diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º - As horas-atividades serão cumpridas de acordo com a proposta pedagógica da instituição, devendo no mínimo, 50% serem destinadas a atividades coletivas programadas e desenvolvidas pela escola.

Art. 25 – O titular de cargo de Professor que não tenha acumulação de cargo, empregou ou função pública, poderá vir a prestar serviço em regime suplementar, em caráter temporário e por no máximo 10 meses, para atender:

I – Substituição de Professores em função docente, em seus impedimentos legais, quando esses ocorrem por período igual ou superior a quinze dias;

II – Suprir necessidades eventuais de suporte pedagógico.

Parágrafo Único: É vedado ao titular do cargo de Professor que não esteja em função de docência ou suporte pedagógico o direito de prestar serviço em regime suplementar.

Art. 26 - A remuneração de regime suplementar, prevista no artigo 25 desta portaria, e contido também no artigo 25 da lei complementar nº 13 de 13 de Dezembro de 2011, será proporcional ao número de horas adicionais à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor convocado para este fim.

Art. 27 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

Gabinete da Prefeita de Jandaíra/RN, 29 de Julho de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:DC7694B2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51 DE 31 DE JULHO DE 2020.**

DECRETO Nº 51 DE 31 DE JULHO DE 2020.

Cria o Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 – CAE COVID-19 no Município de Jandaíra e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 – CAE COVID-19, que funcionará na unidade de saúde.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizado a baixar os atos necessários à regulamentação e designação de pessoal, indispensáveis ao funcionamento do CAE COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2020, com sua vigência enquanto perdurar a Pandemia da COVID-19 ou ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo.

Jandaíra/RN, 31 de julho de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:A19E556D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

CPL

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Município de Japi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa R D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.385.475/0001-95, Solicita documentos que compõe o processo Administrativo TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, “Fase de Habilitação”, ficando os demais licitantes cientificados para, havendo interesse, apresentar contrarrazões no prazo legal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Japi/RN, em 31 de Julho de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:FED6016D

CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Município de Japi/RN, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 089/2020, torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO CENTRO DA CIDADE DE JAPI/RN. Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas HABILITADAS as empresas: JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.951.460/0001-99, R D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.385.475/0001-95. Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, Não havendo recurso contra a decisão da comissão,

fica aprazada a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas para o dia 12 de agosto de 2020, às 08h30min, na sede da prefeitura Municipal de Japi/RN.

JOSÉ EDSON GOMES

Presidente da CPL

TALYSON SILVA VALDEVINO

Membro da CPL

LEANDRO ROBERTO DA SILVA

Membro da CPL

Republicado Por Incorreção

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:77F8904B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

Nº do Processo: 721.450/2020.

Com fulcro no artigo Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO PARA RESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DOS TRABALHOS DAS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONAVÍRUS (COVID 19).

Credor/Fornecedor: EDILANE CARVALHO ARAUJO.

CNPJ/CPF: 12.710.916/0001-14.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:D99C84C1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

Processo de Despesa nº: 721.450/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 052/2020.

Base Legal: Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional

decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020),

Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.

Contratado: EDILANE CARVALHO ARAUJO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO PARA RESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DOS TRABALHOS DAS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONAVÍRUS (COVID 19).

Preço Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:625BAC64

**GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 - 00.

CONTRATADA: MARIA LETÍCIA DOS SANTOS COSTA, Brasileira, com RG nº 003.772.534 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 126 937 784 - 17, residente e domiciliado Rua Azemir Ramos, 300 - Bairro Bela Vista / Jardim do Seridó -RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **004/2020** celebrado em **26/03/2020**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 02 dois (meses) o presente contrato para **24/09/2020**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da Pandemia do COVID 19.

CLÁUSULA SEGUNDA : As despesas referente ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020, na seguinte dotação : PROJETO /ATIVIDADE; 05.05001.10.122.0034.2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 24 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Munic. de Saúde

MARIA LETÍCIA DOS SANTOS COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:C40272DE

**GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 - 00.

CONTRATADA: LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA, Brasileira, com RG nº 003.080.918 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 098 099 144 - 74, residente e domiciliado Rua Expedito Bezerra, 1048 / Bairro Maria Terceira / Parelhas -RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **003/2020** celebrado em **26/03/2020**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 02 dois (meses) o presente contrato para **24/09/2020**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da Pandemia do COVID 19.

CLÁUSULA SEGUNDA : As despesas referente ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020, na seguinte dotação : PROJETO /ATIVIDADE; 05.05001.10.122.0034.2185 - ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 24 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Munic. de Saúde

LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:D38CE775

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 - 00.

CONTRATADA: **SHEINY LARISSA DE AZEVEDO**, Brasileira, portadora do RG. 002 960 811 SSP/RN, CPF 081 557 354 - 51, domiciliada à Rua Severino Ramos de Azevedo, 61, Novo Horizonte, Jardim do Seridó-RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **015/2020** celebrado em **14/07 /2020**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e O Ofício nº 239, de 27 de julho de 2020, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratada ficará lotada na UBS III (ZONA RURAL), para substituir a Enfermeira efetiva MHIA CRISTINA CUNHA DA SILVA/ Mat. 1295, que encontra-se grávida e afastada pelo Processo Administrativo de nº 057/2020 pelo motivo da Pandemia do COVID-19 em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.499/2020, para suprir as necessidades de atendimento dos usuários desta UBS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA passará a receber um salário base da classe de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), mais uma insalubridade de 20%, conforme LTCAT municipal, mais uma gratificação de ESF Lei Municipal nº 1.134/2019 de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), mais incentivo do PMAC conforme Lei Municipal nº 1.169/2020, podendo realizar horas extras face autorização do Chefe imediato, com uma carga horária de 40 horas semanais e incidindo sobre essa remuneração um desconto de INSS conforme tabela vigente.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

SHEINY LARISSA DE AZEVEDO.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:22043257

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
057/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 057/2018, CELEBRADO ENTRE

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 14.247.147/0001-95, representada pela sua Gestora a Sra. Secretária Interina **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 521 064 384 - 00, residente e domiciliada à Rua Presidente Kennedy, nº 244, Bairro Centro, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 057/2018, firmado com **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES**, em 01/10/2018.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 01 de outubro de 2018, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 01 de agosto de 2020, de forma unilateral o Termo de Contrato, a pedido da contratada, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 01 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Gestora Interina do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3715A830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 696/2020-GP

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Fonte de Recurso e Natureza de Receita na LOA – 2020, para o lançamento da receita da ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) CORONAVÍRUS (COVID-19), autoriza a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CAMARA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 650/2019 de 6 de agosto de 2019, Lei nº 671/2019 de 26 de dezembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64,

nos termos do §3º do art. 167 da Constituição Federal e da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Autorizada na Lei Municipal 671/2019 de 26/12/2019, a INCLUSÃO da natureza da Receita de Código 1.7.1.8.03.9.0.00.00.00 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo, Fonte de Destinação de Recurso, código 12140000 – transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde.

Art. 2º - Os recursos a serem lançados na natureza de receita que trata o artigo 1º, são da receita da enfrentamento da emergência de saúde nacional (crédito extraordinário) corona vírus (covid-19), no valor de R\$ 408.010,48 (quatrocentos e oito mil dez reais e quarenta e oito centavos), nos termos da nota técnica 12774/2020/ME.

Art. 3º - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 09.002 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2072 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Corona Vírus (COVID 19), na forma da tabela I (ANEXO).

Art. 4º - Servirá como fonte de recursos para atender o que trata o artigo 3º desta lei, o excesso de arrecadação verificado especificamente na receita de que trata o artigo 2º desta Lei, nos termos do artigo 43 da lei federal nº 4.320/64, para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao enfrentamento da emergência de saúde pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo corona vírus (COVID-19), que acarretam situação de calamidade pública em João Câmara-RN.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, adotarão as providências necessárias ao cumprimento que estabelece o caput deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 9 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 27 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: E549E862

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 697/2020-GP

Declara o Monsenhor Luiz Lucena Dias Patrono da Educação do Município de João Câmara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O Monsenhor e Educador Luiz Lucena Dias é declarado Patrono da Educação do Município de João Câmara/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 27 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: 57A0E3AA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 023/2020

“Dispõe sobre a prorrogação das diretrizes, dos termos e das condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 020/2020, determina novas estratégias de reabertura gradativa da economia no âmbito do Município de João Câmara/RN, regulariza-se formalmente a inclusão como membro do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 o representante do CONPEV/JC – Conselho dos Pastores Evangélicos de João Câmara/RN, e dá outras providências.”

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.541/2020 que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO a redução do número de novos contaminados no Estado do Rio Grande do Norte, como assim a maior disponibilidade de leitos de UTI anunciada pelo Secretaria de Saúde do Estado;

CONSIDERANDO o art. 12 do Decreto Estadual nº 29.742/2020 que disciplina o cronograma para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte a partir de 1º de julho de 2020 (Redação do artigo dada pelo Decreto Nº 29774 DE 23/06/2020);

CONSIDERANDO a necessidade de retomarmos o crescimento da economia do Município, restabelecendo o regular funcionamento do comércio local, e a geração de emprego e renda,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 019/2020 que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao combate da COVID-19, estabelece estratégias de reabertura gradativa da economia no âmbito do Município de João Câmara, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 020/2020 que dispõe sobre a prorrogação das diretrizes, dos termos e das condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 019/2020, determina novas

estratégias de reabertura gradativa da economia no âmbito do Município de João Câmara, e dá outras providências.”

DECRETA:

Art. 1º - Fica regularizada formalmente a inclusão como membro do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 (Gabinete de Crise) o representante do CONPEV/JC - Conselho dos Pastores Evangélicos de João Câmara/RN.

Art. 2º - Este Decreto de nº 023/2020 prorroga as diretrizes e as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 020/2020, **desde que não conflitem com o conteúdo deste novo documento regulador**. Nesse norte, serão RETIRADAS as barreiras de isolamento do centro comercial deste Município.

Art. 3º - Ao art. 2º do Decreto Municipal nº 020/2020 será acrescentada a permissão de reabertura e funcionamento do seguinte segmento:

1. Atividades Físicas: Funcional e Futevôlei a serem realizadas nas Arenas Society fechadas;

§ 1º - O rol do estabelecimento ao norte declinado continua sendo taxativo, e não permite interpretação extensiva a qualquer outro ramo de atividade comercial e/ou segmento que não esteja expressamente consignado neste Decreto.

§ 2º - As atividades físicas descritas no caput do art. 3º ficam autorizadas a funcionar no horário pré-definido de 15h:00min às 22h:00min.

§ 3º - O seguimento ao norte declinado deverá observar atentamente, além das regras do PROTOCOLO GERAL de prevenção ao novo coronavírus, também a norma do PROTOCOLO INDIVIDUAL criado objetivamente para este seguimento, descrito no Anexo I desse DECRETO.

Art. 4º - As medidas elencadas neste Decreto são complementares às normas já editadas anteriormente e permanecerão em vigor no período compreendido entre os dias **01 e 10 de agosto de 2020**, quando, então, serão reavaliadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, instituídos pelo Decreto nº 007/2020.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 31 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Art. 1º - TODOS os segmentos autorizados a funcionar no Município de João Câmara deverão seguir um **PROTOCOLO GERAL elencado nos Decretos de nº (s) 19 e 20**, elaborado de forma criteriosa para ser cumprido por todos os estabelecimentos comerciais em atividade no nosso Município.

Art. 2º - Os segmentos autorizados a funcionar a partir do Decreto de nº (s) 19/2020 e 020/2020 devem observar o PROTOCOLO ESPECÍFICO estabelecido naquele documento normativo; ao passo que as atividades autorizadas a funcionar a partir deste Decreto de nº 23/2020 (art. 3º, alínea 01), deverá seguir o PROTOCOLO ESPECÍFICO que se segue.

PROTOCOLO ESPECÍFICO:

I - Atividades Físicas: Funcional e Futevôlei a serem realizadas nas Arenas Society fechadas;

- a) O retorno à prática do Funcional e do Futevôlei deve ser precedido pela liberação das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, reguladoras das atividades desenvolvidas durante o período de distanciamento social em função da pandemia provocada pelo coronavírus;
- b) Os itens de higiene pessoal e desinfecção da Arena Society devem ser abundantes, tornando investimento prioritário neste protocolo, a citar: álcool líquido a 70%, álcool em gel em dispenser distribuídos nos locais estratégicos, desinfetantes, máscaras, entre outros que sejam necessários.
- c) Abertura em horários específicos, das 15h às 22h;
- d) A higienização das mãos será obrigatória para todos que entrem no estabelecimento;
- e) Limitar a quantidade de clientes que entram na caixa de areia sendo 10 (dez) pessoas para atividade de funcional em cada horário e 4 quatro para cada partida de futevôlei;
- f) Fica proibida a venda de alimentos e seu consumo dentro do local da área social.
- g) Fica proibida a exibição de jogos ou qualquer outro conteúdo em TVs com o objetivo de prolongar a permanência de atletas no espaço da Arena.
- h) Não permitir a entrada de acompanhantes ou telespectadores para partidas e treinos;
- i) Manter o distanciamento de 2,5m de um exercício para ou outro no treino funcional;
- j) Posicionar pia ou lavatório com produto específico de higienização para que os clientes façam a higienização após cada atividade ou partida;
- k) Reforçar a higienização do material de trabalho;
- l) Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida;
- m) Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato tapete ou toalha umidificada de Hipoclorito de sódio a 2%, ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento;
- n) Disponibilizar comunicados que instruem os clientes/usuários e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- o) Disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% para uso por clientes e colaboradores em na recepção e na entrada da caixa de areia);
- p) Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, dar intervalo entre as turmas de funcional de pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos equipamentos;
- q) Não deverá haver apertos de mão, abraços, bem como fotos coletivas entre os atletas antes, nem depois da atividade;
- r) Não serão permitidos atos como beijar bolas, abraçar e cumprimentar atletas do mesmo time e/ou time adversário, reuniões em grupo e outras aglomerações que não inerente as do jogo e atividades físicas;
- s) Os atletas deverão guardar seus pertences e materiais de jogo em bolsas próprias;
- t) Uso obrigatório de máscaras para funcionários e personal trainers;
- u) Medir com termômetro do tipo eletrônico à distância a temperatura de todos os entrantes. Temperatura superior a 37,8°C recomenda-se não autorizar a entrada da pessoa no estabelecimento, incluindo clientes, colaboradores e terceirizados; Se algum colaborador apresentar febre alta junto com algum outro sintoma de COVID-19, informar imediatamente à gerência local;
- v) Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias;
- w) Expor aos clientes todos os manuais de orientação sobre as orientações sobre o COVID-19;
- x) Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;
- y) Desativar as áreas de convivência da arena, como por exemplo: campo society, lanchonete, bar e etc;
- z) Sem funcionamento aos domingos e feriados:

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 31 de julho de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:96B039FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – (EXTRATO DE EDITAL) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através do Poder Executivo Municipal e, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que no período de **03 de agosto a 21 de agosto de 2020**, estará aberto prazo para protocolo de recebimento dos envelopes de nº 001 (HABILITAÇÃO) e, nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS), na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala do Setor de Licitações/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, Rua Jerônimo Câmara, nº. 50, Centro, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59.550-000, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, e, ainda poderá ser retirado através dos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.licitacaojoaocamara.com.br/>, e/ou www.licitafacil.tce.rn.gov.br;

Setor de Licitação/CPL do município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 31 de julho de 2020.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA
Presidente da CPL/Município de João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4990F497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 257/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 257/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F0FF1C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 258/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 258/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E1BD9CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 259/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 259/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:85D378FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 260/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 260/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o Sr. Secretário de obras e Urbanismo até a cidade de Mossoró - RN, para coleta de peças e confecção de orçamento e aquisições de peças para máquinas pesadas conforme licitação, referente ao mês de Julho de 2020., no dia 31 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0B76D10F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 261/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 261/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Julho de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Deslocamento do servidor secretario de obras e Urbanismo até a cidade de Mossoró - RN, para coleta de peças e confecção de orçamento e aquisições de peças para máquinas pesadas conforme licitação, referente ao mês de Julho de 2020., no dia 31 de Julho de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9A7E1E38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

PORTARIA Nº 152, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Operador de Trator de Pneu, ocupado pelo servidor **DAMIÃO JOSÉ DE ARAÚJO**, para fins de posse em cargo inacumulável junto à Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN, resguardando seu retorno ao cargo de origem após o período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Julho de 2020.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6546EA89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
28060001/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: S & R CENTRO CLINICO DO OESTE LTDA (CNPJ: 10.949.281/0001-87); OBJETO: execução dos serviços de exame de imagem endoscopia digestiva; VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: termo inicial no dia 30 de Julho de 2020 e termo final no dia 31 de dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código de Ação: 2.48 Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Fonte: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Rubinaldo Aragão dos Santos– pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:2946DCA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 019/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30010001/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN;
PROMITENTE CONTRATADA: S M DANTAS SANTOS ME (CNPJ nº 22.842.879/0001-51); OBJETO: contratação dos serviços de locação de tendas pela Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Promitente Contratante e Francisco de Assis Santos – pela Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:B47DA015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 21070003/2020 –
DISPENSA Nº 049/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA (CNPJ: 00.524.514/0001-46); OBJETO: aquisição gradativa de máscaras cirúrgicas descartáveis para a Secretaria Municipal de 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2.20 Manutenção das Atividades do programa de Controle Endemias; Natureza da Despesa - 339030 Material de consumo; Fontes: 12140000 – Transferência Fundo a

Fundo de Recursos do SUS Provenientes do governo Federal – Bloco de custeio das Ações e serviços Público da Saúde; 12110000 Receitas de Impostos e transferência de imposto – saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei nº 13.979/2020, art. 4º**; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratado e Paula Cledina Bezerra de Araújo Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima

Código Identificador:170FD228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.264, DE 30 DE JULHO DE 2020.**

DECRETO Nº 1.264, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do DECRETO Nº 1.235, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento à atual situação de risco causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jucurutu/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o cenário de pandemia mundial anunciada pela Organização das Nações Unidas devido à rápida propagação do novo coronavírus (COVID-19), que já vitimou milhares de pessoas em diversos lugares do globo;

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar as medidas anteriormente adotadas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, a fim de prevenir e mitigar os máximos os efeitos da onda de contágio em questão durante o período de quarentena, com vistas a estabelecer um equilíbrio entre o enfrentamento do problema e a continuidade dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO Nº 1.235, DE 19 DE MARÇO DE 2020 que *dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento à atual situação de risco causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jucurutu/RN, e as posteriores prorrogações, cuja última vigência encerra-se nesta data.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada até o dia 31 de Agosto de 2020, a vigência do Decreto Municipal nº 1.235, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento à atual situação de risco causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 30 de Julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:BF7DDB27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 005/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1670/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ENGENHARIA QUALITY LTDA - CNPJ (30.399.726/0001-00).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO B – PROINFÂNCIA DE LAGOA NOVA/RN.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 1011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 11240000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 11250000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A EDUCAÇÃO; 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da emissão da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 156.936,01 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e um centavo).

LAGOA NOVA/RN, 30 DE JULHO DE 2020.

Contratante,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:3E7C5ED3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020.

OBJETO: SERVIÇOS DE RELOCAÇÃO DE DOIS POSTES PERTECENTES A COSERN, LOCALIZADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PRÓXIMO A ESCOLA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO HERÔNIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE/COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 30 de julho de 2020 na edição sob nº 2325 com código identificador B3D17324.

ERRATA:

1. Onde se Lê: "DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 038/2020;

2. Leia-se: "INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020".

Lagoa Nova/RN, 30 de julho de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3A890CDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO - CP Nº 011/2020 - TERCEIRA CHAMADA**

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2020, às 14h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na AV. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniu os membros da CPL, o presidente Sr. José Flávio Cardoso da Silva e os membros Maria Alcijane Félix Pereira e Maria Edilene de Medeiros, nomeados pela Portaria nº 0163/2020, se reuniram para realizar os procedimentos relativos à CHAMADA PÚBLICA nº. 011/2020 – TERCEIRA CHAMADA, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A COMPORTAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO BURACO DE LAGOA**. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, verificou-se que havia sido protocolado no dia 28/07/2020, o envelope manifestando interesse em locar um imóvel. A partir disto, a CPL passou a abertura do envelope e análise da documentação apresentada em nome da senhora Francisca Naide Guimarães – CPF: 490.285.104-00. Assim e após minuciosa inspeção nos documentos deixados pela interessada, a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade dos membros decidiu **INABILITAR** a proponente por não atender a todos os requisitos habilitatórios exigidos no Instrumento Convocatório (declaração exigida no anexo VI). Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa Nova/RN, 30 de julho de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

MARIA ALCIJEANE FÉLIX PEREIRA

Membro da CPL

MARIA EDILENE DE MEDEIROS

Membro da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:8CCD6DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS 009/2019 – LOTE 2**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.**CNPJ** - 08.182.313/0001-10.**CONTRATADO:** ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA.**CNPJ** - 06.984.317/0001-96.

OBJETO: Alteração do item “01” da Cláusula Segunda do Instrumento Contratual celebrado, com reajuste de preços na forma de acréscimo no valor de R\$ 57.217,48 (cinquenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) e supressão no valor de R\$ 12.587,48 (doze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), bem como, alteração do item “01” da Cláusula Quarta, com a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias.

VALOR: O valor global do lote 02 (Escola Municipal João Luiz Victor) passa a corresponder a R\$ 171.952,96 (cento e setenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: Prorrogada até 30 de agosto de 2020.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso I, da lei nº 8.666/93 e art. 65, § 1 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 30 de julho de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO

Sócio Administrador.

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:CA5B2F80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0238/2020 - GP**

Portaria nº 0238/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2020.

“Concede licença prêmio ao Senhor Maria de Geraldo Clemente de Souza Filho, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **Geraldo Clemente de Souza Filho**, matrícula nº: **474**; Cargo: Técnico em Radiologia; lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **03 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6C9228D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 - SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 013/2020, realizado em 17/07/2020, a saber:

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedor nos lotes: LOTE 05 - CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, LOTE 04 - VEÍCULO UTILITÁRIO, LOTE 03 - CAMINHÃO TIPO BAÚ; totalizando o valor de R\$ 165.244,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

ONDE SE LÊ: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI EPP - CNPJ: 08.228.979/0001-61, saiu vencedora nos lotes: LOTE 02 - VEICULO TIPO SEDAN PARA 5 PASSAGEIROS, LOTE 01 - VEICULO TIPO HATCH PARA 5 PASSAGEIROS; totalizando o valor de R\$ 129.060,00 (cento e vinte e nove mil e sessenta reais).

LEIA-SE: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI EPP - CNPJ: 08.228.979/0001-61, saiu vencedora nos lotes: LOTE 02 - VEICULO TIPO SEDAN PARA 5 PASSAGEIROS, LOTE 01 - VEICULO

TIPO HATCH PARA 5 PASSAGEIROS; totalizando o valor de R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais).

LAGOA NOVA/RN, EM 29 DE JULHO DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:6378398D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 013/2020 - SRP com início 06 de julho de 2020, realizada em 17 de julho de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedor nos lotes: LOTE 05 - CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, LOTE 04 - VEÍCULO UTILITÁRIO, LOTE 03 - CAMINHÃO TIPO BAÚ; totalizando o valor de R\$ 165.244,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

ONDE SE LÊ: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI EPP - CNPJ: 08.228.979/0001-61, saiu vencedora nos lotes: LOTE 02 - VEICULO TIPO SEDAN PARA 5 PASSAGEIROS, LOTE 01 - VEICULO TIPO HATCH PARA 5 PASSAGEIROS; totalizando o valor de R\$ 129.060,00 (cento e vinte e nove mil e sessenta reais).

LEIA-SE: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI EPP - CNPJ: 08.228.979/0001-61, saiu vencedora nos lotes: LOTE 02 - VEICULO TIPO SEDAN PARA 5 PASSAGEIROS, LOTE 01 - VEICULO TIPO HATCH PARA 5 PASSAGEIROS; totalizando o valor de R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais).

LAGOA NOVA/RN, EM 29 DE JULHO DE 2020

prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:1D822D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.**

OBJETO: Locação de veículos de serviços e utilitários para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN - secretaria municipal de meio ambiente; secretaria municipal de administração e recursos humanos; secretaria municipal de agricultura pecuária e abastecimento; secretaria municipal de educação; secretaria municipal de assistência social; fundo municipal de assistência social; fundo municipal de saúde; secretaria municipal de obras e serviços urbanos; secretaria municipal de turismo, cultura, desportos e desenvolvimento econômico.

CONTRATADAS: AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41. COSTEIRA RENT A CAR EIRELI EPP - CNPJ: 08.228.979/0001-61.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.001 – secretaria municipal de meio ambiente; 2041 – manutenção das atividades da secretaria municipal de meio ambiente. 05.001 – secretaria municipal de administração e recursos humanos; 2006 – manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e recursos humanos. 07.001 – secretaria municipal de agricultura; 2010 – manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura. 08.001 – secretaria municipal de educação; 2025 - manutenção das atividades da secretaria municipal de educação; secretaria municipal de assistência social; 2013 - manutenção das atividades da secretaria municipal de assistência social. 09.002 – fundo municipal de assistência social; 2020 – manutenção do fundo municipal de assistência social. 10.001 – fundo municipal de saúde; 2035 – manutenção do fundo municipal de saúde. 11.001 – secretaria municipal de obras, serviços e mobilidade urbana; 2039 - manutenção das atividades da secretaria municipal de obras, serviços e mobilidade urbana. 12.001 - secretaria municipal de turismo, cultura e desenvolvimento econômico; 2040 - manutenção das atividades da secretaria municipal de turismo, cultura e desenvolvimento econômico aplica-se para todos 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 100.10000 - fonte de recurso: recurso ordinário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESUMO:

AUTO PEÇAS RM LTDA – ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41, saiu vencedor nos lotes: LOTE 05 - CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, LOTE 04 - VEÍCULO UTILITÁRIO, LOTE 03 - CAMINHÃO TIPO BAÚ; totalizando o valor de R\$ 165.244,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

ONDE SE LÊ: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI EPP - CNPJ: 08.228.979/0001-61, saiu vencedora nos lotes: LOTE 02 - VEICULO TIPO SEDAN PARA 5 PASSAGEIROS, LOTE 01 - VEICULO TIPO HATCH PARA 5 PASSAGEIROS; totalizando o valor de R\$ 129.060,00 (cento e vinte e nove mil e sessenta reais).

LEIA-SE: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI EPP - CNPJ: 08.228.979/0001-61, saiu vencedora nos lotes: LOTE 02 - VEICULO TIPO SEDAN PARA 5 PASSAGEIROS, LOTE 01 - VEICULO TIPO HATCH PARA 5 PASSAGEIROS; totalizando o valor de R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 29 de julho de 2020 a 29 de julho de 2021.

Lagoa Nova/RN, 29 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:03DF4572

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2020 – GP**

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento do Município de Lajes para o Exercício de 2020, Decorrente do Coronavírus COVID-19, e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO os decretos estaduais decretos estaduais nº 29.512 e 29.513, ambos de 13 de março de 2020, e o decreto estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 que estabelecem medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Lajes;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela pandemia do novo coronavírus – COVID 19, o qual deu causa à declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

CONSIDERANDO, O disposto na Lei nº 13.995, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão de elementos de despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de bens e serviços em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 69.080,00 (sessenta e nove mil, oitenta reais).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita
-------------	-----------------------------------

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas, os elementos de despesa a seguir:

Órgão : 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade : 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa : 0019 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto / Atividade: 2.184 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19

NATUREZA DA DESPESA	DA	DESCRIÇÃO	VALOR
33.90.32.00		Material de Distribuição Gratuita	69.080,00
TOTAL			69.080,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificados abaixo;

1111.7400	Ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19
1122.7400	Ações de Saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão no PPA, LEI Nº 789/2017, de 27 de dezembro de 2017, previsto para o quadriênio 2018/2021, e no Programa: 0019 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental, Projeto/Atividade: 2.184 – Ações de Combate ao COVID 19, por ocasião da abertura do crédito extraordinário.

Art. 5º - O presente **DECRETO** deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 6º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Julho de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:CEEDD193

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2020 – GP

Define sobre a prorrogação e flexibilização das medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novocoronavírus(COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto 29.742/2020 Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 29.757/2020 do Governo do Rio Grande do Norte, que posterga o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19) no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho de 22 de junho de 2020, que recomenda a prorrogação do isolamento social.

CONSIDERANDO que o município de Lajes ainda está classificado entre os 111 municípios com alto risco de transmissibilidade para o COVID-19 no Rio Grande do Norte.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado o horário para funcionamento do comércio não essencial, sendo ele: das **7h às 13h**, de segunda a sábado, incluindo aqueles não essenciais que atendem por meio de delivery, sem exceção, até o dia 7 de agosto de 2020.

Art. 2º - Fica determinada a proibição da venda de bebidas alcoólicas, no âmbito do município de Lajes, área urbana ou rural, por parte do comércio local ou qualquer pessoa física, bem como, o consumo de tais gêneros em praças, logradouros ou vias públicas, de Sexta a Domingo, sendo permitida a venda, através de delivery, durante todos os dias da semana, até o dia 7 de agosto de 2020.

Art. 3º - Ficam permitidas as reuniões institucionais, respeitando o número máximo de 20 pessoas por reunião.

Art. 4º - O Decreto Municipal nº 070, de 5 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.5 – Fica determinada a restrição de circulação de pessoas entre às 19h e 5h da manhã, nas vias, praças e logradouros do município”.

Art. 5º - Ficam suspensas as atividades educacionais até dia 30 de agosto de 2020.

Art.6º - Continuam suspensos todos os eventos de natureza esportiva, até a data de 30 de agosto de 2020.

Art.7º As notificações por descumprimento das medidas de prevenção impostas aos estabelecimentos serão feitas pelo Comitê de Crise para prevenção do Coronavírus (COVID19), regulamentada através de portaria.

Art.8º As igrejas e templos permanecem com seu funcionamento suspenso.

Art.9º Este Decreto entra em vigor em 01 de Agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Julho de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:995185C8

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 856/2020

Altera os artigos 3º, 5º, 6º e 8º da Lei 455/2007 – que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional do Conselho Municipal de Cultura de Lajes/RN, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e orientador, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura têm suas atribuições,

competências, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 455/2007, de 26 de Novembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura será integrado por 13 (treze) membros, sendo 05 (cinco) representantes da administração pública municipal, 01 (um) representante do legislativo e 07 (sete) representantes da sociedade artístico e cultural lajense, com a seguinte composição:

I - Secretário Municipal de Educação e Cultura;

II - Coordenador Administrativo de Cultura;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

V - 01 (um) representante do Legislativo Municipal;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação;

VII - 01 (um) representante da Casa de Cultura Popular;

VIII - 01 (um) representante de Associações e Fundações que trabalham a cultura no nosso município;

IX - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

X - 01 (um) representante do Sindicato dos Professores;

XI - 01 (um) representante da Sociedade Artístico e Cultural de Teatros e Danças;

XII - 01 (um) representante da Sociedade Artístico e Cultural da Música;

XIII - 01 (um) representante da Sociedade Artístico e Cultural de Artesanato.”

§ 1º - A representação dar-se-á através da nomeação de 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente;

Art. 2º - O art. 5º da Lei Municipal nº 455/2007, de 26 de Novembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Secretário Municipal de Educação e Cultura e o Coordenador Administrativo de Cultura comporão o Conselho durante a vigência de seus cargos, e os demais membros do Conselho exercerão mandato de 02 (dois) anos com reeleição.”

§ 1º Ocorrendo vaga no Conselho, será nomeado novo Conselheiro que completará o mandato do antecessor.

Art. 3º - O art. 6º da Lei Municipal nº 455/2007, de 26 de Novembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho será presidido pelo Coordenador Administrativo de Cultura, e os cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio secreto, pela maioria absoluta do Colegiado.”

Art. 4º - O art. 8º da Lei Municipal nº 455/2007, de 26 de Novembro de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O Conselho terá sede na Casa dos Conselhos, situado na praça Januário Cabral, e realizará reuniões no período e na forma fixados no respectivo Regimento Interno.”

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Julho de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D7CCF6CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 857/2020

Dispõe sobre a regularização de uso do terreno onde fica situada a Escola Municipal Professora Marta Bezerra de Medeiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a regularização do uso do terreno do patrimônio do Município de Lajes localizado na Rua Tab. João Moreira Gomes s/n - Lajes/RN, CEP 59.535-000, com uma área total de 5.952,00 m² (Cinco mil novecentos e cinquenta e dois metros quadrados);

Art. 2º. O terreno com a área total de 5.952,00 m² (Cinco mil novecentos e cinquenta e dois metros quadrados), pertencente ao Município de Lajes/RN, será dividido em duas áreas georreferenciadas, sendo uma destinada à incorporação do patrimônio da **Escola Municipal Professora Marta Bezerra de Medeiros**, e a outra com o **Ginásio de esportes**, permanecem integrando o patrimônio do **Município de Lajes**;

CAPÍTULO II
DA REGULARIZAÇÃO DE USO

Art. 3º. Fica regularizado o uso da área total do terreno em duas áreas distintas, sendo uma transferida à **Escola Municipal Professora Marta Bezerra de Medeiros - CNPJ 03.141.002/0001-99** com a área de 2.975,89 m² (dois mil novecentos e setenta e cinco metros e oitenta e nove centímetros quadrados), e a outra área com 2.976,11 m² (dois mil novecentos e setenta e seis metros e onze centímetros quadrados), com o **Ginásio de Esportes**, permanecendo como patrimônio do Município de Lajes.

Parágrafo Primeiro. O terreno com a área total de 5.952,00 m² (Cinco mil novecentos e cinquenta e dois metros quadrados), localizado na Rua Tab. João Moreira Gomes s/n - Lajes/RN, CEP 59.535-000, **pertencente ao patrimônio do Município de Lajes**, tem o perímetro de 316m com a seguinte descrição de georeferenciamento:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01**, de coordenadas N **9.369.135,22m** e E **804.896,22m**; deste segue com azimute de 96°29'14" por uma distância de 62,00m, até o ponto **M02**, de coordenadas N **9.369.128,21m** e E **804.957,86m**; deste segue com azimute de 192°40'12" por uma distância de 48,10m, até o ponto **M03**, de coordenadas N **9.369.081,28m** e E **804.947,31m**; deste segue com azimute de 273°40'32" por uma distância de 62,44m, até o ponto **M06**, de coordenadas N **9.369.085,28m** e E **804.885,00m**; deste segue com azimute de 12°40'12" por uma distância de 51,18m, até o ponto **M01**, onde teve início essa descrição.

Parágrafo Segundo. O terreno transferido ao patrimônio da **Escola Municipal Professora Marta Bezerra de Medeiros - CNPJ 03.141.002/0001-99** com a área de 2.975,89 m² (dois mil novecentos e setenta e cinco metros e oitenta e nove centímetros quadrados), localizado na Rua Tab. João Moreira Gomes s/n - Lajes/RN, CEP 59.535-000, tem o perímetro de 220,88 m com a seguinte descrição de georeferenciamento:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01**, de coordenadas N **9.369.135,22m** e E **804.896,22m**; deste segue com azimute de 96°29'14" por uma distância de 62,00m, até o ponto **M02**, de coordenadas N **9.369.128,21m** e E **804.957,86m**; deste segue com azimute de 192°40'12" por uma distância de 48,10m, até o ponto **M03**, de coordenadas N **9.369.081,28m** e E **804.947,31m**; deste segue com azimute de 273°40'32" por uma distância de 62,44m, até o ponto **M06**, de coordenadas N **9.369.085,28m** e E **804.885,00m**; deste segue com azimute de 12°40'12" por uma distância de 51,18m, até o ponto **M01**, onde teve início essa descrição.

Parágrafo Terceiro. O terreno com um **Ginásio de Esportes**, com a área de 2.976,11 m² (dois mil novecentos e setenta e seis metros e onze centímetros quadrados), localizado na Rua Tab. João Moreira Gomes s/n - Lajes/RN, CEP 59.535-000, continuará integrando o patrimônio do **Município de Lajes** e tem o perímetro de 217,19m com a seguinte descrição de georeferenciamento:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M06**, de coordenadas N **9.369.085,28m** e E **804.885,00m**; deste segue com azimute de 93°40'32" por uma distância de 62,44m, até o ponto **M03**, de coordenadas N **9.369.081,28m** e E **804.947,31m**; deste segue com azimute de 192°40'12" por uma distância de 47,90m, até o ponto **M04**, de coordenadas N **9.369.034,55m** e E **804.936,81m**; deste segue com azimute de 276°29'14" por uma distância de 62,00m, até o ponto **M05**, de coordenadas N **9.369.041,56m** e E **804.875,17m**; deste segue com azimute de 12°40'12" por uma distância de 44,82m, até o ponto **M06**, onde teve início essa descrição.

Art. 4º. Integra e complementa esta lei os anexos das plantas georreferenciadas de localização e situação atual do terreno e de situação do desmembramento da área total do terreno.

Art.5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Julho de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D9975960

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2020 - AQUISIÇÃO FUTURA E
PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 31 de Julho de 2020, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 016/2020, os licitantes:

LUMINOSA, COMERCIO DE MAT. ELETRICO, VIDRO HID., E TELEFONIA EIRELI, CNPJ: 70.047.329/0001-93, com o valor global de R\$ 7.876,20 (Sete mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

JF DA CUNHA SOBRINHO - ME, CNPJ: 24.593.022/0001-70, com o valor global de R\$ 195.603,20 (Cento e noventa e cinco mil seiscentos e três reais e vinte centavos).

KAIO W. R. BEZERRA EIRELI - ME, CNPJ: 26.308.816/0001-70, com o valor global de R\$ 561.707,59 (Quinhentos e sessenta e um reais setecentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**.

Lajes/RN, em 31 de Julho de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:0741AD18

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2020 - AQUISIÇÃO FUTURA E
PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 31 de Julho de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 016/2020, os licitantes:

LUMINOSA, COMERCIO DE MAT. ELETRICO, VIDRO HID., E TELEFONIA EIRELI, CNPJ: 70.047.329/0001-93, com o valor global de R\$ 7.876,20 (Sete mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

JF DA CUNHA SOBRINHO - ME, CNPJ: 24.593.022/0001-70, com o valor global de R\$ 195.603,20 (Cento e noventa e cinco mil seiscentos e três reais e vinte centavos).

KAIO W. R. BEZERRA EIRELI - ME, CNPJ: 26.308.816/0001-70, com o valor global de R\$ 561.707,59 (Quinhentos e sessenta e um reais setecentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme o mapa de apuração anexo ao processo para **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** e tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 31 de Julho de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:B0D587E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2020 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM
E SEM CONDUTORES**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 31 de Julho de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 018/2020, os licitantes:

GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 33.618.111/0001-11, com o valor de R\$ 3,00 (três reais), perfazendo um montante de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para o item/código 26238 e 3,00 (três reais), perfazendo um montante de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para o item/código 26239, perfazendo um montante global de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI - CNPJ: 05.097.586/0001-78, com o valor de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), perfazendo um montante de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) para o item/código 26237 e R\$ 2.430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais), perfazendo um montante de R\$ 29.160,00 (Vinte e nove mil cento e sessenta reais) para o item/código 26240. Totalizando R\$ 50.760,00 (Cinquenta mil setecentos e sessenta reais).

PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 11.452.879/0001-29, com o valor de R\$ 287,00 (Duzentos e oitenta e sete reais), perfazendo um montante de R\$ 57.400,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) para o item/código 26235 e R\$ 287,00 (Duzentos e oitenta e sete reais), perfazendo um montante de R\$

57.400,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) para o item/código 26236, perfazendo um montante global de R\$ 114.800,00 (Cento e quatorze mil e oitocentos reais). Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTORES PARA AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 31 de Julho de 2020.

JOSE MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:B1EF3780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2020 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM
E SEM CONDUTORES**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 31 de Julho de 2020, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 018/2020, os licitantes:

GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 33.618.111/0001-11, com o valor de R\$ 3,00 (três reais), perfazendo um montante de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para o item/código 26238 e 3,00 (três reais), perfazendo um montante de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para o item/código 26239, perfazendo um montante global de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI - CNPJ: 05.097.586/0001-78, com o valor de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), perfazendo um montante de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) para o item/código 26237 e R\$ 2.430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais), perfazendo um montante de R\$ 29.160,00 (Vinte e nove mil cento e sessenta reais) para o item/código 26240. Totalizando R\$ 50.760,00 (Cinquenta mil setecentos e sessenta reais).

PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 11.452.879/0001-29, com o valor de R\$ 287,00 (Duzentos e oitenta e sete reais), perfazendo um montante de R\$ 57.400,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) para o item/código 26235 e R\$ 287,00 (Duzentos e oitenta e sete reais), perfazendo um montante de R\$ 57.400,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) para o item/código 26236, perfazendo um montante global de R\$ 114.800,00 (Cento e quatorze mil e oitocentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTORES PARA AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Lajes/RN, em 31 de Julho de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:065809D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 182/2020**

Processo de Despesa nº: 194/2020.
 Espécie: Dispensa. nº 182/2020.
 Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
 Contratante: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.
 Contratado: NECY G DA SILVA.
 Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal do município de Lajes Pintadas/RN; Valor Total: R\$ 28.552,04,(vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06 .031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2023 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Lajes Pintadas/RN, 31 de julho de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C2282C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 012 DE 1º DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 012 DE 1º DE AGOSTO DE 2020

Atualiza as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus de Lajes Pintadas/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus em Lajes Pintadas/RN;

CONSIDERANDO que medidas similares têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novocoronavírus;

CONSIDERANDO a excepcionalidade em saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que o país atravessa, demandando de modo único todo o Sistema Único de Saúde – isto é, todo regime interfederativo de promoção e defesa da saúde pública;

CONSIDERANDO o impacto negativo nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19

(novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificarem-se as medidas de enfrentamento ao novocoronavírus(COVID-19) previstas pelo Decreto Municipal nº 001, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Lajes Pintadas-RN, e pelo Decreto Municipal nº 002, de 23 de março de 2020, que instituiu o Comitê Municipal de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus(COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, sem prejuízo de usufruí-las em data futura, a concessão e gozo de férias, Licenças por Interesse Particular – LIPs e a realização e participação de cursos não relacionados a qualificação de combate ao COVID-19, para os servidores públicos municipais pertencentes aos seguintes órgãos:

I. Gabinete da Prefeita;

II. Secretaria Municipal de Saúde;

III. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais, com idade superior a 60 (sessenta) anos, deverão executar suas atividades remotamente, até a cessão do estado de calamidade.

§ 1º A critério da chefia imediata, as pessoas referidas no caput do art. 2º, cuja natureza das atribuições desempenhadas não permita a sua execução remotamente, poderão ter sua frequência abonada.

§ 2º O disposto no caput do art. 2º, não é aplicável aos:

I. Secretários, Dirigentes e demais servidores públicos municipais imprescindíveis para assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.

II. aos servidores públicos municipais lotados nos órgãos e entidades relacionadas no art. 1º, do presente Decreto.

Art. 3º - Fica suspensa a concessão de licença ou alvará, para qualquer evento público ou privado que reúna mais de 10 (dez) pessoas; e fica proibida a realização de quaisquer atividades coletivas que reúnam mais de 10 (dez) pessoas, tais como: aniversários, casamentos, confraternizações, reuniões e similares.

Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 4º - Fica suspenso as atividades de classe:

I - de todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação;

II - de todos os estabelecimentos da Rede Privada de Ensino licenciados pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas.

Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 5º - No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, com notificação imediata ao Ministério Público

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta em embargo de outras previstas na legislação.

Art. 6º - Fica suspenso o funcionamento de todas as conveniências, bares e similares, – bem como todos os serviços congêneres dentro de estabelecimentos, localizados no município de Lajes Pintadas/RN.

Parágrafo Único.Os estabelecimentos de que trata o caput poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

Art. 7º - Fica suspenso o funcionamento de todas as casas de jogos em ambientes fechados, casas de eventos de recepções, salões de festas, inclusive privados, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, balneários, academias de ginástica (incluindo a Academia da Saúde) e estabelecimentos similares, localizados no município de Lajes Pintadas/RN.

Art. 8º - Fica suspenso o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos e estabelecimentos similares, localizados no município de Lajes Pintadas/RN.

Art. 9º - A utilização das áreas de recreação ao ar livre no município de Lajes Pintadas/RN fica limitada à prática de atividades físicas individuais, tais como caminhadas e corridas, observadas as recomendações da autoridade sanitária de distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre os usuários, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

Art. 10 - O funcionamento de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares, postos de combustíveis, borracharias, oficinas, lojas de peças automotivas, lava-jatos, salões de cabeleireiro, armarinhos, lojas, depósitos, casas lotéricas e demais correspondentes bancários, deverá observar as seguintes regras:

I - controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;

II - limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

III - limitação dos quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

IV - os salões de cabeleireiro deverão funcionar exclusivamente para o corte de cabelos.

V - é obrigatório o uso de máscaras faciais de tecido ou outras que tenham o uso regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos respectivos estabelecimentos citados no caput.

Art. 11 - O funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de **foodtruck**, deverá observar as seguintes regras:

I - Manter o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre as mesas.

II - Respeitar o limite máximo de 2 (duas) pessoas por mesa.

III - O tempo limite de permanência do cliente no estabelecimento deve ser no máximo de 1 (uma) hora.

IV - O uso de máscaras continua sendo obrigatório, podendo ser retirada no momento da refeição.

V - Disponibilidade de álcool gel 70% em todas as mesas.

Art. 12 - O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, por táxi e por aplicativo, também deverá observar a proibição de utilização de ventilação artificial.

Art. 13 - Ficam a Polícia Rodoviária Estadual e o Destacamento da Polícia Militar local autorizados a inspecionar todo e qualquer veículo de transporte rodoviário de passageiros, público ou privado, regular ou alternativo, quando da entrada no território municipal, a fim de que seja averiguada a existência de passageiros com sintomas de contaminação pelo novocoronavírus.

§ 1º Caso detectados sintomas da COVID-19, as autoridades municipais deverão adotar providências para o regresso do caso suspeito para o seu Estado de origem, observando-se os cuidados necessários para preservação da saúde do passageiro e para evitar a disseminação da doença.

§ 2º Para os fins deste artigo, a Polícia Rodoviária Estadual e Destacamento da Polícia Militar local poderão proceder, se necessário, à medição da temperatura dos passageiros, com o auxílio de equipe de saúde disponibilizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 14 - Os passageiros e a tripulação de voos e navios, oriundos de localidades em que houve registro de casos da COVID-19, que adentrarem em território lajespintadense deverão submeter-se ao isolamento social domiciliar por, no mínimo, 14 (quatorze) dias, mesmo que não apresentem qualquer sintoma relacionado à doença.

Parágrafo único. Em se tratando de visitante não residente no município de Lajes Pintadas/RN, o isolamento social de que trata o caput será cumprido no local em que esteja hospedado.

Art. 15 - A realização de feiras-livres no município de Lajes Pintadas/RN, fica suspensa até 31 de julho de 2020.

Art. 16 - O descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de R\$ 100,00 (cem) até R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, e da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

Art. 17 - Ficam o Secretário Municipal de Saúde e o Gabinete do Prefeito autorizados, no âmbito de suas competências, a editar os atos complementares para o disciplinamento das medidas e/ou situações previstas neste Decreto.

Art. 18 - As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê Municipal de Gestão da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 002, de 23 de março de 2020.

Art. 19 - Ficam os servidores municipais efetivos, pertencentes as categorias de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Motoristas e Vigilantes, à disposição da Secretária Municipal de Saúde, para as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus, em decorrência do Decreto Estadual nº 29.534, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que declara estado de calamidade pública.

Art. 20 - Fica proibida a circulação e permanência de quaisquer pessoas em vias públicas sem máscaras faciais de tecido ou outras que tenham o uso regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Art. 21 - As proibições previstas no Art. 3º deste Decreto não se aplicam ao município nas ações que tenham como finalidade o combate ao Coronavírus.

Art. 22 - As medidas restritivas previstas neste Decreto observarão o seguinte prazo específico de vigência:

I - até 16 de agosto de 2020.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 1º de agosto de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes

Código Identificador:38778BD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 424, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus no âmbito do Município de Lucrécia/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE LUCRÉCIA – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 69, inciso IV e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavírus*) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo *coronavírus* (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, e o aparecimento do primeiro caso no Município de Lucrécia;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo *coronavírus* (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população lucreciense;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo *coronavírus* (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Lucrécia/RN.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 14 de agosto de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19), adotadas no âmbito do Município de Lucrécia/RN, ressalvado o prazo das atividades escolares presenciais, que permanecem de suspensão.

Art. 2º Permanece a obrigatoriedade do uso de máscaras no âmbito do município de Lucrécia, sejam elas industriais ou tecidos caseiras.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Lucrécia permanece com a rigorosidade das medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como o monitoramento pelas BARREIRAS SANITÁRIAS instaladas nas duas entradas oficiais e pelas autoridades de vigilância em saúde e Polícia Militar. As medidas estão regulamentadas nos decretos municipais.

Art. 4º Fica determinada a intensificação das barreiras sanitárias, com controle de entrada e saída de pessoas vindas de outras cidades, bem como, o monitoramento e controle de aglomerações através da Polícia Militar na Operação Pacto pela vida e câmeras de monitoramento espalhadas pela cidade.

Art. 5º Fica autorizado à reabertura gradual das igrejas de Lucrécia para cultos/missas com as seguintes condições:

I - Limitado a 03 trabalhos semanais com duração máxima de 2 horas cada; II - O número máximo permitido no local é de 20 pessoas com distanciamento mínimo 1,5 metros;

III - Uso obrigatório de máscaras para todos os presentes;

IV - Disponibilidade de álcool em gel na entrada, no meio do salão de reuniões e no púlpito para uso dos presentes;

V - Disponibilidade de uma pessoa designada pela liderança da igreja para acompanhar o cumprimento das normas sanitárias.

Art. 6º Ficam suspensas:

I - todo e qualquer evento público e privado que implique a aglomeração de pessoas;

II - visitas a parques, casas de cultura e atividades em organizações não governamentais (ONGs) e associações comunitárias;

III - as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis;

IV - a realização de cultos religiosos que gere aglomerações, respeitando sempre as recomendações do Ministério da Saúde;

V - as realizações de festas, bailes e shows.

Parágrafo único. Fica permitida a realização de eventos e reuniões referentes à discussão de protocolos e condutas em razão da pandemia do Coronavírus.

Art. 7º A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Secretaria, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual.

Art. 8º Recomenda a população para que não frequentem espaços em que haja aglomerações de pessoas, tais como serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes e esses deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19.

Art. 9º Fica determinado o fechamento de bares, balneários, ranchos e espaços de lazer de qualquer natureza, públicos e privados.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 31 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:E6CBFFD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 006/2020

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020. Objeto: **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Pavimento com aplicação de concreto Betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas Ruas Francisco Fontes, José Torquato Figueiredo, Cel. Antônio F. Sobrinho, Padre Miguel Nunesuel Nunes, Cel. Antônio Germano, Hozório Pinheiro, travessa entre as ruas Padre Miguel Nunes, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital.** Vencedor: **SIGA CONSTRUTORA EIRELI C.N.P.J. Nº 14.666.009/0001-40** pagando o valor de R\$ 627.411,89 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Onze Reais Oitenta e Nove Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES. 31 de julho de 2020.

Luís Gomes - RN, 31 de julho de 2020.

NILDEMARCIO BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:5297EDC3

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310701/2020 TOMADA DE
PREÇO Nº 006/2020

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN

CONTRATADO.....: SIGA CONSTRUTORA EIRELI C.N.P.J. Nº 14.666.009/0001-40

OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Pavimento com aplicação de concreto Betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas Ruas Francisco Fontes, José Torquato Figueiredo, Cel. Antônio F. Sobrinho, Padre Miguel Nunes, Cel. Antônio Germano, Hozório Pinheiro, travessa entre as ruas Padre Miguel Nunes, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital e Planilha da Ganhadora.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 627.411,89 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Onze Reais Oitenta e Nove Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020: 02.10.15.451.1005. 1.115 - CONV. DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS, **Fonte: 1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, 990000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.**

VIGÊNCIA.....: Do Dia 31 de julho de 2020 até 31 de janeiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4E48CFDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 298/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – EXONERAR à pedido, a Senhora ALENUSKA CÁSSIA CÂMARA MOREIRA, portadora do CPF/MF: 007.762.284-71, do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F49B61E9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 299/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – EXONERAR o Senhor, MARCELL YVES PIMENTEL FIGUEREDO, portador do CPF/MF sob o número 096.146.314-73, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, na assessoria dos serviços jurídicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D41B5702

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 300/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – EXONERAR o Senhor, MARCELL YVES PIMENTEL FIGUEREDO, portador do CPF/MF sob o número 096.146.314-73, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, na assessoria dos serviços jurídicos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:26F8E719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE CNPJ: 20.270.215/0001-30

CONTRATADA: CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI CNPJ: 34.250.064/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Construção da sede da MONTEPREV no município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.018 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE
Ação:	1202 - Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o MONTEPREV.
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	143000000 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.
Região:	0001 - Monte Alegre

VALOR: R\$ 254.552,28 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 30 de julho de 2020 e término em 30 de novembro de 2020.

DATA: 30 de julho de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES pela CONTRATANTE, e CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:344758BE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI CNPJ: 34.250.064/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL ANA GONZAGA - DISTRITO RETIRO no município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 1031 - Construção Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 388.919,51 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 30 de julho de 2020 e término em 30 de janeiro de 2021.

DATA: 30 de julho de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e CARLOS AUGUSTO ROCHA DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:3760E1F7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029/2020

Prorroga os efeitos do Decreto Nº 005/2020, de 18 de Março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou, no último dia 11 de março, a Pandemia de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO a regência da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a existência de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Monte Alegre/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação do Decreto 005/2020 que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) até o dia 31 de Agosto de 2020.

Art. 2º - As medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), definidas nos termos do Decreto 005/2020, continuarão SUSPENSAS, até o dia 31 de Agosto de 2020, sendo elas:

I - As aulas da rede pública municipal; sendo recomendado que as aulas da rede privada de ensino sejam, igualmente, suspensas por igual prazo.

II - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, direta e indireta, que impliquem na aglomeração superior a 10 (dez) pessoas;

III - A realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, com a presença de público superior a 10 (dez) pessoas, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados.

IV - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

§1º - A suspensão prevista no *caput* também é aplicada a todas as exposições e eventos, que possibilitem aglomeração de pessoas que sejam promovidos ou apoiados pelo Município de Monte Alegre/RN.

§ 2º - A suspensão descrita no inciso I deste artigo não implicará qualquer prejuízo aos alunos da rede municipal, no que se refere à total observância dos 200 dias letivos anuais, com a consecução das posteriores medidas necessárias à compensação das horas aulas exiguas.

Art. 3º - O horário de expediente nas repartições públicas do Município de Monte Alegre, continuará a ser das 08:00 às 13:00 horas, até o dia 31 de Agosto de 2020, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo Único – Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes das Fundações e Autarquias Municipais, autorizados a estabelecer forma de atendimentos com horários diferenciados, bem como a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 4º - Recomenda à população para que não frequentem espaços em que hajam aglomeração de pessoas dentro ou fora da circunscrição municipal, tais como academias, shoppings centers, teatros, cinemas e feiras livres, com o fito de diminuir o contato e circulação de pessoas, a fim de mitigar as possibilidades do contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de Julho de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F91E36F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1012/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia Civil para prestar Serviços na Drenagem e Pavimentação da Rua Luiz Victor do Nascimento, na Cidade de Monte das Gameleiras - RN. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes; ORÇAMENTO DE 2020: RECURSOS PROPRIOS/RECURSOS FEDERAIS – 02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – 15 451 0009 1085; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PARALELEPIPEDO – ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. CONTRATADO: AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 19.657.875/0001-09, neste ato representado por Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha - CPF: 050.027.634-05. VIGÊNCIA: Assinatura 04/05/2020 vigorando até 30/10/2020.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art.57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:9435DDEF

CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1014/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO (CONCRETAGEM, CONTRAPISO, ETC...) DE UMA ÁREA PARA RECEBER EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA AO AR LIVRE, A SER INSTALADA NO CONJUNTO HABITACIONAL IRIA GOMES, NA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN,

CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE Nº 1057713-60/2018. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes; ORÇAMENTO DE 2020 – RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS FEDERAIS 02.000 – PODER EXECUTIVO UNID. ORÇAMENTÁRIA:07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.057. IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. CONTRATADO: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – CNPJ Nº 29.769.351/0001-43, neste ato representado por Flaviano Correia Lisboa - CPF: 074.262.764-06. VIGÊNCIA: Assinatura 15/05/2020 vigorando até 11/09/2020.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art.57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:65AC7E09

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 148/2020

ATO Nº 148/2020

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Monte das Gameleiras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

R E S O L V E:

INDICAR o Servidor Municipal Gerson Emídio para prestar serviços nas funções de Secretário da 079ª Junta de Serviço Militar de Monte das Gameleiras-RN.

Monte das Gameleiras-RN, 31 de julho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Presidente da 079ª JSM

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:9FEF2E33

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 145/2020-GP

PORTARIA Nº 145/2020-GP

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - A Comissão será composta de três membros conforme abaixo discriminados.

Presidente: MANOEL MARTINS DA CRUZ

Membro: AVADAIR FELISMINO DE SOUZA

Membro: FRANCISCO NELSON GOMES

Art. 3º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 4º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras /RN, em 31 de julho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:20EC5EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2020-GP

PORTARIA 146/2020-GP

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro: FRANCISCO TOSCANO NETO

Equipe de apoio: AVADAIK FELISMINO DE SOUZA

Equipe de apoio: FRANCISCO NELSON GOMES

Equipe de apoio:(suplente) MANOEL MARTINS DA CRUZ

Equipe de apoio:(suplente) CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- instaurar a sessão única de licitação;
- credenciar os licitantes interessados
- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 31 de julho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BA54B440

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 147/2020

ATO Nº 147/2020

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Monte das Gameleiras - RN, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 31 de julho de 2020, a servidora municipal Sônia Maria Bernardino das funções de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de julho de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal e Presidente da 079ª JSM

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:60001E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CNPJ: 08.349.029/0001-95.

CONTRADADO – CÁLCULUS CONTABILIDADE E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 34.423.369/0001-29.

DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de contabilidade, assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e treinamento de servidores públicos do município de Olho d'Água do Borges/RN. A partir do dia 31.07.2020, nos termos que dispõe a Cláusula Décima Primeira, Item 11.2 do Contrato nº 2019092501, firmado em 25 de setembro de 2019, com Base no Art. 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, eis que Conveniente e Oportuno para a Administração Pública Municipal.

Olho D'água do Borges/RN, 31 de julho de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:44F943C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2020071001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2020071001
Pregão Presencial nº 031/2019 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 031/2019 - SRP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 838 - SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 10/07/2020 à 10/07/2021; Data de Assinatura: 10/07/2020. Preços registrados:

838 - SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA (26.777.742/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	4186 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HS	3.456	7,50	25.920,00
VALOR TOTAL				R\$ 25.920,00	

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:8533498D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032/2020

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público, Edital nº 001/2017, homologado em 5 de março de 2018.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, II, "a", da Lei Orgânica e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, para o(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) identificado(s) no Anexo desta Portaria – Edital de Convocação nº 024/2020.

Parágrafo único - A presente convocação se dá em razão da aposentadoria da Srª. DALVANICE CARDOSO DE ARAÚJO, concedida a partir da Portaria nº 004, de 03 de julho de 2020, publicada pelo Instituto de Previdência Municipal (OURO BRANCO – PREV) e necessidade por demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá cumprir todas as exigências do Edital no prazo de 15 (quinze) após a publicação desta Portaria, conforme disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 31 de julho de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 024/2020
(Anexo da Portaria nº 032/2020)

I. A Prefeita do Município de Ouro Branco/RN, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, usando de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo nomeado(s), aprovado(s) no Concurso Público, Edital nº 001/2017, com resultado homologado em dia 5 de março de 2018, para comparecer(em) à Secretaria de Administração e Planejamento, setor de Recursos Humanos, na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco/RN, das 07h às 12h, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação abaixo descrita, exigida no Edital nº 001/2017, capítulo XII, e tomar posse:

NOME	CARGO	CLAS	INSCRIÇÃO
ANA MARIA CAVALCANTE DE MEDEIROS NUNES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	3º	0413021
ISAMARA DE SOUTO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1º	0103012

II. Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009 - art. 29, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado por até 15 (quinze) dias;

III. Será imediatamente TORNADO SEM EFEITO o ato de nomeação do candidato que não comprove todos os requisitos para a investidura

do cargo e/ou deixe de tomar posse nos prazos previstos, conforme capítulo XII, item 10, do Edital nº 001/2017;

IV. Relação de documentos exigidos (conforme capítulo XII, itens 1 e 6, do edital do concurso):

- a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
- b. Certidão de nascimento ou casamento;
- c. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- e. Cédula de identidade;
- f. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- i. 02 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
- j. Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a investidura;
- k. Declaração de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);
- l. Declaração de não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- m. Atestado que comprove gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, emitido por meio da perícia médica oficial do Município de Ouro Branco;

V. Além de tais documentos, conforme facultado pelo capítulo XII, item 9, do edital do concurso, a administração entende pertinente que o nomeado também apresente:

- a. Declaração de bens;
- b. Número de conta de sua titularidade para recebimento do salário;
- c. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 14 anos;
- d. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- e. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- f. Comprovante de endereço atualizado;
- g. CNH na categoria exigida pelo edital (cargos de motorista e operador de máquinas);
- h. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

VI. Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Sumário de urina
- Hemograma completo
- Glicemia
- Colesterol
- Colesterol HDL
- Colesterol LDL
- Colesterol VLDL
- Triglicerídeos

- Ácido úrico
- TGO
- TGP
- VDRL
- Eletrocardiograma com parecer de cardiologista
- Eletroencefalograma com parecer de neurologista
- Raio-x do tórax com parecer de radiologista
- Exame oftalmológico
- Outros exames que o médico perito entenda razoável

VII. A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder com a autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Ouro Branco – RN, 31 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:F3CD3BB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00006/2020

OBJETO: Obra de construção de uma passagem molhada na Vila Caiçara neste Município de Paraná–RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: M H F DE FREITAS EIRELI - Valor: R\$ 106.600,89. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 31 de Julho de 2020

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:7589AAA3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 114, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura gradual das atividades comerciais, suspensas como medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Paraná/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, do Estado e do Município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a estabilidade de casos confirmados da COVID-19 no Município de Paraná/RN;

CONSIDERANDO que a situação demanda a abertura gradual da economia, adotando-se os protocolos específicos para cada atividade, como medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a volta da doença no Município de Paraná/RN;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelo Governo do Estado e pelo Município têm causado a desaceleração da taxa de retransmissibilidade da COVID-19 no âmbito do Município, observando-se índices em níveis aceitáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas complementares ao Decreto nº 105/2020, de 05 de maio de 2020, que decretou situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID - 19), bem como do Decreto nº 113, de 01 de julho de 2020, que manteve as citadas medidas no âmbito do Município de Paraná/RN.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 113, de 01 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 31 de agosto de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Paraná/RN.

Art. 2º. Os serviços e atividades autorizados a funcionar no Município de Paraná/RN, serão somente:

I - atividades de informação, comunicação, agências de publicidade, designe afins;

II - salões de beleza, barbearias e afins;

III - estabelecimentos com até 300 m² e com "porta para a rua", dos seguintes ramos:

a) papelarias, bancas de revistas;

b) comércio de produtos de climatização;

c) comércio de bicicletas e acessórios;

d) comércio de vestuário;

e) armário;

f) mercados e padarias

g) borracharia e oficinas mecânicas;

h) posto de gasolina;

i) farmácias;

j) lotéricas, com restrição de atendimento;

k) lojas de materiais de construção civil;

l) cartórios.

m) academias de ginástica,

n) igrejas.

Parágrafo Único. *O horário de funcionamento será obrigatoriamente das "07h às 18h", ressalvando as academias de ginástica que poderão funcionar até as "23h", bem como aqueles comércios que estiverem na relação acima e que precisem iniciar suas atividades mais cedo, como por exemplo (padarias e postos de combustíveis)*

Art. 4º. *Permanece suspenso o funcionamento de boates, casas de eventos, de recepções, salões de festas, inclusive privados e similares, de locais de jogos de diversões (sinucas e similares).*

Art. 5º. *Fica prorrogado por tempo indeterminado o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada do Município de Paraná/RN, para fins de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19).*

Art. 2º. Para a abertura das academias de ginástica será atendido os seguintes protocolos específicos:

I - Disponibilizar álcool em gel a 70% para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação, peso livre, etc);

II - Durante o horário de funcionamento da academia, fechar de 1 a 2 vezes ao dia por, pelo 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;

III - Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel;

IV - Uso obrigatório de equipamento de proteção individual (EPIs) para clientes, funcionários e personal trainers;

V - Recomenda-se medir por termômetro do tipo eletrônico a distância a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada temperatura superior a 37,8 °C, recomenda-se não autorizar a entrada da pessoa na academia;

VI - No caso de uso de leitor de digital para entrada na academia, deve-se disponibilizar um recipiente com álcool em gel a 70% ao lado da catraca;

VII - Limitar a quantidade de clientes que entram na academia: Podendo ser 5 clientes por horário;

VIII - Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve permanecer nas áreas de peso livre, devendo cada cliente ficar a 1,5 m de distância do outro;

IX - Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias;

X - Comunicar para os clientes trazerem as suas próprias toalhas para ajudar na manutenção da higienização;

XI - Expor aos clientes todos os manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação do COVID-19;

XII - Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura das igrejas a partir do dia 15 de agosto de 2020, condicionada a ao cumprimento dos seguintes protocolos específicos:

I - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais;

II - espaço entre os assentos ou interdição de assentos alternados, a fim de garantir o distanciamento de 1,5 (um metro e meio);

III - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância de 1,5 (um metro e meio);

IV - limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, sendo observado o limite máximo estabelecido no cronograma do artigo 2º, deste Decreto;

V - afixar na entrada o tamanho do estabelecimento, em m² (metros quadrados) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local;

VI - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, com sanitizante eficaz autorizado pela ANVISA;

VII - disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

VIII - proibição de compartilhamento de aparelhos e equipamentos individuais, como microfones;

IX - utilização de máscaras de proteção pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

X - adoção de sistemas de escalas de frequência entre as atividades, alternadas com a desinfecção prevista no inciso V;

XI - vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;

XII - utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;

XIII - utilizar termômetros para aferir temperatura dos frequentadores e colaboradores que ingressarem ao estabelecimento, sendo aqueles que apresentarem febre ou outros sintomas da COVID-19 impedidos de adentrar no estabelecimento e orientado a buscar ajuda médica;

XIV - realizar ampla campanha de comunicação com os frequentadores sobre as medidas sanitárias de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19);

XV - disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos nas entradas do estabelecimento;

XVI - evitar cumprimentos pessoais e contatos físicos entre os fiéis, colaboradores e líderes religiosos;

XVII - os suspeitos de apresentarem sintomas da COVID-19 deverão ser afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total por, pelo menos, 14 (quatorze) dias, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames (neste caso, após cessarem os motivos de suspeita de contaminação);

XVIII - todos os colaboradores que tiverem tido contato pessoal ou convivido no mesmo ambiente com os suspeitos de portarem COVID-19 serão considerados, da mesma forma, suspeitos, devendo ser afastados e monitorados com a mesma diligência, ainda que não apresentem sintomas. Caso apresentem sintomas, deve-se aplicar o protocolo do item anterior.

Parágrafo único - Permanecem proibidas as celebrações e atividades ao ar livre, em função da impossibilidade de cumprimento e fiscalização dos protocolos específicos determinados neste Decreto

Art. 4º. O art. 12 do Decreto nº 105, de 05 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Fica autorizado a partir do dia 05 de agosto de 2020, no horário de "11h" às "23h", o funcionamento de restaurantes, lanchonetes e bares, obedecendo-se aos protocolos previstos no art. 6º do Decreto nº 113, de 01 de julho de 2020.

Art. 5º. As normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento ao COVID-19 e que foram editadas nos Decretos anteriores permanecem vigentes.

Art. 6º. Os estabelecimentos que descumprirem as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal poderão ser interditados.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 31 de julho de 2020.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:556F75CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020 TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2020 AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO
DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE
PROPOSTAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, nomeado pela Portaria Nº 002/2020, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do julgamento dos Recursos Administrativo impetrado pela Empresa **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ 30.610.555/0001-16; DANTAS CONSTRUÇÕES E**

SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; e JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ. 31.890.755/0001-32, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E SINALIZAÇÃO VERTICAL DE DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**. Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, **DECIDE**, pelo **INDEFERIMENTO** dos pedidos de reexame dos recursos apresentados pelas empresas: **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP – CNPJ 30.610.555/0001-16; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; e JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ. 31.890.755/0001-32**. Nesses termos, mantém-se o indeferimento da habilitação de todas as recorrentes, com as supressões de motivações elencadas. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Convocamos os interessados para a Sessão de abertura das Propostas de Preços das Empresas Habilitadas no certame, que será realizada às **14:30 horas, do dia 04 de agosto de 2020**, na sala da Comissão de Licitação.

Paraú/RN, 31 de julho de 2020

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:96B8F500

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCEDIMENTO: RECURSO - INDEFERIMENTO DA
HABILITAÇÃO**

DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

**PROCEDIMENTO: RECURSO - INDEFERIMENTO DA
HABILITAÇÃO**

Considerando os fatos e fundamentos apresentados pelos recorrente e peticionante constante na informação prestada pela Comissão Permanente de Licitações, assim como, a análise e conclusão ofertada no mesmo documento, ACOLHO, por seus próprios fundamentos o teor da informação. Por esta razão, e consoante as razões técnicas, as quais tomo como fundamento da presente decisão, julgo **TOTALMENTE INDEFERIDOS** os recursos interpostos pelas empresas: **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP – CNPJ 30.610.555/0001-16; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; e JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ. 31.890.755/0001-32**.

Paraú/RN, 31 de julho de 2020.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal de Paraú

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:ED7A4A51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 445/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 31 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:05532020

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 446/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:A664FAD8

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 447/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica			

do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 31 de julho 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:5F3C6172

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 224/2020**

Cria a comissão do Processo Seletivo Simplificado e institui o pagamento de jetons.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a COVID-19;**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Parelhas;**CONSIDERANDO** que é necessário repor os afastamentos de servidores da área da Saúde que adoeceram de COVID-19 e para criação de equipes de suporte de emergência;**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a comissão do Processo Seletivo Simplificado PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, sob a presidência do primeiro:

I - THEONIA RAQUEL DOS SANTOS, Matrícula n. 121.035-1, Enfermeira Programa Federal;

II - LIVIA DE AZEVEDO DANTAS, Matrícula n. 120.744-0, Enfermeira;

III - MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA, Matrícula n. 120.663-0, Enfermeira Programa Federal.

Art. 2º - Para retribuição dos membros desta comissão, fica instituído o pagamento de jetons nos termos da Lei Municipal n. 2.562/2019.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:DCC0C12B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2020-PMP/GP**

Formaliza o ato de incorporação de vantagem remuneratória da servidora SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS, em cumprimento à decisão proferida nos autos do respectivo procedimento administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que foi requerida pela servidora pública municipal **SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS** uma incorporação de vantagem remuneratória auferida desde março de 2013;

CONSIDERANDO que o pleito em referência encontra amparo no que dispõe o artigo 55, § 3º, da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Patu), combinado com o artigo 55, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte) e com o artigo 49, § 2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Pública Federal);

CONSIDERANDO que o pleito inicial tem amparo à luz dos princípios da estabilidade econômica e da irredutibilidade de vencimentos, nos termos do artigo 37, inciso XV, combinado com o artigo 7º, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a servidora requerente tem contribuído para o regime previdenciário com base na sua remuneração, incluindo-se na base de cálculo da sua contribuição previdenciária a vantagem remuneratória adicional a qual pretende ver incorporada à sua remuneração;

CONSIDERANDO que, nos autos de regular processo administrativo, foi proferida decisão administrativa deferidora do pleito da servidora requerente;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31 e 32, incisos VI, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda nº 001/1998,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida à servidora **SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS, CPF (MF) nº 672.529.074-49, matrícula nº 1000683,** a incorporação, à sua remuneração mensal, da vantagem remuneratória por ela auferida desde março de 2013, passando dita vantagem a integrar, em definitivo, a remuneração da servidora.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deve proceder à anotação dessa incorporação na ficha funcional da servidora.

Art. 3º. Dê-se ciência da presente Portaria à servidora interessada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Patu-RN, 31 de julho de 2020.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:97126807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº
002/2020 - ARP Nº 033/2020 - SRP DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**

O Município de Pedra Grande/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2020 do Pregão presencial nº 002/2020, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 002/2020- Ata de Registro de Preço nº 033/2020
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, inscrita no CNPJ: 08.354.383/0001-08

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2020 nos termos do Pregão Presencial nº 002/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, a obtenção registro preço para aquisição de veículos de pequeno porte, veículos de carga, motocicletas, tanque esterqueira e incrementos agrícolas. Item 01
Vigência do Termo de Adesão: 31/07/2020 à 31/12/2020.

Pedra Grande/RN, 31 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
CNPJ: 08.113.896/0001-27
Órgão Participante
Carona

NACIONAL VEÍCULOSE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:04.770.238/0006-61
Fornecedor

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:426B8987

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2020 - ARP Nº 033/2020 - PM DE
MONTANHAS/RN**

Contratante: O Município de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto: Registro de preços para aquisição de veículo de pequeno porte, veículos de carga, motocicletas, tanque esterqueira e incrementos agrícolas. Item 01.

Contratada: Nacional Veículos e Serviços LTDA - CNPJ: 04.770.238/0006-61

R\$ 46.400,00(quarenta e seis mil quatrocentos reais).

Prazo de execução: 31/07/2020 a 31/12/2020.

Pedra Grande/RN, 31 de julho de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F4CB111C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2020**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Eletrônico nº 005/2020. Objeto Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde (Micro Ônibus de Transporte Sanitário) foi Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eirelie – CNPJ: 03.096.776/0001-91, vencedora no item licitado.

Pedra Grande/RN, 31 de Julho de 2020.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:566AAD7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2020

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte dos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor do licitante: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - EIRELI – CNPJ: 03.093.776/0001-91, no item licitado, a licitação Pregão Eletrônico nº 005/2020 para a aquisição de uma unidade móvel de saúde (micro-ônibus de transporte sanitário, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Pedra Grande/RN, 31 de Julho de 2020.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:53A1FB0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1491/2020

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a compor a farmácia básica e atender a demanda da secretaria municipal de saúde, deste município.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso V**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a compor a farmácia básica e atender a demanda da secretaria municipal de saúde, deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor

de **R\$ 2.822,70 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 31 de julho de 2020.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3F657349

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

CONTRATADO: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a compor a farmácia básica e atender a demanda da secretaria municipal de saúde, deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 2.822,70 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

RATIFICAÇÃO: Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, em Pedra Preta, RN, em 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3AFD26A1

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

O GERTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados a compor a farmácia básica e atender a demanda da secretaria municipal de saúde, deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, **Recursos consignados no orçamento de 2020 – 03.001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2034** – PAB FIXO; **Elemento de Despesa:** 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

3 – Contratar a empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 3918 GALPÃO, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP – 59.070-600.

4 – Valor global da aquisição R\$ 2.822,70 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 31 de julho de 2020.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:80BA448D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ROSANGELA DE ABREU**, Portadora do **CPF: 041.810.114.02** e **RG: 1768377**, do cargo de Secretária Interina, da Secretaria de Agricultura deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 31 de Julho de 2020.

ATENCIOSAMENTE:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:2FC6A4DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **GILBERTO PEREIRA DE LIMA**, Portador do **CPF: 043.375.694.21** e **RG: 001963011**, do cargo comissionado de Assessor Técnico, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 31 de Julho de 2020.

ATENCIOSAMENTE:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:BC9E27C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **MARCIO FRANCISCO DE LIMA**, Portador do **CPF: 091.537.944.94** e **RG: 2855927**, do cargo comissionado de Secretário Adjunto, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 31 de Julho de 2020.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:3E69CFEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA**, Portador do **CPF: 095.271.784-01** e **RG: 002.855.675**, no cargo comissionado de Chefe do setor Contabilidade, deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de Julho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 31 de Julho de 2020.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:93238867

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.328/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.328/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 31.07.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor em favor das empresas **A CHELITA LTDA**, inscrito no CNPJ. 08.285.124/0001-72 com os itens (01, 02 e 05) no valor de R\$ 14.967,20 (quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) e **CROP AGRICOLA LTDA**, inscrito no CNPJ. 03.708.046/0001-58 com os itens (03 e 04) no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para aquisição de pulverizadores e EPIs, para descontaminação dos logradouros públicos do Município de Pedro Avelino/RN, decorrente da pandemia do Corona vírus (Covid-19), para atender as necessidades do município, pelo valor total da dispensa de **R\$ 19.267,20 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 31 de julho de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:31183C73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.328/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.328/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso IV, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto as empresas: **A CHELITA LTDA**, inscrito no CNPJ. 08.285.124/0001-72 com os itens (01, 02 e 05) no valor de R\$ 14.967,20 (quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), localizada na Rua Doutor Luiz Dutra, Nº 318, Alecrim – Natal – CEP: 59.040-304 e **CROP AGRICOLA LTDA**, inscrito no CNPJ. 03.708.046/0001-58 com os itens (03 e 04) no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), localizada na Av. Alberto Maranhão, Nº 1276, Paraíba – Mossoró – CEP: 59.610-000, ficando assim, com valor total da dispensa de **R\$ 19.267,20 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, referente a aquisição de pulverizadores e EPIs, para descontaminação dos logradouros públicos do Município de Pedro Avelino/RN, decorrente da pandemia do Corona vírus (Covid-19), para atender as necessidades do município.

Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 31 de julho de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BED2BF3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.324/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, ratifica o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.324/2020, trazido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, referente a dispensa de licitação, com objetivo de contratar a empresa VALE DO AÇU PERFURAÇÕES DE POÇOS JOSE ONACI LAVOSIER DA SILVA_76242986434 - ME, inscrita no CNPJ: 37.562.611/0001-33, para executar os serviços de engenharia na perfuração de 10 (dez) Poços Artesanais sob rocha cristalino, para atender as necessidades das comunidades rurais da cidade de Pedro Avelino, perfazendo o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Base legal art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 31 de julho de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7D31F2E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.324/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024

Contrato nº 024/2020 - Termo de Dispensa de Licitação nº 053/2020, Processo administrativo nº 1.324/2020-Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Objeto: serviços de engenharia de perfuração de 10 (dez) Poços Artesanais sob rocha cristalino, para atender as necessidades das comunidades rurais da cidade de Pedro Avelino. Base Legal: art. 24, inciso I, da lei 8.666/93. Contratado: VALE DO AÇU PERFURAÇÕES DE POÇOS JOSE ONACI LAVOSIER DA SILVA_76242986434 - ME, inscrita no CNPJ: 37.562.611/0001-33. Valor contratado R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Orçamento: 2020 – UNIDADE: 02.006 - Secretaria Mun De Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Fonte de Recursos do Tesouro Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ. Vigência 03.08.2020 até 31.12.2020.

Município de Pedro Avelino/RN 31 de julho de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:690D94B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 012/2020-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odia 13/08/2020, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do Pregão Presencial nº 012/2020-SRP, objetivando o sistema de registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEDRAS TIPO MEIO-FIO E PARALELEPÍPEDO, visando atender às necessidades da Secretaria municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações estabelecidas no edital.

O edital e seus anexos estão à disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com

Pedro Avelino/RN, em 31 de julho de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A896D09A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 044/2020 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 044/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **13/08/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADA, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS / IMUNO / TERMOLÁBEIS, DESTINADO A SALA DE VACINA DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MOREIRA DA SILVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (Recurso de Programa/Ação – Proposta Nº 11823.949000/1190-03). A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com -

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:4BE51B36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL EMERGENCIAL COVID-19**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL EMERGENCIAL COVID-19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito, torna público que irá realizar licitação no dia **07/08/2020 às 09h30min.** OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um ventilador mecânico pulmonar astral 150, para atender as necessidades da população do município na prevenção do combate ao novo coronavírus (Covid-19), através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pendências/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:D966D33C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA 48**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ: 19.233.726/0001-00. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.254/2020-SMS-PMPB. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020 TIPO: EMERGENCIAL. COMBATE AO COVID-19. CRITÉRIO: MENOR PREÇO. OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI: (LUVAS, MÁSCARAS, TOUCAS, MACACÃO, BOTAS, PROTETOR FACIAL, AVENTAL, CAPACETE, PROPE, ENTRE OUTROS), TESTES RÁPIDOS DE ALTA SENSIBILIDADE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DE CLASSE IGG IMUNOGLOBULINA G, IGM IMUNOGLOBULINA M, PARA TESTAR A POPULAÇÃO DE MODO GERAL E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, INSUMOS DE HIGIENE, LIMPEZA, PREVENÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E PESSOAL EM GERAL: (ÁLCOOL EM GEL 70%, ÁLCOOL LIQUIDO 70%, SANITIZANTE ATI-VIRAL, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS HOSPITALAR DE AFERIÇÃO: (TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, OXÍMETRO), E

MEDICAMENTOS INDICADO NA PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS (HIDROXICLOROQUINA, IVERMECTRINA, VITAMINAS “C”, “D”, ZINCO, ENTRE OUTROS). JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO O AGRAVAMENTO DA CONTAMINAÇÃO POR MEIO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) QUE DEMANDA O EMPREGO URGENTE DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DE RISCOS, DANOS E AGRAVO À SAÚDE PÚBLICA, A FIM DE VITAR O AGRAVO DISSEMINAÇÃO DA DOENÇA NO MUNICIPIO, QUE DENOTA SITUAÇÃO REAL DE DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E TAMBÉM DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA; CONSIDERANDO QUE A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) EXIGE MEDIDAS URGENTES RELACIONADOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS, MEDICAMENTOS, TRATAMENTOS DIVERSOS À POPULAÇÃO EM GERAL; CONSIDERANDO QUE, ATÉ QUE SE ULTIME O PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTA CADERNO PROCESSUAL, RATIFICO A DESPESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO “EMERGENCIAL”, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 822.465,14 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2146 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00. BASE LEGAL NO ART. 24, INCISOS II E IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, BEM COMO, NO ART. 1º, INCISO XV, DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 14 DE ABRIL DE 2020, DECRETOS MUNICIPAIS NºS 008 E 009/2020/GP-PMPB, ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, RESPONSÁVEL PELO SURTO DE 2020" SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICIPIO DE POÇO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. FORNECEDOR: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 28.091.295/0001-78. REPRESENTANTE SR. JÚLIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA – CPF: 077.749.704-28.

Poço Branco/RN, 31 de Julho de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

JÉSSICA VANESSA DE GOIS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:819A71A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000090/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTERIO DA SAUDE EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NECESSÁRIO AO RETORNO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min. do dia 04/08/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 17/08/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 17/08/2020, na plataforma do site

comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 029/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “<http://www.portalegre.rn.gov.br/>”.

PORTALEGRE/RN, 31 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
Pregoeira

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:336C3B11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 000092/20

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 19 de agosto de 2020, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com o seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a pavimentação e drenagem superficial em método convencional de paralelepípedos e construção de calçadas de passeios públicos nas ruas da Laranja, Jenipapo, Jambo e Avenida da Jaca.. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “<http://www.portalegre.rn.gov.br/>”.

PORTALEGRE/RN, 31 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA DE FREITAS BRUNET
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:12FF1ACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS DAS LICITANTES HABILITADAS - TOMADA
DE PREÇO Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATORIO Nº
000069/20

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a cobertura e arquibancada da quadra Poliesportiva, assim como adequações na estrutura da escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, localizada no sítio Bom Sucesso, Zona Rural de Portalegre/RN.

Após análise em conjunto com o setor de engenharia das propostas das licitantes habilitadas, foi obtido o seguinte resultado de classificação:

PROPOSTA(S) CLASSIFICADA(S):

1º LUGAR: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, que ficou em PRIMEIRO LUGAR no valor global de **R\$338.163,77(trezentos e trinta e oito mil e cento e sessenta e três reais e setenta e sete centavos);**

2º LUGAR: FFJ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.369.906/0001-06, com sede a Rua Tonheiro Pedoca, 25, Centro, Joca Claudino/PB, que ficou em SEGUNDO LUGAR no valor global de **R\$344.707,47(trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sete reais e quarenta e sete centavos);**

3º LUGAR: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.623.973/0001-26, com sede a Av. Maria Lacerda Montenegro, 1732, Bairro Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, que ficou em TERCEIRO LUGAR no valor global de **R\$355.605,91(trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinco reais e noventa e um centavos);**

4º LUGAR: A B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.594.780/0001-39, com sede a Rua Praia Cearazinho, 2302, Ponta Negra, Natal/RN; que ficou em QUARTO LUGAR com o valor global de **R\$370.729,66(trezentos e setenta mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos);**

5º LUGAR: CONSTRUTORA DIOGENES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.047.019/0001-32, com sede a Pca. Vicente do Rego Filho, 19, sala 01, Centro, Portalegre/RN, que ficou em QUINTO lugar com o valor global de **R\$379.538,12(trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais e doze centavos);**

6º LUGAR: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 0.610.555/0001-36, com sede a Rua Raul de Alencar/ Centro, Lucrécia/RN, que ficou em SEXTO LUGAR com o valor global de **R\$403.000,00(quatrocentos e três mil reais).**

Vale ressaltar que, após análise conjunta com o setor de engenharia da melhor proposta, que foi apresentada pela licitante **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, com o valor global de: **R\$338.163,77(trezentos e trinta e oito mil e cento e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)**, conforme parecer emitido pelo engenheiro civil municipal Eliaque Brito da Silva, foi constatado divergências entre os percentuais e a estruturação do cronograma físico financeiro, e no percentual do BDI, que diverge em 1,6% abaixo do fornecido no projeto básico, assim como os valores de mão de obra indicados pelo sindicato da categoria.

Conforme prevê o item 7.2 do edital, notificamos a referida empresa para que procedesse com as devidas correções, desde que não alterasse para maior o preço constante na Planilha de Orçamento, no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) contado a partir da publicação da notificação na FEMURN, caso contrário, sua proposta seria desclassificada, e seria convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até que uma atendessem ao Edital.

Apresentada a planilha corrigida no dia 30/07/2020, a mesma foi encaminhada novamente ao setor de engenharia que atestou não haver nenhuma incompatibilidade em relação ao edital e ao projeto básico do município, exceto um sobrepreço que consideramos ser irrelevante de 0,01(um centavo), ficando mantida a decisão da CPL, declarando a **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA** como vencedora desta Tomada de Preço, com o valor global de: **R\$338.163,77(trezentos e trinta e oito mil e cento e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)**, visto que se trata da proposta é a mais vantajosa para o município.

Fica aberto o prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação deste aviso. Interposto(s), o(s) recurso(s) será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis que se inicia após o encerramento do prazo Recursal.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre o(s) Recurso(s) interposto(s), se houver, a Comissão encaminhará o processo ao Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 31 de julho de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8CE8900C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2020 RESULTADO POR
FORNECEDOR**

31.742.923/0001-42 - LICITARN COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO

ItemDescrição Unidade de FornecimentoQuantidadeCritério de Valor (*)Valor Unitário Valor Global

1 CORTADOR GRAMA Unidade 1 R\$ 1.884,2400 R\$ 1.289,0000 R\$ 1.289,0000

Marca: TOYAMA TLM510SM

Fabricante: TOYAMA TLM510SM

Modelo / Versão: TOYAMA TLM510SM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORTADOR DE GRAMA (CARRINHO) ELETRICO 220V, 2.500W, COM COLETOR TRAPP, STHILL, OU DE MELHOR QUALIDADE.

Total do Fornecedor: R\$ 1.289,0000

Valor Global da Ata: R\$ 1.289,0000

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FC55770C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.007.030.001- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000074/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o nº 236.6704 ITEP/RN, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP**, com endereço na AV. DINARTE MATRIZ, 732, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.986.555/0001-01, neste ato representada por: **Nilvan Cesar de Oliveira, 082.385.514-71**, apenas denominada de CONTRATADA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA PROGRAMA SOCIAL – CRAS I E II - VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Valor global: **R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais)** Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. **Signatários: MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES e NILVAN CESAR DE OLIVEIRA.**

PORTALEGRE/RN, 30 de julho de 2020.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6DEAED90

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE
AO CONTRATO Nº 2019.012.017.001 – REFERENTE A
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº
017/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000172/19**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO** - Prefeito Municipal, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 155.132.974-34, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, neste ato representada por **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**, portador(a) do CPF nº 012.258.614-03, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar presente termo aditivo de valor de R\$ 22.855,95 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), acrescendo ao valor original do contrato R\$ 75.597,64 (Setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), com o aditivo, o valor original do contrato passa a ser R\$ 98.453,59 (Noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), o percentual de adição equivale a 30,69% (trinta vírgula sessenta e nove por cento), valor aprovado pela secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, processo referente a Tomada de Preço nº 017/2019. **Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA.**

PORTALEGRE/RN, 31 de julho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5B05EBC1

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período **dedez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 31 de julho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0709002	IRLANA DE OLIVEIRA SILVA	4º

II-NÍVEL MÉDIO

1.1. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - PNE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0905019	SAYONARA ALEXANDRE PINTO	1º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2.)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato**ANEXO II.3****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO II.3.1****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO II.4****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2.Hemograma Completo;

1.1.3.Glicemia de Jejum;

1.1.4.Colesterol Total;

1.1.5.Colesterol HDL;

1.1.6Colesterol LDL;

1.1.7.Colesterol VLDL;

1.1.8Triglicerídeos;

1.1.9.Urina Rotina/EAS

1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo

1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo

1.1.12.Raio X da coluna com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:92961512

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2020-GP/PMP**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de natureza política de GERENTE DE AGRICULTURA o Sr. HERMES DIAS SOBRINHO, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar n. 001/2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Portalegre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 31 de julho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:28D94A3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PP Nº 011/2020**

Fica o representante da empresa licitante: PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 17.784.837/0001-71, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 011/2020, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme item 14 do presente edital, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na legislação pertinente, na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Pureza/RN, 31 de julho de 2020

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:4B05087D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2020, DE 01 DE AGOSTO DE 2020**

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pureza/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE PUREZA/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, bem assim a renovação de medidas através dos Decretos Estaduais de n.º 29.583/2020, 29.634/2020, 29.668/2020, 29.705/2020, 29.742/2020 e 29.757/2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município,

DECRETA:

Decreto

1º - Ficam prorrogadas até 14 de agosto de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Pureza/RN.

2º - A partir do dia 01 de agosto de 2020, estão autorizados a retomar suas atividades, as lanchonetes, academias, templos religiosos e ainda, as práticas de esportes individuais e aquelas desenvolvidas em dupla.

§1º As lanchonetes poderão funcionar somente para entregas em sistema de delivery, sem limitação de horário;

§2º As academias poderão funcionar com limitação de 10 (dez) pessoas por horário e desde que respeitem as seguintes medidas:

I - na abertura e encerramento das atividades proceder com a higienização do maquinário com álcool em gel 70%;

II - disponibilização de álcool e material para a limpeza constante do maquinário;

III - promover atividades respeitando sempre o distanciamento de 2m entre as pessoas;

§3º A reabertura de templos religiosos com no máximo 20 pessoas por horário estabelecido e distanciamento de no mínimo 2m.

§4º Fica autorizada as práticas de esportes individuais, como também, aquelas desenvolvida na modalidade de dupla, tais como: voley em dupla, futevôlei em dupla, e outras com as mesmas características.

Art.3º - Permanecem suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, boates, casas de eventos e de recepções, salões de festas, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, atividades desportivas, **FEIRAS LIVRES**, exposições e congêneres.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, 01 de agosto de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E887778D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2020

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa Nº. 032/2020

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 13.979/2020, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 032/2020 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e artigo 4º da Lei Nº. 13.979/2020, visando a **Aquisição de material de consumo para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19**. Pelo Valor de R\$ 41.727,00 (quarenta e um mil setecentos e vinte e sete reais). Em favor de F. Wilton Cavalcante Monteiro - ME, CNPJ: 07.055.280/0001-84, conforme se elenca:

Item	Descrição	Qtd	Médio	Unit	Total
1	Máscaras cirúrgicas	5.000	1,72	1,65	8.250,00
2	Toucas descartáveis	5.000	0,19	0,14	700,00
3	Luvas procedimentos M – Caixa c/100 unid	5.000	0,47	0,43	2.150,00
4	Luvas procedimentos G – Caixa c/100 unid	5.000	0,47	0,43	2.150,00
5	Máscaras N95	500	9,25	5,84	2.920,00
6	Azitromicina 500mg	3.000	2,74	1,98	5.940,00
7	Ivermectina 6mg	3.000	3,18	2,35	7.050,00
8	Dipirona líquida	800	5,00	4,49	3.592,00
9	Alcool 70% 1L	1.000	6,90	5,40	5.400,00
10	Alcool em gel 70%	500	10,07	5,40	2.700,00
11	Luva cirúrgica em pares	500	2,45	1,75	875,00
Valor Total Estimado.....					41.727,00

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93 e art. 04º paragrafo 1º e 2º da Lei nº. 13.979/2020 autorizo a presente contratação, determinado que se proceda à devida publicação dos atos

Rafael Godeiro, RN, em 31 de julho de 2020.

IRENILMA TOMAS DO AMARAL

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DF9CE0C9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº. 032/2020

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 032/2020

Exposição de Motivos nº 032/2020. OBJETO: **Aquisição de material de consumo para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.979/2020 Art. 4º e Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 31/07/2020.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5E7691DD

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 032/2020**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA
032/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 032/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e F. Wilton Cavalcante Monteiro - ME, CNPJ: 07.055.280/0001-84. Objeto: **Aquisição de material de consumo para atender as necessidades deste Município no enfrentamento da Covid -19.** Valor: de **R\$ 41.727,00**. Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 31 de julho de 2020, até 30 de agosto de 2020. Assinatura em 31 de julho de 2020. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 1048 014 33.90.30.00 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19. Material de Consumo.

Rafael Godeiro/RN, 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:6C14A4D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
- PE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014/2020 - PE

Processo Administrativo nº 00000.24070001/2020

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2020, torna público que às 09:00 do dia 07 de Agosto de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para **Contratação de empresa destinada ao fornecimento de testes rápidos IGG, IGM e controle, para diagnóstico do novo coronavírus (COVID-19).** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/08/2020 – Horas: 08:00:00

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 04/08/2020 – Horas: 09:00:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 07/08/2020 – Horas: 09:00:00**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/08/2020 – Horas: 09:00:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e www.riachodacruz.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMRC, sito a Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 31 de Julho de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:CEAC3B34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a Contrata é fornecedora de Medicamentos;

Considerando a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de Medicamentos para as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a possível suspensão deste fornecimento colocará em risco a vida de pacientes;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal fornecimento destes materiais;

Considerando que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Material hospitalar), para o fornecedor: KIREI TECNO LAB EIRELI, CNPJ: 40.782.468/0001-08, referente nota fiscal nº 3739, data da emissão: 23/07/2020, no valor de R\$ 14.997,76 (quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Rio do Fogo/RN, 30 de julho de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:160B961D

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 097/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 097/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Objeto: A Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Luiza da Costa e Silva, no distrito de Pititinga, Município de Rio do Fogo/RN.

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Pelicano Comércio, Construções e Serviços LTDA - CNPJ: 06.089.757/0001-80;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO:

Fica acrescido o valor de R\$ 95.406,37 (noventa e cinco mil, quatrocentos e seis reais e trinta e sete centavos), mediante readequação da presente reforma, que precisou de várias readequações para melhor atender as necessidades da presente obra.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem seu acréscimo amparado legalmente no inciso I, Art. 65 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

ASSINATURAS:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48;

Pelo contratado: Francisco Edielson Ferreira de Souza – CPF: 500.569.484-68.

Rio do Fogo/RN, 23 de julho de 2020

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:E758CBE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 222/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA**, matrícula 373, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020**, retornando as atividades no dia **02 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÉGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:46720377

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 223/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANDREZA JULIANA MAIA REGIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **ANDREZA JULIANA MAIA REGIS**, matrícula 333, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020**, retornando as atividades no dia **02 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÉGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6C7E8039

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 224/2020**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA JOSÉ SOUSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA JOSÉ SOUSA**, matrícula 312, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020**, retornando as atividades no dia **02 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:08B60D25

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 225/2020

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora JOELMA DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **JOELMA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 331, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020**, retornando as atividades no dia **02 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:ACA29804

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 226/2020

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor PAULO CESAR BARBOSA FILGUEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **PAULO CESAR BARBOSA FILGUEIRA**, matrícula 316, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020**, retornando as atividades no dia **02 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F03646ED

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 227/2020

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor DAMIÃO BATISTA DE MELO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **DAMIÃO BATISTA DE MELO**, matrícula 246, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020**, retornando as atividades no dia **02 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D9F4AEB7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 228/2020

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO DERÓSSIO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO DERÓSSIO DA SILVA**, matrícula 304, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020**, retornando as atividades no dia **02 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E6E0D880

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 229/2020

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LINDOVAM GOMES CARVALHO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **LINDOVAM GOMES CARVALHO**, matrícula 366, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020**, retornando as atividades no dia **02 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EDE4B4BD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 230/2020

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor AMAURY MARQUES FERNANDES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **AMAURY MARQUES FERNANDES**, matrícula 377, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020**, retornando as atividades no dia **02 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AAC4401B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 231/2020

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor DAMIÃO MENDES LOPES SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **DAMIÃO MENDES LOPES SILVA**, matrícula 308, direito do gozo as férias correspondentes a 2019 – 2020, a partir de **03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020**, retornando as atividades no dia **02 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:276CC856

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 232/2020

Dispõe sobre a designação do servidor CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS para exercer as funções de Secretário municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do município de Rodolfo Fernandes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado o Sr. **CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG 2.150.811-SSP-RN e CPF: 957.737.543-04** para acumular junto as suas funções de Secretário Municipal de Agricultura, interinamente o cargo de Secretário municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município;

Art. 2º. O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular o Sr. **RAIMUNDO AZEVEDO FILHO** pelo período de 03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020, retornando suas atividades no dia 02 de setembro de 2020, correspondente ao período 2019 – 2020.

Art. 3º. As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AA7EBC29**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 233/2020***Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora EVANDA MARIA TORRES e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **03 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020**, a servidora **EVANDA MARIA TORRES**, matrícula 289, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:94CD3BAD**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 234/2020***Concessão de licença prêmio por assiduidade para ao servidor FRANCISCO FERRO DE OLIVEIRA e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **03 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020**, ao servidor **FRANCISCO FERRO DE OLIVEIRA**, matrícula 256, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A713855A**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 235/2020***Concessão de licença prêmio por assiduidade para ao servidor FRANCISCO EDIGLÊ SILVA FEITOSA e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **03 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020**, ao servidor **FRANCISCO EDIGLÊ SILVA FEITOSA**, matrícula 248, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1E2B00D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2020****RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2020, de 02 de Julho de 2020.**

Aprova termo de aceite referente ao Repasse financeiro emergencial para estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Santa Maria/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Maria, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 27 de Julho de 2020;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que promulga a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando a portaria do Ministério da Cidadania nº 369 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede devido à a situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

Considerando o art. 4º dessa mesma portaria, que define que os recursos federais serão repassados aos municípios, diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida nos termos do art. 3º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Considerando que o repasse aos municípios será de R\$ 8.175,00 (cento e setenta e cinco reais) da segunda parcela para cada trabalhador registrado no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS, no mês de abril de 2020.

Considerando o art. 14, § 1º da supracitada portaria acima que determina que os gestores deverão encaminhar o Termo de Aceite e Compromisso à ciência dos respectivos conselhos de assistência social;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o termo de aceite referente ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, no âmbito do município de Santa Maria/RN devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Art. 2º. O valor total aprovado é de R\$ 8.175 (oito mil cento e setenta e cinco reais) para equipamentos de proteção individuais EPIS e uma oferta de acolhimento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LIZIANE DA CRUZ BEZERRA DE MOURA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Sandra Oliveira da Silva

Código Identificador:FE737D9E

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 003/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2020, de 27 de Julho de 2020.

Aprova termo de aceite referente ao Repasse financeiro emergencial para estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Santa Maria/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Maria, no uso das competências que lhes é conferida pelos arts. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 27 de Julho de 2020;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que promulga a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando a portaria do Ministério da Cidadania nº 369 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede devido à a situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

Considerando o art. 4º dessa mesma portaria, que define que os recursos federais serão repassados aos municípios, diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida nos termos do art. 3º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Considerando que o repasse aos municípios será de R\$ 8.175,00 (cento e setenta e cinco reais) da segunda parcela para cada trabalhador registrado no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS, no mês de abril de 2020.

Considerando o art. 14, § 1º da supracitada portaria acima que determina que os gestores deverão encaminhar o Termo de Aceite e Compromisso à ciência dos respectivos conselhos de assistência social;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o termo de aceite referente ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, no âmbito do município de Santa Maria/RN devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Art. 2º. O valor total aprovado é de R\$ 8.175 (oito mil cento e setenta e cinco reais) para equipamentos de proteção individuais EPIS e uma oferta de acolhimento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LIZIANE DA CRUZ BEZERRA DE MOURA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Sandra Oliveira da Silva

Código Identificador:A3704CA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA Nº 993/2020

Portaria de diária nº 993/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos específicos de Saúde, localizada na cidade de destino, no dia 06 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:F248A2F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 994/2020

Portaria de diária nº 994/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos específicos de Saúde, localizada na cidade de destino, no dia 05 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:9A9C9D9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 995/2020

Portaria de diária nº 995/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos específicos de Saúde, localizada na cidade de destino, no dia 07 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:A9631C3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 992/2020

Portaria de diária nº 992/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Centro Clínico Dr. Gelson Feitosa, no dia 25 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:2C97BD6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 991/2020

Portaria de diária nº 991/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula 567, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Tarcísio Vasconcelos Maia, no dia 25 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:D22BA13D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 990/2020

Portaria de diária nº 990/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Ruy Pereira, localizado na cidade destino, no dia 28 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:CE1FB2F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 989/2020

Portaria de diária nº 989/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Ruy Pereira, localizado na cidade destino, no dia 28 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:44DC70CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 988/2020

Portaria de diária nº 988/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Tarcísio Maia, no dia 28 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:537E3550

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 987/2020

Portaria de diária nº 987/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até o Hospital Tarcísio Maia, localizado na cidade destino, no dia 28 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:4508C1A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 986/2020

Portaria de diária nº 986/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes – LACEN/RN, localizado na cidade destino, no dia 28 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:44C4CEE7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 985/2020**

Portaria de diária nº 985/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Liga Contra o Câncer, no dia 28 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:639193B2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 977/2020**

Portaria de diária nº 977/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº 2237. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Onofre Lopes, no dia 29 de Julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:C96B30E5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 978/2020**

Portaria de diária nº 978/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula 567, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 29 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:6E7567DB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 979/2020**

Portaria de diária nº 979/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº 2237. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 27 de Julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:2466C311

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 980/2020**

Portaria de diária nº 980/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, na cidade de destino, no dia 24 de Julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:CF582F6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 981/2020

Portaria de diária nº 981/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **CLAUDIA VARLENE DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2109**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 29 de Julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:316EE9DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 982/2020

Portaria de diária nº 982/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 27 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:C006A791

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 983/2020

Portaria de diária nº 983/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 27 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:24C0C7D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 984/2020

Portaria de diária nº 984/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Onofre Lopes, localizado na cidade destino, no dia 29 de julho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:002ECA6A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020 -
PROCESSO ADM Nº 5314/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para a **AQUISIÇÃO DE SONDA PARA GASTRONOMIA TIPO “BOTTON”**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	03 -	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	001 -	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -	Saúde
Sub-Função:	301 -	Atenção Básica
Programa:	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
Proj. Ativ:	2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento:	339030 -	Material de Consumo
Fonte:	121100000 -	Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde

3 – Contratação da empresa: **CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 40.175.705/0001-64, com sede na Rua: EST DO ENGENHO D'AGUA, Nº 01248, Bairro: ANIL, CEP: 22.765-240- RIO DE JANEIRO/RJ.

4 – Valor global da contratação R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 31 de Julho de 2020

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:7A15CC60

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 171/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. THAIS DA SILVA AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.346.899-ITEP/PB e do CPF: 088.734.084-94, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para uma carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:79964673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 01060077/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA ME**, inscrita pelo CNPJ nº 18.559.346/0001-90, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, no valor total de R\$ 33.990,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE APARELHOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.** Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 31 de Julho de 2020,

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador e a

EMPRESA LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA ME
P/ Fornecedor – Promitente Contratado.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:24059E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 01060077/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 01060077/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE APARELHOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA ME – CNPJ Nº 18.559.346/0001-90**, no valor total de R\$ 33.990,00. Homologado em 31/07/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:CC3285A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 01060077/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL 023/2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 1060077/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE APARELHOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA ME**, nos itens 01, 02, 03, 04, no valor total de R\$ 33.990,00.

Santana do Seridó/RN, 31 de julho de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1A676B58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.523/2020**

Estabelece a obrigação das agências bancárias e casas lotéricas instalar dispensador de álcool gel-70, de preferência em seu setor de caixas eletrônicos, no município de Santo Antônio/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica obrigatório as agências bancárias e casas lotéricas situadas no município de Santo Antônio/RN a instalar dispensador de álcool em gel-70, preferencialmente em seu setor de caixas eletrônicos.

Art. 2º. O não cumprimento desta Lei sujeitará ao estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I – advertência, com o prazo de 15 (quinze) dias para a regularização;
II – multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) se ultrapassado o prazo da advertência, considerado como primeira reincidência;
III – multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na segunda reincidência; e
IV – multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a partir da terceira reincidência.

Parágrafo único. Os autos de infração referidos nos incisos I a IV do caput deste artigo serão aplicados a cada estabelecimento que se encontrar em desacordo com o disposto nesta Lei e serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 3º O município responsabilizar-se-á pelos recebimentos de denúncias, averiguação de infração e fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º Os estabelecimentos referidos no art. 1º desta Lei, terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adequarem à referida disposição.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 30 de Julho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3EAD199D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 45/2020**

Dispõe sobre a modificações de medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santo Antônio/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Governo Federal, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Santo Antônio/RN;

CONSIDERANDO os termos do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, apresentado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN), pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR) e Federação Norte-Riograndense de Futebol (FNF), publicado no Diário Oficial do Estado de 8 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Os Templos Religiosos poderão funcionar até às 21:00, desde que sigam o que consta do protocolo geral estabelecido pela Portaria nº 09/2020 –GAC/SESA/SEDEC, de 13 de julho de 2020, além de também cumprir os seguintes protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

– limitação da quantidade de fiéis que entram no Templo, respeitando a regra da ocupação de 1 (um) pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados);

- afixar na entrada o tamanho do Templo, em m² (metros quadrados) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local, observando a lotação máxima do inciso I deste artigo, ressaltando que em hipótese alguma deve ser permitida a permanência simultânea de mais da metade da sua capacidade máxima;

Art. 2º. Recomenda-se que todos os dias a partir das 21:00 horas, as pessoas permaneçam fora das ruas, praças e logradouros públicos, mesmo que não estejam em aglomeração, somente saindo às ruas em caso de extrema necessidade ou a serviço, e neste caso obedecendo as normas sanitárias de prevenção ao contágio do COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência por tempo indeterminado.

Santo Antônio, 31 de julho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F3B20728

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2020 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ARNALDO DE BARROS MOREIRA NETO, inscrito no CPF nº 092.801.564-54 e portador do RG 002.871.160, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA**, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 15 de Julho de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:194C444F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA que entre si celebram, de um lado, o Município de Santo Antonio/RN e, do outro, o Município de Lagoa D'anta/RN, nos termos a seguir definidos:

Por este instrumento de cooperação, de um lado o Município de Santo Antonio/RN, com inscrição sob o CNPJ sob o nº 08144800/0001-98, sediada na Rua Padre Cerveira, 505 – Bairro Centro – Santo Antonio/RN – CEP: 59.255-000, representado pelo prefeito **JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**, doravante denominado Município 1, de outro, o Município de Lagoa D'anta/RN, com inscrição no CNPJ sob o nº 08.142.887/0001-64, sediada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Centro – Lagoa D'anta/RN, representado neste ato pela Prefeita **TAIANNI LOPES SANTOS**, adiante denominado Município 2, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os dois Municípios, com a finalidade de reunir esforços técnicos e humanos, para atender aos entes federados, através do intercâmbio, a permuta e cessão dos servidores públicos, sempre que não houver prejuízo para o Órgão no qual é lotado, favorecendo a troca de experiência, a fim de possibilitar um desenvolvimento otimizado e efetivo dos serviços públicos que são prestados por tais servidores.

Parágrafo Único - A permuta objeto do presente Termo consiste nos servidores mencionados no ofício nº 001/2020, assinado pela Prefeita de Lagoa D'anta, quais sejam: o vigilante Flávio de Souza Oliveira, atualmente lotado dentre os quadros funcionais de Lagoa D'anta/RN, para desempenhar suas atividades junto ao Município de Santo Antonio/RN, e Valnei da Silva, atualmente lotado dentre os quadros funcionais de Santo Antonio/RN, para desempenhar suas atividades junto ao Município de Lagoa D'anta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS LABORAL

Caberá a cada Município se responsabilizar pelos efetivos pagamentos dos vencimentos, permanecendo os mesmos nas folhas de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

As responsabilidades são mútuas:

Informar ao Município a folha de ponto do servidor;
Em caso de prática de ilegalidade, deve ser apurado o ato administrativo inicialmente no Município que se constatou o ato, para posteriormente o Município cedente adotar as providências cabíveis;

Trimestralmente fornecer relatório de atividades desenvolvidas pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A cooperação técnica entre municípios está regida pelo Art. 116 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, possuindo, pois, o devido arrimo legal para sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente termo de cooperação entra em vigor no dia **02 de janeiro de 2020** e vigorará até **31 de dezembro de 2020**, conforme inicialmente estipulado no Ofício nº 001/2020-PMLD, encaminhado pela Prefeita do Município de Lagoa D'anta/RN e corroborado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, podendo ser aditado a qualquer época, desde que em acordo com as partes celebrantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Fica reservado o direito de rescindir este termo de cooperação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, bastando para tanto, simples comunicação por escrito com no mínimo 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, fica eleito pelos Municípios o foro da Comarca de Santo Antonio/RN, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presente.

Santo Antonio/RN, 02 de Janeiro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antonio/RN

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa D'Anta/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:EAF79118

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA que entre si celebram, de um lado, o Município de Santo Antonio/RN e, do outro, o Município de Lagoa D'anta/RN, nos termos a seguir definidos:

Por este instrumento de cooperação, de um lado o Município de Santo Antonio/RN, com inscrição sob o CNPJ sob o nº 08144800/0001-98, sediada na Rua Padre Cerveira, 505 – Bairro Centro – Santo Antonio/RN – CEP: 59.255-000, representado pelo prefeito **JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**, doravante denominado Município 1, de outro, o Município de Lagoa D'anta/RN, com inscrição no CNPJ sob o nº 08.142.887/0001-64, sediada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Centro – Lagoa D'anta/RN, representado neste ato pela Prefeita **TAIANNI LOPES SANTOS**, adiante denominado Município 2, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os dois Municípios, com a finalidade de reunir esforços técnicos e humanos, para atender aos entes federados, através do intercâmbio, a permuta e cessão dos servidores públicos, sempre que não houver

prejuízo para o Órgão no qual é lotado, favorecendo a troca de experiência, a fim de possibilitar um desenvolvimento otimizado e efetivo dos serviços públicos que são prestados por tais servidores.

Parágrafo Único - A permuta objeto do presente Termo consiste nos servidores mencionados no ofício nº 003/2018-SMELD, assinado pela Secretária de Educação do Município de Lagoa D'anta, quais sejam: o vigilante Flávio de Souza Oliveira, atualmente lotado dentre os quadros funcionais de Lagoa D'anta/RN, para desempenhar suas atividades junto ao Município de Santo Antonio/RN, e Valnei da Silva, atualmente lotado dentre os quadros funcionais de Santo Antonio/RN, para desempenhar suas atividades junto ao Município de Lagoa D'anta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS LABORAL

Caberá a cada Município se responsabilizar pelos efetivos pagamentos dos vencimentos, permanecendo os mesmos nas folhas de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

As responsabilidades são mútuas:

Informar ao Município a folha de ponto do servidor;
Em caso de prática de ilegalidade, deve ser apurado o ato administrativo inicialmente no Município que se constatou o ato, para posteriormente o Município cedente adotar as providências cabíveis;
Trimestralmente fornecer relatório de atividades desenvolvidas pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A cooperação técnica entre municípios está regida pelo Art. 116 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, possuindo, pois, o devido arrimo legal para sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente termo de cooperação entra em vigor no dia **02 de janeiro de 2019** e vigorará até **31 de dezembro de 2019**, conforme ofício 003/2018-SMELD, encaminhado pela Secretária de Educação do Município de Lagoa D'anta/RN e corroborado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, podendo se aditado a qualquer época, desde que em acordo com as partes celebrantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Fica reservado o direito de rescindir este termo de cooperação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, bastando para tanto, simples comunicação por escrito com no mínimo 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, fica eleito pelos Municípios o foro da Comarca de Santo Antonio/RN, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presente.

Santo Antonio/RN, 02 de Janeiro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antonio/RN

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa D'anta/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9049F766

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA que entre si celebram, de um lado, o Município de Santo Antonio/RN e, do outro, o Município de Lagoa D'anta/RN, nos termos a seguir definidos:

Por este instrumento de cooperação, de um lado o Município de Santo Antonio/RN, com inscrição sob o CNPJ sob o nº 08144800/0001-98, sediada na Rua Padre Cerveira, 505 – Bairro Centro – Santo Antonio/RN – CEP: 59.255-000, representado pelo prefeito **JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**, doravante denominado Município 1, de outro, o Município de Lagoa D'anta/RN, com inscrição no CNPJ sob o nº 08.142.887/0001-64, sediada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Centro – Lagoa D'anta/RN, representado neste ato pela Prefeita **TAIANNI LOPES SANTOS**, adiante denominado Município 2, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os dois Municípios, com a finalidade de reunir esforços técnicos e humanos, para atender aos entes federados, através do intercâmbio, a permuta e cessão dos servidores públicos, sempre que não houver prejuízo para o Órgão no qual é lotado, favorecendo a troca de experiência, a fim de possibilitar um desenvolvimento otimizado e efetivo dos serviços públicos que são prestados por tais servidores.

Parágrafo Único - A permuta objeto do presente Termo consiste nos servidores mencionados no ofício nº 003/2018-SMELD, emitido pela Secretária de Educação do Município de Lagoa D'anta, quais sejam: o vigilante **Flávio de Souza Oliveira**, atualmente lotado dentre os quadros funcionais de Lagoa D'anta/RN, para desempenhar suas atividades junto ao Município de Santo Antonio/RN, e **Valnei da Silva**, atualmente lotado dentre os quadros funcionais de Santo Antonio/RN, para desempenhar suas atividades junto ao Município de Lagoa D'anta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS LABORAL

Caberá a cada Município se responsabilizar pelos efetivos pagamentos dos vencimentos, permanecendo os mesmos nas folhas de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

As responsabilidades são mútuas:

Informar ao Município a folha de ponto do servidor;
Em caso de prática de ilegalidade, deve ser apurado o ato administrativo inicialmente no Município que se constatou o ato, para posteriormente o Município cedente adotar as providências cabíveis;
Trimestralmente fornecer relatório de atividades desenvolvidas pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A cooperação técnica entre municípios está regida pelo Art. 116 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, possuindo, pois, o devido arrimo legal para sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente termo de cooperação entra em vigor no dia **01 de março de 2018** e vigorará até **31 de dezembro de 2018**, conforme inicialmente estipulado no Ofício nº 003/2018-SMELD, encaminhado pela Secretária de Educação de Lagoa D'anta/RN e corroborado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, podendo se aditado a qualquer época, desde que em acordo com as partes celebrantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Fica reservado o direito de rescindir este termo de cooperação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, bastando para

tanto, simples comunicação por escrito com no mínimo 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, fica eleito pelos Municípios, o foro da Comarca de Santo Antonio/RN, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presente.

Santo Antonio/RN, 01 de Março de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antonio/RN

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa D'anta/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5C1C795B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 30 dias do mês de Julho de 2020, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.523/2020, que estabelece a obrigação das agências bancárias e casas lotéricas instalar dispensador de álcool gel-70, de preferência em seu setor de caixas eletrônicos, no município de Santo Antônio/RN;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de Junho de 2020, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 08/2020, de autoria do vereador Paulo Cezar Cândido Chacon.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C9FB5B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE 007/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00

OBJETO: Contratação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União (DOU).

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 20,000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2020 até 30 de julho de 2021

Santo Antônio/RN, em 30 de julho de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:83EC17EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO

Certifico para os fins cabíveis que forem necessários, que a Sr^a. **Geisla Maine Ferreira Varela, inscrição 127421-3**, convocada pelo Poder Executivo do Município de Santo Antônio/RN, em razão de sua aprovação no concurso público do Município de Santo Antônio/RN, realizado em 2018, para o cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, aprovada em 16º Lugar, concurso este organizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN; não compareceu e nem apresentou documentação exigida na Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, dentro do prazo estipulado de 10 dias úteis contados a partir da publicação da notificação de convocação.

Santo Antônio/RN, 23 de Julho de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO FERREIRA

Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F5E0FE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Sr^a. **Bruna Guedes de Moura (portadora da inscrição nº. 123307-2)**,

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, em **19º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste instrumento, **DEFESA** em relação às Representações formuladas pelos candidatos Maria Helena da Cruz (23º Colocada), José Henrique de Queiroz Filho (25ª Colocado), Maria de Lourdes da Silva (26º Colocada), Vanessa Maria Barbosa (29º Colocada) e Gerlano da Silva Maia (32º Colocado); contra Vossa Senhoria, sendo-lhe facultado a retirada de cópias dos documentos referentes às ditas Representações, podendo ainda, quando da apresentação da Defesa acima aludida, juntar documentos e outros meios de prova que julgar necessários.

Santo Antônio/RN, em 31 de Julho de 2020.

GILVAN GERALDO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:84FAFC89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/01 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROC. ADMPSMF/2020 Nº 0568/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originária das unidades de saúde municipal.. VALIDADE DA ARP: 22 de Julho de 2020 a 22 de Julho de 2021; Valor Total da Contratação R\$ 164,670,00

;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;
SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente
Contratante eMARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA– pela
Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 22 de Julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:E44B25B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR COMPLEMENTAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originária das unidades de saúde municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 08h00 do dia 03/08/2020; A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 13/08/2020 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br e-mail: licitacaocplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 31/07/2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:D83F03C5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 689/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com CNPJ n.º 02.620.622/0001-48, nota fiscal nº 000002385, no valor total de R\$ 553,00.

São Fernando/RN, 31 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:A3BF3852

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 690/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com CNPJ n.º 02.620.622/0001-48, nota fiscal nº 000002143, no valor total de R\$ 948,00.

São Fernando/RN, 31 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:7646513C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 691/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço de Nutricionista nas Escolas Municipais de São Fernando/RN, de modo a formular o cardápio dos alunos das Escolas Públicas deste município, fornecendo alimentação rica em nutrientes essenciais à formação da estrutura física destes, algo tão essencial ao seu crescimento saudável;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços técnicos especializados de profissional nutricionista para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Fernando/RN, especialmente no tocante à Assistência prestada nas unidades educacionais, bem como o acompanhamento de condicionalidades de programas de aquisição de alimentos através do PNAE, com carga horária semanal de 20 horas, para a Sr.ta Maria Eugênia de Medeiros Fernandes, CPF nº 084.857.224-69, nota fiscal nº 007262 no valor total de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

São Fernando/RN, 31 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6E0BE3BF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 692/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a empresa FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.883.446/0001-13, no valor total de R\$ 3.278,00.

São Fernando/RN, 31 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E2720A7F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 693/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a fornecimento de refeições, para JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA 11382342497, inscrita no CNPJ sob o nº 17.635.318/0001-41, nota fiscal nº 000013, no valor total de R\$ 1.596,00.

São Fernando/RN, 31 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:282B49F8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 694/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de Pessoa jurídica especializada na área de contabilidade, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ao Município de São Fernando/RN, elaboração e acompanhamento dos relatórios de acordo com o art. 101 da Lei 4.320/1964; acompanhamento dos limites fiscais de acordo com a Lei Complementar 101/2000 e elaboração e acompanhamento dos relatórios do SIAI de acordo com as resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, assim como dando apoio administrativo na gestão e na elaboração de relatórios do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, CAUC, Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF; prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Fundo Nacional de Saúde - FNS, Caixas Escolares; assessoramento e prestação de contas dos fundos de Saúde e Assistência Social, além de auxiliar na elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias, da Lei do Orçamento Anual e do Plano Plurianual – PPA e de assessorar a gestão para prestar esclarecimentos perante os poderes constituídos sempre que requisitada, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Campos Consultoria S/S - ME, CNPJ n.º 02.070.360/0001-95, nota fiscal nº 000035 no valor total de R\$ 8.502,50 (Oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

São Fernando/RN, 31 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7322F32C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 695/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS MAIA 06021986407, inscrita no CNPJ sob o nº 22.335.072/0001-22, e nota fiscal número 000000232, no valor total de R\$ 1.679,20.

São Fernando/RN, 31 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0AF88873

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 696/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de serviços de assessoria em planos de trabalho, propostas de convênio e contratos de repasse junto ao SICONV, para acompanhamento de projetos, de convênios e de contratos de repasses, contendo ações de interesse do município junto

aos órgãos do governo federal e estadual, elaboração da prestação de contas dos Convênios e dos Contratos de Repasse firmados pelo município de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a pessoa de Geneviana Dantas Ferreira, nota fiscal nº 007076, CPF n.º 023.982.984-00, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e Duzentos reais).

São Fernando/RN, 31 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8ABB71F8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 697/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para JOSERI FERNANDES BRAGA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000198, no valor total de R\$ 3.200,00.

São Fernando/RN, 31 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5CCFE6EA

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 698/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de Engenheiro Civil para serviço de engenharia, para ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 103.926.784-03, com nota fiscal n.º 007278, no valor total de R\$ 1.700,00.

São Fernando/RN, 31 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:328BA6D6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 699/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, e nota fiscal número 00000034464, no valor total de R\$ 540,00.

São Fernando/RN, 31 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:38F98FB4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 700/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de serviço de emissora de rádio para divulgação de informativos do governo municipal de São Fernando-RN, com o objetivo de o governo municipal divulgar suas ações, fazendo uma prestação de contas com seus municípios, no que se diz respeito aos trabalhos realizados pelo mesmo, dando maior transparência à população, tirando dúvidas e ouvindo sugestões, para que tenha uma interação maior com a sociedade São fernandense, de modo que o não pagamento poderá interromper tal serviço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para Fundação Educacional Santana, CNPJ n.º 08.385.353/0001-69, nota fiscal nº 5427, no valor total de R\$ 1.066,00.

São Fernando/RN, 31 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:812B1B3C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 701/20.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviço de empresa responsável por hospedar o portal de transparência da Folha de Pagamento do servidores municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, visto que tal serviço é dever de cada ente federativo estabelecido por questão reconhecida pelo STF como de repercussão geral, julgamento este que ocorreu no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 652777, com tese aprovada por unanimidade no sentido de ser legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, do nome de servidores e dos valores dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias. Ademais, a decisão ainda menciona que a remuneração dos servidores públicos em todos os níveis e em todos os poderes **deve** ser divulgada (portanto, de **efeito vinculante**, não comportando faculdade da Administração Pública no sentido de se alegar conveniência e oportunidade), inclusive com o nome de cada servidor.

CONSIDERANDO, outrossim, a obrigatoriedade da administração pública de observar o Princípio expresso da Publicidade, estabelecido no art. 37, caput, da CF/88, que vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública, divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento.

CONSIDERANDO, ainda, o Princípio constitucional implícito da Transparência, o qual preconiza que o acesso à informação é um direito do cidadão e proporcionar tal direito é um dever da Administração Pública Federal, desde que os mesmos não sejam objeto de sigilo, tendo o poder público, nos termos da Lei 12.527/11 (LAI), **dever** de proporcionar a publicidade das informações, disponibilizando, por meio eletrônico, voluntariamente, sem qualquer requisição, as informações de interesse público.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa referente à contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Pública com os módulos: Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA);

Sistema Tributário; Sistema de Compras, Licitação e Contratos; Gestão Patrimonial e de Estoque; Sistema de Gerenciamento do web site; Portal da Transparência e Folha de Pagamento, para a SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, nota fiscal nº 000002698, no valor total de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

São Fernando/RN, 31 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:B0925652

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 702/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - ME, com CNPJ n.º 01.009.818/0001-38, nota fiscal nº 000002298, no valor total de R\$ 362,34.

São Fernando/RN, 31 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:33BB0DDF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 703/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com CNPJ n.º 13.406.686/0001-67, nota fiscal nº 0000004257, no valor total de R\$ 1.582,00.

São Fernando/RN, 31 de julho de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:B3DB5C9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas, horário de Brasília/DF, do dia 13 de agosto de 2020, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2020 PE, do tipo "menor preço" por item" para o Sistema de Registro de Preços, que versa sobre aquisição de material hospitalar, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emilia Leite, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de julho de 2020.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevas Leite

Código Identificador:56373D62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório do tipo Tomada de Preços Nº 005/2020 que tem como objeto a Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a pavimentação com drenagem superficial das ruas Cícero Maia de Lima e rua 21 de abril trecho 01, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico. Torna público que foi declarada vencedora do certame a empresa EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP com o valor de R\$ 114.085,84 (cento e quatorze mil, oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), por atender todas as exigências editalícias, informa ainda que encontra-se aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inciso I, letra “b” da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de Julho de 2020.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Presidente da CPL

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:F5D9D90B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2020**

São Fco do Oeste/RN, 30 de julho de 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem a “Comissão de Avaliação de Metas-CAM”, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 271/2020, de 30 de junho de 2020, que “Institui o Incentivo por Desempenho Variável por Equipe (IDVE), no âmbito do Município de São Francisco do Oeste/RN, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Estratégia Saúde Bucal (ESB), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipe e-NASF/AP com recursos advindos do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, na forma que especifica e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, que “Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.740/MG/MS, de 10 de julho de 2020, que “Estabelece o pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por equipe do Distrito Federal e municípios constantes no Anexo da Portaria nº 172/GM/MS, de 31 de janeiro de 2020, diante do contexto da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN que indicou um membro para composição desta referida Comissão; e

CONSIDERANDO o interesse administrativo em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para comporem a “Comissão de Avaliação de Metas-CAM”, com base na Lei Complementar nº 271/2020, de 30 de junho de 2020, na qual terá a seguinte disposição:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcelo Ryk Lopes Raulino;

REPRESENTANTE DA EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE

Leidja Luzia de Moraes;

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Bruna Poliana de Freitas Lima;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Oeste/RN, aos 30 de julho de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:91F51D09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2020**

Dispõe acerca da exoneração do ocupante cargo de Procurador Jurídico Adjunto do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **RICHELIAU ROUKY REGIS RAULINO**, portador do CPF: **009.678.644-29**, OAB/RN nº **12761/RN**, do cargo em comissão de Procurador Jurídico Adjunto do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 31 de julho de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:EC76726F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2020**

Dispõe acerca da nomeação do cargo de Procuradora Jurídica Adjunta do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **REBECA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF: **051.666.053-57**, OAB/RN nº **18385/RN**, para ocupar o cargo de Procuradora Jurídica Adjunta do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 31 de julho de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F0E8DAC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94 neste ato representado por sua Prefeita **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora de RG nº 1.678.272 SSP/RN e CPF nº 037.460.284-00, residente e domiciliada na Av. Tenente Antônio de Medeiros, nº 99, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, **HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador CPF nº 029.257.674-94, portador do RG: nº 2.314.016, expedida pela SSP/PB, PIS/PASEP nº 1.903.696.916-9, CTPS nº 041281 Série 00021/PB – Rua Manoel F Daniel, nº 75, Conjunto Agenor Rique, São Mamede/PB, CEP: 58.625-000, doravante denominado **CONTRATADO** que fica obrigado à prestação de serviços próprios de Professor Substituto a serem executados numa carga horária de 30 horas semanais na modalidade teletrabalho. No Período de dia 13 de julho de 2020 a 13 de outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA** Pelo contratado.

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:8104B545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 166/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN.

A Prefeita Municipal de São João do Sabugi (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de São João do Sabugi/RN.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTADO
Marciana Kaline de Medeiros Brito	Séfora Maria de Lucena Medeiros Alencar	Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Livanda Lopes de Moraes	Maria Do Desterro Fernandes da Costa	Secretaria Municipal de Educação
Cintia de Cássia Medeiros	Sílas Bergsten de Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde

Maria da Penha de Araújo	Suedja Nájara Lucena de Araújo	Igreja Católica / Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Aldemir Araújo de Moraes	Valtênio Lucena de Araújo	Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais / Grupo de Escoteiro.
Thiago Alexandre Vieira Jório Machado	Cipriano Alves da Costa Neto	Loja Maçonica Abigail / Ordem dos Demolay.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 22 de julho de 2020

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:DB3EAAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 167/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da Sra. **TEREZINHA NETA DE SOUZA**, MATRÍCULA Nº 182-2 do cargo de Secretário-Adjunto Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social SAM, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 22 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:5A01BCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 168/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN .

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Srª **KAMILA DE SOUZA MORAIS**, CPF: 068.756.684-32 para exercer o cargo de Secretário-Adjunto Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social SAM, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 22 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Medeiros de Lira
Código Identificador:DD046F6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 453, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

Define, no âmbito do Município de São José do Seridó, o valor das obrigações de pequeno valor, nos termos do artigo 100, § 3º e § 4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica definida no âmbito do Município de São José do Seridó, que as obrigações de pequeno valor a que alude os parágrafos 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, são aquelas resultantes dos créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado não exceda ao valor equivalente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. Os pagamentos destas obrigações serão efetivados em até 60 (sessenta) dias, atendida a ordem cronológica da protocolização do ofício requisitório expedido pelo juízo competente relativo à RPV - Requisição de Pequeno Valor, e realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 3º. Nos casos em que o valor da condenação exceder ao valor fixado no artigo 1º desta Lei sem que haja renúncia do crédito excedente, o pagamento do crédito será integralmente efetuado através do sistema dos precatórios.

Art. 4º. As providências administrativas correspondentes ao pagamento do RPV dar-se-ão a partir da comunicação do Poder Judiciário ao Município acerca do ofício requisitório.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 297/2009.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:2FB29F50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **LEONARDO COSTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, sigla SM, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Transito - SEMOPIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:68FAD1A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 31 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **EGBERTO QUERINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenador, sigla CC, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Transito - SEMOPIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:9DF45A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 052/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
045/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 097/2017**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: SIMPLES TELECOM LTDA EPP (CNPJ nº 05.541.126/0001-97); OBJETO: prorrogação do período vigencial do referido contrato destinado a execução dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas, em frequência 5.8 ghz e rede wi-fi; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 40.533,25 (quarenta mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos); VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2020 a 02 de agosto de 2021; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e José Francelino da Silva – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 29 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:679C40AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
PORTARIA Nº 14, DE 1º DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo Servidor Público Municipal, **OLIMPIO FERREIRA DE LIMA**, admitido no Serviço Público em 23 de julho de 1985, exercendo as atribuições do cargo de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito na matrícula n.º 130307-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **OLIMPIO FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o n.º 130.307-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no cargo de Guarda Municipal, portador da carteira de Identidade n.º 1.559.380 SSP/RN e CPF/MF n.º 026.311.024-95, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.468-3, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina a alínea a, inciso I, do artigo 8º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, sete quinquênios, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:88637DAC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 13, DE 1º DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **DIONIZIA CARMOZINHA FERREIRA LOPES**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1986, exercendo as atribuições do cargo de Professora e desde 1º de julho de 1998 exerce as atribuições do cargo de Servente, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130.338-4, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **DIONIZIA CARMOZINHA FERREIRA LOPES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.338-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Servente, portadora da carteira de Identidade n.º 909.470 SSP/RN e CPF/MF n.º 828.968.954-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.465-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 3º da Emenda constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento o valor do último vencimento da servidora, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor correspondente à seis quinquênios nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:AD1F0D1B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

PORTARIA N.º 12, DE 1º DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 02/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo Servidor Público Municipal, **ARNALDO BARBOSA DA SILVA**, admitido no Serviço Público em 07 de abril de 1988, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível I Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal

de Educação e Cultura, inscrita na matrícula nº 130.009-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **ARNALDO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 130.009-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR Nível I Referência “D”**, portadora da carteira de Identidade nº. 1.129.758 SSP/RN e CPF/MF nº. 720.831.824-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.464-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o piso nacional do magistério, conforme dispõe a Lei Ordinária Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, proporcional às horas laboradas pelo servidor (no caso do servidor 30 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada o servidor, ou seja, Nível I, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, quatro quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal nº 356, 04 de novembro de 1997, bem como, uma gratificação de título estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 668, de 09 de fevereiro de 2009, no percentual de 15 % (quinze por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP nº 02/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:D7317219

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de julho de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:8F6250D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CARTA CONVITE Nº
002/2020 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE
PREÇOS**

Aos trinta e um dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do município de São Tomé/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, FILIPE NERI SOARES e JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA, sob a presidência do 1º (primeiro), conforme dispõe a Portaria Executiva nº 002 de 20 de janeiro de 2020, para análise de documentos referente ao Convite nº. 002/2020, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL RURAL - JOVENTINO PEREIRA DE ARAÚJO COM 02 (DUAS) SALAS DE AULAS NA COMUNIDADE DE INGÁ DE SANTA LUZIA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, Tipo menor preço global, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos, sob a forma de execução de empreitada por preço global. Enviados convites via EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, pelos serviços de AR-AVISO DE RECEBIMENTO e também através do endereço eletrônico da CPL, às empresas licitantes, quais sejam: 1 – construtora pts - CNPJ: 12.161.390/0001-60, devidamente representada por HEBERT GARCIA FURTADO COSTA – CPF Nº 048.334.164-92; 2 - ENGENHARIA QUALITY LTDA CNPJ: 30.399.726/0001-00, devidamente representada por MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE – CPF Nº 083.504.574-90; 3 – BRIOS EMPREENDIMENTOS – ME CNPJ: 14.051.006/0001-00, devidamente representada por BRUNO ALEXANDRE RIOS DANTAS; e 4 – MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 37.265.531/0001-16, devidamente representada por CLEYTON MOABY DANTAS LOPES – CPF Nº 072.127.614-86. Compulsando-se os autos do processo, verificou-se a ausência da empresa BRIOS EMPREENDIMENTOS – ME CNPJ: 14.051.006/0001-00, e as demais empresas licitantes convidadas apresentaram envelopes de documentação de Habilitação e Propostas de Preços. Dando início à sessão, o Sr. Presidente solicitou a todos os presentes que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade, não havendo qualquer manifestação verbal. Em prosseguimento o Sr. Presidente procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação, os quais rubricados os documentos das Licitantes, constatou-se que toda a documentação apresentada pelas empresas licitantes guardava conformidade com o exigido no edital. A unanimidade, os membros da CPL declararam as licitantes devidamente habilitadas e aptas a participarem da fase de abertura das propostas. O Senhor Presidente deu prosseguimento aos trabalhos, procedendo à abertura dos envelopes de Propostas. Após abertura dos mesmos, verificou-se os seguintes valores das empresas correspondentes: 1 - construtora pts - CNPJ: 12.161.390/0001-60, no valor de R\$ 246.209,30 (Duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e nove reais e trinta centavos); 2 - ENGENHARIA QUALITY LTDA CNPJ: 30.399.726/0001-00, valor de R\$ 239.957,24 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos); 3 - MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 37.265.531/0001-16, no valor R\$ 256.932,37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor FRANCISCO DE ASSIS SILVA do cargo em comissão de Subcoordenador de Convênios e Contratos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos). Após análise das propostas por todos os licitantes presentes e pela equipe da Comissão de Licitação, verificou-se que as propostas estão em conformidade com as exigências do Edital, sendo assim, identificou-se que a empresa que apresentou a proposta de melhor preço global foi a ENGENHARIA QUALITY LTDA - CNPJ: 30.399.726/0001-00, valor de R\$ 239.957,24 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Finalmente o Sr. Presidente solicitou aos licitantes presente quanto a manifestação de interposição de recurso, tendo os mesmos renunciando aos seus direitos de interposição de recursos nas fases de habilitação e das propostas de preços apresentadas. Sendo assim, o Sr. Presidente **DECLAROU** vencedora a licitante **ENGENHARIA QUALITY LTDA - CNPJ: 30.399.726/0001-00, valor de R\$ 239.957,24 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**. Não havendo mais nada a ser tratado, a Comissão, decidiu à unanimidade encerrar a sessão da qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado, será devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e participantes desta audiência.

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN

FILIFE NERI SOARES	JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Membro da CPL/Município de São Tomé/RN	Membro da CPL/Município de São Tomé/RN

Engenharia Quality LTDA
CNPJ: 30.399.726/0001-00
MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE
CPF Nº 083.504.574-90

Construtora PTS
CNPJ: 12.161.390/0001-60
HEBERT GARCIA FURTADO COSTA
CPF Nº 048.334.164-92.

Marques E Lopes Construções E Serviços – LTDA
CNPJ: 37.265.531/0001-16
CLEYTON MOABY DANTAS LOPES
CPF Nº 072.127.614-86

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:70011363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CARTA CONVITE Nº
003/2020 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE
PREÇOS

Aos trinta e um dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do município de São Tomé/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, FILIFE NERI SOARES e JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA, sob a presidência do 1º (primeiro), conforme dispõe a Portaria Executiva nº 002 de 20 de janeiro de 2020, para análise de documentos referente ao Convite nº. 003/2020, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA ANTÔNIO MARTINS TRECHO 01 E TRECHO 02 E DA RUA LIBÂNIA G. PEREIRA – CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA-SIN E O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN – PROCESSO ADM Nº 02210140.000171/2019-76**, Tipo menor preço global, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho, que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos, sob a forma de execução de empreitada por preço global. Enviados convites via EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, pelos serviços de AR-AVISO DE RECEBIMENTO e também através do endereço eletrônico da CPL, às empresas licitantes, quais sejam: 1 – DR & J LOCAÇÕES E

SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 17.382.733/0001-30, devidamente representada por DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA – CPF Nº 013.651.734-02; 2 - ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ: 30.399.726/0001-00, devidamente representada por MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE – CPF Nº 083.504.574-90; 3 – RFS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 26.421.343/0001-13, devidamente representada por RODRIGO DO MONTE FERREIRA DE SOUZA – CPF Nº 033.796.004-66; 4 – MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA, CNPJ: 37.265.531/0001-16, devidamente representada por CLEYTON MOABY DANTAS LOPES – CPF Nº 072.127.614-86; e 5 – CARVALHO ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 22.318.474/0001-19, devidamente representada por FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO – CPF Nº 084.447.094-50. Compulsando-se os autos do processo, verificou-se o protocolo das empresas DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 17.382.733/0001-30 e MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA, CNPJ: 37.265.531/0001-16, as demais empresas licitantes convidadas apresentaram envelopes de documentação de Habilitação e Propostas de Preços. Dando início à sessão, o Sr. Presidente solicitou a todos os presentes que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade, não havendo qualquer manifestação verbal. Em prosseguimento o Sr. Presidente procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação, os quais rubricados os documentos das Licitantes, constatou-se que toda a documentação apresentada pelas empresas licitantes guardava conformidade com o exigido no edital. A unanimidade, os membros da CPL declararam as licitantes devidamente habilitadas e aptas a participarem da fase de abertura das propostas. O Senhor Presidente deu prosseguimento aos trabalhos, procedendo à abertura dos envelopes de Propostas. Após abertura dos mesmos, verificaram-se os seguintes valores das empresas correspondentes: 1 – CARVALHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.318.474/0001-19, no valor de R\$ 85.525,41 (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos); 2 - ENGENHARIA QUALITY LTDA - CNPJ: 30.399.726/0001-00, valor de R\$ 86.863,32 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos); 3 - RFS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 26.421.343/0001-13, no valor de R\$ 88.493,05 (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos); 4 - MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA, CNPJ: 37.265.531/0001-16, no valor de R\$ 89.308,44 (oitenta e nove mil, trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos); 5 - DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 17.382.733/0001-30, no valor de R\$ 90.661,33 (noventa mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos). Após análise das propostas por todos os licitantes presentes e pela equipe da Comissão de Licitação, verificou-se que as propostas estão em conformidade com as exigências do Edital, sendo assim, identificou-se que a empresa que apresentou a proposta de melhor preço global foi a CARVALHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.318.474/0001-19, no valor de R\$ 85.525,41 (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos). Finalmente o Sr. Presidente solicitou aos licitantes presente quanto a manifestação de interposição de recurso, tendo os mesmos renunciando aos seus direitos de interposição de recursos nas fases de habilitação e das propostas de preços apresentadas. Sendo assim, o Sr. Presidente **DECLAROU** vencedora a licitante **CARVALHO ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.318.474/0001-19, no valor de R\$ 85.525,41 (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)**. Não havendo mais nada a ser tratado a Comissão decidiu à unanimidade encerrar a sessão, da qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos que depois de lido e aprovado será devidamente assinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e participantes desta audiência.

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN

FILIFE NERI SOARES	JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Membro da CPL/Município de São Tomé/RN	Membro da CPL/Município de São Tomé/RN

Engenharia Quality LTDA
CNPJ: 30.399.726/0001-00
MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE
CPF Nº 083.504.574-90

RFS Engenharia EIRELI
CNPJ: 26.421.343/0001-13
RODRIGO DO MONTE FERREIRA DE SOUZA
CPF Nº 033.796.004-66

Carvalho Engenharia Comércio E Serviços EIRELI
CNPJ: 22.318.474/0001-19
FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO
CPF Nº 084.447.094-50

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8E5B5AFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 85/2020 DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E
COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, II, VII e VIII,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de São Tomé vem cumprindo fielmente os termos dos Decretos Estaduais nº 29.524/2020, 29.583/2020, 29.600/2020, 29.634/2020, 29.705/2020, 29.742/2020, 29.757/2020 e 29.774/2020, 29.794/2020, 29.815/2020, 29.831/2020 e 29.861/2020 que dispõem e consolidam as medidas para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº. 77/2020 e 79/2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de São Tomé/RN;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego contínuo de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar mais disseminação da doença em nossa área territorial;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos estipulados nos incisos I e II, do artigo 3º, do Decreto nº. 77, de 05 de maio de 2020, com a suspensão de aulas presenciais na rede municipal de saúde, bem como a realização a mobilização ou realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de quaisquer naturezas, em lugares públicos ou privados, que possa implicar aglomerações pessoas, até o dia 14 de setembro de 2020.

Parágrafo primeiro: A realização de feiras livres fica autorizada, com a participação de, apenas, feirantes e comerciantes munícipes de Município de São Tomé.

Art. 2º. Fica autorizada a circulação de pessoas em vias públicas, entre as 22 horas e às 04 horas, mantidas as medidas de prevenção estipuladas nos Decretos 77/2020 e 79/2020.

Art. 3º. Os cultos religiosos poderão ser realizados desde que haja a permanência de pessoas com distanciamento mínimo de 1,5m, umas das outras, e que não supere o número máximo de 100 (cem pessoas) no local, nos moldes do Decreto Estadual nº. 29.861/2020.

Art. 4º. Fica autorizado a circulação de transportes de pessoas, no âmbito municipal, desde que atendidas as medidas de retomada estabelecidas no Decreto Estadual nº. 29.815/2020.

Art. 5º. As academias de ginástica poderão retomar as atividades desde que mantenha a higienização dos equipamentos com utilização permanente de álcool 70%, alocação de equipamentos de sanitização nas entradas e com a frequência máxima de 5 (cinco) pessoas no local.

Art. 6º. A prática esportiva em campos e quadras poderá ser autorizada, mediante requerimento apresentado à Prefeitura de São Tomé, com antecedência mínima de 72hs da realização do evento, sem que haja a presença de pessoas na condição de torcedores.

Art. 7º. As licenças e autorizações expedidas pela Administração Pública municipal, com vencimentos previstos entre os dias 18 de agosto de 2020 e 30 de agosto de 2020, ficam prorrogadas até 31 de agosto de 2020, como medida de diminuição do fluxo de atendimento dos órgãos da Administração Pública municipal, bem como da necessidade de vistorias externas, devendo ser mantidas todas as condições de funcionamento já exigidas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 31 de julho de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5ACA5E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CADASTRO Nº 005/2020

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o cadastro para pessoas jurídicas interessadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA E RAMAIS no Município de São Vicente/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

Mais informações podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio do Tel. (84) 3436-0226, ou pelo e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

São Vicente/RN, 31 de julho de 2020.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:59745BE9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2020-ADM/RH

Exonera o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea "a" da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** Mat. nº 0000875, nomeado através da portaria nº 178/2020, de 04 de maio de 2020, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 178/2020 de 04 de maio de 2020, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 30 de julho de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C54D9FBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 07/2020-PMSM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 07/2020-PMSM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das **propostas a parti das 09h00min do dia 03/08/2020 até as 09h01min do dia 13/08/2020**, através do **Pregão Eletrônico nº 07/2020**. A sessão eletrônica será aberta às **09h01min do dia 13/08/2020 (horário de Brasília)**, visando o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial do Município de Serra do Mel. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br/baixado, também pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> e também se preferir na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: pregaosm@gmail.com

Serra do Mel-RN, em 31 de julho de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4336AB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Maria Rivanete de Moura** aprovada em Concurso Público no cargo de Zeladora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 238/2000.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 03 de Agosto de 2020 e término em 03 de Novembro de 2020, correspondente ao período de 03 de Julho de 2015 a 03 de Julho de 2020.

Serra do Mel/ RN, 31 de Julho de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CF3C11AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Maria José da Silva Cruz** aprovada em Concurso Público no cargo de Tec. De Enfermagem, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 020/2007.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 03 de Agosto de 2020 e término em 03 de Novembro de 2020, correspondente ao período de 15 de Janeiro de 2007 a 15 de Janeiro de 2012.

Serra do Mel/ RN, 31 de Julho de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:22E12FEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 231/2020

PORTARIA Nº: 231/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	31 de julho de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 31 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:41BCF57E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 232/2020

PORTARIA Nº: 232/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	31 de julho de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 31 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A89BDDF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 233/2020

PORTARIA Nº: 233/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	31 de julho de 2020	100,00		100,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 31 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir 10 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:4DA61346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200088

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31070002/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES

OBJETO.....: Contratação de um Anestesiologista para realizar procedimentos junto com o cirurgião geral nos procedimentos cirúrgicos no Hospital e Maternidade Municipal Benvenuto Holanda Neto, do município de Severiano Melo, pelo período de 03(três) meses, Agosto à Outubro de 2020.

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.050,00 (treze mil, cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0302.103020008.2.058 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, Classificação econômica 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado, Subelemento 3.1.90.04.99, no valor de R\$ 13.050,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2020 a 31 de Outubro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2020

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:04A68CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES, referente à Contratação de um Anestesiologista para realizar procedimentos junto com o cirurgião geral nos procedimentos cirúrgicos no Hospital e Maternidade Municipal Benvenuto Holanda Neto, do município de Severiano Melo, pelo período de 03(três) meses, Agosto à Outubro de 2020..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Julho de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:78C62D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um Anestesiologista para realizar procedimentos junto com o cirurgião geral nos procedimentos cirúrgicos no Hospital e Maternidade Municipal Benvenuto Holanda Neto, do município de Severiano Melo, pelo período de 03(três) meses, Agosto à Outubro de 2020.

Contratado.....: ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Julho de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:161721A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 20200087

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31070001/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: PIO X FERNANDES

OBJETO.....: Contratação de um Cirurgião Geral, para realizar procedimentos cirúrgicos no Hospital e Maternidade Benvenuto Holanda Neto, do município de Severiano Melo, pelo período de 03(três) meses, Agosto à Outubro de 2020.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0302.103020008.2.058 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, Classificação econômica 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado, Subelemento 3.1.90.04.99, no valor de R\$ 15.450,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Julho de 2020 a 31 de Outubro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2020

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:5EE851BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PIO X FERNANDES, referente à Contratação de um Cirurgião Geral, para realizar procedimentos cirúrgicos no Hospital e Maternidade Benvenuto Holanda Neto, do município de Severiano Melo, pelo período de 03(três) meses, Agosto à Outubro de 2020..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Julho de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:3918F08F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um Cirurgião Geral, para realizar procedimentos cirúrgicos no Hospital e Maternidade Benvenuto Holanda Neto, do município de Severiano Melo, pelo período de 03(três) meses, Agosto à Outubro de 2020.

Contratado.....: PIO X FERNANDES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Julho de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:62BB5307**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 044/2020 EXTRATO DO CONTRATO****DISPENSA Nº. 044/2020
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 27.912.017/0001-71 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES – **PERÍODO:** 31/07/2020 a 31/12/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 -

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito.**Publicado por:**
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:913CF3F5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP –
023107/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP –
023107/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP**
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará.
FORNECEDOR: Empresa **F.P. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40.**
OBJETO: Registro de preços objetivando a Aquisição, em caráter emergencial, de equipamentos de proteção individual - EPI para atender as demandas decorrentes da pandemia do covid-19, no âmbito das diversas secretarias do Município de Tangará/RN.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
2	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULA- PFF-2S, produto com formato de concha dobrável e possui solda ultrassônica em todo seu perímetro, tamanho unico; face externa na cor azul royal ou listrada (azul/branco); tirantes elásticos são fixados nas laterais Valor Mensal Ofertado:R\$ 124.180,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais). da máscara, por meio de duas aberturas (fissuras), uma de cada lado, para passagem do elástico, perfazendo dois tirantes (inferior e superior); extremidade do tirante há um dispositivo para ajuste do respirador ao rosto do usuário; parte superior da peça apresenta uma presilha nasal moldável embutida entre as camadas da máscara, utilizada para ajuste no septo nasal do usuário; este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro.	unidade	5.000	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00

VALOR REGISTRADO: R\$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais). para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 31 de Julho de 2020.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.Em, 31 de Julho de 2020.**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:9D5575E5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 000003/2020****Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 - Professor****Portaria nº 000003/2020**

Tangará/RN, 31 de julho de 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA EDILEUZA BEZERRA DA ROCHA.

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ - TANGARÁPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas e nos termos do artigo 34, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **FRANCISCA EDILEUZA BEZERRA DA ROCHA**, portadora do RG nº 1.033.397, SSP-RN, CPF nº 750.647.904-49, Efetiva, no cargo PROF. PM III-F, Matrícula Funcional nº 514357, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangará, Rio Grande do Norte, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c com § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014, conforme os termos do processo do TANGARAPREV nº 000005/2020, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

10% (dez por cento) de Gratificação de Títulos e 03 (três) quinquênios correspondentes a 15% (quinze por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OTACÍLIO BARRETO NETO
Gerente de Previdência
TangaraPrev**Publicado por:**
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:644BB18E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JOANA DARC BESSA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA M. DE SAÚDE DE TENENTE ANANIAS/RN. Sendo no valor **R\$ 17.380,90** (dezesete mil e trezentos e oitenta reais e noventa centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 31 de julho de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:F3E76791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 –
PMTLC/SMOHSU

O Município de Tenente Laurentino Cruz-RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às **08 horas e 30 minutos do dia 19 de agosto de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL**, na contratação de empresa para **Implantação de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial das Av. Marcelino Cruz e Av. Airton Laurentino no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, conforme projeto que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Vicente Batista, 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz-RN, e e-mail: pmtlclpl@bol.com.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de julho de 2020

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:1A9915C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00487 DE 03/07/2020 - REPUBLICADO
POR CORREÇÃO

FIXA OS SUBSÍDIOS QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. **FAZ SABER** a todos que

a Câmara Municipal, em conformidade com as disposições do artigo 205, § 1º, alínea “b” do Regimento Interno, do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Tibau e, por fim, do artigo 29, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, aprova o presente Projeto de Lei Municipal.

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores de Tibau, para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado da seguinte forma:

I – 2021: subsídio percebido no exercício de 2020;

II – 2022: R\$ 5.060,00 (Cinco Mil e Sessenta Reais);

III – 2023: R\$ 5.060,00 (Cinco Mil e Sessenta Reais);

IV - 2024: R\$ 5.060,00 (Cinco Mil e Sessenta Reais).

§ 1º Para o exercício de 2021, não haverá aumento de subsídios dos edis, em conformidade com art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.

§ 2º - O Vereador no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Tibau, perceberá uma gratificação de R\$ 1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º. Os Vereadores e o Presidente da Câmara perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio do mês de dezembro, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Tibau.

Art. 4º. **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.**

Tibau/RN, 03 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2020, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de julho de 2020, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a LEI MUNICIPAL Nº 00487 de 03 de julho de 2020, ora sancionada, em apenso, que: **FIXA OS SUBSÍDIOS QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 03 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B08E668E

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00488 DE 31/07/2020

TORNA OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DE 01 VEÍCULO DA SAÚDE EM EVENTOS ESPORTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Torna obrigatória a permanência de 01 (um) veículo da saúde acompanhado de um motorista e com um profissional da área de saúde, com a finalidade de socorrer imediatamente pessoas que venham a ter qualquer problema de saúde apoio, no local que for realizado o evento esportivo.

Art. 2º.– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 31 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2019**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª **discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **27 de novembro de 2019**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00488 de 03 de julho de 2020**, ora sancionada, em apenso, que: **FIXA OS SUBSÍDIOS QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2021 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 31 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:158B3715

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00489 DE 31/07/2020

DENOMINA DE: PRAÇA ESPORTE E LAZER, “DEDE DE OZELINA” LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALÍCIA, VIZINHO O ESTÁDIO MUNICIPAL O ROGERÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A praça de Esporte localizada ao lado do Estádio o Rogerão, municipal o Rogerão no Loteamento Jardim de Alicia, passa a denominar-se **PRAÇA ESPORTE E LAZER DEDE DE OZELINA**, José Candido do Nascimento.

Art. 2º - Qualquer ampliação da praça de esporte passará a integrar a denominação constante no Art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor publicação.na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 31 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI**

MUNICIPAL Nº 007/2020, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª **discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **01 de julho de 2020**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00489 de 31 de julho de 2020**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE: PRAÇA ESPORTE E LAZER, “DEDE DE OZELINA” LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALÍCIA, VIZINHO O ESTÁDIO MUNICIPAL O ROGERÃO.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 31 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C7CDA87A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00490 DE 31/07/2020

DENOMINA DE: ARENA SOCIETY HEMETÉRIO RODRIGUES REBOUÇAS, NO LOTEAMENTO COSTA BRANCA NO BAIRRO DE GADO BRAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Denomina de **ARENA SOCIETY, HEMETÉRIO RODRIGUES REBOUÇAS**, no Loteamento Costa Branca no Bairro de Gado Bravo no município de Tibau-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 31 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2020**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª **discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **01 de julho de 2020**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00490 de 31 de julho de 2020**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE: ARENA SOCIETY HEMETÉRIO RODRIGUES REBOUÇAS, NO LOTEAMENTO COSTA BRANCA NO BAIRRO DE GADO BRAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 31 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:17FF77B8

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00491 DE 31/07/2020

DENOMINA DE: ISABEL DE OLIVEIRA FERREIRA, O POSTO DE SAÚDE NO LOTEAMENTO COSTA BRANCA NO BAIRRO DE GADO BRAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de **ISABEL DE OLIVEIRA FERREIRA**, o Posto de Saúde no Loteamento Costa Branca no bairro de Gado Bravo no município de Tibau-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 31 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2020**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **01 de julho de 2020**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00491 de 31 de julho de 2020**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE: ISABEL DE OLIVEIRA FERREIRA, O POSTO DE SAÚDE NO LOTEAMENTO COSTA BRANCA NO BAIRRO DE GADO BRAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 31 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3660AB6E

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00492 DE 31/07/2020

DENOMINA DE: COMPLEXO JOSÉ MARIA DE SOUZA, SITUADO NA LOTEAMENTO COSTA BRANCA NO BAIRRO GADO BRAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU-RN**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Denomina de **COMPLEXO JOSÉ MARIA DE SOUZA**, as seguintes instituições inseridas: *Escola Municipal Maria Helena Marques, Posto de Saúde Isabel de Oliveira Ferreira e o Areninha Hemetério Rodrigues Rebouças*, ambos no bairro de Gado Bravo no município de Tibau-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 31 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2020**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **01 de julho de 2020**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00492 de 31 de julho de 2020**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE: COMPLEXO JOSÉ MARIA DE SOUZA, SITUADO NA LOTEAMENTO COSTA BRANCA NO BAIRRO GADO BRAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 31 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0FAF835F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP PORTARIA Nº 0267/2020

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO NA SESAP REF. AO PROJETO DE APOIO INTEGRADO NA II REGIÃO APS PARA ENFRENTAMENTO A COVID 19**, no período: de **23/07/2020 à 23/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de julho de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2E797CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 41/2020 - REGULAMENTA SMFC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 41/2020

Dispõe sobre a regulamentação do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e do Fundo Municipal de Cultura de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei de nº. 510, de 27 de novembro de 2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é um instrumento de gestão do Sistema Municipal de Cultura de Tibau do Sul, constituído por um conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do município de Tibau do Sul/RN, previsto no artigo 52, da Lei Municipal de nº. 510, de 27 de novembro de 2014.

Art. 2º Dentre os mecanismos que compõem o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC, está o Fundo Municipal de Cultura – FMC, criado pela Lei Municipal de nº. 510, de 27 de novembro de 2014, dos artigos 53 ao 62, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, regulamentado como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas neste Decreto.

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA SEÇÃO III DA FINALIDADE

Art. 3º O Fundo Municipal de Cultura de Tibau do Sul – FMC foi criado e constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL e de outras fontes, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no Município de Tibau do Sul, podendo, para tanto, apoiar financeiramente:

- I - Programas de Formação Cultural, com a realização de cursos, oficinas e a concessão de bolsas de estudo;
- II - A manutenção de grupos artísticos folclóricos;
- II - A manutenção, reforma e ampliação de espaços culturais;
- IV - Projetos de difusão cultural, como turnês artísticas, realização de festivais, festas, mostras, circuitos, apresentações de artistas nacionais e internacionais no município de Tibau do Sul;
- V - Pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais;
- VI - Projetos de produção de bens culturais;
- VII – Premiar projetos culturais de artistas e grupos locais.

Parágrafo único. Entende-se por projetos de produção de bens culturais, aqueles que tenham por objetivo a produção de bens, materiais ou imateriais, de natureza artística e cultural.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, por iniciativa da sociedade, e a programas, projetos e ações culturais de iniciativa do poder público, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa do Governo Municipal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 5º. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

- I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Tibau do Sul/RN e seus créditos adicionais;

- II - Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- III - Contribuições de mantenedores;
- IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura;
- V - Resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- VI - Doações e legados nos termos da legislação vigente;
- VII - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- VIII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
- IX - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- X - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- XI - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- XII - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- XIII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- XIV - Saldos de exercícios anteriores; e
- XV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º No caso das receitas provenientes de ações do Poder Público Municipal, deverão estas ser definidas como receitas destinadas ao Fundo Municipal de Cultura de Tibau do Sul – FMC pelas normas adequadas, seja por Lei ou Decreto Municipal.

§ 2º A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura de Tibau do Sul - FMC, dependem de autorização do órgão gestor da política municipal de cultura.

§ 3º O percentual das receitas provenientes de ações realizadas com o patrocínio do Fundo, será definido para cada projeto individualmente, podendo ser igual a zero.

SEÇÃO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pelo órgão gestor da política municipal de cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

- I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
- II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º. Nos casos previstos no inciso II do caput, o órgão gestor da política municipal de cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º. A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 7º. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas.

Art. 8º. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º. Os projetos culturais previstos no *caput* poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 9º. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

SEÇÃO IV DO FINANCIAMENTO

Art. 10. O Fundo Municipal da Cultura de Tibau do Sul – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura de Tibau do Sul - SMC.

Parágrafo único. O orçamento do Município de Tibau do Sul se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura de Tibau do Sul – SMC.

Art. 11. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura de Tibau do Sul – FMC.

Art. 12. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura de Tibau do Sul – FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural de Tibau do Sul– CMPC.

Art. 13. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Tibau do Sul – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento / território.

SEÇÃO V DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 14. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo gestor da política municipal de cultura, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural de Tibau do Sul – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Tibau do Sul – FMC serão administrados pelo gestor do órgão que gere a política municipal de cultura.

§ 2º. O órgão gestor da política municipal de cultura, acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 15. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e o Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura – SNC.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura - SNC critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 16. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura de Tibau do Sul - SMC, e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura de Tibau do Sul - FMC.

Art. 17. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura de Tibau do Sul – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

SEÇÃO VI DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - CMIC

Art. 18. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura de Tibau do Sul– FMC, fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros dos Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 19. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os 03 (três) membros titulares e suplentes do Poder Público serão indicados pelo órgão gestor da política municipal de cultura.

§ 2º Os 03 (três) membros titulares e suplentes da Sociedade Civil serão escolhidos na Plenária do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

I – As pessoas escolhidas, titulares e suplentes, não poderão participar, seja como proponente seja como participante, dos projetos a serem selecionados;

II – A CMIC deverá ser constituída por pessoas de reconhecida idoneidade moral, competência técnica, notória atuação e conhecimento no segmento cultural do objeto do edital;

III – As indicações de membros titulares e seus respectivos suplentes para o CMIC serão realizadas mediante a expedição de portaria expedida pelo órgão gestor da política municipal de cultura.

§ 3º Os membros da CMIC, não poderão apresentar projetos para incentivo por si, ou pessoa interposta, durante o período de sua atuação.

§ 4º As vedações e impedimentos previstos neste artigo estendem-se aos parentes até o segundo grau dos membros da CMIC, bem como a seus cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.

§ 5º O membro da CMIC que não comparecer às reuniões de seleção e avaliação, não apresentar justificativa pela ausência ou deixar de emitir parecer sobre projeto que lhe tenha sido distribuído, perderá a sua função imediatamente.

§ 6º Em caso de perda de função, o membro titular será substituído pelo seu respectivo suplente, que cumprirá o restante do mandato junto a CMIC.

§ 7º Em caso de vacância da função, por qualquer motivo, e não ocorrendo o preenchimento da vaga pelo respectivo suplente, novas indicações de representantes deverão ser realizadas, no prazo de 03 (três) dias.

§ 8º É vedado ao membro da CMIC relatar e votar projetos com os quais tenha qualquer relação de interesse.

§ 9º A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, observadas as disposições deste Decreto, será constituída para:

I – selecionar e avaliar as propostas apresentadas ao FMC, por meio de editais de seleção de projetos;

II – selecionar e avaliar as propostas apresentadas ao FMC, de qualquer valor.

§ 10. Qualquer projeto apresentado por membros do CMPC de Tibau do Sul, independente de valor, deverão ser avaliados pela CMIC, vedada a votação do conselheiro proponente ao projeto.

Art. 20. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente e aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 21. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I – Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - Adequação orçamentária e viabilidade de execução;

III – Viabilidade de execução;

IV – Capacidade técnico-operacional do proponente.

Art. 22. Serão de responsabilidade do órgão gestor da política municipal de cultura as despesas necessárias à atuação Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, bem como os respectivos custos de gratificação, locomoção, hospedagem e alimentação, quando for o caso.

Parágrafo único. Os valores das despesas previstas no Art. 22 serão definidas anualmente de acordo com previsão orçamentária do órgão gestor da política municipal de cultura.

SEÇÃO VII DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TIBAU DO SUL

Art. 23. Ao Conselho Municipal de Política Cultural de Tibau do Sul compete:

I – distribuir entre suas câmaras, para apreciação, os projetos encaminhados pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC;

II – criar e aprovar os projetos culturais a serem financiados pelo Fundo, de acordo com as diretrizes e as disponibilidades financeiras;

III – fixar e revisar normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, dando àqueles a devida publicidade;

IV – reunir-se, no mínimo, uma vez por ano, para deliberar os projetos contemplados com o apoio do Fundo.

§ 1º. O Conselho poderá utilizar integralmente os recursos disponíveis do Fundo, ou mesmo não selecionar nenhum dos projetos para apoio, justificadamente.

§ 2º. Após ser apresentado ao Conselho, o Presidente encaminhará os projetos à análise dos conselheiros.

§ 3º. Cada parecer será redigido por um relator escolhido entre os membros de cada câmara setorial, e um mesmo parecer poderá tratar da aprovação de um ou mais projetos culturais de uma mesma área específica.

§ 4º. O Conselho Municipal de Política Cultural, após o exame do projeto, emitirá parecer conclusivo, considerando-o ou não apto a receber o apoio financeiro do Fundo.

Art. 24. Após a emissão do parecer conclusivo do Conselho Municipal de Política Cultural, o projeto será devolvido à Comissão Municipal de Incentivo a Cultura – CMIC, que adotaram critérios objetivos de seleção conforme art. 21, que fará o Relatório Técnico de Acompanhamento e Fiscalização, e posteriormente enviando a Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização.

Parágrafo único. O Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação poderá, se for o caso, ser complementado por documentos críticos (material de imprensa especializada, jornais, revistas etc.) e registro do processo de criação (fotografia, vídeos e similares) e conterà, no mínimo, os seguintes dados:

I - a descrição do(s) evento(s);

II - histórico de sua repercussão;

III – o público atingido;

IV – o resultado obtido e/ou a se obter.

SEÇÃO VIII DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 25. Fica criada, no âmbito do órgão gestor da política municipal de cultura, a Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do FMC, a qual competirá proceder a pré-seleção dos projetos,

mediante análise da documentação e dos objetivos do projeto; o acompanhamento e a fiscalização técnica, e financeira dos projetos beneficiados nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do FMC também fará a pré-seleção e o acompanhamento dos pedidos ou solicitações de incentivo fiscal.

Art. 26. Os benefícios do FMC não poderão ser concedidos a projeto que não seja de natureza cultural ou cujo proponente:

- I - esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;
- II - esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural anterior;
- III – não tenha domicílio no município de Tibau do Sul há pelo menos 02 (dois) anos;
- IV – seja servidor público municipal ou membro de alguma das comissões do FMC;
- V - seja pessoa jurídica não-governamental que tenha, na composição de sua diretoria, membro de alguma das comissões do FMC ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto cultural realizado anteriormente;
- VI - já possua projeto beneficiado com recursos do FMC para execução no mesmo ano civil;
- VII - sendo pessoa jurídica de direito privado, não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural em que enquadre o projeto, dentre as áreas culturais indicadas no art. 5 desta norma.

Art. 27. Todos os projetos concorrentes ao apoio do Fundo deverão oferecer retorno de interesse público representado por quotas de doações, apresentações públicas ou outras formas a ser fixado nos editais convocatórios, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação.

§ 1º. No caso de o projeto apoiado resultar em obra de arte de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal para uso público.

§ 2º. O patrimônio cultural recuperado, restaurado e preservado com recursos financeiros do Fundo, deverá ser aberto à visitação pública.

§ 3º. Os projetos culturais relacionados com as atividades classificadas como de produção cinematográfica, fonográfica, videográfica e congêneres, previstas neste Regulamento, só serão beneficiados com apoio do Fundo quando vinculados a produções artísticas, culturais/educativas e históricas independentes e de caráter não comercial.

§ 4º. Se o projeto abranger mais de uma fase, desdobrando-se por mais de um período anual, deverá ser analisado no seu todo, assegurado, desde logo, no caso de aprovação, o incentivo correspondente nos exercícios seguintes.

Art. 28. Os projetos que tenham recebido recursos do Fundo poderão receber recursos adicionais nos seguintes casos:

- I – quando houver aumento dos custos, em decorrência de modificações do projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II – quando necessária a modificação do valor do projeto, em decorrência de aumento quantitativo de suas metas;
- III – para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do projeto, considerando-se seus encargos e o valor do apoio financeiro.

§ 1º Qualquer alteração do projeto deverá ser objeto de solicitação prévia, instruída por justificada, à Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização.

§ 2º As alterações deverão ser previamente aprovadas pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC e pelo Conselho Municipal de Políticas Cultural, e restringir-se-ão aos casos de força maior e efetivamente comprovada.

Art. 29. O Proponente deverá comprovar junto ao Conselho Municipal de Políticas Cultural, a aplicação dos recursos até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa que se refere à parcela do benefício recebido, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

Parágrafo único. O Proponente poderá solicitar prorrogação de prazo, por uma única vez, à Comissão Municipal de Incentivo de Cultura – CMIC, por intermédio do Conselho Municipal de Políticas Cultural, mediante requerimento protocolado, pelo menos, 05 (cinco) dias antes do término do prazo do cumprimento da obrigação assumida.

Art. 30. A inexecução total ou parcial do projeto enseja quebra do apoio do Fundo, com as consequências estabelecidas na Lei de nº. 510, de 27 de novembro de 2014, e previstas neste Decreto.

Art. 31. Constitui motivo para quebra do apoio do Fundo:

- I - o não cumprimento ou a execução irregular do projeto ou dos prazos;
- II – o atraso injustificado do início do projeto;
- III – a paralisação do projeto sem justa causa;
- IV – a cessão ou transferência a terceiros, total ou parcial, de execução do projeto;
- V – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e avaliar a execução do projeto;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
- VII - a decretação de falência, pedido de concordata e instauração de insolvência civil do proponente;
- VIII - a dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pelo projeto;
- IX - a alteração social ou modificação da finalidade que, a juízo das instâncias administradoras do Fundo, prejudique a execução do projeto;
- X - os protestos de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do proponente;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do projeto.

Art. 32. A rescisão, por quebra do apoio do Fundo, pode ser determinada:

- I – por ato unilateral e escrito do Conselho Municipal de Políticas Cultural, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo anterior;
- II – por acordo entre as partes;
- III – por decisão judicial nos demais casos;
- IV – por decisão da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC e Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização.

Parágrafo único. A hipótese de que trata o inciso II deste artigo, dar-se-á mediante prévia autorização do Conselho Municipal de Políticas Cultural.

Art. 33. A não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará:

I - a devolução do valor total do apoio do Fundo;

II - a inabilitação dos beneficiários do apoio do Fundo, por 02 (dois) anos consecutivos;

III - a suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;

IV - a aplicação de multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor total do apoio;

V - as sanções penais cabíveis.

§ 1º. O Conselho Municipal de Políticas Cultural de Tibau do Sul, poderá encaminhar à Assessoria Jurídica ou à Procuradoria Geral do Município, por ofício ou solicitação da Comissão de Incentivo a Cultura, os projetos de cuja análise resulte dúvida quanto à legalidade.

§ 2º O Conselho Municipal de Políticas Cultural deverá ser informada pela Comissão de Incentivo a Cultura quando for o caso, das infrações cometidas juntamente com sua comprovação.

§ 3º Caberá ao Conselho Municipal de Políticas Culturais aplicar as penalidades previstas no presente Decreto.

§ 4º Quando da aplicação da multa prevista no inciso IV deste artigo, os valores serão recolhidos ao Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O Conselho Municipal de Cultura, por meio de instrução, estabelecerá a forma de divulgação, nos projetos apoiados, do apoio institucional do Município de Tibau do Sul, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Fundo Municipal de Cultura.

Art. 35. As entidades de classe, representativas dos diversos segmentos de cultura, poderão ter acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos culturais apoiados pelo Fundo.

§ 1º. O acesso de que trata o caput deverá ser requerido ao Conselho Municipal de Políticas Cultural, mediante justificativa dos interesses e qualificação do representante da entidade.

§ 2º. O exame da documentação far-se-á em horário e data designados, no recinto da Comissão de Incentivo a Cultura, depois da notificação do proponente, que poderá também estar presente, se assim o desejar.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tibau do Sul, ouvida a Comissão de Incentivo a Cultura de Tibau do Sul.

Art. 37. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 31 de Julho de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:ADF3623A

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2020 CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 – PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: **JOSÉ IVAN DE SOUZA**; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Pedreiro; VIGÊNCIA: 29 de Junho a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 120,00 (cento e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.122.0013.1315.2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos; 07.10.122.0009.0920.2025 - Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 10010000- Recursos ordinários; 12110000- Recursos ordinários.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciante e José Ivan de Souza - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Junho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:901427E2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020 CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 – PROCESSO ADM MTB/ RN Nº 1901224086/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020 CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 – PROCESSO ADM MTB/ RN nº 1901224086/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: JOSÉ FERREIRA DA SILVA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de Pedreiro; VIGÊNCIA: 29 de Junho de 2019 a 31 de dezembro de 2020; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 120,00 (cento e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.122.0013.1315.2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos; 07.10.122.0009.0920.2025 - Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 10010000- Recursos ordinários; 12110000- Recursos ordinários.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Credenciante e José Ferreira da Silva - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Junho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7EED06FE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901224086/2020.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, licitações, contratos e compras.
ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2020
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 – PROCESSO ADM MTB/
RN Nº 1901224086/2020**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ao **Credenciamento de: José Ferreira da Silva e José Ivan de Souza - serviços de Pedreiro**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Junho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:C118516D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 038/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901224477/2020

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

DISPENSA Nº 038/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901224477/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (18.586.224/0001-21)**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**; PRAZO PARA ENTREGA: O fornecimento dos produtos será realizado, no Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, a ser enviada pessoalmente ou por e-mail, nas quantidades e locais indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento; VALOR GLOBAL: **R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais)**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.244.0007.2126- Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do covid-19 pelo SUAS ; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – material de consumo; FONTE: 13110000; **FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 176/ 2020.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:2DB2E088

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 038/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901224477/2020

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

DISPENSA Nº 038/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901224477/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: **FABIO FERNANDES DA CUNHA-ME (14.906.443/0001-50)**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**; PRAZO PARA ENTREGA: O fornecimento dos produtos será realizado, no Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, a ser enviada pessoalmente ou por e-mail, nas quantidades e locais indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria

prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento; VALOR GLOBAL: R\$ 9.104.00 (nove mil e cento e quatro reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.244.0007.2126- Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do covid-19 pelo SUAS ; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – material de consumo; FONTE: 13110000; **FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 176/ 2020.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:615787C1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2020

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901224477/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (18.586.224/0001-21)**, perfazendo a importância global de **R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais)**, e **FABIO FERNANDES DA CUNHA-ME (14.906.443/0001-50)**, perfazendo a importância global de R\$ 9.104.00 (nove mil e cento e quatro reais), totalizando a Importância Global de R\$ 10.494,00(dez mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com **FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 176/ 2020**, a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ **Secretaria Municipal de Assistência Social**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:E37259C4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2020

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901224478/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VENTILADORES E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.
RATIFICO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ISLEY FONSÊCA DAMASCENO DE ARAÚJO-EPP (70.307.939/0001-89)**, perfazendo a importância global de **R\$ 26.082,00 (vinte e seis mil e oitenta e dois reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VENTILADORES E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ **Secretaria Municipal de Assistência Social**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:F236B4CF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 039/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901224478/2020

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

DISPENSA Nº 039/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901224478/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: **ISLEY FONSÊCA DAMASCENO DE ARAÚJO-EPP (70.307.939/0001-89)**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VENTILADORES E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO**; PRAZO PARA ENTREGA: O fornecimento dos produtos será realizado, no Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, a ser enviada pessoalmente ou por e-mail, nas quantidades e locais indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do fornecimento; **VALOR GLOBAL: R\$ 26.082,00 (vinte e seis mil e oitenta e dois reais)**; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.244.0007.0711.2060 Manutenção dos serviços ofertados pela proteção Social Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – Equipamento e Material Permanente; FONTE: 13110000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93

Timbaúba dos Batistas/ RN, 31 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:7853EE00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - TP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 01/2020-TP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana para este município de Umarizal/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 01/2020-TP e ADJUDICO à(s) proponente(s) PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, com o valor total de R\$ 900.070,32 (Novecentos Mil, Setenta Reais e Trinta e Dois Centavos).. vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

UMARIZAL - RN, 31 de Julho de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo

Código Identificador:484A13AA

CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-TP.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020-TP.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana para este município de Umarizal/RN. Vencedor(es): PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, com o valor total de R\$ 900.070,32(Novecentos Mil, Setenta Reais e Trinta e Dois Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - ELIJANE PAIVA DE FREITAS. 31 de Julho de 2020.

UMARIZAL - RN, 31 de Julho de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação

Presidente

ANA PAULA DE SOUSA

Comissão de Licitação

Membro

GILVAN DA COSTA SOUZA

Comissão de Licitação

Suplente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo

Código Identificador:5860FD23

CPL

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-TP.

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de UMARIZAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, convoca PG CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS EIRELLI para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 01/2020-TP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 31 de Julho de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:4DF51BE1

CPL

**ATA DA 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020-TP**

**ATA DA 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020-TP**

Aos 31 de Julho de 2020, às 11:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente, ANA PAULA DE SOUSA, Membro e GILVAN DA COSTA SOUZA, Suplente em substituição do Membro Maria Ozanira Menezes da Costa que encontra-se em isolamento domiciliar devido à COVID-19, para receber e analisar o Relatório de Análise das Propostas de Preço (Planilhas de Preço, Cronograma físico-financeiro e demais), conforme foi solicitado por esta Comissão ao Setor de Engenharia e que aqui transcrevemos:

PARECER TÉCNICO

Diante da análise técnica das empresas que concorreram o certame, a empresa vencedora é: ARTHUR FREITAS ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO; com valor de R\$ 424.288,57.

SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA - EPP;
segunda colocada com valor de R\$ 434.633,39.

BNF ENGENHARIA; terceira colocada com o valor de R\$ 435.633,39.

A empresa SINAI CONSTRUÇÕES está DESCLASSIFICADA, devido a sua planilha orçamentária ser incompleta e não constar todo o item 27 referente a "Fonte Interativa e Equipamentos".

Umarizal/RN, 22 julho de 2020.

ANANDA TERRANOVA

Engenheira Civil

CREA/RN 211613193-6

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, resolve ACATAR na íntegra o Relatório supra citado, e dar-se publicidade assim como também abrir os prazos recursais previstos em Lei. Todos os documentos relativos a este Processo estarão digitalizados e ficarão à disposição dos interessados que poderão solicitar através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	JARLENE BARBOSA DE MENEZES	
MEMBRO	ANA PAULA DE SOUSA	
SUPLENTE	GILVAN DA COSTA SOUZA	

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:F2A21CA9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 16/2020, E DO DECRETO Nº 23/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS, Prefeita Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 015/2020, em especial no seu §1º, do artigo 7º, que versa sobre o funcionamento dos estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população em decorrência do surgimento de novos casos positivos para o covid-19 no âmbito do território de Município de Umarizal/RN;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO que o distanciamento social, aumenta, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelos Decretos 29/2020, 33/2020 e 35/2000 reduziram a curva de contágio no Município;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA

Artigo 1º. Ficam prorrogadas, pelo período de 15 dias, as medidas previstas nos Decretos Municipais nº 16/2020 e 23/2020, com as alterações parciais definidas neste Decreto.

Artigo 2º. Fica permitido o funcionamento de qualquer atividade do comércio exercida por pessoa jurídica de direito privado desde que, obrigatoriamente, utilize-se de sistema natural de circulação de ar, estando proibido o uso de sistema artificial de circulação de ar, por ar condicionado, ventiladores ou similares.

Artigo 3º. Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, padarias, praças de alimentação, praças de food trucks, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

§ 1º Fica suspenso o **transporte intermunicipal de passageiros**.

§ 2º Deverão observar o disposto no caput os salões de festas, inclusive privados; parques públicos; academias de ginástica; templos religiosos; lojas maçônicas,

§3º As atividades exercidas ao ar livre deverão ser realizadas de modo a não gerar aglomerações, observando-se o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas.

§4º O disposto no caput não se aplica aos estabelecimentos comerciais localizados em áreas de rodovia fora do espaço urbano das cidades, necessários a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, para o fornecimento de refeições prontas, como pontos de apoio ao caminhoneiro, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas.

Artigo 4º Ficam proibidas aglomerações residenciais ou em praças públicas, para a realização de exercícios físicos, festas particulares, festas de aniversários, casamentos, batizados, rodas de conversas, grupos de futebol, entre outros a que estes se assemelhem.

Artigo 5º. A proibição da utilização de sistema artificial de circulação de ar não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que também observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto no Decreto Estadual n.º 29.583, de 1º de abril de 2020:

I - assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, serviços de odontologia, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

II - distribuição e comercialização de medicamentos;

III - distribuição e comercialização de alimentos;

IV - distribuição e tratamento de água;

V - serviços funerários;

VI - segurança privada;

VII - atividades jornalísticas;

VIII - captação e tratamento de lixo e esgoto;

IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

X - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XI - transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal;

XII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e animais;

XIII - estabelecimentos de saúde animal;

XIV - atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças.

Artigo 6º. Todos os estabelecimentos deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, e do disposto no Decreto Estadual n.º 29.583 de 01 de abril de 2020, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;

b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;

d) o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal, como headsets e microfones, no caso de empresas de teleatendimento e call centers, que deverão, ainda, reduzir sua força de trabalho presencial em 50% (cinquenta por cento) em cada turno;

e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;

IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

VIII - utilizar urna fechada, no caso de serviços funerários, que deverão observar, além do disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19, do Ministério da Saúde, a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento, com presença máxima de 20 (vinte) pessoas.

Artigo 7º. Considerando o disposto no artigo 19 do Decreto Estadual n.º 29.583, de 01 de abril de 2020, a feira livre do Município de Umarizal deverá submeter-se às seguintes determinações:

I – A feira livre ficará adstrita aos feirantes que residirem no âmbito do Município de Umarizal/RN;

II – Os feirantes deverão observar o distanciamento mínimo de 2,5 (dois metros e meio) entre suas barracas;

III – O atendimento deverá ser realizado de forma individual de modo a não gerar aglomerações.

IV – Seguir as determinações contidas no artigo 4º deste Decreto, no que couber;

Artigo 8º. Diante da confirmação de um caso de COVID-19 entre seus funcionários, é fundamental que o empregador ou responsável informe imediatamente as autoridades de saúde Pública Municipal para que o protocolo de segurança mais adequado seja aplicado para com todos aqueles que tiveram contato com a pessoa infectada.

Artigo 9º. As empresas não deverão realizar aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Artigo 10. Fica determinada a utilização de máscaras no âmbito do Município de Umarizal/RN.

§ 1º O disposto no caput deve ser atendido, ainda, quanto à utilização dos seguintes serviços e estabelecimentos:

I – Para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

II – No acesso aos estabelecimentos considerados essenciais, como supermercados, mercados, farmácias, bem como aqueles definidos pela Lei 10.282 de 20 de março de 2020;

III – No acesso aos demais estabelecimentos comerciais que tiverem as atividades liberadas e retomadas;

IV – Para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§ 2º As máscaras recomendadas poderão ser confeccionadas manualmente, de preferência com tecido de algodão, enquanto que os equipamentos profissionais devem ser priorizados para os que atuam na área da saúde.

Artigo 11. Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, bem como acerca da operacionalização de atividades escolares de forma remota.

Artigo 12. Fica estabelecido que os correspondentes bancários, bem como os correios, deverão restringir o número de atendimentos em ambos os turnos de funcionamento, sendo 20 (vinte) atendimentos pela manhã e 20 (vinte) à tarde.

Artigo 13. O descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará ao infrator a adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no artigo 268 do Código Penal.

Artigo 14. Fica vedada a entrada de pessoas, no Município de Umarizal, exceto nos casos de desempenho de atividade ou serviço essencial autorizado a funcionar, por disposição expressa deste Decreto, ou para tratamento de saúde, devidamente comprovados.

Parágrafo único. Referida restrição não se aplica ao transporte de cargas dos serviços essenciais.

Artigo 15. Em caso de descumprimento das medidas impostas no Decreto Municipal n.º 16 de 03 de abril de 2020, serão aplicadas as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I - Advertência;

II - Multa diária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas jurídicas enquadradas como de grande porte, a ser duplicada por cada reincidência; e,

III - Multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas físicas, e jurídicas classificadas como MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência;

IV - Embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

§ 1º Os membros e agentes públicos da Administração Municipal deverão auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto.

§ 2º Todas as autoridades públicas municipais que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar os fatos à Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias.”

Artigo 16. As medidas dispostas neste Decreto vigorarão até **15 de AGOSTO de 2020.**

Artigo 17. As medidas previstas no decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Umarizal/RN, 31 de julho de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:6DD11BE8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº075/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício Nº430/2020 de 22 de julho de 2020, expedido pelo Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a renovação da cessão funcional da servidora **ANTÔNIA CONCEIÇÃO DE AMORIM NETA**, matrícula nº 010094-3, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no Fórum do município de Umarizal.

Parágrafo Único – Caberá ao município o ônus da remuneração salarial devida ao servidor ora cedido.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 3º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de outubro de 2020 e término em 02 de outubro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 31 de julho de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:93CC1B53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO LOCAÇÃO 011/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a contratação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA DESTINAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS DE PODA DE ARVORES NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do apresentado, o qual é compatível com o preço do mercado, conforme laudo técnico da engenharia na região de Várzea/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL E VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a locação do imóvel ora mencionado atende as necessidades do órgão solicitante possui valor compatível com o preço de mercado, assim ratifico a locação do imóvel pertencente a ROUSANNY MARNY FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA, CPF/MF:074.020.044-57

Várzea/RN, 03 de julho de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:FB90256A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 054/2020- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Contador, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de agosto de 2020 a 30 de agosto de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 30 de julho de 2020.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador: BECFB96C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ PAULO PIRES MACEDO**, ocupante do cargo de Vigilante, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de agosto de 2020 a 30 de agosto de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 30 de julho de 2020.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador: C0546948

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GERALDO SATURNINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigilante,

pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de agosto de 2020 a 30 de agosto de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 30 de julho de 2020.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador: 81B12C7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO DUARTE DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de agosto de 2020 a 30 de agosto de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 30 de julho de 2020.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador: 39A2841C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MICHELLE MARIA FERNANDES BARRETO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de agosto de 2020 a 30 de agosto de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 30 de julho de 2020.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:78D68CDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JANETE DANTAS NUNES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de agosto de 2020 a 30 de agosto de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 30 de julho de 2020.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:97E3C952

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Venha-Ver/RN.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a Sra. **Maria Aparecida Alves**, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenadoria de Assistência Social - COAS, junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 31 de julho de 2020.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:0A3CF649

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Informática, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de agosto de 2020 a 30 de agosto de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 31 de julho de 2020.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:7FDF8696

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCA CELMA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao exercício de 2019/2020, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de agosto de 2020 a 03 de setembro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 31 de julho de 2020.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:65A9E9F1**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2020 - PMVV****ORIGEM:** Dispensa de licitação n.º 010/2020 - FMAS**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Venha-Ver/RN.**CONTRATADO:** RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME - CNPJ: 10.719.048/0001-08.**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Proteção Individual (EPI'S), para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para enfrentamento e combate ao COVID – 19. (CORONAVÍRUS).**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 30.867,00 (trinta mil oitocentos e sessenta e sete reais).**DATA DA ASSINATURA:** 29 de julho de 2020.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 29/07/2020 até 31/12/2020.**JOSE CÉLIOCHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:18A193A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO CARONA****EXTRATO DE CARONA****ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 – SRP/PMPB**A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço N° 006/2020, originada do Pregão Presencial n° 006/2020, da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, pelo método CARONA, para aquisição de Medicamentos, tendo como fornecedor a empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 28.091.295/0001-78

Prazo de Vigência: 21/07/2020 a 21/07/2021

Vera Cruz-RN, em 21 de Julho de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BFA66365**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUDICAÇÃO PP 012/2020 - SRP****PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 012/2020****OBJETO:** REFERENTE AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE VERA CRUZ/RN.**ATO DE ADJUDICAÇÃO****Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.****Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.****Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.****Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.****Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.****ADJUDICO**, em favor das licitantes: **CWC DISTRIBUIDORA LTDA**, vencedora dos Itens 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) e **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP**, vencedora dos Item 03 no valor de R\$ 59.786,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais), perfazendo um total de R\$ 98.586,00 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais), o registro de preço para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, destinado atender as necessidades da administração pública de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 23 de Julho de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:50E321EC**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 012/2020 - SRP****PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 012/2020****OBJETO:** REFERENTE AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE VERA CRUZ/RN.**ATO DE HOMOLOGAÇÃO****Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.****Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.****HOMOLOGO** em favor da licitante **CWC DISTRIBUIDORA LTDA**, vencedora dos Itens 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) e **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP**, vencedora dos Item 03 no valor de R\$ 59.786,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais), perfazendo um total de R\$ 98.586,00 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais).**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 24 de Julho de 2020

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:19D4782A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2019-PMV/SMS CONVOCAÇÃO****COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2019-PMV/SMS****CONVOCAÇÃO**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Viçosa, torna pública a lista de aprovados convocados a se apresentarem à prefeitura para preenchimento dos cargos objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

CARGO: Técnico de Laboratório

Classificação	Nome	Pontuação
3)	Ananília Niedja dos Santos Silva	1,0

Os candidatos aprovados acima listados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 13h, entre os dias 03/08/2020 a 07/08/2020, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 31 de julho de 2020.

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

Membros Titulares:

SELICINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES.
Presidente da Comissão PSS – Portaria 575/2019- PMV

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Membro da Comissão PSS – Portaria 575/2019 – PMV

DANILO MAX LOPES DA SILVA
Membro da Comissão PSS – Portaria 575/2019 – PMV

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:21E2501A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736/2020**

PORTARIA Nº 736/2020, de 31/07/2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,
Considerando o requerimento expedido em favor de Francivan de Oliveira Paiva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,
Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Francivan de Oliveira Paiva, residente e domiciliado(a) neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 31/07/2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3A589511

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737/2020**

PORTARIA Nº 737/2020, de 31/07/2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,
Considerando o requerimento expedido em favor de Maria Jeane Paiva Fernandes e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,
Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Maria Jeane Paiva Fernandes, residente e domiciliado(a) neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 31/07/2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:36E38453

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270702/2020 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 270702/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 270702/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na manutenção e instalação de ar condicionado automotivo nos veículos do Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), em favor de DANIEL SOARES DE MEDEIROS 06264890405, CNPJ: 28.503.398/0001-06.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 30/07/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0FA50DC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 31070001/2020**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31070001/2020

CONTRATO N.º: 31070001/2020. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 270702/2020 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): DANIEL SOARES DE MEDEIROS 06264890405, CNPJ: 28.503.398/0001-06. OBJETO: Prestação de serviços na manutenção e instalação de ar condicionado automotivo nos veículos do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 339039 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/07/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:254F4C00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270703/2020 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 270703/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 270703/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na confecção de Quadro Oficial do Prefeito, pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor de FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191, CNPJ: 21.778.715/0001-40.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 31/07/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0925010F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 049/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor FRANCISCO TAVARES DA SILVA,

Gari, Matrícula 70, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 03/08/2020 com término em 01/09/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:44C1797A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 050/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA, Operador de Resíduos Sólidos, Matrícula 677, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 03/08/2020 com término em 01/09/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:E5C3096B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 051/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor MANOEL UMBELINO DE ARAÚJO FILHO, Gari, Matrícula 750, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 03/08/2020 com término em 01/09/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de julho de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:A1C15165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2020 – SEMAS

Concede diária a motorista que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao motorista José Geraldo de Melo Filho, portador da Matrícula: 1042, ID: 1665846 e CPF: 029.770.464-88, servidor público, ocupante da função de MOTORISTA deste Município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caraúbas/RN, objetivo de conduzir uma usuária da assistência social que foi apanhar uma documentação pessoal. No dia 29 de Julho de 2020.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/ RN, em 30 de Julho de 2020.

SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 155/2019 Gabinete-PMF

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:9D4DE424

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 830/2020 – FMS.*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1AA17A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 833/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de julho de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:384B8A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 834/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de julho de 2020

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:087517F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 835/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 31 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de julho de 2020

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B5D783F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 836/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 31 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de julho de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:264365D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020-SRP**

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. **DEUSDETE GOMES DE BARROS**, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-000, e, **T. P. S. DO NASCIMENTO – ME**, representada por **TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 011.012.794-35, residente e domiciliado na Rua Nova Canaã, 744, Conjunto Feliz Assú pra Você, Assu/RN – CEP: 59.650-00, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020, homologado em 22/07/2020, os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E/OU CONGÊNERES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E/OU CONGÊNERES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **T. P. S. DO NASCIMENTO – ME**

CNPJ: 17.642.145/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AGUA SANITARIA 1 LT, ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% P/P. DESINFETANTE PARA USO GERAL UTILIZADO NA LIMPEZA, HIGIENE DOMÉSTICA E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS. EMBALAGEM RESISTENTE, TAMPADA E LACRADA. FRASCO NÃO TRANSPARENTE COM 1000ML. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS) DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CX C/ 12 UND	TUBARÃO	CX	337	RS 15,20	RS 5.122,40
7	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	PARANA	MÇ	60	RS 2,90	RS 174,00
16	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE 8X1, EM AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM PESO LÍQUIDO 60G	ASSOLAN	UND	250	RS 1,05	RS 262,50
19	LUSTRA MOVEIS 200ML, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. CAIXA COM 12 UND	IPÊ	CX	21	RS 49,00	RS 1.029,00
21	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM, NO MINIMO, 30 METROS, FOLHA DÚPLA, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO - PCT C/ 4 ROLOS	VELUDO	PCT	1.324	RS 2,75	RS 3.641,00
22	PASTILHA SANITARIA 40G - PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 6,8 – 7,0 ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 – 0,890 G/CM ³ VISCOSIDADE: 8.000 – 10.000 CPS VISCOSÍMETRO FUNGLAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25° SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR.VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL.TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%. CAIXA COM 02 UNIDADES	MARILUX	CX	610	RS 1,40	RS 854,00
23	POLIDOR PARA ALUMINIO 500ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, ALCOOL, OLEINA, AMÔNIA, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA. COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24 UND	MARILUX	CX	15	RS 33,00	RS 495,00
24	QUEROSENE 500 ML CAIXA COM 12 UND	QUELUZ	CX	17	RS 76,00	RS 1.292,00
32	VASSOURA DE PELO COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	LINDONA	UND	255	RS 7,99	RS 2.037,45
54	COPOS DESCARTAVEIS 150 ML COM 100 UND	FC	PCT	3.700	RS 2,45	RS 9.065,00
58	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	BIC	UND	57	RS 6,95	RS 396,15
64	PANO DE LIMPEZA PARA PIA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X30 CM, COM ETIQUETA COSTURADA NO PANO DE PIA ONDE SERÁ POSSÍVEL IDENTIFICAR A MARCA OU A PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 3 UND	PERFEX	PCT	95	RS 2,23	RS 211,85
66	PLÁSTICO FILME PVC, ROLOS DE 25CM X 15M	BOREDO	UND	350	RS 2,49	RS 871,50
70	VASSOURA DE PALHA COM 40 CM SEM CABO	DA CASA	UND	114	RS 1,39	RS 158,46
75	VASSOURA DE RUA 45 CM, CABO DE MADEIRA	MARINA	UND	70	RS 10,80	RS 756,00

A presente Ata apresenta o valor total de **RS 26.366,31** (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **27 de Julho de 2020**.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2020 - SRP**

O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº. 015/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 27 de Julho de 2020.

Município De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

T. P. S. Do Nascimento – ME
 CNPJ: 17.642.145/0001-99
TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO
 CPF: 011.012.794-35
 Promitente Contratada

Publicado por:
 Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:FD31429C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0270/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 73.110,00 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E DEZ REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2183, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 73.110,00 (setenta e três mil, cento e dez reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	RS	13.000,00
Valor (R\$)						13.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	1.63	Manutenção do Programa de Atendimentos Familiar – PAF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	10010000	RS	568,00
Valor (R\$)						568,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.131	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMILIA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	13110001	RS	23.340,00
Valor (R\$)						23.340,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.126	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	10010000	RS	25.800,00

Valor (RS)						25.800,00
Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.134	Manutenção do Programa AABB Comunidade				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	10010000	RS	4.180,00
Valor (RS)						4.180,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.136	Manutenção do Programa Acessuas /Trabalho				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	10010000	RS	997,00
Valor (RS)						997,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.133	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	13110009	RS	5.225,00
Valor (RS)						5.225,00
Total dos Créditos Suplementados (RS)						73.110,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4- Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	4.180,00
Valor (RS)						4.180,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.132	IGD/SUAS – GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	Fonte de Recurso	10010000	RS	31.800,00
Valor (RS)						31.800,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.126	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	RS	3.000,00
Valor (RS)						3.000,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				

Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.143	BPC ESCOLA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	RS	997,00
Valor (RS)						997,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.131	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	13110001	RS	23.340,00
Valor (RS)						23.340,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	1.63	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar - PAF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	RS	568,00
Valor (RS)						568,00

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.133	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	13110009	RS	5.225,00
Valor (RS)						5.225,00

Órgão	5000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Unidade Orçamentária	5001	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0023	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.129	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	4.000,00
Valor (RS)						4.000,00
Total das Anulações (RS)						73.110,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 31 de julho de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: CAC73BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUN. GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
PMBA - RREO 3º BIMESTRE 2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2020	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2020							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	80.187.400,00	80.187.400,00	11.830.613,07	14,75	35.075.698,80	43,74	45.111.701,20

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.575.000,00	2.575.000,00	464.374,70	18,03	1.599.116,40	62,10	975.883,60
Impostos	2.210.000,00	2.210.000,00	431.504,40	19,53	1.453.016,66	65,75	756.983,34
Taxas	70.000,00	70.000,00	32.870,30	46,96	146.099,74	208,71	-76.099,74
Contribuição de Melhoria	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00
Receita Patrimonial	185.000,00	185.000,00	8.418,53	4,55	18.767,61	10,14	166.232,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Valores Mobiliários	165.000,00	165.000,00	8.418,53	5,10	18.767,61	11,37	146.232,39
Receita de Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	59,99	0,40	14.940,01
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	59,99	0,40	14.940,01
Transferências Correntes	77.390.400,00	77.390.400,00	11.342.975,39	14,66	33.400.404,29	43,16	43.989.995,71
Transferências da União e de suas Entidades	37.200.000,00	37.200.000,00	6.396.146,66	17,19	16.664.713,52	44,80	20.535.286,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	21.170.400,00	21.170.400,00	2.690.542,02	12,71	8.725.945,57	41,22	12.444.454,43
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.000.000,00	19.000.000,00	2.256.286,71	11,88	8.009.745,20	42,16	10.990.254,80
Outras Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	14.844,45	67,47	57.350,51	260,68	-35.350,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	3.110,36	20,74	11.889,64
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	14.844,45	212,06	54.240,15	774,86	-47.240,15
Receitas de Capital	614.000,00	614.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.000,00
Operações de Crédito	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências de Capital	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Receitas	80.801.400,00	80.801.400,00	11.830.613,07	14,64	35.075.698,80	43,41	45.725.701,20

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Até Bimestre(g)	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	% (j/f)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	80.801.400,00	0,00	80.801.400,00	9.298.642,28	29.774.996,93	9.224.033,87	28.301.290,24	35,03	52.500.109,76	25.744.402,07	0,00
Despesas Correntes	63.382.900,00	2.740.923,59	66.123.823,59	8.780.204,56	28.645.034,13	8.760.112,56	27.578.547,27	79,46	38.545.276,32	25.299.867,37	0,00
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	46.333.150,00	-26.650,99	46.306.499,01	6.251.612,37	20.693.526,66	6.243.552,37	20.684.836,66	44,67	25.621.662,35	19.129.745,70	0,00
JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.044.750,00	2.767.574,58	19.812.324,58	2.528.592,19	7.951.507,47	2.516.560,19	6.893.710,61	34,80	12.918.613,97	6.170.121,67	0,00
Despesas de Capital	17.208.500,00	-2.740.923,59	14.467.576,41	518.437,72	1.129.962,80	463.921,31	722.742,97	5,00	13.744.833,44	444.534,70	0,00
INVESTIMENTO	17.208.500,00	-2.740.923,59	14.467.576,41	518.437,72	1.129.962,80	463.921,31	722.742,97	5,00	13.744.833,44	444.534,70	0,00
Reserva de Contingência	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	80.801.400,00	0,00	80.801.400,00	9.298.642,28	29.774.996,93	9.224.033,87	28.301.290,24	84,46	52.500.109,76	25.744.402,07	0,00
Superavit							6.774.408,56				
Total							35.075.698,80				

CARLOS ALBERTO DANTAS JUNIOR

Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS

Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:DBA86FF6

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
PMBA - RREO 3º BIMESTRE 2020 - RPPS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2020	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

CARLOS ALBERTO DANTAS JUNIOR
Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:98B16CB6

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
PMBA - RREO 3º BIMESTRE 2020 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2020
Bimestre: MAIO-JUNHO/2020				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.210.000,00	2.210.000,00	1.453.016,66	65,75
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.000,00	60.000,00	6,50	0,01

1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	6,50	0,01
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	26.037,12	52,07
1.2.1 - ITBI	50.000,00	50.000,00	26.037,12	52,07
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	628.203,77	44,87
1.3.1 - ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	628.203,77	44,87
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	798.769,27	114,11
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.808.000,00	52.808.000,00	22.360.700,06	42,34
2.1 - Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	11.549.978,02	42,78
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	27.000.000,00	27.000.000,00	11.549.978,02	42,78
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	10.165.364,72	40,66
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	23.000,00	23.000,00	10.466,18	45,50
2.5 - Cota-Parte ITR	37.000,00	37.000,00	716,19	1,94
2.6 - Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	634.174,95	90,60
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.018.000,00	55.018.000,00	23.813.716,72	43,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.409.000,00	4.409.000,00	545.890,15	12,38
5.1 - Transferências do Salário-Educação	847.000,00	847.000,00	272.249,93	32,14
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	60.000,00	60.000,00	11.380,00	18,97
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	850.000,00	850.000,00	206.294,00	24,27
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	242.000,00	242.000,00	52.183,80	21,56
5.5 - Outras Transferências do FNDE	2.400.000,00	2.400.000,00	3.293,10	0,14
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	489,32	4,89
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.809.000,00	4.809.000,00	545.890,15	11,35

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.561.600,00	10.561.600,00	4.130.979,65	39,11
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.400.000,00	5.400.000,00	2.032.012,79	37,63
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.000.000,00	5.000.000,00	1.969.895,39	39,40
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.600,00	4.600,00	2.093,25	45,50
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	7.400,00	7.400,00	143,22	1,93
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	140.000,00	140.000,00	126.835,00	90,60
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.040.000,00	19.040.000,00	8.011.717,71	42,08
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	19.000.000,00	19.000.000,00	8.009.745,20	42,16
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	1.972,51	4,93
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.438.400,00	8.438.400,00	3.878.765,55	3,05

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.520.000,00	14.520.000,00	7.890.027,85	54,34	7.890.027,85	54,34	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	14.520.000,00	14.520.000,00	7.890.027,85	54,34	7.890.027,85	54,34	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	6.050.000,00	6.020.000,00	2.849.261,74	47,33	2.849.261,74	47,33	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.050.000,00	6.020.000,00	2.849.261,74	47,33	2.849.261,74	47,33	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	20.570.000,00	20.540.000,00	10.739.289,59	52,28	10.739.289,59	52,28	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%		98,48
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%		35,56
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%		-34,04
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)		
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	22.048.000,00	22.320.000,00	11.608.604,94	52,01	11.550.977,68	51,75	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.570.000,00	20.540.000,00	10.739.289,59	52,28	10.739.289,59	52,28	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.478.000,00	1.780.000,00	869.315,35	48,84	811.688,09	45,60	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	22.048.000,00	22.320.000,00	11.608.604,94	52,01	11.550.977,68	51,75	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		3.878.765,55
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)		0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33+ 34)		3.878.765,55
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		7.672.212,13
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		32,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	847.000,00	847.000,00	166.636,97	19,67	139.346,48	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.370.000,00	4.220.000,00	266.812,99	6,32	225.428,54	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.217.000,00	5.067.000,00	433.449,96	8,55	364.775,02	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	27.265.000,00	27.387.000,00	12.042.054,90	43,97	11.915.752,70	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					CANCELADO EM 2020		SALDO ATÉ BIMESTRE (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,01	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,01	0,00
50 - (+) Ajustes	(22.391,99)	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	(22.391,99)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(22.391,98)	0,00

CARLOS ALBERTO DANTAS JUNIOR
Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:E7871F88

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
PMBA - RREO 3º BIMESTRE 2020 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2020		
Período: JANEIRO-JUNHO/2020				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.210.000,00	2.210.000,00	1.453.016,66	65,74

Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.000,00	60.000,00	6,50	0,01
IPTU	60.000,00	60.000,00	6,50	0,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	26.037,12	52,07
ITBI	50.000,00	50.000,00	26.037,12	52,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	628.203,77	44,87
ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	628.203,77	44,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	798.769,27	114,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.808.000,00	52.808.000,00	22.360.700,06	42,34
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	11.549.978,02	42,77
Cota-Parte ITR	37.000,00	37.000,00	716,19	1,93
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	634.174,95	90,59
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	10.165.364,72	40,66
Cota-Parte IPI-Exportação	23.000,00	23.000,00	10.466,18	45,50
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	55.018.000,00	55.018.000,00	23.813.716,72	43,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.975.650,00	3.248.456,09	175.709,66	5,40	175.709,66	5,40	175.709,66	5,40	0,00
Despesas Correntes	1.340.650,00	1.140.650,00	157.389,05	13,79	157.389,05	13,79	157.389,05	13,79	0,00
Despesas de Capital	2.635.000,00	2.107.806,09	18.320,61	0,86	18.320,61	0,86	18.320,61	0,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	242.000,00	242.000,00	238.337,37	98,48	238.337,37	98,48	237.141,04	97,99	0,00
Despesas Correntes	242.000,00	242.000,00	238.337,37	98,48	238.337,37	98,48	237.141,04	97,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.200.000,00	6.751.193,91	4.687.508,61	69,43	4.571.411,95	67,71	4.482.623,56	66,39	0,00
Despesas Correntes	6.185.000,00	6.731.902,74	4.676.183,24	69,46	4.560.086,58	67,73	4.471.298,19	66,41	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	19.291,17	11.325,37	58,70	11.325,37	58,70	11.325,37	58,70	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.447.650,00	10.271.650,00	5.101.555,64	49,66	4.985.458,98	48,53	4.895.474,26	47,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.101.555,64	4.985.458,98	4.895.474,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.101.555,64	4.985.458,98	4.895.474,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.572.057,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.572.057,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.413.401,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			20,93

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.506.000,00	9.506.000,00	5.672.631,33	59,67
Proveniente da União	9.256.000,00	9.256.000,00	5.672.631,33	61,28
Proveniente dos Estados	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	8.116,02	27,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.536.000,00	9.536.000,00	5.680.747,35	59,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.415.500,00	8.299.035,54	2.241.928,16	27,01	2.207.847,63	26,60	2.181.830,14	26,29	0,00
Despesas Correntes	5.615.500,00	5.284.734,22	2.225.528,16	42,11	2.191.447,63	41,46	2.165.430,14	40,97	0,00
Despesas de Capital	3.800.000,00	3.014.301,32	16.400,00	0,54	16.400,00	0,54	16.400,00	0,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	326.700,00	306.700,00	21.358,80	6,96	21.358,80	6,96	21.358,80	6,96	0,00
Despesas Correntes	326.700,00	306.700,00	21.358,80	6,96	21.358,80	6,96	21.358,80	6,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	950.000,00	2.282.464,46	1.843.112,51	80,75	1.614.224,34	70,72	1.419.958,31	62,21	0,00
Despesas Correntes	950.000,00	2.042.464,46	1.613.312,51	78,98	1.402.424,34	68,66	1.378.158,31	67,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	240.000,00	229.800,00	95,75	211.800,00	88,25	41.800,00	17,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.982.200,00	11.158.200,00	4.106.399,47	36,80	3.843.430,77	34,44	3.623.147,25	32,47	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.391.150,00	11.547.491,63	2.417.637,82	20,93	2.383.557,29	20,64	2.357.539,80	20,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	326.700,00	306.700,00	21.358,80	6,96	21.358,80	6,96	21.358,80	6,96	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	292.000,00	272.000,00	238.337,37	87,62	238.337,37	87,62	237.141,04	87,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.150.000,00	9.033.658,37	6.530.621,12	72,29	6.185.636,29	68,47	5.902.581,87	65,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.429.850,00	21.429.850,00	9.207.955,11	42,96	8.828.889,75	41,19	8.518.621,51	39,75	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	21.429.850,00	21.429.850,00	9.207.955,11	42,96	8.828.889,75	41,19	8.518.621,51	39,75	0,00

CARLOS ALBERTO DANTAS JUNIOR
Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:5249ADFO

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
PMBA - RREO 3º BIMESTRE 2020 - RREO SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2020
Bimestre: 3/2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.801.400,00
Previsão Atualizada	80.801.400,00
Receitas Realizadas	35.075.698,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.801.400,00
Dotação Atualizada	80.801.400,00
Despesas Empenhadas	29.774.996,93
Despesas Liquidadas	28.301.290,24
Despesas Pagas	25.744.402,07
Superávit Orçamentário	6.774.408,56
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.774.996,93
Despesas Liquidadas	28.301.290,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	70.960.226,96
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.430.750,00	4.531.482,13	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.531.482,13	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.705.171,54	0,00	3.461.590,40	243.581,14
Poder Executivo	3.671.462,66	0,00	3.461.590,40	209.872,26
Poder Legislativo	33.708,88	0,00	0,00	33.708,88
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.825.088,27	0,00	1.319.456,59	505.631,68
Poder Executivo	1.825.088,27	0,00	1.319.456,59	505.631,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.530.259,81	0,00	4.781.046,99	749.212,82
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	7.672.212,13	25,00	32,21	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	7.890.027,85	60,00	98,48	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.	0,00	60,00	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.985.458,98	15,00	20,93	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

CARLOS ALBERTO DANTAS JUNIOR
Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:9DC21985

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período de Referência: JAN a JUN/2020		Exercício: 2020	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		70.960.226,96	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		42.832.809,72	60,36
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		38.318.522,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		36.402.596,43	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida		23.720.281,32	33,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		85.152.272,35	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		15.611.249,93	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		11.353.636,31	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		4.967.215,89	7,00

CARLOS ALBERTO DANTAS JUNIOR
Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:09456EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RPPS

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo IV (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III)							R\$ milhares	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%		
Patrimônio / Capital	0	0	0	0	0	0	0	
Reservas	0	0	0	0	0	0	0	
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0	0	
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	
REGIME PREVIDENCIÁRIO								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%		
Patrimônio / Capital	239.834	-1	576.615	-1	454.063	-1	-1	
Reservas	0	0	0	0	0	0	0	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-39.412.452	101	-39.989.067	101	-40.443.129	101	101	
TOTAL	-39.172.618	100	-39.412.452	100	-39.989.067	100	100	

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F196789F

GABINETE DO PREFEITO
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	490.677	1.439.587	1.416.840	
Receita de Contribuições dos Segurados	240.659	686.832	620.194	
Civil	240.659	686.832	620.194	
Ativo	240.659	686.832	620.194	
Inativo				
Pensionista				
Militar	0	0	0	
Ativo				

Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	243.650	690.944	693.340
Civil	243.650	690.944	693.340
Ativo	243.650	690.944	693.340
Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	6.368	61.773	103.306
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	6.368	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	61.773	103.306
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	0	37	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	0	37	0
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	490.677	1.439.587	1.416.840
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	49.314	117.703	91.442
Despesas Correntes	37.513	112.063	91.442
Despesas de Capital	11.801	5.640	0
PREVIDÊNCIA (V)	0	671.504	1.501.432
Benefícios - Civil	0	671.504	1.501.432
Aposentadorias		650.990	1.501.432
Pensões		20.514	0
Outros Benefícios Previdenciários			0
Benefícios - Militar	0	0	0
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	49.314	789.207	1.592.874
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	441.363,00	650.379,53	-176.033,93
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para O RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	442.262	1.059.052	787.012
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo			
Pensionista			
Militar	0	0	0
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0	0	0

Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA (XII)	0	0	0
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XIII) = (XI + XII)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira		0	0
Recursos Para Formação de Reserva			

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:22D86028

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - FUNDO FINANCEIRO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - FUNDO FINANCEIRO
2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a)				RS milhares
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2016	0	0	0	0
2017	0	0	0	0
2018	0	0	0	0
2019	0	0	0	0
2020	0	0	0	0
2021	0	0	0	0
2022	0	0	0	0
2023	0	0	0	0
2024	0	0	0	0
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0

2056	0	0	0
2057	0	0	0
2058	0	0	0
2059	0	0	0
2060	0	0	0
2061	0	0	0
2062	0	0	0
2063	0	0	0
2064	0	0	0
2065	0	0	0
2066	0	0	0
2067	0	0	0
2068	0	0	0
2069	0	0	0
2070	0	0	0
2071	0	0	0
2072	0	0	0
2073	0	0	0
2074	0	0	0
2075	0	0	0
2076	0	0	0
2077	0	0	0
2078	0	0	0
2079	0	0	0
2080	0	0	0
2081	0	0	0
2082	0	0	0
2083	0	0	0
2084	0	0	0
2085	0	0	0
2086	0	0	0
2087	0	0	0
2088	0	0	0
2089	0	0	0
2090	0	0	0

Nota: Projeção Atuarial elaborada em 15 de abril de 2015. Data Base: 31/12/2014.

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:006C6BB9

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a)				R\$ milhares	
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a- b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	
2021	561	4.816	-4.255	782.757	
2022	552	4.578	-4.026	778.731	
2023	548	4.514	-3.966	774.765	
2024	541	4.366	-3.825	770.940	
2025	527	4.247	-3.720	767.220	
2026	404	3.303	-2.899	764.321	
2027	381	3.080	-2.699	761.622	
2028	362	2.937	-2.575	759.047	
2029	340	2.763	-2.423	756.624	
2030	315	2.607	-2.292	754.332	
2031	275	2.383	-2.108	752.224	
2032	227	2.118	-1.891	750.333	
2033	186	1.903	-1.717	748.616	
2034	143	1.699	-1.556	747.060	
2035	117	1.568	-1.451	745.609	
2036	101	1.500	-1.399	744.210	
2037	96	1.463	-1.367	742.843	
2038	65	1.299	-1.234	741.609	
2039	60	1.266	-1.206	740.403	
2040	45	1.025	-980	739.423	
2041	24	953	-929	738.494	
2042	21	829	-808	737.686	
2043	18	819	-801	736.885	
2044	14	696	-682	736.203	
2045	10	567	-557	735.646	
2046	8	420	-412	735.234	
2047	6	311	-305	734.929	
2048	4	101	-97	734.832	
2049	3	6	-3	734.829	
2050	2	3	-1	734.828	
2051	2	3	-1	734.827	
2052	2	3	-1	734.826	
2053	2	3	-1	734.825	
2054	2	3	-1	734.824	

2055				0,00	734.824
				(continua)	
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	
2056			0		734.824
2057			0		734.824
2058			0		734.824
2059			0		734.824
2060			0		734.824
2061			0		734.824
2062			0		734.824
2063			0		734.824
2064			0		734.824
2065			0		734.824
2066			0		734.824
2067			0		734.824
2068			0		734.824
2069			0		734.824
2070			0		734.824
2071			0		734.824
2072			0		734.824
2073			0		734.824
2074			0		734.824
2075			0		734.824
2076			0		734.824
2077			0		734.824
2078			0		734.824
2079			0		734.824
2080			0		734.824
2081			0		734.824
2082			0		734.824
2083			0		734.824
2084			0		734.824
2085			0		734.824
2086			0		734.824
2087			0		734.824
2088			0		734.824
2089			0		734.824
2090			0		734.824
2091			0		734.824
2092			0		734.824
2093			0		734.824
2094			0		734.824
2095			0		734.824

Nota: Projeção Atuarial elaborada em 22 de abril de 2020. Data Base: 31/12/2019

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: 16FB3F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Joel Teixeira de Araújo Neto			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 067.167.914-77	RG: 2.473.981		
LOTADO (A):	SEMECE			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00h do dia 27/02/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a Natal/RN, no dia 27 de fevereiro de 2020, conduzindo o ônibus escolar de placa OJX-9186 para uma vistoria, que acontecerá no DETRAN, Av. Perimetral, 113, bairro Cidade da Esperança – Natal-RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	27/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:C8B48C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Francisco de Assis Oliveira		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	1.116.487		
DOCUMENTOS:	CPF: 276.911.524.34	RG: 201.714	
LOTADO (A):	SEMECE		
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00h do dia 27/02/2020		
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a Natal/RN, no dia 27 de fevereiro de 2020, conduzindo o micro ônibus escolar de placa OVZ-0185 para uma vistoria, que acontecerá no DETRAN, Av. Perimetral, 113, bairro Cidade da Esperança – Natal-RN.		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	27/02/2020	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00
			V.TOTAL R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:1BC5B93F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (Uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	José da Paz Dantas		
CARGO:	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
MATRÍCULA:	1118650		
DOCUMENTOS:	CPF: 937.491.394-15	RG: 1.412.847 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30h do dia 02/03/2020		
OBJETIVO DA VIAGEM	Viagem a Currais Novos/RN no dia 02 de Março de 2020, representar Caicó na reunião do Conselho de Turismo do Seridó.		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
01 diária S/Pernoite	Currais Novos/RN	02/03/2020	C/Pernoite 190,00 S/Pernoite 95,00
			V.TOTAL R\$ 95,00

Importa a quantia de R\$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Arthur Vinícius Santos
Código Identificador:BA228889

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 9/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 9/2020 -PROCESSO Nº 200/2020

Aos **28 de julho de 2020**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE OLÉO LUBRIFICANTES E DERIVADOS, realizada no dia 28 de julho de 2020, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 205, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE OLÉO LUBRIFICANTES E DERIVADOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **ELETRO PEÇAS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ: **08.286.262/0001-76**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **28/07/2020**, prolongando-se até **27/07/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **317.702,14**, (**trezentos e dezessete mil, setecentos e dois reais e quatorze centavos**).

Fornecedor: ELETRO PEÇAS LTDA EPP		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ALMINO AFONSO, 83, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010		
Representante: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR - CPF: 466.725.594-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016255 - OLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 BD 20 LT	MAXON OIL	Balde	100,00	284,660	28.466,00
2	0016256 - OLEO HIDRAULICO 68 BD DE 20LT	MAXON OIL	Balde	100,00	244,280	24.428,00
3	0016257 - OLEO DE DIFERENCIAL GL5 90 BD DE 20LT	MAXON OIL	Balde	100,00	298,180	29.818,00
4	0019596 - OLEO PARA DIREÇÃO HIDRUALICA THF 11 BD BD 20LT	MAXON OIL	Balde	100,00	331,060	33.106,00
5	0004472 - Fluido de freios dote 3 c/500ml	ATE	Unid	192,00	13,990	2.686,08
6	0004473 - Fluido de freios dote 4 c/ 500ml	ATE	Unid	192,00	17,850	3.427,20
7	0004465 - OLEO PARA MOTOR 40	MAXON OIL	LT	192,00	18,990	3.646,08
8	0019597 - OLEO TRMS 140 BD COM 20LT	MAXON OIL	Balde	100,00	292,660	29.266,00
9	0019598 - OLEO PARA MOTOR 15W40 GASOLINA	MAXON OIL	LT	192,00	19,950	3.830,40
10	0019599 - OLEO PARA MOTOR 20W50 GASOLINA	MAXON OIL	LT	192,00	14,870	2.855,04
11	0019600 - OLEO PARA MOTOR EXTRA TURNO BD 20 LT	MAXON OIL	Balde	100,00	302,690	30.269,00
12	0019601 - OLEO PARA MOTOR 10W20 GASOLINA	MAXON OIL	LT	192,00	21,800	4.185,60
13	0019602 - OLEO PARA MOTOR 5W30 GASOLINA	MAXON OIL	LT	192,00	27,220	5.226,24

14	0009228 - GRAXA GMA-2 500 ML	TUTELA	Unid	100,00	19,900	1.990,00
15	0019603 - ELEMENTO DE FILTRO DE AR PRIMÁRIO WAP103	WEGA	Unid	50,00	132,320	6.616,00
16	0019604 - ELEMENTO DE FILTRO DE AR SECUNDÁRIO LSX0260	MALHE	Unid	50,00	71,640	3.582,00
17	0019158 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL WO782	WEGA	Unid	50,00	71,640	3.582,00
18	0019605 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PRIMÁRIO KX0435D	WEGA	Unid	50,00	86,800	4.340,00
19	0019606 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL SEPARADOR DÁGUA FCD30123	WEGA	Unid	50,00	129,390	6.469,50
20	0019607 - FILTRO DESUMIFICADOR DAF800	MAHLE	Unid	50,00	153,880	7.694,00
21	0019608 - FILTRO HIDRAULICO WEO0512	MAHLE	Unid	50,00	13,900	695,00
22	0019609 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL OC280	WEGA	Unid	50,00	51,750	2.587,50
23	0019610 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL OC0502	MAHLE	Unid	50,00	97,480	4.874,00
24	0019611 - ELEMENTO DE FILTRO DE AR PRIMÁRIO LX1314	MAHLE	Unid	50,00	105,760	5.288,00
25	0019612 - ELEMENTO DE FILTRO DE AR PRIMÁRIO LX1801	MAHLE	Unid	50,00	149,660	7.483,00
26	0019613 - ELEMENTO DE FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 0986B03408	BOSCH	Unid	50,00	62,780	3.139,00
27	0019614 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL KC0617	MAHLE	Unid	50,00	231,480	11.574,00
28	0019615 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL	WEGA	Unid	50,00	164,360	8.218,00
29	0019616 - FILTRO SEDIMENTADOR FCD2052	WEGA	Unid	50,00	78,930	3.946,50
30	0019617 - ELEMENTO DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0768	WEGA	Unid	50,00	59,250	2.962,50
31	0019618 - FILTRO SEDIMENTADOR 09864450709	WEGA	Unid	50,00	83,890	4.194,50
32	0019619 - ELEMENTO DO FILTRO DE AR WR316	WEGA	Unid	50,00	128,500	6.425,00
33	0019620 - FILTRO DE ÓLEO WO330	WEGA	Unid	50,00	88,760	4.438,00
34	0019621 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0793	WEGA	Unid	50,00	176,450	8.822,50
35	0019622 - FILTRO DE ÓLEO WO480	WEGA	Unid	50,00	37,660	1.883,00
36	0019623 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI40/7	TEC-FIL	Unid	50,00	19,320	966,00
37	0019624 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI12/7	TEC-FIL	Unid	50,00	28,470	1.423,50
38	0019625 - FILTRO DE ÓLEO WO120	WEGA	Unid	50,00	16,460	823,00
39	0019626 - FILTRO DE ÓLEO WOE340	WEGA	Unid	50,00	19,880	994,00
40	0019627 - ELEMENTO DO FILTRO DE AR FAP9054	WEGA	Unid	50,00	29,640	1.482,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 28 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Eletro Peças LTDA EPP

CNPJ: 08.286.262/0001-76.

Representante Legal:

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR,

Sócio Administrador,

Brasileiro(A),

Portador Do CPF N.º 466.725.594-34.

ASSINATURA**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:BD909D52**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 9/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 9/2020 com início 14 de julho de 2020, realizada em 28 de julho de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ELETRÓ PEÇAS LTDA EPP						
CNPJ: 08.286.262/0001-76						
Endereço: RUA ALMINO AFONSO, 83, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010						
Representante: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR - RG: 792640-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	100,00	Balde	OLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 BD 20 LT	MAXON OIL	284,66	28.466,00
00002	100,00	Balde	OLEO HIDRAULICO 68 BD DE 20LT	MAXON OIL	244,28	24.428,00
00003	100,00	Balde	OLEO DE DIFERENCIAL GL5 90 BD DE 20LT	MAXON OIL	298,18	29.818,00
00004	100,00	Balde	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA THF 11 BD BD 20LT	MAXON OIL	331,06	33.106,00
00005	192,00	Unid	Fluido de freios dote 3 c/500ml	ATE	13,99	2.686,08
00006	192,00	Unid	Fluido de freios dote 4 c/ 500ml	ATE	17,85	3.427,20
00007	192,00	LT	ÓLEO PARA MOTOR 40	MAXON OIL	18,99	3.646,08
00008	100,00	Balde	ÓLEO TRMS 140 BD COM 20LT	MAXON OIL	292,66	29.266,00
00009	192,00	LT	ÓLEO PARA MOTOR 15W40 GASOLINA	MAXON OIL	19,95	3.830,40
00010	192,00	LT	ÓLEO PARA MOTOR 20W50 GASOLINA	MAXON OIL	14,87	2.855,04
00011	100,00	Balde	ÓLEO PARA MOTOR EXTRA TURNO BD 20 LT	MAXON OIL	302,69	30.269,00
00012	192,00	LT	ÓLEO PARA MOTOR 10W20 GASOLINA	MAXON OIL	21,80	4.185,60
00013	192,00	LT	ÓLEO PARA MOTOR 5W30 GASOLINA	MAXON OIL	27,22	5.226,24
00014	100,00	Unid	GRAXA GMA-2 500 ML	TUTELA	19,90	1.990,00
00015	50,00	Unid	ELEMENTO DE FILTRO DE AR PRIMARIO WAP103	WEGA	132,32	6.616,00
00016	50,00	Unid	ELEMENTO DE FILTRO DE AR SECUNDÁRIO LSX0260	MALHE	71,64	3.582,00
00017	50,00	Unid	FILTRO DE OLEO DIESEL WO782	WEGA	71,64	3.582,00
00018	50,00	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PRIMARIO KX0435D	WEGA	86,80	4.340,00
00019	50,00	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL SEPARADOR DAGUA FCD30123	WEGA	129,39	6.469,50
00020	50,00	Unid	FILTRO DESUMIFICADOR DAF800	MAHLE	153,88	7.694,00
00021	50,00	Unid	FILTRO HIDRAULICO WEO0512	MAHLE	13,90	695,00
00022	50,00	Unid	FILTRO DE OLEO DIESEL OC280	WEGA	51,75	2.587,50
00023	50,00	Unid	FILTRO DE OLEO DIESEL OC0502	MAHLE	97,48	4.874,00
00024	50,00	Unid	ELEMENTO DE FILTRO DE AR PRIMARIO LX1314	MAHLE	105,76	5.288,00
00025	50,00	Unid	ELEMENTO DE FILTRO DE AR PRIMARIO LX1801	MAHLE	149,66	7.483,00
00026	50,00	Unid	ELEMENTO DE FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 0986B03408	BOSCH	62,78	3.139,00
00027	50,00	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL KC0617	MAHLE	231,48	11.574,00
00028	50,00	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL	WEGA	164,36	8.218,00
00029	50,00	Unid	FILTRO SEDIMENTADOR FCD2052	WEGA	78,93	3.946,50
00030	50,00	Unid	ELEMENTO DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0768	WEGA	59,25	2.962,50
00031	50,00	Unid	FILTRO SEDIMENTADOR 09864450709	WEGA	83,89	4.194,50
00032	50,00	Unid	ELEMENTO DO FILTRO DE AR WR316	WEGA	128,50	6.425,00
00033	50,00	Unid	FILTRO DE OLEO WO330	WEGA	88,76	4.438,00
00034	50,00	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0793	WEGA	176,45	8.822,50
00035	50,00	Unid	FILTRO DE OLEO WO480	WEGA	37,66	1.883,00
00036	50,00	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI40/7	TEC-FIL	19,32	966,00
00037	50,00	Unid	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI12/7	TEC-FIL	28,47	1.423,50
00038	50,00	Unid	FILTRO DE ÓLEO WO120	WEGA	16,46	823,00
00039	50,00	Unid	FILTRO DE OLEO WOE340	WEGA	19,88	994,00
00040	50,00	Unid	ELEMENTO DO FILTRO DE AR FAP9054	WEGA	29,64	1.482,00
Total:						317.702,14

CANGUARETAMA/RN, 28 de julho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:9CF09A90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3734/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos; CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, a que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO a calamidade pública declarada pelo Decreto nº 29.534, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 20 de março de 2020; CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil, no Rio Grande do Norte e no município de Carnaúba dos Dantas; CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; CONSIDERANDO o necessário mapeamento e controle do avanço do novo coronavírus (COVID-19) mediante a testagem de casos suspeitos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de leis, da forma como preceitua o art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, *in verbis*:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

R E S O L V E

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **aquisição de TESTES RÁPIDOS para COVID-19, destinado a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento e combate ao COVID-19**, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 POR DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG, DE FORMA DIFERENCIADA, PARA VÍRUS SARS-COV-2 ATRAVÉS DE IMUNOCROMATOGRAFIA. PODENDO INTERPRETAR AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. TEMPO DE REAÇÃO MÁXIMA: 15 MINUTOS. VALIDADE DO PRODUTO: NO MÍNIMO 18 MESES. E SER REGISTRADO POR AUTORIDADE SANITÁRIA – ANVISA E MS, CONFORME LEI NO 13.979/2020 E MEDIDA PROVISÓRIA NO 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020 E SUAS ATUALIZAÇÕES.	Un	400	RS 67,00	RS 26.800,00
VALOR GLOBAL					RS 26.800,00

O item descrito na tabela do item 1.2 será adquirido junto a HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita pelo CNPJ nº 33.160.739/0001-10, com sede na Rua Manoel Elpidio, 87, Penedo, Caicó/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada o valor global da despesa será de **RS R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil, oitocentos reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 3734/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 24 de julho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A1CE3055

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3465/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de leis, da forma como preceitua o art. 24, incisos II e IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:
[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade do procedimento solicitado para o tratamento de saúde de usuário do Sistema único de Saúde, devidamente atestado pelo profissional médico.

CONSIDERANDO a vulnerabilidade socioeconômica devidamente atestada pela Assistente Social.

RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **a realização de exame de ressonância magnética de crânio com anestesia**, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM ANESTESIA	Un	05	R\$ 385,00	R\$ 1.925,00
02	ANESTESIA PARA TOMOGRAFIA	Un	05	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
VALOR GLOBAL					R\$ 3.375,00

Os itens 01 e 02 descritos na tabela do item 1.1 serão realizados junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, inscrito no CNPJ: 08.428.765.0001-39, sediada na Av. Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, CEP 59062-000, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.2, as importâncias estimadas discriminadas na tabela do item 1.1.

O valor global da despesa será de **R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 3465/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 14 de julho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:92C6B976

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4025/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **contratação de provedor de internet via cabo/fibra para atender às necessidades de órgãos da Administração Pública Municipal**, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE NECESSÁRIA	QUANTIDADE DISPONÍVEL*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação e manutenção de link de internet através de fibra/cabo destinados ao SCFV.	Velocidade	50Mbps	6	R\$ 69,90	R\$ 419,40
2	Implantação e manutenção de link de internet através de fibra/cabo destinados Escola Municipal Francisco Macedo Dantas – Povoado Ermo.	Velocidade	50Mbps	6	R\$ 69,90	R\$ 419,40
VALOR TOTAL						R\$ 1.258,20

O item descrito na tabela do item 1.2 será adquirido junto a MK VEX LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.338.904/0001-37, com sede a Avenida Mauro Medeiros, 173, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, identificada nos item 1.3, as importâncias estimadas discriminadas na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 1.258,20 (hum mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 4025/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 21 de julho de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:732AA9A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MATERIAL DE USO HOSPITALAR

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de **COTAÇÃO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAL DE USO HOSPITALAR** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme tabela abaixo, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: setordecompraspmfm@gmail.com, qualquer esclarecimento solicitar no e-mail acima.

PLANILHA PARA COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
*	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND		PCT	100		
*	AGUA DESTILADA GL 5 LITROS		GL	120		
*	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX C/100UND		CX	120		
*	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CX C/100UND		CX	120		
*	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX C/100UND		CX	150		
*	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/100UND		CX	120		
*	ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO		LT	2.000		
*	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% LITRO		LT	200		
*	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL, LITRO		LT	600		
*	ALCOOL COMUM HIDRATADO 92% LITRO		LT	250		
*	ALGODÃO HIDROFILO PCT 500G		PCT	300		
*	ATADURA GESSADA 15CM CX C/ 20UND		CX	10		
*	ATADURA CREPOM 10CMX1,2M 13 FIOS PCT C/12UND		PCT	300		
*	ATADURA CREPOM 12CMX1,2M 13 FIOS PCT C/12UND		PCT	300		
*	ATADURA CREPOM 15CMX1,2M 13 FIOS PCT C/12UND		PCT	300		
*	ATADURA CREPOM 20CMX1,2M 13 FIOS PCT C/12UND		PCT	300		
*	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO		UND	250		
*	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64 MM PERMANENTE		UND	150		
*	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PCT C/10UND		PCT	300		
*	CATGUT SIMPLES 1-0 CX C/24UND		CX	24		
*	CATGUT SIMPLES 2-0 CX C/24UND		CX	24		
*	CATGUT SIMPLES 3-0 CX C/24UND		CX	24		
*	CATGUT SIMPLES 4-0 CX C/24UND		CX	24		
*	CATGUT SIMPLES 5-0 CX C/24UND		CX	24		
*	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML		UND	4.000		
*	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND		PCT	500		
*	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 11 FIOS, ESTERIL, PCT C/10UND		PCT	5.000		
*	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT C/50UND(CAMPO)		PCT	5		
*	GAZE ROLO 91X91, 11 FIOS, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS		RL	500		
*	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO		UND	300		
*	ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG PCT C/50UND		PCT	10		
*	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL		UND	4.000		
*	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL		UND	500		

•	ESCOVA GINECOLOGICA NÃO ESTERIL PCT C/100UND		PCT	30		
•	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS		RL	50		
•	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5 MTS		RL	500		
•	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5X10 MTS		UND	100		
•	ESPARADRAPO MICROPORE 5X10 MTS		UND	100		
•	ESPARADRAPO MICROPORE 10X10 MTS		UND	100		
•	ESPECULO NÃO ESTERIL P		UND	1.000		
•	ESPECULO NÃO ESTERIL M		UND	1.000		
•	ESPECULO NÃO ESTERIL G		UND	500		
•	ESPATULA DE AIRES C/100UND		PCT	120		
•	FIO DE NYLON 1-0 AG 3CM CX C/24UND		CX	20		
•	FIO DE NYLON 2-0 AG 3CM CX C/24UND		CX	20		
•	FIO DE NYLON 3-0 AG 3CM CX C/24UND		CX	20		
•	FIO DE NYLON 4-0 AG 3CM CX C/24UND		CX	20		
•	FIO DE NYLON 5-0 AG 3CM CX C/24UND		CX	20		
•	FIO DE NYLON 6-0 AG 3CM CX C/24UND		CX	20		
•	FIO DE SEDA 3-0 AG ODONTOLOGICO CX C/24UND		CX	60		
•	FIO DE SEDA 4-0 AG ODONTOLOGICO CX C/24UND		CX	50		
•	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16MMX50M		UND	100		
•	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M		UND	100		
•	JELCO Nº 14		UND	500		
•	JELCO Nº 16		UND	500		
•	JELCO Nº 18		UND	800		
•	JELCO Nº 20		UND	1.000		
•	JELCO Nº 22		UND	1.000		
•	JELCO Nº 24		UND	1.000		
•	GRAU CIRURGICO TUBULAR 50MMX100MTS		RL	100		
•	GRAU CIRURGICO TUBULAR 100MMX100MTS		RL	50		
•	GRAU CIRURGICO TUBULAR 150MMX100MTS		RL	50		
•	GRAU CIRURGICO TUBULAR 200MMX100MTS		RL	50		
•	GRAU CIRURGICO TUBULAR 250MMX100MTS		RL	50		
•	LAMINA PARA BISTURI Nº11 AÇO INOX CX C/100UND		CX	24		
•	LAMINA PARA BISTURI Nº12 AÇO INOX CX C/100UND		CX	24		
•	LAMINA PARA BISTURI Nº15 AÇO INOX CX C/100UND		CX	24		
•	LAMINA PARA BISTURI Nº23 AÇO INOX CX C/100UND		CX	24		
•	LAMINA PARA BISTURI Nº24 AÇO INOX CX C/100UND		CX	24		
•	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX C/50UND		CX	90		
•	LANCETAS PARA LANCETADOR CX C/100UND		CX	200		
•	LANCETAS MANUAL ESTERIL CX C/200UND		CX	50		
•	LENÇOL HOSPITALAR 50CMX50MTS(BRANCO)		RL	120		
•	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0		PAR	800		
•	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5		PAR	800		
•	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0		PAR	500		
•	LUVA DE PROCEDIMENTOS P CX C/100UND		CX	400		
•	LUVA DE PROCEDIMENTOS M CX C/100UND		CX	300		
•	LUVA DE PROCEDIMENTOS G CX C/100UND		CX	200		
•	LUVA DE PROCEDIMENTOS P NITRILICA(SEM PÓ) CX C/100UND		CX	100		
•	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO CX C/50UND		CX	500		
•	MASCARA PARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL(KIT)		KIT	50		
•	SCALP Nº 19 CX C/100UND		CX	60		
•	SCALP Nº 21 CX C/100UND		CX	120		
•	SCALP Nº 23 CX C/100UND		CX	100		
•	SCALP Nº 25 CX C/100UND		CX	30		
•	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5		UND	13.000		
•	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA 27X7		UND	12.000		
•	SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA 25X7		UND	12.000		
•	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X7		UND	10.000		
•	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 25X7		UND	10.000		
•	SONDA DE FOLEY Nº16		UND	80		
•	SONDA DE FOLEY Nº18		UND	100		
•	SONDA DE FOLEY Nº20		UND	100		
•	SONDA DE FOLEY Nº22		UND	60		
•	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 PCT C/10UND		PCT	10		
•	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/10UND		PCT	10		
•	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT C/10UND		PCT	10		
•	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT C/10UND		PCT	10		
•	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/10UND		PCT	500		
•	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/10UND		PCT	500		
•	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/10UND		PCT	100		
•	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 PCT C/10UND		PCT	24		
•	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 PCT C/10UND		PCT	24		
•	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 PCT C/10UND		PCT	24		
•	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 PCT C/10UND		PCT	24		
•	LATEX Nº200 PCT C/15MTS		PCT	12		
•	POVIDINE TÓPICO 1.000ML		LT	15		
•	POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML		LT	10		
•	FRALDA GERIATRICA TAM P, PCT C/ 8UND		PCT	300		
•	FRALDA GERIATRICA TAM M, PCT C/ 8UND		PCT	500		
•	FRALDA GERIATRICA TAM G, PCT C/ 7UND		PCT	800		
•	FRALDA GERIATRICA TAM EG, PCT C/ 7UND		PCT	400		
•	FRALDA INFANTIL TAM P, PCT C/10UND		PCT	300		
•	FRALDA INFANTIL TAM M, PCT C/08UND		PCT	300		
•	FRALDA INFANTIL TAM G, PCT C/07UND		PCT	300		
•	FRALDA INFANTIL TAM EG, PCT C/07UND		PCT	300		
•	FRALDA INFANTIL TAM SXG, PCT C/07UND		PCT	300		
•	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT C/100UND(SACO)		PCT	100		
•	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT		UND	120		
•	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT		UND	120		
•	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 21LT		UND	120		

•	GEL PARA ULTRASSOM E FISIOTERAPIA GL 5KG		GL	10		
•	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÃO 100ML		FR	100		
•	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÃO 500ML		FR	100		
•	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML		AMP	2.400		
•	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML		AMP	600		
•	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML		AMP	5.000		
•	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 250ML		AMP	600		
•	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500ML		AMP	3.000		
•	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML		AMP	200		
•	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500ML		AMP	60		
•	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML		AMP	1.000		
•	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML		AMP	1.500		
•	TERMO HIGROMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE		UND	4		
•	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL CX C/ 12UND		CX	10		
•	TIRA TESTE PARA GLICOSE CX C/ 50UND MARCA ON CALL PLUS		CX	300		
•	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100UND		PCT	100		
•	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO		LT	30		
•	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%		LT	30		
•	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%		LT	30		
•	TENSIOMETRO+ESTETOSCOPIO(CONJUNTO) ADULTO E INFANTIL		UND	20		
•	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO		RL	30		

No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelo setor de compras do município, conforme ocorrer à necessidade.

Fernando Pedroza/RN, 31 de Julho de 2020

SERGIO PAULO DOMINGOS ANDRADE FILHO

Coordenador do Setor de Compras

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:582902D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.056/2020**

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 31 de julho de 2020

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município Goianinha/RN, a abrir crédito adicional especial à Lei Orçamentária do corrente exercício, no valor de R\$ 52.280,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta reais), quando incorporará a dotação orçamentária “3390.08 – Salário Família” nas Unidades Orçamentárias especificadas na tabela I anexa.

Artigo 2º. Para fazer face ao crédito adicional especial mencionado no art. 1º desta Lei, será utilizada como fonte de anulação a anulação de dotações orçamentárias disponíveis, conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme especificações contidas na tabela II anexa..

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 31 de julho de 2020.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BRAGA SILVA

Segundo Secretário

**TABELA DEMONSTRATIVA DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS CRIADAS,
POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Tabela I

Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Elemento de despesa	3390.08 – Salário Família
Fonte de receita	10010000 – Recursos Ordinários
Valor	RS 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Unid. Orçamentária	04.001 - Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação
Projeto/Atividade	2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação
Elemento de despesa	3390.08 – Salário Família
Fonte de receita	100100000 – Recursos Ordinários
Valor	RS 500,00 (quinhentos reais)

Unid. Orçamentária	06.002 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2024 - Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família
Projeto/Atividade	2037 - Manutenção das Ações do MAC - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade	2041 - Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento de despesa	3390.08 – Salário Família
Fonte de receita	121100000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Fonte de receita	121400000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	RS 6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais)

Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%
Projeto/Atividade	2067 - Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%
Projeto/Atividade	2069 - Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 40%
Elemento de despesa	3390.08 – Salário Família
Fonte de receita	111100000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Fonte de receita	111300000 - Transferências do FUNDEB 40%
Valor	RS 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais)

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2105 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa	3390.08 – Salário Família
Fonte de receita	100100000 – Recursos Ordinários
Valor	RS 500,00

Unid. Orçamentária	09.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Projeto/Atividade	2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Elemento de despesa	3390.08 – Salário Família
Fonte de receita	100100000 – Recursos Ordinários
Valor	RS 500,00

Unid. Orçamentária	12.001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2019 – Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Elemento de despesa	3390.08 – Salário Família
Fonte de receita	100100000 – Recursos Ordinários
Valor	RS 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)

Unid. Orçamentária	13.001 – Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	2083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento de despesa	3390.08 – Salário Família
Fonte de receita	100100000 – Recursos Ordinários
Valor	RS 500,00 (quinhentos reais)
Valor Total	RS 52.280,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta reais)

TABELA DEMONSTRATIVA DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SERÃO ANULADAS

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa	3.1.91-13 – Obrigações Patronais
Elemento de despesa	3.3.90-92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	RS 10.000,00 (dez mil reais)
Valor	RS 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais)
Fonte de receita	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de receita	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Projeto/Atividade	2006 – Manutenção das atividades da Controladoria Municipal
Elemento de despesa	3.1.90 - 13 – Obrigações Patronais
Elemento de despesa	3.1.90 - 92 – Despesas de exercícios Anteriores
Valor	RS 20.000,00 (vinte mil reais)
Valor	RS 10.000,00 (dez mil reais)
Fonte de receita	100100000 – recursos Ordinários
Valor Total	RS 52.280,00 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta reais)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 77/2020

No dia 24 de julho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 27, homologado em 24 de julho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397	Email: nacional.licitacao@gmail.com
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0003532 - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	AG ARTEFATOS	Unidade	50,00	138,46	6.923,00
15	0007383 - LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 100UNI	MEDLEVENSOHN	Outro	400,00	4,38	1.752,00
16	0003540 - MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, DA MARCA ON CALL PLUS, ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, MEMÓRIA 250 A 500 TESTES, COM LANCETAS, TIRAS, LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE	ON CALL PLUS	Unidade	100,00	36,83	3.683,00
21	0003545 - NEBULIZADOR - NEBULIZADOR, TIPO PORTÁTIL, ACESSÓRIOS 1 MÁSCARA ADULTO E 1 INFANTIL, TAMANHO ADULTO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO CHAVE SELETORA 110/220 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS AR COMPRIMIDO	GTECH	Unidade	100,00	144,90	14.490,00
22	0007384 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, TIRA, CAIXA COM 50 UNIDADES, A MARCA DA TIRA DEVE SER A MESMA DA MARCA DOS APARELHOS QUE SERÃO ENTREGUES NO ITEM 16 DESTE EDITAL	ON CALL PLUS	Outro	1200,00	25,85	31.020,00
Valor Total						57.868,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de distribuição gratuita, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN, para atendimento das demandas dos usuários em tratamento de DOENÇAS CRÔNICAS E/OU EM REABILITAÇÃO MOTORA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
- Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 28/07/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal De Guamaré

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
Nacional Comercio E Representacao EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B5E3A81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 70/2020

No dia 13 de julho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 34, homologado em 13 de julho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: GRAFCOLOR EIRELI		
CNPJ: 14.685.775/0001-52	Telefone: 84 2020-0814	Email: grafcolor.rn@gmail.com
Endereço: R DO MARMELEIRO, 7810 SEM DENOMINAÇÃO, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59067-570		
Representante: VIRGINIA ETHNE PESSOA DE OLIVEIRA - CPF: 098.413.494-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
7	0006906 - IMPRESSOS 21X29,7CM, TINTA PRETA EM OFF-SET 240G, COM 2 VINCOS CENTRAIS (10 MODELOS). - Tiragem mínima de 500 (QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação	GCL	Unidade	8000,00	0,07	560,00
11	0006910 - FOLDERS 51X17CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 240 G SAIDA CTP. (20 MODELOS), DOBRA - Tiragem mínima de 500 (QUINHENTAS) unidades por cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	GCL	Unidade	30000,00	0,25	7.500,00
12	0006911 - FOLDERS 34X17CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 240G. SAIDA CTP (50 MODELOS), DOBRA - Tiragem mínima de 1.000 (MIL) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	GCL	Unidade	30000,00	0,20	6.000,00
16	0006916 - CARIMBOS REF. 4912 AUTOMÁTICO	NIKON	Unidade	50,00	6,00	300,00
17	0006917 - CARIMBOS REF. 4927 AUTOMÁTICO	NIKON	Unidade	50,00	9,90	495,00
18	0006918 - CARIMBOS REF. 4911 AUTOMÁTICO	NIKON	Unidade	50,00	6,00	300,00
Valor Total						15.155,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Material Gráfico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 16/07/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

VIRGINIA ETHNE PESSOA DE OLIVEIRA

Grafcolor EIRELI

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:4D9D7F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 80/2020

No dia 24 de julho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 27, homologado em 24 de julho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: V. S. COSTA & CIA LTDA		
CNPJ: 05.286.960/0001-83	Telefone: 43 3252 - 7897	Email: vscosta@vscosta.com.br
Endereço: R FRANCELHO, 69 TERREO, VILA NOVA, ARARAPONGAS/PR, CEP: 86707-040		
Representante: REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA - CPF: 834.883.839-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007561 - BENGALA DE ALUMÍNIO TIPO T, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, PONTEIRA EM BORRACHA, RESISTÊNCIA 100KG, COMPATÍVEL COM USUÁRIO QUE TENHAM ALTURA DE 1,50M A 2,00M.	INDAIA	Unidade	20,00	25,00	500,00
17	0007564 - MULETA AXILAR, ALUMÍNIO, PONTEIRA BORRACHA, AJUSTE TELESCÓPICO DA ALTURA, 100 KG, TAMANHO ADULTO - P, PAR	ALUM	Outro	30,00	95,00	2.850,00
18	0007565 - MULETA AXILAR, ALUMÍNIO, PONTEIRA BORRACHA, AJUSTE TELESCÓPICO DA ALTURA, 100 KG, TAMANHO ADULTO - M, PAR	INDAIA	Outro	50,00	93,00	4.650,00
19	0007566 - MULETA AXILAR, ALUMÍNIO, PONTEIRA BORRACHA, AJUSTE TELESCÓPICO DA ALTURA, 100 KG, TAMANHO ADULTO - G, PAR	INDAIA	Outro	20,00	94,40	1.888,00
20	0003544 - MULETA CANADENSE, ALUMÍNIO, PONTEIRA DE BORRACHA, AJUSTE TELESCÓPIO ALTURA, ACABAMENTO ACOLCHOADO NO APOIO, TAMANHO ADULTO	INDAIA	Outro	20,00	60,00	1.200,00
Valor Total						11.088,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de distribuição gratuita, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, para atendimento das demandas dos usuários em tratamento de DOENÇAS CRÔNICAS E/OU EM REABILITAÇÃO MOTORA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 28/07/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA

V. S. Costa & CIA LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6716622A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 79/2020

No dia 24 de julho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 27, homologado em 24 de julho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: Rafael Soares Cornetta 372.246.01829		
CNPJ: 27.302.069/0001-26	Telefone: 17 3361-1315	Email: vendas@medget.com.br
Endereço: RUA CEL. JOAO MANOEL, 46, CENTRO, MONTE AZUL PAULISTA/SP, CEP: 14730-000		
Representante: RAFAEL SOARES CORNETTA - CPF: 372.246.018-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007374 - ANDADOR ORTOPÉDICO, ALUMÍNIO ANODIZADO, DOBRÁVEL, DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO, ALTURA REGULÁVEL, ADULTO	AG	Unidade	15,00	128,99	1.934,85
Valor Total						1.934,85

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de distribuição gratuita, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, para atendimento das demandas dos usuários em tratamento de DOENÇAS**

CRÔNICAS E/OU EM REABILITAÇÃO MOTORA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 28/07/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

RAFAEL SOARES CORNETTA

Rafael Soares Cornetta 372.246.01829

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:108BE8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 85/2020

No dia 24 de julho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 32, homologado em 24 de julho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME						
CNPJ: 14.240.361/0001-10	Telefone: 84 - 99930-8554				Email: macaquequipadora@hotmail.com	
Endereço: TRAVEWSSA 15 DE NOVEMBRO, 79 LOJA 02, CENTRO, MACAU/RN, CEP: 59500-000						
Representante: JUSSIER VIEIRA DE MELO - CPF: 061.556.804-18						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0009815 - Carregador de Pilhas com 4 Pilhas AA Recarregáveis 2500mAh Multi Uso BCG-34HHGN Bivolt	Multilaser	UND	7,00	108,00	756,00
13	0009816 - Pilha Recarregável - AA - Alcalina - Embalagem com 4 Pilhas	Multilaser	UND	7,00	38,00	266,00
14	0009817 - Rádio Comunicador UHF/ VHF, Faixa de comunicação: 1 a 12km, bivolt. Embalagem com 02 Rádios Comunicadores, 02 Baterias, 02 Fontes Carregador, 02 Antenas, 02 Alças de Pulsos, 02 Clipes de cinto e 02 fones de ouvidos.	Multilaser	Estojo	17,00	390,00	6.630,00
Valor Total				7.652,00		

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Aparelhagem Completa de Som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Turismo, Esporte e Saúde de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 29/07/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

JUSSIER VIEIRA DE MELO

Jussier Vieira De Melo - ME

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:C4A1AEA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº52

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 31 de julho de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					250.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				250.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					250.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					250.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000		250.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D31BC306

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº88

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN, 31 de julho de 2020

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)				
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO				
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001
Anexo II (Redução)				
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO				
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001
	2054 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS			
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C50948D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 007/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 007/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 007/2020

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 007/2020, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	ITEM 9.2.a	ITEM 9.2.b	ITEM 9.2.c	RESULTADO FINAL
EVERTON DE ARAÚJO CAVALCANTI	001	9,00	SIM	08.11.1985	44 MESES	APROVADO
JOSIDELIA DUTRA CAVALCANTI	007	8,75	SIM	11.04.1972	88 MESES E 06 DIAS	APROVADO*
NAUXA MIKAELE DA SILVA SANTOS	006	8,75	SIM	01.10.1987	112 MESES E 14 DIAS	APROVADO*
ANNELY ALLANY ARAÚJO DA SILVA	009	8,00	SIM	26.06.1980	106 MESES	APROVADO*
MACIELE PEREIRA DE ARAÚJO	003	8,00	SIM	31.05.1984	35 MESES	APROVADO*
RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA	002	7,05	SIM	07.10.1983	55 MESES	APROVADO*
VALÉRIA KELLY DA SILVA SANTOS	005	6,05	SIM	20.01.1992	32 MESES E 17 DIAS	APROVADO*
MANUEL DUTRA CAVALCANTE	008	4,00	-	-	-	REPROVADO
KAYANN GOMES BATISTA	004	1,00	-	-	-	REPROVADO

* CADASTRO RESERVA

Jardim de Piranhas/RN, 03 de Agosto de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ILANA MURIELI DE SOUSA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:FDE55384

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020**

Aos 31/07/2020, às 08:00 horas reuniu-se o Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Clejane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó Sobre a presidência do Primeiro, designados pela Portaria nº 306 de 27 de dezembro de 2019, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de Propostas, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 004/2020, destinada a Contratação de empresa especializada para realizar reforma na Praça Miguel da Costa Cirne, no Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram os envelopes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI / 08.838.881/0001-26	NÃO COMPARECEU
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA / 12.072.392/0001-83	NÃO COMPARECEU
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI / 26.951.460/0001-99	NÃO COMPARECEU
EMPREENDEIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA / 07.275.651/0001-33	NÃO COMPARECEU
G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA / 14.055.950/0001-28	NÃO COMPARECEU

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr Presidente, abriu os envelopes contendo as Propostas de Preços, as mesmas foram analisadas, pela comissão. Foram apresentados os seguintes preços pelos licitantes, conforme quadro baixo:

Fornecedor(es): JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 08.838.881/0001-26.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009147		Serv.	1,00	208.315,0400	208.315,04
Total 208.315,04					

Fornecedor(es): AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009147		Serv.	1,00	226.113,9900	226.113,99
Total 226.113,99					

Fornecedor(es): J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 26.951.460/0001-99.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009147		Serv.	1,00	232.572,5100	232.572,51
Total 232.572,51					

Fornecedor(es): EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009147		Serv.	1,00	234.809,5400	234.809,54
Total 234.809,54					

Fornecedor(es): G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 14.055.950/0001-28.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009147		Serv.	1,00	238.000,0000	238.000,00
Total 238.000,00					

De acordo com os preços ofertados pelos licitantes, os quais foram registrados no quadro acima, verificamos que a licitante

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas à Engenheira Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para conhecimento de todos os interessados. Como nada mais foi registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2020.

JAEYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:5FE10C7D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.565, 28 DE JULHO DE 2020.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.565, 28 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
169	28/07/2020	728.467/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	28/07/2020	DECRETO: 1.565	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Educação			2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME					10.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					10.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C916217B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 24060001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.704.516/0001-04, com Inscrição Estadual nº 20.028.184-4 e sede na Rua João Vitoriano nº 206, Centro, Caicó/RN, neste ato representada por **MERCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 1280796 (SSP/RN) e CPF nº 087.890.804-84, residente na Rua Juarez Távora, 443, Maynard, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem/cobertura de pneus e vulcanização a frio (consertos)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5362 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 225-70R15	UND		12	290,00	3.480,00
2	5363 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA 205-75R16	UND		22	300,00	6.600,00
3	5364 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 225-70R16	UND		16	320,00	5.120,00
4	5365 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 265-70R16	UND		16	360,00	5.760,00
5	5366 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 700R16	UND		16	260,00	4.160,00
6	5367 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 750R16	UND		26	260,00	6.760,00
7	5368 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 215-80R16	UND		18	310,00	5.580,00
8	5369 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 215-75R17.5	UND		36	280,00	10.080,00
9	5370 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 1.000R20	UND		68	450,00	30.600,00
10	5371 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 1.000R20	UND		37	560,00	20.720,00
11	5372 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 275-80R22.5	UND		46	540,00	24.840,00
12	5373 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 12.5-80R18	UND		12	819,00	9.828,00
13	5374 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 12R16.5	UND		14	489,00	6.846,00
14	5375 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 12-4R24	UND		16	853,00	13.648,00
15	5376 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 1.300R24	UND		16	1.099,00	17.584,00
16	5377 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 1-400R24	UND		16	1.149,00	18.384,00
17	5378 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 19-5R24	UND		16	1.279,00	20.464,00
18	5379 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 18-4R30	UND		16	1.499,00	23.984,00
19	5380 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 18-4R34	UND		16	1.549,00	24.784,00

20	5381 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 14-9R24	UND	18	1.119,00	20.142,00
21	5382 - RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 17-5R25	UND	20	1.349,00	26.980,00
22	5383 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU	UND	120	140,00	16.800,00
Total (R\$):					323.144,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 22 de Julho de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	MERCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:C5F3AEC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 07270/2020

Aos 28 dias do mês de Julho de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 055, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2020 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Pneus automotores, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 34.894.640/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Pneu 215/78 R17.5	Dayton	UND	8	835,00	6.680,00
15	Câmara De Ar 19.5-24	Magnum	UND	2	305,00	610,00
16	Câmara De Ar 750-16	Magnum	UND	4	50,00	200,00
19	Câmara de 18.4-34	Magnum	UND	2	275,00	550,00
20	Câmara de Ar 14.9-24	Magnum	UND	2	230,00	460,00
21	Câmara de Ar 1000-20	Magnum	UND	5	85,00	425,00
22	Câmara de Ar 900-20	Magnum	UND	10	80,00	800,00
24	Bateria 70 AH	Cral	UND	10	450,00	4.500,00
25	Bateria 100 AH	Cral	UND	5	540,00	2.700,00
26	Bateria 150 AH	Cral	UND	5	650,00	3.250,00
27	Pneu 185/60 R15	Bridgestone	UND	12	320,00	3.840,00
29	Pneu 195/55 R16	Bridgestone	UND	10	385,00	3.850,00
TOTAL						27.865,00

VENCEDOR: F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI						
CNPJ: 13.445.031/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Pneu 18.4-34 Agrícola	Firestone	UND	2	3.580,00	7.160,00
3	Pneu 14.9-24	Firestone	UND	2	2.130,00	4.260,00
5	Pneu 175/70 R14	Fusion	UND	28	247,00	6.916,00
7	Pneu 9.00-20	Goodyear	UND	12	995,00	11.940,00
8	Pneu 7.50-16	Goodyear	UND	12	595,00	7.140,00
11	Pneu 14.00-24	Firestone	UND	4	2.400,00	9.600,00
13	Pneu 19.5-24	Firestone	UND	2	3.200,00	6.400,00
18	Câmara de Ar 750-16 Agrícola	JFF	UND	2	70,00	140,00
TOTAL						53.556,00

VENCEDOR: FRANCISCO XAVIER DO REGO						
CNPJ: 08.310.625/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Pneu 18.4 30 Agrícola	Firestone	UND	2	3.150,00	6.300,00
4	Pneu 175/70 R13	Continental	UND	24	205,00	4.920,00
6	Pneu 10.00-20	Pirelli	UND	8	1.100,00	8.800,00
10	pneu 17.5-25	Firestone	UND	2	3.670,00	7.340,00
12	Pneu 12.5/80 - 18	Firestone	UND	2	1.395,00	2.790,00
14	Pneu 275/80 R22.5	Pirelli	UND	10	1.395,00	13.950,00
17	Câmara de Ar 18.4-30 Agrícola	Qbom	UND	2	360,00	720,00
23	Protetor 750-16	Irso	UND	8	40,00	320,00
28	Pneu 265/70 R16	Bridgestone	UND	10	690,00	6.900,00
TOTAL						52.040,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 6 (seis) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo este prazo ser superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI.

34.894.640/0001-04

Valor: R\$ 27.865,00

- F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA EIRELI.

13.445.031/0001-06

Valor: R\$ 53.556,00

- FRANCISCO XAVIER DO REGO.

08.310.625/0001-61

Valor: R\$ 52.040,00

Total: R\$ 133.461,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 28 de Julho de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3535FA33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 Nº 001/2020.

O Prefeito Municipal de Parelhas, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em consonância com a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, alterada pela Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020, bem como, considerando o disposto e na Lei Municipal n. 852, de 26 de abril de 1995, e visando tomar medidas em relação ao Decreto Municipal n. 012, de 20 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública no Município de Parelhas em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista que a necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da situação emergencial exige imediata providência desta Prefeitura, torna pública a abertura do Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19**, visando ampliar a prestação dos serviços na rede municipal de enfrentamento à COVID-19, atendendo ao Plano de Contingência Municipal para a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) e para substituição dos profissionais da saúde afastados.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para os cargos elencados neste edital.

Este Processo Seletivo Simplificado também objetiva a criação de cadastro de reserva para todos os cargos.

A realização deste Processo Seletivo Simplificado será regida por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e visa o preenchimento de vagas e criação de cadastro de reserva para os cargos acima previstos, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência.

A atuação desses profissionais se dará para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, compondo equipes necessárias às ações de prevenção e controle para enfrentamento à COVID-19, atendendo ao disposto no Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e para substituição de profissionais da saúde afastados em decorrência do contágio da COVID-19.

A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

Todo o processo de seleção será *online*, exceto no momento do ato de apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, caso o candidato seja convocado.

Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado não terão direito líquido e certo à contratação. Caberá a Prefeitura de Parelhas, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados observando o prazo de validade deste Processo Seletivo.

A contratação temporária orientada por este Edital, é regida por Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nem com o vínculo estatutário de direito público.

DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

As categorias para cadastro de reserva, as vagas para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parelhas, assim como, a carga horária desses profissionais, estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC*	VAGAS PCD**	TOTAL DE VAGAS
Médico	40h	2		
Médico Plantonista	24hx72h	2		
Enfermeiro	40h	1		
Enfermeiro Plantonista	24hx72h	1		
Fisioterapeuta	40h	1		
Farmacêutico	40h	***	***	***
Bioquímico	24hx72h	1		
Nutricionista	40h	***	***	***
Psicólogo	40h	1		
Técnico de Laboratório	24hx72h	1		
Técnico em Enfermagem	40h	3		
Técnico em Enfermagem Plantonista	24hx72h	4	1	
Técnico em Radiologia	24hx72h	1		
Auxiliar de Farmácia	24hx72h	1		
TOTAL	-	19	1	20

*Ampla Concorrência.

**Pessoa com Deficiência.

***Cadastro de Reserva.

****As vagas para Pessoa com Deficiência serão criadas de forma proporcional de acordo com as vagas criadas para profissionais da Ampla Concorrência.

Para a inscrição serão exigidos os requisitos e escolaridade listados, sendo:

CARGOS	REQUISITO/ESCOLARIDADE
Médico ESF	Ensino superior em Medicina, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Plantonista	Ensino superior em Medicina, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Enfermeiro	Ensino superior em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Enfermeiro Plantonista	Ensino superior em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Fisioterapeuta	Ensino superior em Fisioterapia, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Farmacêutico	Ensino superior em Farmácia, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Bioquímico	Ensino superior em Farmácia Bioquímica, com habilitação em análises clínicas, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Nutricionista	Ensino superior em Nutrição, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Psicólogo	Ensino superior em Psicologia, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Técnico de Laboratório	Curso Técnico em Patologia Clínica.
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Técnico em Enfermagem Plantonista	Curso Técnico em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Técnico em Radiologia	Curso Técnico em Radiologia, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Auxiliar de Farmácia	Ensino médio completo, com registro no respectivo Conselho de Classe.

As vagas serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas descritas no subitem 2.1 e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parelhas.

É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

Os candidatos habilitados para esta contratação temporária são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo, dispostos no subitem 2.2 deste Edital e poderão entrar em exercício de forma imediata.

DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 03 (três) meses, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município (DOM), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que caracterizado a vigência da situação de emergência e que haja devida justificativa do Secretário Municipal de Saúde.

Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, dentro do prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico (<https://www.parelhas.rn.gov.br/>), e disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento à COVID-19 e atividades correlatas e em substituição aos profissionais afastados, definida de acordo com a necessidade do serviço e pelo tempo necessário, na forma a ser estabelecida pela SMS Parelhas.

Tendo em vista que o presente Processo Seletivo tem como objetivo a contratação e formação de cadastro de reserva para atendimento direto aos pacientes confirmados ou suspeitos do Novo Coronavírus (COVID-19), fica vedada a participação e contratação de candidatas pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente à COVID-19, conforme lista abaixo:

Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado;

Diabetes insulino-dependente;

Insuficiência renal crônica;

Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;

Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

Cirrose ou insuficiência hepática;

Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Na data da inscrição o candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

Não será cobrada taxa de inscrição.

Para efeito de inscrição serão considerados quaisquer um dos documentos de identificação listados abaixo:

Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

Passaporte;

Certificado de Reservista;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

A inscrição será feita exclusivamente através do link <https://forms.gle/kh38zQRpiKr6NimB6> disponibilizado no site da Prefeitura de Parelhas (<https://parelhas.rn.gov.br/>), até às 12 horas (Meio-dia) do dia 04 de agosto de 2020.

As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos e imprecisos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

Os documentos em comum a todos os candidatos e cargos a serem enviados por meio do formulário de inscrição, deverá obedecer a seguinte listagem:

Documento de Identificação com foto, dentro da validade (frente e verso);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Documentos comprobatórios, conforme especificados nos requisitos e escolaridade, sub-item 2.2;

Documentos comprobatórios, conforme especificados nos critérios de avaliação curricular, sub-item 5.5.

Todos os documentos comprobatórios devem ser encaminhados em **arquivo no formato PDF**.

Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão Avaliativa deste Processo Seletivo Simplificado.

O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição.

A Prefeitura de Parelhas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição e documentos enviados via *Internet* por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, principalmente aqueles cujo os anexos ultrapassem o tamanho máximo e formato do arquivo enviado, indicado neste Edital.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Coordenação de Gestão de Pessoas da secretaria municipal de Administração para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

DA SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado será constituído de Avaliação Curricular e experiência profissional, tendo esta última referência aos últimos 02 (dois) anos.

Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliativa procederá à avaliação dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários ao cargo.

Para efeito de interpretação deste Edital entende-se por áreas correlatas o rol de formação em nível superior adotada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme tabela de áreas do conhecimento.

A Avaliação Curricular será realizada com base no quadro abaixo, levando-se em consideração os critérios definidos no item 2.2 deste Edital, todos devidamente comprovados.

Dos Critérios de Avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NÍVEL SUPERIOR	
I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	15 pontos.
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	10 pontos.
Certificado de curso ou residência multiprofissional, em área da saúde, reconhecida pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de Especialização em área correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.	05 pontos por curso. Até 10 pontos.
Cursos na área de saúde, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas.	01 ponto por curso. Até 7 pontos.
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência profissional comprovada em atividade correlacionada ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses).	05 pontos por cada semestre. Até 40 pontos.
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de formação com carga horária mínima de 120 horas.	04 pontos por curso. Até 08 pontos.
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NÍVEL MÉDICO (TÉCNICO)	
I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas.	02 pontos por curso. Até 30 pontos.
Certificado de curso de aperfeiçoamento, expedido por escola reconhecida, com carga horária mínima de 120 horas.	05 pontos por curso. Até 10 pontos.
Estágio Não Obrigatório regulamentado na Lei do Estágio, nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, relacionado à área de atuação, sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 06 meses.	05 pontos por semestre. Até 10 pontos.
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência profissional comprovada na área de atuação ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses).	05 pontos por cada semestre. Até 40 pontos.

DA CLASSIFICAÇÃO

O candidato estará apto a ser classificado desde que possua pontuação mínima de 10 pontos.

Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

Maior pontuação no critério experiência profissional;
Maior idade.

DA REMUNERAÇÃO

A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial dos cargos efetivos adotados.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 8.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.

Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Decreto 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

O Candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.

Para a contratação, o candidato deverá receber atestado da Prefeitura de Parelhas, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso, poderá fazê-lo até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, observando os seguintes procedimentos:

O recurso será realizado através de Requerimento de Recurso (Anexo II), endereçado a Presidente da Comissão Avaliativa deste Processo Seletivo, através do site da Prefeitura de Parelhas (www.parelhas.rn.gov.br)

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo é a instância decisória no âmbito deste Edital que deverá se pronunciar, em primeira instância, sobre qualquer requerimento e disponibilizar sua decisão.

Os recursos poderão ser interpostos somente pelo(a) candidato(a) ou seu procurador constituído.

Os resultados dos recursos serão divulgados no formato deferido ou indeferido e disponibilizados através de link disponibilizado no site da Prefeitura de Parelhas (www.parelhas.rn.gov.br/).

Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

DO RESULTADO

O candidato deverá consultar, no sítio da Prefeitura de Parelhas (www.parelhas.rn.gov.br/), no dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

O resultado final será homologado pelo Prefeito de Parelhas e divulgado no Diário Oficial do Município.

Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão publicadas no Diário Oficial no Município.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico (<https://www.parelhas.rn.gov.br/>), após homologação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.

Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

A Coordenação de Gestão de Pessoas da secretaria municipal de Administração convocará os candidatos para apresentação dos documentos originais e imediata assinatura do contrato, estando este obrigado a assumir suas atividades na unidade de lotação em até 01 (um) dia útil, dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.

Quando convocado o candidato deverá apresentar documentação original e 01 (uma) cópia de cada documento exigida na ocasião da contratação, comprovando os documentos enviados durante a inscrição em horário e local a ser divulgado no momento da convocação.

Documento de Identificação com foto, dentro da validade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante da situação do CPF, obtida junto a receita federal

Certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o Conselho de Classe for exigido;

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social

Título de eleitor;

Certidão de quitação eleitoral;

Comprovante de residência atualizado;

Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;

Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual;

Cópia do Registro Profissional carteira do conselho e Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;

Conta bancária do Banco do Brasil;

Cópia do diploma de graduação ou curso técnico ou certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;

02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

Além de todos os documentos obrigatórios, listados no item 12.5, os candidatos aprovados, deverão preencher a Declaração de Saúde, Termo de Ciência e Concordância com o Edital, Declarações Negativas e Declaração de Vínculo Empregatício, a serem disponibilizadas posteriormente.

Em caráter excepcional e temporário, suspende-se a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares necessários para os aprovados no processo seletivo.

A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma a ser estabelecida pela SMS Parelhas.

DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
31/07/2020	Publicação do Edital
01/08/2020 a 04/08/2020	Inscrição <i>online</i> até 23:59h.
04/08/2020 a 04/08/2020	Avaliação Curricular
05/08/2020	Divulgação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Parelhas.
05/08/2020	Prazo de Recursos até 23:59h.
06/08/2020	Avaliação de Recursos
07/08/2020	Divulgação do Resultado das Avaliações dos Recursos e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

Datas prováveis e sujeitas a alterações. As datas acima, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação para o Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.

Após a comprovação da normalização da situação de emergência, a Prefeitura de Parelhas, iniciará a finalização dos contratos, de acordo com cronograma a ser elaborado, observando os aspectos epidemiológicos e a necessidade da Administração.

Todos os contatos acerca do referido Edital se dará pelo telefone/whatsapp da secretaria municipal de Administração: (84) 99202 6007.

Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Município (DOM), via endereço eletrônico (www.parelhas.rn.gov.br/).

O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município (www.parelhas.rn.gov.br/) por ordem decrescente de classificação.

A Prefeitura de Parelhas reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados.

A Prefeitura de Parelhas não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos classificados relacionados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar este Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço (<https://www.parelhas.rn.gov.br/>) obedecendo aos prazos de republicação.

As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

Parelhas, 31 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.378,07 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e sete centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: colocar os filmes nos chassis, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento; colocar o paciente nas posições, medindo distâncias para a focalização da área a ser radiografada; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo as normas para evitar acidentes; encaminhar o chassi com o filme a câmara escura para ser feita a revelação; operar máquinas reveladoras automáticas; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo o tipo de radiografia requisitada, para facilitar execução do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Coletar, receber e distribuir material biológico de adultos, crianças e neonatos incluindo politraumatizados, pacientes psiquiátricos e portadores de doenças infecto-contagiosas, para exames conforme protocolo; preparar e processar amostras de materiais diversos utilizando equipamentos próprios de

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

análises clínicas; realizar análises laboratoriais de acordo com os procedimentos operacionais padrão da instituição, normas e procedimentos de biossegurança e vigilância sanitária, obedecendo ao código de conduta; executar, checar, calibrar os equipamentos; organizar e manter limpo o local de trabalho; efetuar registros, interagir com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; executar outras atividades correlatas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos; executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; atender usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; auxiliar o farmacêutico na manipulação de produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, bem como embalar e rotular as embalagens; lavar, limpar e esterilizar quando necessário à vidraria utilizada em manipulação, antes e depois do manuseio, bem como aparelhos e materiais existentes no laboratório; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes no laboratório de manipulação e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; executar outras tarefas correlatas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: MÉDICO ESF

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 12.689,65 (Doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do

Sistema Único de Saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por plantão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

CARGO: ENFERMEIRO ESF

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.454,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.111,57 (dois mil cento e onze reais e cinquenta e sete centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

CARGO: FARMACÊUTICO

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.111,57 (dois mil cento e onze reais e cinquenta e sete centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de farmácia vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

CARGO: BIOQUÍMICO

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 2.111,57 (dois mil cento e onze reais e cinquenta e sete centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar cuidados à saúde, nos níveis de atenção à saúde dos serviços públicos, contribuir para a geração, difusão e aplicação de novos conhecimentos que promovam a saúde e o bem-estar do paciente; planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações de todo o ciclo logístico da assistência laboratorial voltados a uma assistência de qualidade e as atribuições clínicas do farmacêutico bioquímico visam à promoção, proteção e recuperação da saúde, além da prevenção de doenças e de outros problemas de saúde nas fases pré analítica, analítica e pós analítica do ciclo da assistência laboratorial, além de programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realizar controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros; elaborar pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interessa a saúde pública; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos e operar equipamentos e sistemas de informática quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

CARGO: PSICÓLOGO

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Coordenar e executar programas, projetos e serviços psicológicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Psicologia, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

CARGO: NUTRICIONISTA

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Elaborar cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico e às necessidades da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares. Supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições, coordenando o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas e os procedimentos operacionais padronizados (POP), em conformidade com a legislação vigente, de forma a garantir a qualidade dos alimentos. Planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento. Prestar assistência dietética a indivíduos, em nível hospitalar, ambulatorial e

domiciliar, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde; elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional e orientar e supervisionar a distribuição e administração de dietas. Estabelecer e coordenar a elaboração e a execução de protocolos técnicos de procedimentos relativos ao tratamento dietético. Realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos sadios ou enfermos através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde. Coletar, consolidar, analisar e avaliar dados de Vigilância Alimentar e Nutricional, propondo ações de resolutividade, para situações de risco nutricional. Identificar grupos populacionais de risco nutricional para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), visando ao planejamento de ações específicas; planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, de acordo com diagnóstico da situação nutricional identificado. Promover, junto com a equipe de planejamento, a implantação, implementação e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE RECURSO

Senhor(a) presidente,

IDENTIFICAÇÃO

Nome:
Número de Inscrição:
Data da Inscrição:
Telefones de contato:
Endereço de e-mail:

Vem, muito respeitosamente, requerer que a Comissão Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado analise o seguinte recurso:

Local, data.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6EF62898

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 022/2020

Pregão Eletrônico

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00022/2020

Às 15:11 horas do dia 30 de julho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00022/2020, referente ao Processo nº 000073/2020, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes Vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: CORTADOR GRAMA		
Descrição Complementar: CORTADOR DE GRAMA (CARRINHO) ELETRICO 220V, 2.500W, COM COLETOR TRAPP, STHILL, OU DE MELHOR QUALIDADE.		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.884,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LICITARN COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO , pelo melhor lance de R\$ 1.289,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/07/2020 15:11:26	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LICITARN COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 31.742.923/0001-42, Melhor lance: R\$ 1.289,0000
Fim do documento		

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:017BC20E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 057/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 327.700,00 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 327.700,00 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			85 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11110000	R\$ 60.700,00
Total da Ação:					R\$ 60.700,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			402 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 53.000,00
Total da Ação:					R\$ 53.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 113.700,00					
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo					
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			82 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 10010000	R\$ 198.000,00
Total da Ação:					R\$ 198.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 198.000,00					
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanemaento			
			574 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12110000	R\$ 16.000,00
Total da Ação:					R\$ 16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 16.000,00					

Valor total: R\$ 327.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		1.1 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental			
			81 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 11110000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			376 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11200000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			99 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 40.700,00
Total da Ação:					R\$ 40.700,00
		2.16 - Transporte Escolar - Ensino Superior			
			103 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 41.000,00
Total da Ação:					R\$ 41.000,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			422 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11200000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 121.000,00					
2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB					
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			252 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11130000	R\$ 160.000,00
Total da Ação:					R\$ 160.000,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			260 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11130000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 190.000,00					

3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			235 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 16.000,00
Total da Ação:					RS 16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 16.000,00

Valor total: R\$ 327.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 31 de julho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 1B046BE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 005/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº 005 PE

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Ar Condicionado Split, com capacidade e 9.000 a 12.000 BTUs, quente e frio.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.805.6600
Valor Final:	1.240.0000
Valor Total:	11.160.0000
Adjudicado em :	30/07/2020 - 13:37:39
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	VOGGA VOGT12QF
Item:	0002
Descrição:	Armário de aço, altura de 210 cm x largura de 110cm, capacidades mínima, com 04 prateleira de 40kg.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	722.3300
Valor Final:	420.0000
Valor Total:	4.200.0000
Adjudicado em :	30/07/2020 - 13:37:52
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	08.060.934/0001-20 Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP
Modelo:	B-02G
Item:	0003
Descrição:	Arquivo em aço com 04 gavetas e deslizamento em trilho telescópio
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	655.0000
Valor Final:	425.0000
Valor Total:	850.0000
Adjudicado em :	30/07/2020 - 13:37:52
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	AÇOAMBIENTE AA 200
Item:	0005
Descrição:	Braçadeira para injeção com apoio de braço em aço inoxidável
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	375.0000
Valor Final:	210.0000
Valor Total:	420.0000
Adjudicado em :	30/07/2020 - 13:37:52
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ

Item:	0006
Descrição:	Cadeira de aço/ferro pintado, com assentos/encosto de polipropileno.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	123,0000
Valor Final:	66,0000
Valor Total:	462,0000
Adjudicado em :	30/07/2020 - 13:37:52
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0007
Descrição:	Carro de curativos em aço inoxidável, com balde e bacia
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.264,6600
Valor Final:	690,0000
Valor Total:	690,0000
Adjudicado em :	30/07/2020 - 13:37:52
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0009
Descrição:	Computador portátil - notebook
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.172,0000
Valor Final:	3.999,9900
Valor Total:	3.999,9900
Adjudicado em :	30/07/2020 - 13:37:52
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	ACER
Item:	0010
Descrição:	Estante em aço, com prateleira de capacidade de 200kg e possui reforço
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	349,0000
Valor Final:	160,9900
Valor Total:	160,9900
Adjudicado em :	30/07/2020 - 13:37:52
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	AÇO AMBIENTE AA50
Item:	0011
Descrição:	Lanterna clínica em LED
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	72,0000
Valor Final:	72,0000
Valor Total:	72,0000
Adjudicado em :	30/07/2020 - 13:37:52
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	09.109.547/0001-02 Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - EPP
Modelo:	MD RADIANT LITE
Item:	0012
Descrição:	Mesa de computador, em madeira ou mdf, possui 02 gavetas
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	395,0000
Valor Final:	179,0000
Valor Total:	179,0000
Adjudicado em :	30/07/2020 - 13:37:52
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0013
Descrição:	Mesa de escritório, em madeira ou mdf, possui 02 gavetas.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	518,3300
Valor Final:	115,0000
Valor Total:	2.300,0000
Adjudicado em :	30/07/2020 - 13:37:52
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0014
Descrição:	Mesa de reunião redonda com 1,20 de diâmetro, confeccionada em madeira ou mdf.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	527,0000
Valor Final:	199,0000
Valor Total:	597,0000
Adjudicado em :	30/07/2020 - 13:37:52
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	20.934.278/0001-43 ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0015

Descrição:	Papagaio em aço inoxidável
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	108,3300
Valor Final:	105,0000
Valor Total:	105,0000
Adjudicado em :	30/07/2020 - 13:37:52
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	09.109.547/0001-02 Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - EPP
Modelo:	FORTINOX
Item:	0016
Descrição:	Seladora manual/grau cirúrgico.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	687,0000
Valor Final:	685,0000
Valor Total:	685,0000
Adjudicado em :	30/07/2020 - 13:37:52
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	09.109.547/0001-02 Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - EPP
Modelo:	SELAMAX
Item:	0017
Descrição:	Ventilador de Teto/ Parede
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	235,0000
Valor Final:	170,0000
Valor Total:	340,0000
Adjudicado em :	30/07/2020 - 13:37:52
Adjudicado Por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	33.848.018/0001-05 LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI
Modelo:	VOP 50CM

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro(a)

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:75530E05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 005/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico nº 005 PE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	Ar Condicionado Split, com capacidade e 9.000 a 12.000 BTUs, quente e frio.
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.805,6600
Valor Final:	1.240,0000
Valor Total:	11.160,0000
Situação:	Homologado em 31/07/2020 10:07:49 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	VOGGA VOGT12QF
Item:	0002
Descrição:	Armário de aço, altura de 210 cm x largura de 110cm, capacidades mínima, com 04 prateleira de 40kg.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	722,3300
Valor Final:	420,0000
Valor Total:	4.200,0000
Situação:	Homologado em 31/07/2020 10:07:49 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP
Modelo:	B-02G
Item:	0003
Descrição:	Arquivo em aço com 04 gavetas e deslizamento em trilho telescópio
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	655,0000
Valor Final:	425,0000
Valor Total:	850,0000
Situação:	Homologado em 31/07/2020 10:07:49 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	AÇOAMBIENTE AA 200

Item:	0005
Descrição:	Braçadeira para injeção com apoio de braço em aço inoxidável
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	375,0000
Valor Final:	210,0000
Valor Total:	420,0000
Situação:	Homologado em 31/07/2020 10:07:49 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0006
Descrição:	Cadeira de aço/ferro pintado, com assentos/encosto de polipropileno.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	123,0000
Valor Final:	66,0000
Valor Total:	462,0000
Situação:	Homologado em 31/07/2020 10:07:49 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0007
Descrição:	Carro de curativos em aço inoxidável, com balde e bacia
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.264,6600
Valor Final:	690,0000
Valor Total:	690,0000
Situação:	Homologado em 31/07/2020 10:07:49 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0009
Descrição:	Computador portátil - notebook
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.172,0000
Valor Final:	3.999,9900
Valor Total:	3.999,9900
Situação:	Homologado em 31/07/2020 10:07:49 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	ACER
Item:	0010
Descrição:	Estante em aço, com prateleira de capacidade de 200kg e possui reforço
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	349,0000
Valor Final:	160,9900
Valor Total:	160,9900
Situação:	Homologado em 31/07/2020 10:07:49 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	AÇOAMBIENTE AA50
Item:	0011
Descrição:	Lanterna clínica em LED
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	72,0000
Valor Final:	72,0000
Valor Total:	72,0000
Situação:	Homologado em 31/07/2020 10:07:49 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - EPP
Modelo:	MD RADIANT LITE
Item:	0012
Descrição:	Mesa de computador, em madeira ou mdf, possui 02 gavetas
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	395,0000
Valor Final:	179,0000
Valor Total:	179,0000
Situação:	Homologado em 31/07/2020 10:07:49 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0013
Descrição:	Mesa de escritório, em madeira ou mdf, possui 02 gavetas.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	518,3300
Valor Final:	115,0000
Valor Total:	2.300,0000
Situação:	Homologado em 31/07/2020 10:07:49 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	DJ
Item:	0014
Descrição:	Mesa de reunião redonda com 1,20 de diâmetro, confeccionada em madeira ou mdf.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	527,0000
Valor Final:	199,0000
Valor Total:	597,0000
Situação:	Homologado em 31/07/2020 10:07:49 Por: Lusimar Porfirio da Silva
Nome da Empresa:	ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Modelo:	DJ
Item:	0015
Descrição:	Papagaio em aço inoxidável
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	108,3300
Valor Final:	105,0000
Valor Total:	105,0000
Situação:	Homologado em 31/07/2020 10:07:49 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - EPP
Modelo:	FORTINOX
Item:	0016
Descrição:	Seladora manual/grau cirúrgico.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	687,0000
Valor Final:	685,0000
Valor Total:	685,0000
Situação:	Homologado em 31/07/2020 10:07:49 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - EPP
Modelo:	SELAMAX
Item:	0017
Descrição:	Ventilador de Teto/ Parede
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	235,0000
Valor Final:	170,0000
Valor Total:	340,0000
Situação:	Homologado em 31/07/2020 10:07:49 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI
Modelo:	VOP 50CM

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:A2B70F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO320 A01 BALANÇO ORÇAMENTARIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.605.405,28	33.605.405,28	2.510.386,58	7,47	7.620.095,89	22,68	25.985.309,39
RECEITAS CORRENTES	29.304.305,28	29.304.305,28	2.490.706,58	8,50	7.502.075,89	25,60	21.802.229,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	370.600,00	370.600,00	29.294,42	7,90	100.608,02	27,15	269.991,98
Impostos	308.800,00	308.800,00	29.294,42	9,49	81.912,22	26,53	226.887,78
Taxas	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	18.695,80	333,85	-13.095,80
Contribuição de Melhoria	56.200,00	56.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.200,00
CONTRIBUIÇÕES	258.600,00	258.600,00	11.558,85	4,47	17.422,45	6,74	241.177,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	118.100,00	118.100,00	0,00	0,00	4.288,63	3,63	113.811,37
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.500,00	140.500,00	11.558,85	8,23	13.133,82	9,35	127.366,18
RECEITA PATRIMONIAL	133.500,00	133.500,00	1.901,95	1,42	10.153,38	7,61	123.346,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	133.500,00	133.500,00	1.901,95	1,42	10.153,38	7,61	123.346,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.600,00	50.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.300,00	39.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.300,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.907.405,28	26.907.405,28	2.438.471,30	9,06	7.331.236,78	27,25	19.576.168,50
Transferências da União e de suas Entidades	19.943.965,28	19.943.965,28	1.723.904,27	8,64	4.876.456,57	24,45	15.067.508,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.514.040,00	2.514.040,00	217.439,84	8,65	693.081,91	27,57	1.820.958,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.449.400,00	4.449.400,00	497.127,19	11,17	1.761.698,30	39,59	2.687.701,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.583.600,00	1.583.600,00	9.480,06	0,60	42.655,26	2,69	1.540.944,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	421.700,00	421.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.700,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.161.900,00	1.161.900,00	9.480,06	0,82	42.655,26	3,67	1.119.244,74
RECEITAS DE CAPITAL	4.301.100,00	4.301.100,00	19.680,00	0,46	118.020,00	2,74	4.183.080,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	337.400,00	337.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.400,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	337.400,00	337.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.400,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Alienação de Bens Móveis	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Alienação de Bens Imóveis	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.781.900,00	1.781.900,00	19.680,00	1,10	118.020,00	6,62	1.663.880,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.781.900,00	1.781.900,00	19.680,00	1,10	118.020,00	6,62	1.663.880,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.911.800,00	1.911.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.911.800,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.911.800,00	1.911.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.911.800,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.605.405,28	33.605.405,28	2.510.386,58	7,47	7.620.095,89	22,68	25.985.309,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.605.405,28	33.605.405,28	2.510.386,58	7,47	7.620.095,89	22,68	25.985.309,39
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.605.405,28	33.605.405,28	2.510.386,58	7,47	7.620.095,89	22,68	25.985.309,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.527.405,28	33.527.405,28	2.425.514,01	8.189.579,28	25.337.826,00	2.560.095,98	7.412.220,24	7.240.922,27	26.115.185,04
DESPESAS CORRENTES	24.107.000,00	24.433.810,00	2.289.058,95	7.575.423,45	16.858.386,55	2.410.040,92	6.818.036,41	6.670.743,44	17.615.773,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.903.900,00	12.123.030,00	1.798.701,04	4.953.134,15	7.169.895,85	1.798.701,04	4.953.134,15	4.819.815,54	7.169.895,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.200.600,00	12.308.280,00	490.357,91	2.622.289,30	9.685.990,70	611.339,88	1.864.902,26	1.850.927,90	10.443.377,74
DESPESAS DE CAPITAL	9.144.805,28	8.817.995,28	136.455,06	614.155,83	8.203.839,45	150.055,06	594.183,83	570.178,83	8.223.811,45
INVESTIMENTOS	8.768.405,28	8.390.095,28	107.804,72	362.783,06	8.027.312,22	121.404,72	342.811,06	318.806,06	8.047.284,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	176.400,00	176.400,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00	0,00	0,00	176.400,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	251.500,00	28.650,34	251.372,77	127,23	28.650,34	251.372,77	251.372,77	127,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.600,00	275.600,00	0,00	0,00	275.600,00	0,00	0,00	0,00	275.600,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.527.405,28	33.527.405,28	2.425.514,01	8.189.579,28	25.337.826,00	2.560.095,98	7.412.220,24	7.240.922,27	26.115.185,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.527.405,28	33.527.405,28	2.425.514,01	8.189.579,28	25.337.826,00	2.560.095,98	7.412.220,24	7.240.922,27	26.115.185,04
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	207.875,65	379.173,62	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.527.405,28	33.527.405,28	2.425.514,01	8.189.579,28	25.337.826,00	2.560.095,98	7.620.095,89	7.620.095,89	26.115.185,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1420-5340-942). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2020 e hora de emissão: 10:28.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:8CE42F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO320 A02 DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho
2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.527.405,28	33.527.405,28	2.425.514,01	8.189.579,28	100,00	25.337.826,00	2.560.095,98	7.412.220,24	100,00	26.115.185,04
LEGISLATIVA	793.500,00	793.500,00	115.075,73	467.915,74	5,71	325.584,26	127.489,32	409.333,38	5,52	384.166,62
Ação Legislativa	793.500,00	793.500,00	115.075,73	467.915,74	5,71	325.584,26	127.489,32	409.333,38	5,52	384.166,62
ADMINISTRAÇÃO	3.298.700,00	3.288.700,00	282.413,30	1.225.659,62	14,97	2.063.040,38	325.186,70	940.618,20	12,69	2.348.081,80
Administração Geral	3.088.400,00	3.081.000,00	272.773,50	1.196.452,22	14,61	1.884.547,78	315.546,90	911.410,80	12,30	2.169.589,20
Administração Financeira	186.300,00	186.300,00	9.639,80	29.207,40	0,36	157.092,60	9.639,80	29.207,40	0,39	157.092,60
Controle Interno	24.000,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
SEGURANÇA PÚBLICA	203.700,00	204.200,00	16.878,50	16.878,50	0,21	187.321,50	16.878,50	16.878,50	0,23	187.321,50
Policciamento	203.700,00	204.200,00	16.878,50	16.878,50	0,21	187.321,50	16.878,50	16.878,50	0,23	187.321,50
RELAÇÕES EXTERIORES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.622.100,00	1.644.100,00	98.996,37	343.351,24	4,19	1.300.748,76	107.650,17	309.434,98	4,17	1.334.665,02
Assistência ao Idoso	9.700,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.700,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00
Assistência Comunitária	1.548.100,00	1.571.900,00	98.996,37	343.351,24	4,19	1.228.548,76	107.650,17	309.434,98	4,17	1.262.465,02
Fomento ao Trabalho	51.600,00	49.800,00	0,00	0,00	0,00	49.800,00	0,00	0,00	0,00	49.800,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	774.000,00	774.000,00	73.769,94	220.125,51	2,69	553.874,49	73.769,94	220.125,51	2,97	553.874,49
Previdência Básica	774.000,00	774.000,00	73.769,94	220.125,51	2,69	553.874,49	73.769,94	220.125,51	2,97	553.874,49
SAÚDE	7.427.800,00	7.500.800,00	626.491,31	2.081.632,86	25,42	5.419.167,14	675.379,29	1.834.823,23	24,75	5.665.976,77
Atenção Básica	6.338.200,00	6.326.200,00	545.520,65	1.927.484,03	23,54	4.398.715,97	601.358,63	1.687.624,40	22,77	4.638.575,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	876.500,00	876.500,00	18.473,00	32.098,00	0,39	844.402,00	18.473,00	32.098,00	0,43	844.402,00
Vigilância Sanitária	37.400,00	37.400,00	0,00	0,00	0,00	37.400,00	0,00	0,00	0,00	37.400,00
Vigilância Epidemiológica	159.200,00	244.200,00	62.497,66	122.050,83	1,49	122.149,17	55.547,66	115.100,83	1,55	129.099,17
Alimentação e Nutrição	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
TRABALHO	172.400,00	172.400,00	8.119,60	126.309,97	1,54	46.090,03	23.800,49	69.630,12	0,94	102.769,88
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	172.400,00	172.400,00	8.119,60	126.309,97	1,54	46.090,03	23.800,49	69.630,12	0,94	102.769,88
EDUCAÇÃO	9.383.800,00	9.334.800,00	688.060,28	2.133.838,91	26,06	7.200.961,09	692.447,59	2.037.509,39	27,49	7.297.290,61
Ensino Fundamental	7.005.400,00	6.996.400,00	539.125,66	1.752.622,77	21,40	5.243.777,23	544.913,37	1.657.693,65	22,36	5.338.706,35
Educação Infantil	2.098.300,00	2.058.300,00	140.642,70	340.677,55	4,16	1.717.622,45	139.242,30	339.277,15	4,58	1.719.022,85
Educação de Jovens e Adultos	280.100,00	280.100,00	8.291,92	40.538,59	0,50	239.561,41	8.291,92	40.538,59	0,55	239.561,41
CULTURA	259.500,00	259.500,00	2.284,48	6.847,44	0,08	252.652,56	2.284,48	6.847,44	0,09	252.652,56
Difusão Cultural	259.500,00	259.500,00	2.284,48	6.847,44	0,08	252.652,56	2.284,48	6.847,44	0,09	252.652,56
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
URBANISMO	4.123.205,28	4.097.205,28	No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Infra-Estrutura Urbana	1.447.705,28	1.455.705,28	23.049,10	164.352,63	2,01	1.291.352,65	23.049,10	164.352,63	2,22	1.291.352,65
Serviços Urbanos	2.332.600,00	2.298.600,00	231.109,35	578.158,67	7,06	1.720.441,33	231.109,35	578.158,67	7,80	1.720.441,33
Turismo	342.900,00	342.900,00	0,00	0,00	0,00	342.900,00	0,00	0,00	0,00	342.900,00
HABITAÇÃO	315.500,00	315.500,00	0,00	0,00	0,00	315.500,00	0,00	0,00	0,00	315.500,00
Habitação Rural	81.500,00	81.500,00	0,00	0,00	0,00	81.500,00	0,00	0,00	0,00	81.500,00
Habitação Urbana	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00
SANEAMENTO	496.100,00	496.100,00	0,00	0,00	0,00	496.100,00	0,00	0,00	0,00	496.100,00
Saneamento Básico Urbano	496.100,00	496.100,00	0,00	0,00	0,00	496.100,00	0,00	0,00	0,00	496.100,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
AGRICULTURA	1.532.800,00	1.437.300,00	34.200,93	276.481,79	3,38	1.160.818,21	35.985,93	276.481,79	3,73	1.160.818,21
Abastecimento	75.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Extensão Rural	1.377.800,00	1.337.300,00	34.200,93	276.481,79	3,38	1.060.818,21	35.985,93	276.481,79	3,73	1.060.818,21
Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00
Turismo	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00
ENERGIA	160.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Energia Elétrica	160.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
TRANSPORTE	778.100,00	713.100,00	13.862,61	45.041,17	0,55	668.058,83	13.862,61	45.041,17	0,61	668.058,83
Transporte Rodoviário	778.100,00	713.100,00	13.862,61	45.041,17	0,55	668.058,83	13.862,61	45.041,17	0,61	668.058,83
DESPORTO E LAZER	1.322.600,00	1.297.600,00	11.191,80	33.469,40	0,41	1.264.130,60	11.191,80	33.469,40	0,45	1.264.130,60
Desporto Comunitário	1.096.200,00	1.051.200,00	0,00	0,00	0,00	1.051.200,00	0,00	0,00	0,00	1.051.200,00
Lazer	226.400,00	246.400,00	11.191,80	33.469,40	0,41	212.930,60	11.191,80	33.469,40	0,45	212.930,60
ENCARGOS ESPECIAIS	292.500,00	512.500,00	200.010,71	469.515,83	5,73	42.984,17	200.010,71	469.515,83	6,33	42.984,17
Serviço da Dívida Interna	292.500,00	512.500,00	200.010,71	469.515,83	5,73	42.984,17	200.010,71	469.515,83	6,33	42.984,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.600,00	275.600,00	0,00	0,00	0,00	275.600,00	0,00	0,00	0,00	275.600,00
Reserva de Contingência	275.600,00	275.600,00	0,00	0,00	0,00	275.600,00	0,00	0,00	0,00	275.600,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.527.405,28	33.527.405,28	2.425.514,01	8.189.579,28	100,00	25.337.826,00	2.560.095,98	7.412.220,24	100,00	26.115.185,04
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1296-5855-901). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2020 e hora de emissão: 10:28.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:866A9E2DSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO320 A03 RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho							
REO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.910.543,95	1.514.261,41	1.100.036,04	1.104.724,20	1.324.330,50	2.685.689,44	1.405.732,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.995,06	1.961,98	5.177,26	4.208,03	7.247,04	8.365,48	4.211,25
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	829,40	1.161,98	75,17	1.013,94	3.052,95	4.856,95	151,25
ITBI	0,00	700,00	1.000,00	0,00	1.219,68	0,00	1.160,00
IRRF	7.165,66	0,00	2.902,09	2.894,09	2.974,41	2.894,09	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	100,00	1.200,00	300,00	0,00	614,44	2.900,00
Contribuições	2.959,00	13.134,76	2.089,01	3.327,57	408,82	595,14	2.714,37
Receita Patrimonial	3.298,33	5.621,67	2.877,98	3.520,51	2.353,27	4.146,76	3.261,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.298,33	5.621,67	2.877,98	3.520,51	2.353,27	4.146,76	3.261,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.895.009,53	1.493.289,68	1.084.406,73	1.089.277,10	1.311.819,22	2.653.294,71	1.383.135,42
Cota-Parte do FPM	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12
Cota-Parte do ICMS	153.512,87	128.097,95	125.782,95	142.968,35	137.182,68	137.938,75	155.961,09
Cota-Parte do IPVA	20.517,14	13.761,57	5.609,49	3.524,64	1.746,33	607,64	2.627,46
Cota-Parte do ITR	0,00	10,00	69,52	321,16	5,00	11,18	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	122,45	109,59	133,60	118,23	124,17	145,94	134,38
Transferências do FUNDEB	258.004,38	256.417,56	235.303,35	237.981,35	270.483,33	298.639,64	331.086,06
Outras Transferências Correntes	528.842,57	413.129,33	110.637,59	145.660,52	144.037,98	923.278,00	127.761,31
Outras Receitas Correntes	1.282,03	253,32	5.485,06	4.390,99	2.502,15	19.287,35	12.409,86
DEDUÇÕES (II)	147.180,39	164.748,51	147.693,12	141.127,00	179.459,57	208.967,07	184.857,58
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	147.180,39	164.748,51	147.693,12	141.127,00	179.459,57	208.967,07	184.857,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.763.363,56	1.349.512,90	952.342,92	963.597,20	1.144.870,93	2.476.722,37	1.220.875,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DIVIDIMENTO (V) = (III - IV)	1.763.363,56	1.349.512,90	952.342,92	963.597,20	1.144.870,93	2.476.722,37	1.220.875,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.763.363,56	1.349.512,90	952.342,92	963.597,20	1.144.870,93	2.476.722,37	1.220.875,07
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Mai/2020	Junho/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.788.974,25	1.290.411,84	1.271.868,19	1.253.170,13	1.527.250,24	18.176.992,84	31.716.605,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.031,39	30.171,05	15.899,91	12.920,33	16.374,09	135.562,87	370.600,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00
ISS	3.196,42	4.292,88	2.890,89	1.034,21	4.459,45	27.015,49	95.300,00
ITBI	600,00	199,50	3,70	0,00	0,00	4.882,88	27.900,00
IRRF	16.534,97	10.882,87	12.705,32	11.886,12	11.914,64	82.754,26	89.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	700,00	14.795,80	300,00	0,00	0,00	20.910,24	90.000,00
Contribuições	298,76	347,86	2.502,61	10.744,40	814,45	39.936,75	258.600,00
Receita Patrimonial	1.979,47	2.037,55	972,66	1.026,47	875,48	31.971,90	133.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.979,47	2.037,55	972,66	1.026,47	875,48	31.971,90	133.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.600,00
Transferências Correntes	1.757.545,56	1.249.851,91	1.247.850,21	1.222.043,76	1.506.141,33	17.893.665,16	29.319.705,28
Cota-Parte do FPM	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	9.186.573,61	12.851.800,00
Cota-Parte do ICMS	137.545,80	151.552,72	95.983,45	104.308,43	106.244,54	1.577.079,58	2.305.300,00
Cota-Parte do IPVA	6.033,57	13.469,39	11.741,68	15.929,89	20.180,68	115.749,48	168.700,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,86	67.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.200,00
Transferências da LC 61/1989	145,37	134,15	120,39	120,03	107,94	1.516,24	7.800,00
Transferências do FUNDEB	387.355,79	284.910,69	261.218,57	245.935,04	251.192,15	3.318.527,91	3.946.800,00
Outras Transferências Correntes	120.257,61	152.954,87	244.749,42	193.325,58	589.166,70	3.693.801,48	9.943.605,28
Outras Receitas Correntes	8.119,07	8.003,47	4.642,80	6.435,17	3.044,89	75.856,16	1.583.600,00
DEDUÇÕES (II)	249.986,38	162.397,24	148.376,42	156.557,33	133.156,46	2.024.507,07	2.914.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	249.986,38	162.397,24	148.376,42	156.557,33	133.156,46	2.024.507,07	2.914.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.538.987,87	1.128.014,60	1.123.491,77	1.096.612,80	1.394.093,78	16.152.485,77	28.801.705,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DIVIDIMENTO (V) = (III - IV)	1.538.987,87	1.128.014,60	1.123.491,77	1.096.612,80	1.394.093,78	16.152.485,77	28.801.705,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.538.987,87	1.128.014,60	1.123.491,77	1.096.612,80	1.394.093,78	16.152.485,77	28.801.705,28

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:ECFB4BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO320 A04 RECEITA E DESPESA PREVID. PRÓPRIA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)			Em Reais	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2117-2550-968). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2020 e hora de emissão: 10:28.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:2495AA89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO320 A06 RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	28.801.705,28	7.502.075,89	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.600,00	100.608,02	
IPTU	67.500,00	0,00	
ISS	95.300,00	16.025,10	
ITBI	27.900,00	1.963,20	
IRRF	89.900,00	63.923,92	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.000,00	18.695,80	
Contribuições	258.600,00	17.422,45	
Receita Patrimonial	133.500,00	10.153,38	
Aplicações Financeiras (II)	133.500,00	10.153,38	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	26.404.805,28	7.331.236,78	
Cota-Parte do FPM	10.452.400,00	3.483.450,91	
Cota-Parte do ICMS	1.844.240,00	601.276,92	
Cota-Parte do IPVA	134.960,00	55.985,36	
Cota-Parte do ITR	54.000,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996	22.560,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	6.240,00	609,80	
Transferências do FUNDEB	3.946.800,00	1.761.698,30	
Outras Transferências Correntes	9.943.605,28	1.428.215,49	
Demais Receitas Correntes	1.634.200,00	42.655,26	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	1.634.200,00	42.655,26	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	28.668.205,28	7.491.922,51	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.301.100,00	118.020,00	
Operações de Crédito (VI)	337.400,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	270.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	270.000,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	
Transferência de Capital	1.781.900,00	118.020,00	
Convênios	1.140.100,00	98.340,00	
Outras Transferências de Capital	641.800,00	19.680,00	
Outras Receitas de Capital	1.911.800,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	1.911.800,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.693.700,00	118.020,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.361.905,28	7.609.942,51	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até o Bimestre/2020
--------------------	---------	---------------------

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.433.810,00	7.575.423,45	6.818.036,41	6.670.743,44	187.968,88	47.516,00	47.516,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.123.030,00	4.953.134,15	4.953.134,15	4.819.815,54	115.430,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.308.280,00	2.622.289,30	1.864.902,26	1.850.927,90	72.538,15	47.516,00	47.516,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.308.280,00	2.622.289,30	1.864.902,26	1.850.927,90	72.538,15	47.516,00	47.516,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.431.310,00	7.575.423,45	6.818.036,41	6.670.743,44	187.968,88	47.516,00	47.516,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.817.995,28	614.155,83	594.183,83	570.178,83	53.574,92	224.279,51	224.279,51
Investimentos	8.390.095,28	362.783,06	342.811,06	318.806,06	53.574,92	224.279,51	224.279,51
Inversões Financeiras	176.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	176.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	251.500,00	251.372,77	251.372,77	251.372,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.566.495,28	362.783,06	342.811,06	318.806,06	53.574,92	224.279,51	224.279,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	275.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.273.405,28	7.938.206,51	7.160.847,47	6.989.549,50	241.543,80	271.795,51	271.795,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							107.053,70

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2020
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		139.296,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + XXV - XXVI)		246.350,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		3.126.171,68	2.874.798,91
DEDUÇÕES (XXIX)		1.944.810,27	2.075.550,54
Disponibilidade de Caixa		1.944.660,27	2.075.303,30
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.186.204,07	2.075.303,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		241.543,80	0,00
Demais Haveres Financeiros		150,00	247,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		1.181.361,41	799.248,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			382.113,04

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		241.543,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		140.569,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.272,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1669-5358-436). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2020 e hora de emissão: 10:28.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador: B29D0161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO320 A08 MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00		
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	280.600,00	280.600,00	81.912,22	29,19
1.1- Receita resultante do IPTU	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00

1.1.1-IPTU	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	27.900,00	27.900,00	1.963,20	7,04
1.2.1-ITBI	22.500,00	22.500,00	1.963,20	8,73
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	95.300,00	95.300,00	16.025,10	16,82
1.3.1-ISS	89.900,00	89.900,00	16.025,10	17,83
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	89.900,00	89.900,00	63.923,92	71,11
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.429.300,00	15.429.300,00	5.176.654,40	33,55
2.1-Cota Parte FPM	12.851.800,00	12.851.800,00	4.354.313,44	33,88
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.997.000,00	11.997.000,00	4.354.313,44	36,30
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	427.400,00	427.400,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	427.400,00	427.400,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	2.305.300,00	2.305.300,00	751.596,03	32,60
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	28.200,00	28.200,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	7.800,00	7.800,00	762,26	9,77
2.5-Cota-Parte ITR	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IPVA	168.700,00	168.700,00	69.982,67	41,48
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.709.900,00	15.709.900,00	5.258.566,62	33,47

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.294.600,00	1.294.600,00	161.488,37	12,47
5.1-Transferências do Salário-Educação	158.500,00	158.500,00	53.963,84	34,05
5.2-Transferências Diretas - PDDE	44.000,00	44.000,00	2.160,00	4,91
5.3-Transferências Diretas - PNAE	160.900,00	160.900,00	72.265,00	44,91
5.4-Transferências Diretas - PNATE	203.800,00	203.800,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	722.400,00	722.400,00	32.423,67	4,49
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	675,86	13,52
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.768.200,00	2.768.200,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	1.384.100,00	1.384.100,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	1.384.100,00	1.384.100,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	722.400,00	722.400,00	32.423,67	4,49
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	4.785.200,00	4.785.200,00	193.912,04	4,05

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.914.900,00	2.914.900,00	1.035.331,41	35,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.399.400,00	2.399.400,00	870.862,53	36,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	461.060,00	461.060,00	150.319,11	32,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.640,00	5.640,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.560,00	1.560,00	152,46	9,77
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB - (20% de 2.5)	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	33.740,00	33.740,00	13.997,31	41,49
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.946.800,00	3.946.800,00	1.761.698,30	44,64
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.946.800,00	3.946.800,00	1.761.698,30	44,64
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.031.900,00	1.031.900,00	726.366,89	70,39

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e) F=(e/d)x100	%	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.331.800,00	2.371.800,00	1.153.289,08	48,63	1.153.289,08	48,63	0,00
13.1-Com Educação Infantil	524.100,00	524.100,00	214.435,50	40,91	214.435,50	40,91	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.807.700,00	1.847.700,00	938.853,58	50,81	938.853,58	50,81	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	2.117.600,00	2.117.600,00	572.886,29	27,05	536.416,77	25,33	0,00
14.1-Com Educação Infantil	514.000,00	514.000,00	99.596,38	19,38	98.195,98	19,10	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.603.600,00	1.603.600,00	473.289,91	29,51	438.220,79	27,33	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.449.400,00	4.489.400,00	1.726.175,37	38,45	1.689.705,85	37,64	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)		0,00

INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18)		1.689.705,85
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		65,46
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		30,45
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %		4,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		95.132,17
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			Até o Bimestre (e)	% F= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	

							PROCESSADOS (i)
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.579.700,00	1.539.700,00	314.031,88	20,40	312.631,48	20,30	0,00
22.1-Creche	1.579.700,00	1.539.700,00	314.031,88	20,40	312.631,48	20,30	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.038.100,00	1.038.100,00	314.031,88	30,25	312.631,48	30,12	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	541.600,00	501.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.609.800,00	5.627.300,00	1.747.367,52	31,05	1.652.438,40	29,36	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	3.411.300,00	3.451.300,00	1.412.143,49	40,92	1.377.074,37	39,90	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.198.500,00	2.176.000,00	335.224,03	15,41	275.364,03	12,65	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.189.500,00	7.167.000,00	2.061.399,40	28,76	1.965.069,88	27,42	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							726.366,89
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)							0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6							726.366,89
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6							1.238.702,99
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL25% 5							23,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	158.500,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	9.225.300,00	9.191.800,00	2.133.838,91	23,21	2.037.509,39	22,17	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	9.383.800,00	9.334.800,00	2.133.838,91	22,86	2.037.509,39	21,83	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	16.573.300,00	16.501.800,00	4.195.238,31	25,42	4.002.579,27	24,26	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	292.572,04	43.374,21		
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.761.698,30	53.963,84		
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.680.651,43	0,00		
47.1- (-) Orçamento do Exercício	1.604.455,39	0,00		
47.2- (-) Restos a Pagar	76.196,04	0,00		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	373.618,91	97.338,05		
50- (+) Ajustes	0,00	0,00		
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00		
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00		
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00		
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	373.618,91	97.338,05		

FONTE: Sistema e-Pública (9686-2187-44). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2020 e hora de emissão: 10:29.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:7580F67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO320 A09 REC DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	337.400,00	0,00	337.400,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.763.495,28	839.313,30	7.924.181,98
Investimentos	8.331.595,28	586.426,76	7.745.168,52
Inversões Financeiras	176.400,00	0,00	176.400,00
Amortização da Dívida	255.500,00	252.886,54	2.613,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.763.495,28	839.313,30	7.924.181,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	8.426.095,28	839.313,30	7.586.781,98
FONTE: Sistema e-Pública (1584-6419-585). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2020 e hora de emissão: 10:29.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0B1A78C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO320 A11 ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)			2020 (j) = (Ib - (IIIf + IIIf))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1592-0805-442). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2020 e hora de emissão: 10:29.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:FA2EDD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO320 A12 SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	280.600,00	280.600,00	81.912,22	29,19	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	
IPTU	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.900,00	27.900,00	1.963,20	7,04	
ITBI	22.500,00	22.500,00	1.963,20	8,73	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	95.300,00	95.300,00	16.025,10	16,82	
ISS	89.900,00	89.900,00	16.025,10	17,83	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	89.900,00	89.900,00	63.923,92	71,11	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.574.500,00	14.574.500,00	5.176.654,40	35,52	
Cota-Parte FPM	11.997.000,00	11.997.000,00	4.354.313,44	36,30	
Cota-Parte ITR	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	
Cota-Parte IPVA	168.700,00	168.700,00	69.982,67	41,48	
Cota-Parte ICMS	2.305.300,00	2.305.300,00	751.596,03	32,60	
Cota-Parte IPI-Exportação	7.800,00	7.800,00	762,26	9,77	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.200,00	28.200,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.200,00	28.200,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.855.100,00	14.855.100,00	5.258.566,62	35,40	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.205.600,00	3.201.600,00	1.101.681,04	34,41	991.289,93	30,96	954.863,95	29,82
Despesas Correntes	2.756.500,00	2.752.500,00	1.008.089,42	36,62	914.205,31	33,21	892.479,33	32,42
Despesas de Capital	449.100,00	449.100,00	93.591,62	20,84	77.084,62	17,16	62.384,62	13,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.205.600,00	3.201.600,00	1.101.681,04	34,41	991.289,93	30,96	954.863,95	29,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.101.681,04	991.289,93	954.863,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.101.681,04	991.289,93	954.863,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		788.784,99	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		202.504,94	166.078,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,85	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Indevidado no Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/Inscritos Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito no RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	315.249,69	0,00	315.249,69	-----	315.249,69	-----	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	34,79	0,00	0,00	221.519,05	34,79	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2017											
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.668.400,00	3.668.400,00	658.519,03	17,95
Proveniente da União	3.668.400,00	3.668.400,00	658.519,03	17,95
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.723.105,28	3.723.105,28	597.760,44	16,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.391.505,28	7.391.505,28	1.256.279,47	17,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.151.800,00	2.151.800,00	549.297,99	25,53	532.567,99
Despesas Correntes	2.059.600,00	2.059.600,00	549.297,99	26,67	532.567,99	25,86	522.509,46	25,37
Despesas de Capital	92.200,00	92.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	876.500,00	876.500,00	32.098,00	3,66	32.098,00	3,66	32.098,00	3,66
Despesas Correntes	526.500,00	526.500,00	32.098,00	6,10	32.098,00	6,10	32.098,00	6,10
Despesas de Capital	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.400,00	37.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.400,00	37.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	159.200,00	244.200,00	122.050,83	49,98	115.100,83	47,13	102.450,28	41,95
Despesas Correntes	109.200,00	194.200,00	122.050,83	62,85	115.100,83	59,27	102.450,28	52,76
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.241.400,00	3.326.400,00	703.446,82	21,15	679.766,82	20,44	657.057,74	19,75

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
TENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.357.400,00	5.353.400,00	1.650.979,03	30,84	1.523.857,92	28,47	1.477.373,41	27,60
SSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	876.500,00	876.500,00	32.098,00	3,66	32.098,00	3,66	32.098,00	3,66
UPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	37.400,00	37.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	159.200,00	244.200,00	122.050,83	49,98	115.100,83	47,13	102.450,28	41,95
LIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.447.000,00	6.528.000,00	1.805.127,86	27,65	1.671.056,75	25,60	1.611.921,69	24,69
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	3.215.200,00	3.300.200,00	702.591,19	21,29	678.911,19	20,57	656.202,11	19,88
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.231.800,00	3.227.800,00	1.102.536,67	34,16	992.145,56	30,74	955.719,58	29,61

FONTE: Sistema e-Pública (1283-0027-358). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2020 e hora de emissão: 10:29.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D79CE7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO320 A13 PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (8764-6678-70). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2020 e hora de emissão: 10:29.

Publicado por:
 Raimundo Lindemberg Lima
 Código Identificador:0B8F4A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO320 A14 SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

LR, Art. 48 – Anexo 14	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Em Reais
			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			33.605.405,28
Previsão Atualizada			33.605.405,28
Receitas Realizadas			7.620.095,89
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			33.527.405,28
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada			33.527.405,28
Despesas Empenhadas			8.189.579,28
Despesas Liquidadas			7.412.220,24
Despesas Pagas			7.240.922,27
Superávit Orçamentário			207.875,65
	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			8.189.579,28
Despesas Liquidadas			7.412.220,24
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			16.152.485,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			16.152.485,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			16.152.485,77
	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	107.053,70	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	246.350,59	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	241.543,80	0,00	241.543,80	0,00
Poder Executivo	241.543,80	0,00	241.543,80	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	301.966,80	0,00	271.795,51	30.171,29
Poder Executivo	301.966,80	0,00	271.795,51	30.171,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	543.510,60	0,00	513.339,31	30.171,29
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.238.702,99	25,00	23,56	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.153.289,08	60,00	65,46	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	991.289,93	15,00	18,85	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1987-9637-363). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2020 e hora de emissão: 10:30.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:DB0B9C91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 002/2020 – SMS

A Secretaria Municipal de Saúde do Município, através de seus representantes legais, tornam público que estarão abertas as inscrições para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de nível superior oriundo do “Programa de Valorização da Atenção Especializada” e do “Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica” exercendo suas atividades, na Rede de Urgência e Emergência, Centro Especializado em Reabilitação, Centro de Referência João Beckmans e Unidades Básicas de Saúde regendo-se pelas disposições do presente Edital e Legislação Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para bolsistas - Nível Superior: Médicos.
1.2. Os candidatos aprovados serão bolsistas do “Programa de Valorização Profissional da Atenção Especializada e Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica para exercerem atividades nas redes de saúde de referência especializada e básica”.
1.3. As atribuições, o valor, o horário de atividades, serão estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação do Apoio Financeiro.

2. DA DIVULGAÇÃO:

- 2.1 A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Diário oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN e quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu.

3. DA JORNADA DAS ATIVIDADES:

- 3.1 Os bolsistas, cumprirão suas jornadas de atividades nas Unidades de Saúde Especializadas, de Pronto - Socorro e da Rede de Urgência e Emergência ou Básicas, conforme suas inscrições e preenchendo os requisitos de cada atividade a ser desempenhada e de acordo com a necessidade de cada ente de saúde lotado.
3.2 Os Bolsistas selecionados poderão exercer suas jornadas em forma de plantão quando a atividade se mostrar necessária.

4. DA COMPENSAÇÃO E DO APOIO AOS ACEITANTES.

- 4.1 O valor das bolsas concedidas está previsto nas tabelas deste edital.

5. NÚMERO DE VAGAS: As vagas mínimas poderão ser ampliadas por estrito interesse público envolvido, sendo inicialmente previstas as vagas e os locais de atividades estão a seguir dispostos:

5.1 CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - MÉDICO ESPECIALIZADO

PROFISSIONAIS	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	01	Variável de acordo com as atividades

REQUISITOS:

Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de Título de Especialista, e registro profissional (Conselho/CRM).

5.2 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - MÉDICO ESPECIALIZADO

PROFISSIONAIS	VAGAS	VALOR MENSAL
GASTROENTEROLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
GINECOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
ENDOSCOPISTA	01	Variável de acordo com as atividades
REUMATOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
ORTOPEDISTA	01	Variável de acordo com as atividades
PNEUMOLOGISTA	01	Variável de acordo com as atividades
RADIOLOGISTA - MAMOGRAFIA	01	Variável de acordo com as atividades
CIRURGIÃO GERAL	01	Variável de acordo com as atividades

CARDIOLOGISTA	03	Variável de acordo com as atividades
CIRURGIÃO VASCULAR	01	Variável de acordo com as atividades

REQUISITOS:

Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de Título de Especialista, e registro profissional (Conselho/CRM)

5.3 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – MÉDICO CLÍNICO

PROFISSIONAIS	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICO CLÍNICO	10	R\$ 6.000,00

REQUISITOS:

Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional (Conselho/CRM)

5.4 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA MÉDICO CLÍNICO

PROFISSIONAIS	VAGAS	VALOR MENSAL
MÉDICO CLÍNICO	08	R\$ 800,00 (PLANTÃO/12 HORAS)

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

- 6.1.1 Ter nacionalidade brasileira;
- 6.1.2 Haver concluído o Curso de Nível Superior, bem como ter inscrição profissional junto ao Conselho de sua classe;
- 6.1.3. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- 6.1.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6.1.5. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

6.2 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO:

- 6.2.1. Fotocópia do RG e CPF;
- 6.2.2. Fotocópia do comprovante de residência;
- 6.2.3. Currículo vitae com documentos comprobatórios;
- 6.2.4. Certificado de conclusão de curso;
- 6.2.5. As documentações deverão ser enviadas através do endereço eletrônico ps022020smssjm@gmail.com, com toda documentação comprobatória em formato de PDF pelo candidato.

6.3. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO:

- 6.3.1. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 8 horas do dia 31/07/2020 até as 23h e 59 minutos do dia 06/08/2020.
- 6.3.2. As inscrições e entregas/envio de documentações serão realizadas via e-mail, através do endereço ps022020smssjm@gmail.com, todos em formato de arquivo PDF, pelo candidato.
- 6.3.3. O candidato deverá enviar para o e-mail ps022020smssjm@gmail.com o currículo atualizado junto com toda a documentação comprobatória.

7. DA SELEÇÃO.

- 7.1. O processo seletivo será por meio de análise de currículos e o exame de documentos apresentados pelo (a) candidato (a), que valerá 15,00 (dez) pontos, a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimos previstos no item 6.1, em caráter eliminatório, conforme modelo identificado no ANEXO III, em caráter classificatório.
- 7.2. Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

8. DA HABILITAÇÃO:

- 8.1 Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:
 - 8.1.1 Apresentar os requisitos já descritos neste edital.
 - 8.1.2 Fotocópia do Certificado de Conclusão de Ensino superior e do registro profissional no Conselho competente;
- 8.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

9. RECURSOS

- 9.1 O prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 48 horas após a divulgação de cada resultado.
- 9.2 Os recursos deverão ser entregues por escritos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da seleção, entre 08h e às 12h, na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Cronograma anexo.

10. ADVERTÊNCIA

- 10.1. Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme a necessidade dos serviços.
- 11.2. Se houver candidatos aprovados e ainda não ativos, poderão ser chamados pelo critério da necessidade do serviço.
- 11.3. O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de São José de Mipibu a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.
- 12.2. Os locais e horários para a realização das etapas da seleção estão no Anexo I – Cronograma, deste edital.

- 12.3.** Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de São José de Mipibu, conta com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.4.** A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 12.5.** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações dos resultados parciais e final, afixadas no Diário Oficial da FEMURN, bem como na Secretaria Municipal de Saúde e no Quadro de Avisos do Município.
- 12.6.** Os candidatos, aprovados na presente seleção pública, iniciarão as suas atividades conforme Cronograma, em anexo.
- 12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública, regularmente instituída no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, consoante Portaria Nº 008/2020/GS/SMS.

São José de Mipibu/RN, 31 de julho de 2020.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde.

Anexo I

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
03/08/2020	Publicação	Publicação do Edital
04 a 10/08/2020	Seleção / Inscrição	Período da seleção dos profissionais que tenham interesse em aderir ao PROVAE e PROVAB. E-mail /inscrição: ps022020smssjm@gmail.com As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 8 horas do dia 04/08/2020 até as 23h e 59 minutos do dia 10/08/2020.
11/08/2020	Análise	Análise curricular e da documentação dos candidatos
12/08/2020	Publicação	Publicação da relação dos candidatos selecionados no PROVAE/ PROVAB
13 e 14 /08/2020	Recursos	Período para solicitação de Recursos e Análises
17/08/2020	Publicação	Resultado dos recursos e resultado final
18/08/2020	Publicação	Convocação

Anexo II

MODELO DE RECURSO

Ao (À) Senhor (a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Seleção Pública de candidatos para provimento do *Programa de Valorização da Atenção Especializada, Programa de Valorização da Atenção Básica.*

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____

Função pretendida: _____

RG/CPF/REGISTRO DO CONSELHO _____

Endereço completo: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

São José de Mipibu/RN, _____ / _____ / 2020

Assinatura do requerente: _____

ANEXO III

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

FICHA DE ANÁLISE DE CURRICULAR

CURRICULUM VITAE	
1-FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Certificado de Curso de Especialização (Mínimo de 360 horas-aula)	1,0 ponto
Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação	1,5 ponto
Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação	2,5 ponto
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Análise de currículo/ Tempo de atuação e experiência. Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando a partir de 6 meses de atuação, (expedida pela instituição aonde trabalhou)	1,0 ponto a cada 06 meses comprovado de experiência na vaga que está pleiteando no processo seletivo Obs.: valor máximo 6,0 pontos
Análise do currículo /qualificação profissional Certificados ou declaração que tiverem correlação com a seleção da área específica que irá pleitear, a partir de 2014.	1,0 pontos por curso com carga horária superior ou igual a 20 h Valor máximo: 4,0
Total 15,0 pontos	

Assinatura do avaliador: _____

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ 2020

ANEXO IV

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção do Programa de Valorização da Atenção Especializada, Programa de Valorização da Atenção Básica.

Nº DE INSCRIÇÃO: _____
 NOME: _____
 DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: M () F ()
 ESTADO CIVIL _____
 ENDEREÇO: _____
 CONTATO: _____
 EMAIL: _____
 PROGRAMA: _____
 FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Documentos:

- RG
 CPF
 COMPROVANTE DE RESIDENCIA
 CURRICULO VITAE
 CERTIFICADO

*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- -----

ASSINATURA DO SERVIDOR:- -----

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ 2020

ANEXO V**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Seleção do Programa de Valorização da Atenção Especializada, Programa de Valorização da Atenção Básica.

Nº DE INSCRIÇÃO: _____
 NOME: _____
 DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: M () F ()
 ESTADO CIVIL _____
 ENDEREÇO: _____
 CONTATO: _____
 EMAIL: _____
 PROGRAMA: _____
 FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Documentos:

- RG
 CPF
 COMPROVANTE DE RESIDENCIA
 CURRICULO VITAE
 CERTIFICADO

*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- -----

ASSINATURA DO SERVIDOR:- -----

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ 2020.

ANEXO VI
ATIVIDADES

CATEGORIA PROFISSIONAL	ATIVIDADES PREVISTAS
MÉDICO CLÍNICO – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
MÉDICO – PSQUIATRA INFANTIL	Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas de crianças e adolescente, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
MÉDICO – ORTOPEDISTA	Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
MÉDICO – GASTROENTEROLOGISTA	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

MÉDICO – GINECOLOGISTA	Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
MÉDICO – REUMATOLOGISTA	Diagnosticar e tratar as doenças do tecido conjuntivo, e doenças em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
MÉDICO – PNEUMOLOGISTA	Diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
MÉDICO – CARDIOLOGISTA/ ECGARDIOGRAFIA	Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar exames ecocardiográficos e similares; Emitir laudos; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
MÉDICO – ENDOSCOPIA DIGESTIVA	Diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexo, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
MÉDICO – RADIOLOGISTA MAMOGRAFIA	Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em mamografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; Auxiliar no tratamento de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças da mama, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego
MÉDICO – CIRURGIÃO GERAL	Realizar intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões, estabelecer diagnóstico cirúrgico ou definitivo e promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar ou auxiliar transplante; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
MÉDICO – CIRURGIÃO VASCULAR	Diagnosticar, indicar e realizar cirurgia vascular, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restituir a função vascular; Prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular; Realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, para diagnóstico e tratamento; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:5CBEC7FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
DECRETO NRO 00005/20, DE 01 DE MAIO DE 2020**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.483.635,20 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/19

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.483.635,20 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.483.635,20 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Maio de 2020

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/20 de 01 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			50.000,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Munic. de Administração e finanças		
04 122 0015 2.011	Contribuição a Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	70.000,00
04 122 0020 2.014	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintração e finanças		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		

		Anul.dotação	300,00
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	17.000,00
		Anul.dotação	32.000,00
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.634,84
		Anul.dotação	1.733,00
		Anul.dotação	12.200,00
		Anul.dotação	3.800,00
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	17.000,00
		Anul.dotação	4.010,10
		Anul.dotação	3.700,00
		Anul.dotação	2.800,00
		Anul.dotação	1.964,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	31.500,00
		Anul.dotação	29.600,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.795,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração e Finanças			345.136,94
PARA:			
04.01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente		
20 605 0020 2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult. e Rec.H.Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.500,00
20 605 0020 2.028	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar com Corte de Terra		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.877,00
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente			10.377,00
PARA:			
05.02.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 0020 2.031	Manutenção da Secretaria Mun.Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.377,00
12 365 0030 2.054	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	500.000,00
12 365 0032 2.058	Manutenção do Programa Merenda Escolar		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto			503.377,00
PARA:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0030 2.083	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	23.920,00
10 301 0030 2.087	Manut. Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	250.000,00
10 301 0030 2.088	Manutenção do Programa Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	12.344,00
		Anul.dotação	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
		Anul.dotação	3.620,00
10 302 0030 2.098	Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	53.319,38
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			358.203,38
PARA:			
07.01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 451 0010 1.057	Construção e Reforma de Praças		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	70.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
15 452 0030 2.103	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		

		Anul.dotação	10.634,37
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	5.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	93.180,00
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.245,11
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalação			207.059,48
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0030 2.115	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.311,40
		Anul.dotação	1.200,00
		Anul.dotação	800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.515,00
		Anul.dotação	1.515,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			7.341,40
PARA:			
09 01.	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		
04 123 0030 2.132	Manut.da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.500,00
		Anul.dotação	320,00
		Anul.dotação	320,00
TOTAL Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação			2.140,00
TOTAL GERAL			1.483.635,20

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/20 de 01 de Maio de 2020, autorizado pela LEI 00002/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
27 812 0040 1.045	Const.Ampl. da Quadra de Esporte Z. Urbana/Rural		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			50,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto			50,00
DE:			
07 01.	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 451 0010 1.057	Construção e Reforma de Praças		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			5.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			75.000,00
15 451 0010 1.058	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			230.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			320.000,00
15 451 0010 1.059	Construção da Sede da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			175.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			80.000,00
15 451 0011 1.060	Construção da Destinação Final do Lixo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
15 451 0011 1.061	Ampliação e Modernização de Cemitério		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
15 452 0010 1.062	Acessibilidade aos Prédios Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
15 452 0010 1.063	Construção de Pórtico e Reforma do Calça dão da Rua Tonheca Pereira		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
15 452 0010 1.064	Implantação Sistema Coleta Seletiva		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		

15 452 0010 1.066	Instalação de Sistema de Monitoramento E eletrônico em Areas Urbanas		30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15 452 0011 1.067	Construção de Calçada nas Principais entradas da Cidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			30.000,00
15 452 0011 1.068	Modernização da Feira Livre		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			15.535,20
15200000	Outros Convênios do Estado		
			22.000,00
15 452 0011 1.069	Revitalização das Margens de Açudes Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			70.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
15 452 0012 1.070	Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado		
			1.050,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalação			1.483.585,20
TOTAL GERAL			1.483.635,20

São Tomé, 01 de Maio de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:963F5CB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 004/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito (28) dias de julho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 004/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS CINCO (05) UNIDADES ODONTOLÓGICAS DO PROGRAMA ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS CINCO (05) UNIDADES ODONTOLÓGICAS DO PROGRAMA ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços/Fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço/ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados/entregar os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço/ordem de compras;
- Prestar os serviços/Entregar os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviço e as especificações dos serviços/Produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI					
CNPJ: 26.690.173/0001-72		TELEFONE: (84) 3302-6473		E-MAIL: jm.licitacao2017@gmail.com	
ENDEREÇO: Avenida Interventor Mário Câmara, 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59.062-600					
Responsável: JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS – PROCURADOR – CPF 597.561.604-20					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR PO E LIQ. KIT, marca FGM	80,00	KT	19,18	1.534,40
2	SUGADOR DESCARTAVEL, marca SS PLUS	2.000,00	UND	5,88	11.760,00
3	VERNIZ CAVITARIO 10 ML, marca BIONÂMICA	60,00	UND	9,83	589,80
4	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL, CX COM 150UND, marca KULZER	20,00	CX	135,00	2.700,00
5	ANESTESICO ODONTOLOGICO A 2% COM VASCONSTRICTOR, marca DLA	100,00	UND	83,79	8.379,00
6	CARTELA OARA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA CONTENDO 02 PELICULAS, marca DALLAS	300,00	UND	11,99	3.597,00
7	FLUOR GEL TOPICO TUTTI - FRUTI 200ML, marca IODONTOSUL	80,00	Fr	6,14	491,20
8	FORMOCRESOL LIQUIDO 10ML, marca BIONÂMICA	60,00	UND	5,39	323,40
9	MATRIZ DE AÇO 0,5MM, marca I. DENTAL	300,00	UND	1,89	567,00
10	PASTA PROFILATICA MENTA S/OLEO 90G, marca MAQUIRA	80,00	UND	8,04	643,20
11	RESINA FOTO A3 4G, marca FGM	80,00	UND	15,49	1.239,20
12	RESINA FOTO A 3,5 4G, marca FGM	80,00	UND	15,49	1.239,20
13	RESINA FOTO A1 4G, marca FGM	80,00	UND	15,48	1.239,40
14	RESINA FOTO A2 4G, marca FGM	80,00	UND	15,48	1.239,40
15	ROLETE DE ALGODAO DENTAL, marca SS PLUS	120,00	PCT	2,09	250,80
16	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12 UND, marca PREVEN	60,00	UND	7,13	427,80
17	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA, marca I. DENTAL	60,00	CX	8,31	498,60
18	TIRA POLIESTER C/50 UNIDADES, marca I. DENTAL	30,00	PCT	1,97	59,10
19	CAPSULAS DE AMALGAMA P/ 01 PORÇÃO C/ 50, marca SDI	15,00	CX	64,98	974,70
20	FLUORNIZ (VERNIZ COM FLUOR), marca FGM	60,00	VD	21,98	1.318,80
21	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100, marca PROCARE	40,00	CX	28,25	1.130,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					40.200,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS/FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços/fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços/O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações instituídas pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços/Fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas. **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO** -Prefeito Municipal; **EMPRESA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI -CNPJ: 26.690.173/0001-72 -JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS - PROCURADOR -CPF 597.561.604-20**

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:346B70A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL COM SRP 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito (28) dias de julho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 004/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS CINCO (05) UNIDADES ODONTOLÓGICAS DO PROGRAMA ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS CINCO (05) UNIDADES ODONTOLÓGICAS DO PROGRAMA ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços/Fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço/ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados/entregar os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço/ordem de compras;
- Prestar os serviços/Entregar os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços/Produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ODONTO MASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI					
CNPJ: 27.029.083/0001-06			E-MAIL: odontomasterrn@gmail.com		
ENDEREÇO: Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP 59.140-690					
Responsável: MILENA PINHEIRO FERREIRA – CPF 090.462.344-01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
43	CUNHA DE MADEIRA P/TRAVAMENTO C/100, marca AMERICANTDENT	40,00	UND	7,80	312,00
44	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA, marca BIODINÂMICA	60,00	CX	4,15	249,00
45	FIXADOR DENTAL PARA RX 475ML, marca SS WHITE	60,00	UND	9,60	576,00
46	FLUOR SOL CLEAR P/ BOCHECHO 500ML, marca IODONTOSUL	60,00	UND	9,40	564,00
47	OLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTACAO SPRAY 100ML, marca MAQUIRA	20,00	Fr	21,80	436,00
48	PONTA SHOFU FG (CHAMA - ESFERICA - LANÇA - PERA), marca AMERICAN	50,00	UND	7,50	375,00
49	POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO CIMENTO PROVISORIO LIQ. 20ML INDICADO PARA: BASE SEDATIVA; FORRADOR DE CAVIDADES, marca PREVEN	30,00	UND	4,05	121,50
50	REVELADOR DENTAL PARA RX 475ML, marca SS WHITE	30,00	UND	9,60	288,00
51	ANESTESICO ODONTOLÓGICO A 2% SEM VASOCONSTRICTOR, marca DFL	40,00	UND	119,50	4.780,00
52	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESFÉRICO, REFERÊNCIA 1015 ALTA ROTAÇÃO, TIPO PONTA DIAMANTADA, marca FAVA	50,00	UND	2,05	102,50
53	BROCA DIAMANTADA DOURADA P/ ACABAMENTO EM RESINA N 3195-F, marca FAVA	60,00	UND	2,05	123,00

54	BROCA DIAMANTADA -FG 06, marca ANGELUS	60,00	UND	10,70	642,00
55	BROCA DIAMANTADA - FGXL 703, marca ANGELUS	50,00	UND	10,70	535,00
56	CIMENTO PROVISORIO EM PO COM CATALIZADOR, marca IODONTOSUL	40,00	CX	18,80	752,00
57	ESCOVA DE ROBINSON, marca PREVEN	1.000,00	UND	1,10	1.100,00
58	MATRIZ DE AÇO 0,7MM marca PREVEN	300,00	UND	1,28	384,00
59	FIO DENTAL 50M, marca HILLO	100,00	UND	1,67	167,00
60	ANESTÉSICO - A BASE DE BENZOCAINA, TOPICO GEL, POTE COM 12G, marca DFL	50,00	PT	5,93	296,50
61	Cimento provisório à base de óxido de zinco - eugenol, para revestir cavidade dentária, com secagem rápida vidro de 20 ml, marca BIODINÂMICA	30,00	Fr	11,47	344,10
62	Cimento provisório em pó, à base de óxido de zinco - eugenol, para revestir cavidade dentária, com secagem rápida vidro de 50 gramas, marca BIODINÂMICA	30,00	vidro	3,98	119,40
63	MICROBRUSCH TAMANHO REGULAR PACOTE COM 100 UNIDADES, marca DENTSCARE	100,00	PACOTE	7,33	733,00
VALOR GLOBAL					13.000,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS/FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços/fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”;
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”;

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços/O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações instituídas pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços/Fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal. Pela

Empresa:

Odonto Master Comércio de Produtos Para Saúde EIRELI

CNPJ 27.029.083/0001-06

MILENA PINHEIRO FERREIRA

CPF 090.462.344-01

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:687B3384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP

RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP

Objeto: Registro de preços objetivando a Aquisição, em caráter emergencial, de equipamentos de proteção individual - EPI para atender as demandas decorrentes da pandemia do covid-19, no âmbito das diversas secretarias do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Empresa Vencedora: CIRURGICA RN EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.183.190/0001-77.

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
1	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL N95 PFF2 (TIPO RESPIRADOR DOBRAVEL EM DOIS PAINELIS); máscara descartável, não estéril, sem válvula, confeccionada em material resistente (não-tecido), com camadas filtrantes, sintética, tratada eletrostaticamente, atóxica e apirogênica; com camada externa de spunbonded azul (estética); camada interna de spunbonded branco ou azul (conforto); camada intermediária de spunbonded (separador dos filtros); camada intermediária de feltro (sustentação); contendo clip de material flexível sem memória; com elástico; com registro na ANVISA; validade mínima de 3 anos (após a data de fabricação); com eficácia de filtração de 95% de partículas, de até 0,3 micra (N95)	unidade	4.000	R\$ 3,40	RS 13.600,00
3	MASCARA CIRURGICA DE PROTEÇÃO FACIAL COM 3 CAMADAS DESCARTAVEL; máscara cirúrgica com tripla camada de proteção; confeccionada em TNT e tecido fundido; na cor branca ou azul; com alça auriculares e clip nasal; possui 3 camadas de proteção unidas por processo térmico com as seguintes especificações: 2 camadas em tecido 100% polipropileno; 1 camada de filtro de retenção bacteriana MeltBlown; com no mínimo 95% contra contaminação microbiológica; caixa contendo 50 unidades; produto com registro na ANVISA	cx/50	600	R\$ 32,10	RS 19.260,00
4	SAPATILHA DESCARTAVEL; sapatilha tipo pró pé; confeccionado em material tipo TNT; cor branca; pct com 100 unidades; tamanho único; atendendo todas as normas legislativas	pct/100	600	R\$ 13,80	RS 8.280,00
5	TOUCA DESCARTAVEL; produto confeccionado em TNT, na cor branca, gramatura mínima de 20gr/m²; clipada; pct com 100 unidades; tamanho unico; com registro na ANVISA	pct/100	600	R\$ 12,40	RS 7.440,00
7	MASCARA PROTETORA FACIAL ARTICULADA; material de primeira qualidade; Composto de Aro , Cinta e Visor em materiais injetados e atóxicos; Permite higienização do Visor com álcool 70% ou hipoclorado de sódio; Acabamento : Propilpropileno , Elastomero e PETG; Tamanho mínimo:297x240mm; Espessura mínima da lente:0,50mm; Utilizado como barreira para contaminação por gotículas , respingos , respingos , principalmente na área de saúde.	unidade	1.200	R\$ 6,55	RS 7.860,00

	Atende proteção ao Covid-19 conforme normativa resolução Anvisa RDC nº 356.				
8	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ; produto confeccionado em material policarbonato óptico resistente; incolor; com armação de nylon na cor preta ou incolor; hastes reculáveis; filtra 99,9% dos raios UVA/UVB; lentes curvadas nas laterais; produto atendendo todas as normas vigentes.	unidade	1.000	R\$ 3,70	RS 3.700,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO ; produto confeccionado em latex natural, descartável, leventetaleada com pó absorvível (amido de milho); não esteril; ambidestre; anatomica; acondicionada em caixa dispensadora 100 unidades; TAM.: PP, P, M, G; aprovada pelo Ministério Da Saúde; produto com validade	cx/100	1.200	R\$ 33,90	RS 40.680,00
10	LUVA CIRURGICA ESTERIL ; produto confeccionado em latex natural; formato anatomico; descartavel; punho reforçado; lubrificado com um finissimo pó bio-absorvível; TAM.: 6,5-7,0-7,5-8,0-8,5; aprovada pelo Ministério Da Saúde; produto com validade; atendendo todas as normas vigentes.	par	10.000	R\$ 1,30	RS 13.000,00
11	MACACÃO DE PROTEÇÃO : macacão de proteção com capuz e mangas longas, na cor branca; produzido em material de polipropileno de ótima qualidade; com cobertura antiestática; fechamento frontal em zíper com costura simples; unissex; sem bolso; capuz, punhos, cintura, tornozelos com elástico/polipropileno; comprimento das pernas (cm): 70cm – variação @ 5 cm por tamanho; comprimento dos braços (cm): 60cm – variação @ 5 cm por tamanho; colarinho: 26 cm – variação @ 3 cm por tamanho; peso (Kg): @ 0,21	unidade	400	R\$ 25,90	RS 10.360,00

Valor Total Ofertado:R\$ 124.180,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais).

Empresa Vencedora: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
2	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULA-PFF-2S , produto com formato de concha dobrável e possui solda ultrassônica em todo seu perímetro, tamanho unico; face externa na cor azul royal ou listrada (azul/branco); tirantes elásticos são fixados nas laterais Valor Mensal Ofertado: R\$ 124.180,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais). da máscara, por meio de duas aberturas (fissuras), uma de cada lado, para passagem do elástico, perfazendo dois tirantes (inferior e superior); extremidade do tirante há um dispositivo para ajuste do respirador ao rosto do usuário; parte superior da peça apresenta uma presilha nasal moldável embutida entre as camadas da máscara, utilizada para ajuste no septo nasal do usuário; este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do imetro.	unidade	5.000	R\$ 3,58	RS 17.900,00

Valor Total Ofertado:R\$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais).

Empresa Vencedora: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.805.649/0001-29.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
6	AVENTAL DESCARTAVEL TIPO CAPOTE MANGA LONGA ; produto confeccionado em material tipo TNT; gramatura mínima de 40 g/m²; não estéril; hipoalergico e atoxico; com mangas longas e punhos com elastico; abertura traseira com fechamento em tiras (atras do pescoço e cintura); com gola cirurgica; cor branca ou azul; tamanho único; produto com registro na ANVISA.	pct/10	800	R\$ 10,00	RS 8.000,00

Valor Total Ofertado:R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Valor Global da Licitação:R\$ 150.080,00 (Cento e Cinquenta Mil e Oitenta Reais), para 12 (doze) meses de execução.

Data:31 de Julho de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 31 de Julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:DC27346C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP.

Objeto: Registro de preços objetivando a Aquisição, em caráter emergencial, de equipamentos de proteção individual - EPI para atender as demandas decorrentes da pandemia do covid-19, no âmbito das diversas secretarias do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Empresa Vencedora:CIRURGICA RN EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.183.190/0001-77.

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
1	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL N95 PFF2 (TIPO RESPIRADOR DOBRAVEL EM DOIS PAINELS) ; máscara descartável, não estéril, sem válvula, confeccionada em material resistente (não-tecido), com camadas filtrantes, sintética, tratada eletrostaticamente, atóxica e aprotogênica; com camada externa de spunbonded azul (estética); camada interna de spunbonded	unidade	4.000	R\$ 3,40	RS 13.600,00

	branco ou azul (conforto); camada intermediária de spunbonded (separador dos filtros); camada intermediária de feltro (sustentação); contendo clip de material flexível sem memória; com elástico; com registro na ANVISA; validade mínima de 3 anos (após a data de fabricação); com eficácia de filtração de 95% de partículas, de até 0,3 micra (N95)				
3	MASCARA CIRURGICA DE PROTEÇÃO FACIAL COM 3 CAMADAS DESCARTAVEL ; máscara cirúrgica com tripla camada de proteção; confeccionada em TNT e tecido fundido; na cor branca ou azul; com alça auriculares e clip nasal; possui 3 camadas de proteção unidas por processo térmico com as seguintes especificações: 2 camadas em tecido 100% polipropileno; 1 camada de filtro de retenção bacteriana MeltBlown; com no mínimo 95% contra contaminação microbiológica; caixa contendo 50 unidades; produto com registro na ANVISA	cx/50	600	R\$ 32,10	R\$ 19.260,00
4	SAPATILHA DESCARTAVEL ; sapatilha tipo pró pé; confeccionado em material tipo TNT; cor branca; pct com 100 unidades; tamanho único; atendendo todas as normas legislativas	pct/100	600	R\$ 13,80	R\$ 8.280,00
5	TOUCA DESCARTAVEL ; produto confeccionado em TNT, na cor branca, gramatura mínima de 20gr/m ² ; clipada; pct com 100 unidades; tamanho unico; com registro na ANVISA	pct/100	600	R\$ 12,40	R\$ 7.440,00
7	MASCARA PROTETORA FACIAL ARTICULADA ; material de primeira qualidade; Composto de Aro, Cinta e Visor em materiais injetados e atóxicos; Permite higienização do Visor com álcool 70% ou hipoclorito de sódio; Acabamento: Prolipropileno, Elastomero e PETG; Tamanho mínimo:297x240mm; Espessura mínima da lente:0,50mm; Utilizado como barreira para contaminação por gotículas, respingos, respingos, principalmente na área de saúde. Atende proteção ao Covid-19 conforme normativa resolução Anvisa RDC nº 356.	unidade	1.200	R\$ 6,55	R\$ 7.860,00
8	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ; produto confeccionado em material policarbonato óptico resistente; incolor; com armação de nylon na cor preta ou incolor; hastes reculáveis; filtra 99,9% dos raios UVA/UVB; lentes curvadas nas laterais; produto atendendo todas as normas vigentes.	unidade	1.000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
9	LUA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO ; produto confeccionado em latex natural, descartável, leventatecada com pó absorvível (amido de milho); não esteril; ambidestres; anatomica; acondicionada em caixa dispensadora 100 unidades; TAM.: PP, P, M, G; aprovada pelo Ministério Da Saúde; produto com validade	cx/100	1.200	R\$ 33,90	R\$ 40.680,00
10	LUA CIRURGICA ESTERIL ; produto confeccionado em latex natural; formato anatomico; descartavel; punho reforçado; lubrificado com um finissimo pó bio-absorvível; TAM.: 6,5-7,0-7,5-8,0-8,5; aprovada pelo Ministério Da Saúde; produto com validade; atendendo todas as normas vigentes.	par	10.000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
11	MACACÃO DE PROTEÇÃO ; macacão de proteção com capuz e mangas longas, na cor branca; produzido em material de polipropileno de ótima qualidade; com cobertura antiestática; fechamento frontal em zipper com costura simples; unissex; sem bolso; capuz, punhos, cintura, tornozelos com elástico/polipropileno; comprimento das pernas (cm): 70cm – variação @ 5 cm por tamanho; comprimento dos braços (cm): 60cm – variação @ 5 cm por tamanho; colarinho: 26 cm – variação @ 3 cm por tamanho; peso (Kg): @ 0,21	unidade	400	R\$ 25,90	R\$ 10.360,00

Valor Total Ofertado:R\$ 124.180,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais).

Empresa Vencedora: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
2	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULA-PFF-2S , produto com formato de concha dobrável e possui solda ultrassônica em todo seu perímetro, tamanho unico; face externa na cor azul royal ou listrada (azul/branco); tirantes elásticos são fixados nas laterais Valor Mensal Ofertado: R\$ 124.180,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais). da máscara, por meio de duas aberturas (fissuras), uma de cada lado, para passagem do elástico, perfazendo dois tirantes (inferior e superior); extremidade do tirante há um dispositivo para ajuste do respirador ao rosto do usuário; parte superior da peça apresenta uma presilha nasal moldável embutida entre as camadas da máscara, utilizada para ajuste no septo nasal do usuário; este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do imetro.	unidade	5.000	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00

Valor Total Ofertado:R\$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais).

Empresa Vencedora: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.805.649/0001-29.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
6	AVENTAL DESCARTAVEL TIPO CAPOTE MANGA LONGA ; produto confeccionado em material tipo TNT; gramatura mínima de 40 g/m ² ; não estéril; hipoalergico e atoxico; com mangas longas e punhos com elastico; abertura traseira com fechamento em tiras (atras do pescoço e cintura); com gola cirurgica; cor branca ou azul; tamanho único; produto com registro na ANVISA.	pct/10	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00

Valor Total Ofertado:R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Valor Global da Licitação:R\$ 150.080,00 (Cento e Cinquenta Mil e Oitenta Reais), para 12 (doze) meses de execução.

Tangará/RN, em 31 de Julho de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 31 de Julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:59EAE3CB

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP.

Objeto: Registro de preços objetivando a Aquisição, em caráter emergencial, de equipamentos de proteção individual - EPI para atender as demandas decorrentes da pandemia do covid-19, no âmbito das diversas secretarias do Município de Tangará/RN

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Empresa Vencedora: CIRURGICA RN EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.183.190/0001-77.

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
1	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL N95 PFF2 (TIPO RESPIRADOR DOBRAVEL EM DOIS PAINÉIS); máscara descartável, não estéril, sem válvula, confeccionada em material resistente (não-tecido), com camadas filtrantes, sintética, tratada eletrostaticamente, atóxica e apirogênica; com camada externa de spunbonded azul (estética); camada interna de spunbonded branco ou azul (conforto); camada intermediária de spunbonded (separador dos filtros); camada intermediária de feltro (sustentação); contendo clip de material flexível sem memória; com elástico; com registro na ANVISA; validade mínima de 3 anos (após a data de fabricação); com eficácia de filtração de 95% de partículas, de até 0,3 micra (N95)	unidade	4.000	R\$ 3,40	RS 13.600,00
3	MASCARA CIRURGICA DE PROTEÇÃO FACIAL COM 3 CAMADAS DESCARTAVEL; máscara cirúrgica com tripla camada de proteção; confeccionada em TNT e tecido fundido; na cor branca ou azul; com alça auriculares e clip nasal; possui 3 camadas de proteção unidas por processo térmico com as seguintes especificações: 2 camadas em tecido 100% polipropileno; 1 camada de filtro de retenção bacteriana MeltBlown; com no mínimo 95% contra contaminação microbiológica; caixa contendo 50 unidades; produto com registro na ANVISA	cx/50	600	R\$ 32,10	RS 19.260,00
4	SAPATILHA DESCARTAVEL; sapatilha tipo pró pé; confeccionado em material tipo TNT; cor branca; pct com 100 unidades; tamanho único; atendendo todas as normas legislativas	pct/100	600	R\$ 13,80	RS 8.280,00
5	TOUCA DESCARTAVEL; produto confeccionado em TNT, na cor branca, gramatura mínima de 20gr/m²; clipada; pct com 100 unidades; tamanho unico; com registro na ANVISA	pct/100	600	R\$ 12,40	RS 7.440,00
7	MASCARA PROTETORA FACIAL ARTICULADA; material de primeira qualidade; Composto de Aro, Cinto e Visor em materiais injetados e atóxicos; Permite higienização do Visor com álcool 70% ou hipoclorídico de sódio; Acabamento: Propilpropileno, Elastomero e PETG; Tamanho mínimo: 297x240mm; Espessura mínima da lente: 0,50mm; Utilizado como barreira para contaminação por gotículas, respingos, respingos, principalmente na área de saúde. Atende proteção ao Covid-19 conforme normativa resolução Anvisa RDC nº 356.	unidade	1.200	R\$ 6,55	RS 7.860,00
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; produto confeccionado em material policarbonato óptico resistente; incolor; com armação de nylon na cor preta ou incolor; hastes reculáveis; filtra 99,9% dos raios UVA/UVB; lentes curvadas nas laterais; produto atendendo todas as normas vigentes.	unidade	1.000	R\$ 3,70	RS 3.700,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO; produto confeccionado em latex natural, descartável, leventetaleada com pó absorvível (amido de milho); não esteril; ambidestre; anatomica; acondicionada em caixa dispensadora 100 unidades; TAM.: PP, P, M, G; aprovada pelo Ministério Da Saúde; produto com validade	cx/100	1.200	R\$ 33,90	RS 40.680,00
10	LUVA CIRURGICA ESTERIL; produto confeccionado em latex natural; formato anatomico; descartavel; punho reforçado; lubrificado com um finissimo pó bio-absorvível; TAM.: 6,5-7,0-7,5-8,0-8,5; aprovada pelo Ministério Da Saúde; produto com validade; atendendo todas as normas vigentes.	par	10.000	R\$ 1,30	RS 13.000,00
11	MACACÃO DE PROTEÇÃO; macacão de proteção com capuz e mangas longas, na cor branca; produzido em material de polipropileno de ótima qualidade; com cobertura antiestática; fechamento frontal em zíper com costura simples; unissex; sem bolso; capuz, punhos, cintura, tornozelos com elástico/polipropileno; comprimento das pernas (cm): 70cm – variação @ 5 cm por tamanho; comprimento dos braços (cm): 60cm – variação @ 5 cm por tamanho; colarinho: 26 cm – variação @ 3 cm por tamanho; peso (Kg): @ 0,21	unidade	400	R\$ 25,90	RS 10.360,00

Valor Total Ofertado: R\$ 124.180,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais).

Empresa Vencedora: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
2	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULA-PFF-2S, produto com formato de concha dobrável e possui solda ultrassônica em todo seu perímetro, tamanho unico; face externa na cor azul royal ou listrada (azul/branco); tirantes elásticos são fixados nas laterais Valor Mensal Ofertado: R\$ 124.180,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais). da máscara, por meio de duas aberturas (fissuras), uma de cada lado, para passagem do elástico, perfazendo dois tirantes (inferior e superior); extremidade do tirante há um dispositivo para ajuste do respirador ao rosto do usuário; parte superior da peça apresenta uma presilha nasal moldável embutida entre as camadas da máscara, utilizada para ajuste no septo nasal do usuário; este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do imetro.	unidade	5.000	R\$ 3,58	RS 17.900,00

Valor Total Ofertado: R\$ 17.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais).

Empresa Vencedora: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.805.649/0001-29.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
6	AVENTAL DESCARTAVEL TIPO CAPOTE MANGA LONGA; produto confeccionado em material tipo TNT; gramatura mínima de 40 g/m²; não estéril; hipoalergico e atoxico; com mangas longas e punhos com elastico; abertura traseira com fechamento em tiras (atras do pescoço e cintura); com gola cirurgica; cor branca ou azul; tamanho único; produto com registro na ANVISA.	pct/10	800	R\$ 10,00	RS 8.000,00

Valor Total Ofertado: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 150.080,00 (Cento e Cinquenta Mil e Oitenta Reais), para 12 (doze) meses de execução.

Tangará/RN, em 31 de Julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 31 de Julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:DD493A1D**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 013107/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 013107/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará.

FORNECEDOR: Empresa CIRURGICA RN EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.183.190/0001-77.

OBJETO: Registro de preços objetivando a Aquisição, em caráter emergencial, de equipamentos de proteção individual - EPI para atender as demandas decorrentes da pandemia do covid-19, no âmbito das diversas secretarias do Município de Tangará/RN.

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
1	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL N95 PFF2 (TIPO RESPIRADOR DOBRAVEL EM DOIS PAINÉIS); máscara descartável, não estéril, sem válvula, confeccionada em material resistente (não-tecido), com camadas filtrantes, sintética, tratada eletrostaticamente, atóxica e apirogênica; com camada externa de spunbonded azul (estética); camada interna de spunbonded branco ou azul (conforto); camada intermediária de spunbonded (separador dos filtros); camada intermediária de feltro (sustentação); contendo clip de material flexível sem memória; com elástico; com registro na ANVISA; validade mínima de 3 anos (após a data de fabricação); com eficácia de filtração de 95% de partículas, de até 0,3 micra (N95)	unidade	4.000	R\$ 3,40	RS 13.600,00
3	MASCARA CIRURGICA DE PROTEÇÃO FACIAL COM 3 CAMADAS DESCARTAVEL; máscara cirúrgica com tripla camada de proteção; confeccionada em TNT e tecido fundido; na cor branca ou azul; com alça auriculares e clip nasal; possui 3 camadas de proteção unidas por processo térmico com as seguintes especificações: 2 camadas em tecido 100% polipropileno; 1 camada de filtro de retenção bacteriana MeltBlown; com no mínimo 95% contra contaminação microbiológica; caixa contendo 50 unidades; produto com registro na ANVISA	cx/50	600	R\$ 32,10	RS 19.260,00
4	SAPATILHA DESCARTAVEL; sapatilha tipo pró pé; confeccionado em material tipo TNT; cor branca; pct com 100 unidades; tamanho único; atendendo todas as normas legislativas	pct/100	600	R\$ 13,80	RS 8.280,00
5	TOUCA DESCARTAVEL; produto confeccionado em TNT, na cor branca, gramatura mínima de 20gr/m²; clipada; pct com 100 unidades; tamanho unico; com registro na ANVISA	pct/100	600	R\$ 12,40	RS 7.440,00
7	MASCARA PROTETORA FACIAL ARTICULADA; material de primeira qualidade; Composto de Aro, Cinta e Visor em materiais injetados e atóxicos; Permite higienização do Visor com álcool 70% ou hipoclorídico de sódio; Acabamento: Propilpropileno, Elastomero e PETG; Tamanho mínimo:297x240mm; Espessura mínima da lente:0,50mm; Utilizado como barreira para contaminação por gotículas, respingos, respingos, principalmente na área de saúde. Atende proteção ao Covid-19 conforme normativa resolução Anvisa RDC nº 356.	unidade	1.200	R\$ 6,55	RS 7.860,00
8	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; produto confeccionado em material policarbonato óptico resistente; incolor; com armação de nylon na cor preta ou incolor; hastes reculáveis; filtra 99,9% dos raios UVA/UVB; lentes curvadas nas laterais; produto atendendo todas as normas vigentes.	unidade	1.000	R\$ 3,70	RS 3.700,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO; produto confeccionado em latex natural, descartável, levantetalcada com pó absorvível (amido de milho); não esteril; ambidestre; anatomica; acondicionada em caixa dispensadora 100 unidades; TAM.: PP, P, M, G; aprovada pelo Ministério Da Saúde; produto com validade	cx/100	1.200	R\$ 33,90	RS 40.680,00
10	LUVA CIRURGICA ESTERIL; produto confeccionado em latex natural; formato anatomico; descartavel; punho reforçado; lubrificado com um finissimo pó bio-absorvível; TAM.: 6,5-7,0-7,5-8,0-8,5; aprovada pelo Ministério Da Saúde; produto com validade; atendendo todas as normas vigentes.	par	10.000	R\$ 1,30	RS 13.000,00
11	MACACÃO DE PROTEÇÃO; macacão de proteção com capuz e mangas longas, na cor branca; produzido em material de polipropileno de ótima qualidade; com cobertura antiestática; fechamento frontal em zíper com costura simples; unissex; sem bolso; capuz, punhos, cintura, tornozelos com elástico/polipropileno; comprimento das pernas (cm): 70cm – variação @ 5 cm por tamanho; comprimento dos braços (cm): 60cm – variação @ 5 cm por tamanho; colarinho: 26 cm – variação @ 3 cm por tamanho; peso (Kg): @ 0,21	unidade	400	R\$ 25,90	RS 10.360,00

VALOR REGISTRADO: R\$ 124.180,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais), para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 31 de Julho de 2020.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 31 de Julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:66C3BD0B**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 033107/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 033107/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará.

FORNECEDOR: Empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **07.805.649/0001-29**.

OBJETO: Registro de preços objetivando a Aquisição, em caráter emergencial, de equipamentos de proteção individual - EPI para atender as demandas decorrentes da pandemia do covid-19, no âmbito das diversas secretarias do Município de Tangará/RN.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item
6	AVENTAL DESCARTAVEL TIPO CAPOTE MANGA LONGA; produto confeccionado em material tipo TNT; gramatura mínima de 40 g/m ² ; não estéril; hipoalergico e atoxico; com mangas logas e punhos com elastico; abertura traseira com fechamento em tiras (atras do pescoço e cintura); com gola cirurgica; cor branca ou azul; tamanho único; produto com registro na ANVISA.	pct/10	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00

VALOR REGISTRADO: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 31 de Julho de 2020.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 31 de Julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:17E18E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32 EM 01 DE JUNHO DE 2020 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 32, DE 01 de junho de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 539.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					539.000,00
03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					188.000,00
	2010 Pagamento de Precatórios/ Sentenças Judiciais				8.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	8.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				180.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					8.000,00
	2127 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	8.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habite Assist.Social					125.000,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	35.000,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção				65.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	25.000,00
	2128 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	25.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					18.000,00
	1163 Construção, Reforma e Restauração de Praças Públicas				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19400000	0001	18.000,00

17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					200.000,00
	2124 Realização de Limpeza Urbana				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					539.000,00
03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					18.000,00
	1007 Amortização da Dívida Contratada				8.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	8.000,00
	2010 Pagamento de Precatórios/ Sentenças Judiciais				5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					45.000,00
	1013 Construção de Pier na Logoa Guarairas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
	1119 Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	15.000,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					40.000,00
	1068 Aquisição de Veículo				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001	40.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					8.000,00
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12140000		0001	2.000,00
	2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habite Assist.Social					100.000,00
	1088 Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação da Secretaria e suas Unidades de atendimento.				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1089 Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades da Assistência Social e da Secretaria				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1090 Ampliação Readequação e Informatização do Setor do Programa Bolsa Família SEMTHAS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	1091 Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	30.000,00
	1092 Construção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	5.000,00
	2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	15.000,00
	2108 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13110000		0001	15.000,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					150.000,00
	1062 Realização de Eventos Tradicionais				105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001	15.000,00
	1073 Promoção do Artesanato de Tradição Cultural				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	1136 Construção área de Lazer				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					18.000,00
	1163 Construção, Reforma e Restauração de Praças Públicas				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	18.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					160.000,00
	1148 Aquisição de Imóveis				40.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	40.000,00
	1155 Conservação de Prédios Públicos				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
	1156 Conservação e Reestruturação de Canteiros, Ruas, Avenidas e logradouros				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
	1157 Conservação e Ampliação de Cemitério Público				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:964F75BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62 EM 02 DE JUNHO DE 2020 - CREDITOS ADICIONAIS

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

PORTARIA Nº 62, DE 02 de junho de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 527.700,00 (quinhentos e vinte e sete mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de junho de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					527.700,00
01.001 Câmara Municipal					26.500,00
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				26.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					5.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					72.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	52.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					17.100,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	5.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				12.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					172.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				72.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	30.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	26.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00
	2070 Manutenção da Vigilância em Saúde				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
	2127 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	34.000,00
10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					54.500,00
	2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPPF				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	2082 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
	2083 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	2085 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
	2108 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no				7.500,00

	SUAS - Criança Feliz					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.500,00	
12.001	Secretaria Municipal de Tributação				5.000,00	
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				5.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00	
13.001	Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer				51.200,00	
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				51.200,00	
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	51.200,00	
17.001	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				114.400,00	
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				99.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	65.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	34.000,00	
	2125 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				15.400,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	15.400,00	
18.001	Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana				10.000,00	
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana				10.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00	
Anexo II (Redução)					527.700,00	
01.001	Câmara Municipal				26.500,00	
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara				26.500,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	7.500,00	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9.500,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.500,00	
02.001	Gabinete do Prefeito				5.000,00	
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				5.000,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00	
03.001	Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças				72.000,00	
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				49.000,00	
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00	
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	1.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00	
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	34.000,00	
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00	
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00	
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	1.000,00	
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				20.000,00	
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	20.000,00	
	1104 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM				3.000,00	
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00	
06.001	Secretaria Municipal de Educação				17.100,00	
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				5.000,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	5.000,00	
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				12.100,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.000,00	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00	
09.001	Secretaria Municipal de Saúde				172.000,00	
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				15.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00	
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				6.000,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	4.000,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.000,00	
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				20.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	4.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00	
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				18.000,00	
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	8.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4.000,00	

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
	2066	Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE			6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00
	2067	Realização de Campanhas e Ações de Promoção e Prevenção de Agravos Relacionado a Saúde			1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	500,00
	2068	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF			5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	1.000,00
	2070	Manutenção da Vigilância em Saúde			1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	500,00
	2071	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica			3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	500,00
	2074	Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC			26.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	500,00
	2127	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19			70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	46.000,00
			10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
10 .001	Sec.Munic.de	Trab.Habite			54.500,00
Assist.Social					
	2078	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica			5.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
	2079	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	2081	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPPF			3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	2082	Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas			11.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	10010000	0001	300,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	2083 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
	2085 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro				300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	2090 Incentivo ao 1º Emprego				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	250,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	250,00
	2091 Qualificação Social e Profissional				1.700,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	300,00
	2093 Criação de Plano Habitacional				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
	2094 Criação de Conselho de Habitação				3.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção				13.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	6.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	2098 Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola				400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
	2100 Manutenção do Setor de Habitação				1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
	2128 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				5.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	5.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Tributação					5.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					51.200,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				38.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	19.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				13.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10010000	0001	13.200,00

		PESSOA JURÍDICA			
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					114.400,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	1155 Conservação de Prédios Públicos				9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.500,00
	1156 Conservação e Reestruturação de Canteiros, Ruas, Avenidas e logradouros				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	1158 Ampliação e Implantação de Mercados Públicos e Feiras Livres				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	2124 Realização de Limpeza Urbana				76.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	72.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2125 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				15.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	0001	15.400,00
18 .001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					10.000,00
	1180 Implantação do Sistema de Coleta Seletiva, Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos				5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	5.000,00
	1181 Implantação do Projeto Orla no Município				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador: B2BC62EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2020 - PMV**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2020 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020 - PE, homologada em 23/07/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, filtros, baterias automotivas e gás butano destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.

- 1) FORNECEDORES: AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME - CNPJ: 02.005.020/0001-80, com sede na BR 117, SN - - CENTRO, 0, CENTRO, Umarizal/RN
- 2) POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP - CNPJ: 04.195.686/0001-74, com sede na Rod RN 076 KM 006, 0, ACAMPAMENTO II, Riacho da Cruz/RN
- 3) E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com sede na R CRUZ DAS ALMAS, 108, CRUZ DAS ALMAS, Martins/RN
- 4) C H C LANDIM - CNPJ: 33.011.528/0001-15, com sede na R VASCO VASQUES, 20, PARQUE 10 DE NOVEMBRO, Manaus/AM
- 5) WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI - CNPJ: 27.614.905/0001-08, com sede na R SERGIPE, 3993, VILA PAULISTA, Catanduva/SP
- 6) CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51, com sede na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779, BOQUEIROA, Curitiba/PR

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

37 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4486 - ARLA 32 – 20 LITROS ARLA	BD	50	50,00	2.500,00
16	4427 - FILTRO DE AR INTERNO – ASR203 TECFIL	UND	10	38,00	380,00
18	4425 - FILTRO DE AR INTERNO – ASR839 TECFIL	UND	10	35,50	355,00
19	4420 - FILTRO DE AR – ARL4147 TECFIL	UND	10	12,50	125,00
20	4422 - FILTRO DE AR – ARL4150 TECFIL	UND	10	13,00	130,00
21	4421 - FILTRO DE AR – ARL8837 TECFIL	UND	10	26,50	265,00
22	4423 - FILTRO DE AR – ARS1013 TECFIL	UND	10	48,90	489,00
25	5865 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FCI/1274 WEGA	UND	5	103,00	515,00

28	5862 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC/890 TECFIL	UND	5	109,00	545,00
30	4457 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PC2/255 WEGA	UND	10	16,00	160,00
31	4449 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PEC3014 TECFIL	UND	10	75,00	750,00
32	4452 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PEC3022 TECFIL	UND	10	46,00	460,00
33	4445 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PEC3023 TECFIL	UND	10	49,00	490,00
35	4447 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC403 MANN	UND	10	42,50	425,00
36	4448 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC491 TECFIL	UND	10	37,80	378,00
40	4454 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC878 TECFIL	UND	10	80,00	800,00
41	4455 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC880 TECFIL	UND	10	129,00	1.290,00
42	4463 - FILTRO DE TRANSMISSÃO - P550486 SOFAPE	UND	10	93,00	930,00
43	5859 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - FOMI 9069 - 27731 MANN	UND	10	270,00	2.700,00
44	5860 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - TM3/68 TECFIL	UND	10	147,00	1.470,00
45	4434 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL156 TECFIL	UND	10	50,70	507,00
46	4442 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL2002 TECFIL	UND	10	26,50	265,00
47	4437 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL283 WEGA	UND	10	55,00	550,00
49	4435 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL55 TECFIL	UND	10	14,00	140,00
52	4444 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL675 TECFIL	UND	10	26,50	265,00
53	4443 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL804 PARKER	UND	10	80,00	800,00
54	4436 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL836 TECFIL	UND	10	35,50	355,00
57	4461 - FILTRO DO HIDRAULICO - P165705 TECFIL	UND	10	209,00	2.090,00
58	4462 - FILTRO DO HIDRAULICO - TH671 TECFIL	UND	10	178,00	1.780,00
61	4459 - FILTRO SEPARADOR - RI20LJ-10M-A MANN	UND	10	100,00	1.000,00
62	5861 - FITRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PEL677 TDI WEGA	UND	10	37,00	370,00
66	4490 - GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - 10KG GRAPAX	BD	20	158,00	3.160,00
67	4491 - GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO - 20KG GRAPAX	BD	15	247,00	3.705,00
69	4489 - GRAXA CHASSIS - 20KG GRAPAX	BD	10	159,00	1.590,00
Total					31.734,00

67 - POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP (04.195.686/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
70	4492 - GÁS GLP 13KG BRASILGAS	UND	170	74,00	12.580,00
Total					12.580,00

1927 - E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	4465 - BATERIA 100 AH CRAL	UND	10	420,00	4.200,00
3	4466 - BATERIA 150 AH CRAL	UND	10	566,00	5.660,00
4	4464 - BATERIA 60 AH CRAL	UND	10	228,00	2.280,00
8	5856 - FILTRO DE AR - ACP307 TECFIL	UND	10	22,80	228,00
9	5855 - FILTRO DE AR - ARL8832 TECFIL	UND	10	10,90	109,00
17	4430 - FILTRO DE AR INTERNO - ASR807 TECFIL	UND	10	35,20	352,00
27	5863 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - KL/582 TECFIL	UND	5	12,30	61,50
29	4453 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GI04/7 TECFIL	UND	10	12,20	122,00
55	4441 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL900 TECFIL	UND	10	17,09	170,90
56	4439 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL962 TECFIL	UND	10	24,00	240,00
59	4460 - FILTRO SEPARADOR - PSD530/1 TECFIL	UND	10	28,80	288,00
60	4458 - FILTRO SEPARADOR - PSD960/01 TECFIL	UND	10	38,00	380,00
72	4487 - ÁGUA DESTILADA - 1LT marina	Lt	100	2,75	275,00
83	4476 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 20LTS LION	BD	10	199,90	1.999,00
86	4469 - ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 - MOTOR FLEX - 1LT LION	Lt	60	12,00	720,00
Total					17.085,40

1928 - C H C LANDIM (33.011.528/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	4493 - BOMBA PARA GRAXA DE 10KG LUPUS	UND	3	474,00	1.422,00
63	5857 - FLUIDO DE FREIO RETROESCAVADEIRA ISO VG 15 dulub	Lt	20	96,00	1.920,00
81	4468 - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTITUSO P/ MAQUINA - 100ML dulub	UND	10	6,50	65,00
85	4471 - ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 PARA MOTORES A DIESEL - 4LT dulub	UND	90	80,00	7.200,00
Total					10.607,00

1929 - WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI (27.614.905/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	4484 - CONCENTRADO PARA RADIADOR RADNAQ	Lt	50	6,00	300,00
15	4424 - FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839 TURBO	UND	10	97,00	970,00
23	4431 - FILTRO DE AR - P608766 DONALDSON	UND	10	275,00	2.750,00
34	4451 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC353 TURBO	UND	10	58,00	580,00
51	4438 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL657 TURBO	UND	10	22,37	223,70
64	4482 - FLUIDO DE FREIOS - DOT.3 500ML INCOL	FR	20	8,00	160,00
68	4488 - GRAXA CHASSIS - 10KG INCOL	BD	10	85,00	850,00
71	4485 - HIDRAULICO ATF - 1LT VR LUB	Lt	20	12,00	240,00
73	4472 - ÓLEO 2 - TEMPOS INCOL	UND	20	5,75	115,00
74	4479 - ÓLEO DE ENGENHAGEM 140 - 1LT VR LUB	Lt	50	9,05	452,50
75	4481 - ÓLEO DE ENGENHAGEM 85W140 - 20LTS VR LUB	BD	10	235,00	2.350,00
76	4480 - ÓLEO DE ENGENHAGEM GLS 90 - 1LT VR LUB	Lt	50	10,40	520,00
77	4473 - ÓLEO HIDRAULICO 68 - 20 LTS VR LUB	BD	10	135,00	1.350,00
78	4474 - ÓLEO HIDRAULICO 68 - 5 LTS PETRONAS	GL	20	40,00	800,00
79	4475 - ÓLEO HIDRAULICO THF 20W30 - 3LTS INCOL	GL	20	35,00	700,00
80	4470 - ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 - MOTOR FLEX - 1LT VR LUB	Lt	150	8,72	1.308,00
82	4477 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 1LTS VR LUB	Lt	200	7,48	1.496,00
84	4478 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40 - 3LTS VR LUB	GL	30	35,00	1.050,00
Total					16.215,20

1930 - CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA (09.017.325/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	4467 - DESENGRIPANTE SPRAY - 300ML STO	UND	20	6,24	124,80
10	5854 - FILTRO DE AR - ARS6223 TECFIL	UND	10	67,85	678,50
11	4426 - FILTRO DE AR EXTERNO - ARS1013 TECFIL	UND	10	59,99	599,90
12	4432 - FILTRO DE AR EXTERNO - ARS3003 TECFIL	UND	10	68,99	689,90
13	4428 - FILTRO DE AR EXTERNO - ARS5673 TECFIL	UND	10	88,65	886,50
14	4429 - FILTRO DE AR EXTERNO - ARS8842 TECFIL	UND	10	50,99	509,90
24	5858 - FILTRO DE ARL - 8832 TECFIL	UND	10	11,99	119,90
26	5864 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FCI/1660 TECFIL	UND	5	12,74	63,70
37	4446 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC496 TECFIL	UND	10	27,89	278,90
38	4450 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC706 TECFIL	UND	10	118,49	1.184,90
39	4456 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC706 TECFIL	UND	10	123,49	1.234,90
48	4440 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL352 TECFIL	UND	10	98,99	989,90
50	4433 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL619 TECFIL	UND	10	11,50	115,00
65	4483 - FLUIDO DE FREIOS - DOT.4 200ML POWER BRIL	FR	20	6,61	132,20
Total					7.608,90

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 30/07/2020, tendo seu término em 30/07/2021.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 30/07/2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Antonio Gomes de Amorim
Prefeito
CPF nº 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME
CNPJ: 02.005.020/0001-80

POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP
CNPJ: 04.195.686/0001-74

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 34.894.640/0001-04

C H C LANDIM
CNPJ: 33.011.528/0001-15

WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ: 27.614.905/0001-08

CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 09.017.325/0001-51

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EB425539

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2020 - PMV**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2020 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020 - PE, homologada em 23/07/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.
1) FORNECEDORES: SUPERMERCADO SERRANO LTDA - CNPJ: 08.349.459/0001-07, com sede na Avenida Rio Branco, 2695, Santo Antônio, Mossoró/RN

2) LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. - CNPJ: 13.258.144/0001-94, com sede na R. MUNHOZ DA ROCHA, 72, CENTRO, Santo Antônio da Platina/PR

3) MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 19.299.157/0001-98, com sede na AV T-2, 1810, SETOR BUENO, Goiânia/GO

4) LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI - CNPJ: 33.848.018/0001-05, com sede na R WENCESLAU BRAZ, 784, CENTRO, Santo Antônio da Platina/PR

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	4500 - ROTEADOR 300 MBPS TP LINK TL WR849N BR 3000MBPS, ROTEADOR, NOME ROUTER TP LINK TL WR849N 300 MBPS WIRELESS, ROTEADOR,ROUTER TP LINK TL WR849N 300 MBPS WIRELESS, ROTEADOR 300 MBPS COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO MODELO TP- LINK - TL-WR840N, COM A S SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANTENA: 2 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI (RP-SMA), FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9 VDC / 0.6 A, PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.LLN, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B.DIMENSÕES (L X C X A): 7.2 X 5.0 X 1.4 POL.(182 X 128 X 35 MM), INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS, 1 PORTA WAN 10/100 MBPS, BO TÕES: BOTÃO WPS/RESET. WIRELESS: FREQUÊNCIA: 2.4-2.4835 GHZ, FUNÇÕES WIRELESS: HABILITAR/DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, BRIDGE WDS, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS, SEGURANÇA WIRELESS: 64/128-BIT WEP, WPA / WPA2.WPA-PSK / WPA2-PSK. TAXA, ROTEADOR TP- LINK TL-WR849N BR 300 MBPS OU SIMILAR tp-link	UND	12	84,00	1.008,00
5	4504 - SUPORTE PARA CPU MATERIAL: LARGURA:28 CM, PROFUNDIDADE:46 CM, ALTURA:30 CM, APLICAÇÃO:SUPORTE PARA CPU Multilaser	UND	14	44,00	616,00
8	4514 - MOCHILA PARA NOTEBOOK COMPORTA NOTEBOOK ATÉ 15,40. BOLSOS INTERNOS ORGANIZADORES APRA ACOMODAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO E OUTROS PERIFÉRICOS. COMPARTIMENTO INTERNO PRÓPRIO PARA ACOMODAR O NOTEBOOK (SLEEVE) COMPARTIMENTO INTERNO PRÓPRIO PARA CELULAR, CALCULADORA, ETC. BOLSO EXTERNO PARA CHAVE, DINHEIRO E OUTROS ITENS QUE NECESSITAM DE UM FÁCIL ACESSO. MAXPRINT	UND	8	139,00	1.112,00
9	4515 - PENTE DE MEMÓRIA 4GB CAPACIDADE MEMÓRIA:4 GB, TIPO:DDR3, SDRAM, VELOCIDADE BARRAMENTO:1.333 MHZ adata	UND	7	128,00	896,00
12	4518 - NOTEBOOK TIPO 01 MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK CORE I3/4GB/1TB. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: PROCESSADOR (MODELO DE REFERÊNCIA) IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO CORE I3 DE 7 GERAÇÃO (2.3 GHZ); MEMÓRIA 4 GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RÍGIDO 1TB SATA OU SUPERIOR; TELA DE LED HD DE 15,6 POLEGADAS (FULL HD); PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BIT OU SUPERIOR EM PORTUGUÊS; WIRELESS 802.11 BGN OU SUPERIOR; BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR. LENOVO	UND	7	3.090,50	21.633,50
13	4520 - PENTE DE MEMÓRIA 8GB CAPACIDADE MEMÓRIA:8 GB, TIPO:DDR3, SDRAM, VELOCIDADE BARRAMENTO:1.333 MHZ adata	UND	7	249,00	1.743,00
16	4526 - PEN DRIVE USB 8 GB MAXPRINT	UND	14	18,50	259,00
17	4528 - CAIXA ACUSTICA PARA MICROCOMPUTADOR USB DE 3W Multilaser	UND	7	34,00	238,00
18	4529 - CABO PARA HD SATA 9088 COMTAC	UND	14	10,00	140,00
19	4530 - CABO PARA HD SATA 9091 adata	UND	14	10,00	140,00
21	4503 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COMPONENTES:TECLADO E MOUSE MULTIMÍDIA SEM FIO ABNT2(PORTUGUÊS, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA COR PRETA MAXPRINT	UND	6	94,00	564,00
23	4507 - MONITOR VIDEO 19,5 TAMANHO TELA:19,5 POL, PADRÃO IMAGEM:WIDESCREEN, RESOLUÇÃO IMAGEM:1600X900 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, FREQUÊNCIA HORIZONTAL:30/60 HZ, FREQUÊNCIA VERTICAL:50/75 KHZ, TIPO TELA:LED, PROPRIEDADE TELA:ANTI-REFLEXIVA AOC	UND	9	478,00	4.302,00
24	4509 - PROJETO MULTIMÍDIA BRILHO:3500 LM, VOLTAGEM:110/220 V, TIPO ZOOM:MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS:ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO:COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, VI, COMPATIBILIDADE DADOS:VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, COMPATIBILIDADE VIDEO:NTSC E PAL-M, TIPO FOCO:MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO:FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO:800:1, TIPO CONTROLE:REMOTO C/ LASER POINTER E CONTROLE DO MOUSE INCOR ACER	UND	4	2.357,00	9.428,00
26	4511 - NOTEBOOK TIPO 02 MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK CORE I5/8GB/1TB/PLACA DE VIDEO 2GB. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: PROCESSADOR (MODELO DE REFERÊNCIA) IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO CORE I5 DE 7 GERAÇÃO (3 GHZ E 3 MB L3 DE CACHE); MEMÓRIA 8 GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RÍGIDO 1TB SATA OU SUPERIOR; TELA DE LED HD DE 15,6 POLEGADAS (FULL HD); PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA DEDICADA DE 2 GB DDR3; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 DE 64 BIT OU SUPERIOR EM PORTUGUÊS; WIRELESS 802.11 BGN OU SUPERIOR; BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR. LENOVO	UND	5	3.678,50	18.392,50
27	4513 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM TANQUE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), INCLUINDO CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO: 7.500 PÁGINAS COM PRETO E 6.000 PÁGINAS COLORIDAS. EPSON	UND	6	999,00	5.994,00
29	4527 - CAIXA AMPLIFICADORA 100W ENTRADA PARA MICROFONE, BLUETOOTH, RÁDIO FM, ENTRADA PARA CARTÃO SD, USB OU AUXILIAR. POTÊNCIA SONORA 100 W. WOOFER DE NO MÍNIMO 8". BATERIA RECARREGÁVEL. Multilaser	UND	6	584,00	3.504,00
30	4519 - TABLET 7 POLEGADAS TABLET 7 POLEGADAS - CARACTERÍSTICA TECNICA: TABLET ANDROID 8.0 OU SUPERIOR; TELA DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS; MEMÓRIA RAM DE 1GB, PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE DE 1.2 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 16 GB; CÂMERA TRASEIRA E FRONTAL; POSSUI USB, WIFI E 4G. Multilaser	UND	5	599,00	2.995,00
32	4521 - SWITCH 24 PORTAS PORTAS:100 BASE - TX E BASE- T EM RJ 45, VELOCIDADE PORTA:10 MB/S, SUPORTE VLAN:3 MB, ALIMENTAÇÃO:100/240 VCA, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTAS 10/100 AUTOSENSE RJ45, COMPATÍVEL COM PRO, APLICAÇÃO:CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE, SUPORTE LAN Intelbras	UND	1	698,00	698,00
34	4531 - MONITOR 18,5" TAMANHO TELA: 18,5 POL, RESOLUÇÃO IMAGEM: 1600X900 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, FREQUÊNCIA HORIZONTAL:30/60 HZ, FREQUÊNCIA VERTICAL:50/75 KHZ, TIPO TELA:LED, PROPRIEDADE TELA:ANTI-REFLEXIVA. AOC	UND	10	463,00	4.630,00
Total					78.293,00

1931 - LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. (13.258.144/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4499 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL (HD EXTERNO) DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA:1 TERABYTE, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA:3 GB/S, APLICAÇÃO:USO EXTERNO, TAMANHO:3 1/2 POL, MODELO:SERIAL ATA (SATA), VELOCIDADE MÍNIMA DISCO:7.200 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACOMPANHA CASE EXTERNO SATA II, USB 2.0, VENTOINHA, TIPO:RÍGIDO, DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA:1.000 GB, COMPATIBILIDADE:WINDOWS 10 E ANTERIORES, INTERFACE:SATA II, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTERNO, CONEXÃO USB 2.0, BUFFER 32 MB, VELOCIDADE:7.200 RPM SEAGATE STEA1000400	UND	12	347,00	4.164,00
3	4501 - TECLADO MICROCOMPUTADOR USB LETTECH KM2928	UND	19	18,00	342,00
4	4502 - MOUSE TIPO USB MODELO:ÓPTICO, APLICAÇÃO:COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SCROLL, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE:3 UN, RESOLUÇÃO:800 DPI LETTECH MOD433	UND	19	11,00	209,00
10	4516 - SWITCH 8 PORTAS SWITCH, QUANTIDADE PORTAS:8 PORTAS, TIPO PORTAS:10/100 BASE TX E BASE T EM RJ-45, VELOCIDADE PORTA:10 MB/S, SUPORTE VLAN:3 MB, ALIMENTAÇÃO:100/240 VCA, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTAS 10/100 AUTOSENSE RJ45, COMPATÍVEL COM PRO, APLICAÇÃO:CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE, SUPORTE LAN TP LINK LS1008	UND	7	68,00	476,00
11	4517 - MICROCOMPUTADOR TIPO 02 MICRO COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 2.3 GHZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MEMÓRIA MÍNIMA DE 4GB, DDR3 OU MAIS RECENTE, DISCO RÍGIDO DE 1TB (7200 RPM). LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW) INTERNO. PLACA DE SOM	UND	7	1.350,00	9.450,00

	INTEGRADA. TECLADO E MOUSE USB COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. CABO DE ALIMENTAÇÃO. MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE. MÍNIMO DE 1 ANO DE SUPORTE GRATUITO. LETTECH VCI3+MICROS OFT WINDOWS 10 PRO				
14	4522 - PLACA DE REDEPCI EXPRESS INTERFACE: PCI EXPRESS, TIPO DE ANTEN A: ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL, GANHO DE ANTENA: 2DBI ; WIRELESS: PADRÕES WIRELES S: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.400-2.4835GHZ, EIR P: <20DBM(EIRP), MODOS WIRELESS: AD-HOC / MODO INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA WIREL ESS: SUPORTA WEP DE 64/128 BITS, WPA-PSK/WPA2-PSK, FILTRAGEM MAC WIRELESS, TEC NOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM. TAXA DO SINAL: 11N: UP TO 150MBPS(DINÂMICO), 11G: UP TO 54MBPS(DINÂMICO), 11B: UP TO 11MBPS(D INÂMICO). REQUISITOS DO SISTEMA: LINUX, WINDOWS 10(32/64BITS), WINDOWS 8 TP LINK TL-WN781ND	UND	7	97,00	679,00
22	4506 - DISCO RÍGIDO INTERNO DISCO RÍGIDO TIPO 1, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1. ESPECIFICAÇÕES GER AIS: 1.1. INTERFACE SATA 3 (6 GBPS); 1.2. FORMATO DE DE 3,5"; 1.3. CAPACID ADE DE PELO MENOS 1 TB; 2. DESEMPENHO: 2.1. 7.200 RPM (ROTACÕES POR MINUTO); 2.2. 64 MB DE CACHE, OU MAIS; 2.3. TAXA DE TRANSFERÊNCIA CONTÍNUA DE 180 MB /S OU SUPERIOR; 3. GARANTIA DO FABRICANTE: 3.1. GARANTIA DE 2 ANOS OU MAIS. 4. REFERÊNCIA: 4.1. MODELOS DE REFERÊNCIA: SEAGATE BARRACUDA E WESTERN DIGIT AL BLUE, OU SIMILAR WESTERN DIGITAL WD10EURX	UND	6	345,00	2.070,00
25	4510 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO 01 MICRO COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 2.3 GHZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MEMÓRIA MÍNIMA DE 4GB, DDR3 OU MAIS RECENTE. DISCO RÍGIDO DE 1TB (7200 RPM). LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW) INTERNO. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO E MOUSE USB COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. CABO DE ALIMENTAÇÃO. MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE. MÍNIMO DE 1 ANO DE SUPORTE GRATUITO. MONITOR LED 19,5 POLEGADAS FULL HD. NOBREAK 1000 VA. LETTECH VCI3+MON19,5+MICROS OFT WINDOWS 10 PRO + NOBREAK 1000VA	UND	5	2.400,00	12.000,00
28	4523 - MICROCOMPUTADOR TIPO 03 MICRO COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 3GHZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, DDR3 OU MAIS RECENTE. DISCO RÍGIDO DE 1TB (7200 RPM). LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW) INTERNO. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO E MOUSE USB COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. CABO DE ALIMENTAÇÃO. MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE. MÍNIMO DE 1 ANO DE SUPORTE GRATUITO. LETTECH VCI5+MICROS OFT WINDOWS 10 PRO	UND	5	1.589,00	7.945,00
31	4524 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO TIPO 02 MICRO COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 3GHZ. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, DDR3 OU MAIS RECENTE. DISCO RÍGIDO DE 1TB (7200 RPM). LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW) INTERNO. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO E MOUSE USB COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. CABO DE ALIMENTAÇÃO. MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE. MÍNIMO DE 1 ANO DE SUPORTE GRATUITO. MONITOR LED 19,5 POLEGADAS FULL HD. NOBREAK 1000 VA. LETTECH VCI5+MON 19,5 + WINDOWS 10 PRO	UND	3	2.495,00	7.485,00
33	4512 - MICROCOMPUTADOR TIPO 01 MICRO COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CELERON J3060 OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL LINUX, MEMÓRIA MÍNIMA DE 4GB. DISCO RÍGIDO DE 500GB. LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD (DVD-RW) INTERNO. PLACA DE SOM INTEGRADA. TECLADO E MOUSE USB COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. CABO DE ALIMENTAÇÃO. MÍNIMO DE 3 ANOS DE GARANTIA ON-SITE. MÍNIMO DE 1 ANO DE SUPORTE GRATUITO. LETTECH VCS3060	UND	10	1.155,00	11.550,00
Total					56.370,00

1932 - MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI (19.299.157/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	4505 - ESTABILIZADOR TENSÃO 1000 VA CAPACIDADE:1000 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 TOMADAS, FUNÇÃO TRUE RMS, PROTEÇÃO SUB/SOBRE -, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE ESTABILIZAÇÃO, QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA:4 2P+T, POTÊNCIA NOMINAL:1.000 VA TSSHARA POWEREST 1000VA	UND	20	196,00	3.920,00
7	4508 - NOBREAK CAPACIDADE:1,2 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISO 9001, RS232 OPTO ACOPLADA, ENTRADA BATERIA EXT, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:NOBREAK, PROCESSADOR RISC, POTÊNCIA NOMINAL:1200 VA, NÍVEL RUÍDO:< 40 A 1 METRO DB, REFERÊNCIA FABRICANTE:1110005, DIMENSÕES:315X114X156 (CXLXA) MM, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADOR, TENSÃO SAÍDA:110/220 V, MODELO:PERSONAL PLUS 1200 RAGTECH NEW EASY WAY 1200	UND	14	478,00	6.692,00
Total					10.612,00

1933 - LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI (33.848.018/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
15	4525 - SSD 120GB SATA 3 HIKVISION	UND	7	206,00	1.442,00
20	5866 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - 200W Fonte de energia para computadores ATX 20+4 Pinos 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo). - Cooler de Funcionamento Silencioso Embutido, Proteção Interna Contra Curto-Circuito, Sobre-tensão, Sobre-corrente e Sobre-potência - Entrada AC com Chaveamento Manual (115V e 230V). CARACTERÍSTICAS, 1x 20/24 Pinos 1x Auxiliar ATX 4x Alimentação Periféricos 1x Alimentação Driv 2x Serial ATA e 2x IDE Potência: 200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo) Tensão Entrada: 115V/230V Tensão Saída: Saída +12V: 10A Saída -12V: 0,3A Saída +5V: 10A Saída +3,3V: 6A Saída +5V VSB: 2A Ventiladores: 1 Cooler 8cm embutido. Informação adicional: Não acompanha cabo de energia. FORTREK PWS-2003	UND	20	82,90	1.658,00
Total					3.100,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 30/07/2020, tendo seu término em 30/07/2021.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 30/07/2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Antonio Gomes de Amorim
Prefeito
CPF nº 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

SUPERMERCADO SERRANO LTDA

CNPJ: 08.349.459/0001-07

LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 13.258.144/0001-94

MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 19.299.157/0001-98

LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI

CNPJ: 33.848.018/0001-05

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: B6EF6724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Julho/2019 a Junho/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jul/2019	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.320,13
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.320,13
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.320,13
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.320,13
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS						
	fev/2020	mar/2020	abr/2020	mai/2020	jun/2020	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	333.497,59	178.038,67	292.279,04	338.279,41	196.348,39	1.634.763,23	0,00
Pessoal Ativo	333.497,59	178.038,67	292.279,04	338.279,41	196.348,39	1.634.763,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	333.497,59	178.038,67	292.279,04	338.279,41	196.348,39	1.634.763,23	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	333.497,59	178.038,67	292.279,04	338.279,41	196.348,39	1.634.763,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.230.188,77	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	11.230.188,77	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.634.763,23	14,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.064.301,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.761.086,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.457.871,75	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1716-5567-089). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2020 e hora de emissão: 09:57.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4D6BE94C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1,0	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-----	599.799,76	
Disponibilidade de Caixa ¹	-----	599.799,76	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	599.799,76	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	0,00	-599.799,76	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.645.951,14	11.230.188,77	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	11.645.951,14	11.230.188,77	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-5,34	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	13.975.141,37	13.476.226,52	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	12.577.627,23	12.128.603,87	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (8926-2339-25). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2020 e hora de emissão: 10:13.			
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios			

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVAControladora
36596558487Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4CD75D69SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C")RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		11.230.188,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		11.230.188,77	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		1.796.830,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)		1.617.147,18	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		786.113,21	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1533-3296-832). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2020 e hora de emissão: 10:19.			
¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.			

ANTÔNIO GOMES DE AMORIMPrefeito
18249604415**HELISON DE OLIVEIRA**Contador
05095759438**VERA LÚCIA DA SILVA**Controladora
36596558487Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:ADDFC4AASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LRF, ART. 48 - ANEXO 06PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Semestre Janeiro-Junho

RF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		11.230.188,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		11.230.188,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		11.230.188,77
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.634.763,23	14,56
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.064.301,94	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	5.761.086,84	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	5.457.871,75	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-599.799,76	-5,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.476.226,52	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.593.660,41	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.796.830,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	786.113,21	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1022-7830-355). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2020 e hora de emissão: 10:22.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

 Prefeito
 18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

 Contador
 05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

 Controladora
 36596558487

 Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
 Código Identificador:6438744B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E § 1º)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.926.889,38	22.926.889,38	1.505.003,95	6,56	5.145.204,17	22,44	17.781.685,21
RECEITAS CORRENTES	22.484.015,13	22.484.015,13	1.505.003,95	6,69	5.145.204,17	22,88	17.338.810,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	537.581,21	537.581,21	0,00	0,00	0,00	0,00	537.581,21
Impostos	507.829,14	507.829,14	0,00	0,00	0,00	0,00	507.829,14
Taxas	29.752,07	29.752,07	0,00	0,00	0,00	0,00	29.752,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	44.060,31	44.060,31	0,00	0,00	0,00	0,00	44.060,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	44.060,31	44.060,31	0,00	0,00	0,00	0,00	44.060,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.902.373,61	21.902.373,61	1.505.003,95	6,87	5.145.204,17	23,49	16.757.169,44
Transferências da União e de suas Entidades	15.375.523,75	15.375.523,75	1.052.769,30	6,85	3.593.743,89	23,37	11.781.779,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.795.444,98	2.795.444,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.795.444,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	237.954,86	15,86	623.931,79	41,60	876.068,21
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.231.404,88	2.231.404,88	214.279,79	9,60	927.528,49	41,57	1.303.876,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	442.874,25	442.874,25	0,00	0,00	0,00	0,00	442.874,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	136.269,00	136.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.269,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	136.269,00	136.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.269,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	249.826,50	249.826,50	0,00	0,00	0,00	0,00	249.826,50
Alienação de Bens Móveis	181.692,00	181.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.692,00
Alienação de Bens Imóveis	68.134,50	68.134,50	0,00	0,00	0,00	0,00	68.134,50
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	56.778,75	56.778,75	0,00	0,00	0,00	0,00	56.778,75
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	56.778,75	56.778,75	0,00	0,00	0,00	0,00	56.778,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.926.889,38	22.926.889,38	1.505.003,95	6,56	5.145.204,17	22,44	17.781.685,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.926.889,38	22.926.889,38	1.505.003,95	6,56	5.145.204,17	22,44	17.781.685,21
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.926.889,38	22.926.889,38	1.505.003,95	6,56	5.145.204,17	22,44	17.781.685,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.737.185,89	22.450.538,94	1.336.296,67	4.761.387,81	17.689.151,13	1.378.764,00	4.462.241,38	4.433.641,91	17.988.297,56
DESPESAS CORRENTES	14.488.051,18	15.152.760,48	1.286.720,47	4.676.133,36	10.476.627,12	1.376.765,00	4.426.563,13	4.397.963,66	10.726.197,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.416.304,78	6.427.219,67	528.543,80	1.634.763,23	4.792.456,44	534.627,80	1.634.763,23	1.626.509,72	4.792.456,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.626,90	13.626,90	0,00	0,00	13.626,90	0,00	0,00	0,00	13.626,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.058.119,50	8.711.913,91	758.176,67	3.041.370,13	5.670.543,78	842.137,20	2.791.799,90	2.771.453,94	5.920.114,01
DESPESAS DE CAPITAL	6.738.125,96	6.786.769,71	49.576,20	85.254,45	6.701.515,26	1.999,00	35.678,25	35.678,25	6.751.091,46
INVESTIMENTOS	6.511.010,96	6.559.654,71	49.576,20	85.254,45	6.474.400,26	1.999,00	35.678,25	35.678,25	6.523.976,46
INVERSOES FINANCEIRAS	227.115,00	227.115,00	0,00	0,00	227.115,00	0,00	0,00	0,00	227.115,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	511.008,75	511.008,75	0,00	0,00	511.008,75	0,00	0,00	0,00	511.008,75
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.737.185,89	22.450.538,94	1.336.296,67	4.761.387,81	17.689.151,13	1.378.764,00	4.462.241,38	4.433.641,91	17.988.297,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.737.185,89	22.450.538,94	1.336.296,67	4.761.387,81	17.689.151,13	1.378.764,00	4.462.241,38	4.433.641,91	17.988.297,56
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	383.816,36	-----	-----	682.962,79	711.562,26	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.737.185,89	22.450.538,94	1.336.296,67	5.145.204,17	17.305.334,77	1.378.764,00	5.145.204,17	5.145.204,17	17.988.297,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
 Prefeito
 18249604415

HELISON DE OLIVEIRAContador
05095759438**VERA LÚCIA DA SILVA**Controladora
36596558487Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6C250600**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 03 (LRF, ART. 53, INCISO I)**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho

2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.590.242,42	980.056,10	905.710,13	894.424,25	1.104.852,46	1.717.671,25	925.482,73	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.590.242,42	980.056,10	905.710,13	894.424,25	1.104.852,46	1.717.671,25	925.482,73	
Cota-Parte do FPM	954.861,39	681.763,68	606.870,23	558.702,85	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	
Cota-Parte do ICMS	130.277,09	103.920,27	106.744,38	121.328,60	116.418,64	117.060,26	0,00	
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	123.251,85	122.493,87	121.596,81	113.686,61	119.021,31	142.663,77	143.918,49	
Outras Transferências Correntes	381.852,09	71.878,28	70.498,71	100.706,19	111.172,78	165.273,66	15.999,12	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	215.227,69	157.136,78	142.722,91	136.006,27	174.931,64	281.946,72	153.113,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	215.227,69	157.136,78	142.722,91	136.006,27	174.931,64	281.946,72	153.113,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.375.014,73	822.919,32	762.987,22	758.417,98	929.920,82	1.435.724,53	772.369,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.375.014,73	822.919,32	762.987,22	758.417,98	929.920,82	1.435.724,53	772.369,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.375.014,73	822.919,32	762.987,22	758.417,98	929.920,82	1.435.724,53	772.369,73	

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.509.698,57	914.798,43	920.748,31	880.839,12	864.499,64	13.209.023,41	24.530.548,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	537.581,21
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.352,52
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.798,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.429,95
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.060,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.060,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.509.698,57	914.798,43	920.748,31	880.839,12	864.499,64	13.209.023,41	23.948.906,88
Cota-Parte do FPM	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	9.207.424,88	13.979.747,49
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.749,24	1.879.376,62
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.481,04
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.220,18
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.084,60
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.107,82
Transferências do FUNDEB	333.928,72	122.806,83	112.594,66	106.006,90	108.272,89	1.670.242,71	2.231.404,88
Outras Transferências Correntes	69.562,43	145.161,51	174.116,95	112.407,43	216.977,43	1.635.606,58	5.672.484,25

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	221.241,47	129.366,03	126.807,32	132.484,96	107.849,85	1.978.834,64	2.046.533,27
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	221.241,47	129.366,03	126.807,32	132.484,96	107.849,85	1.978.834,64	2.046.533,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.288.457,10	785.432,40	793.940,99	748.354,16	756.649,79	11.230.188,77	22.484.015,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.288.457,10	785.432,40	793.940,99	748.354,16	756.649,79	11.230.188,77	22.484.015,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.288.457,10	785.432,40	793.940,99	748.354,16	756.649,79	11.230.188,77	22.484.015,13

FONTE: Sistema e-Pública (1668-4248-029). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2020 e hora de emissão: 10:54.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal
18249604415

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8897E6F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO 04 (LRF, ART. 53, INCISO II)**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1348-0655-920). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2020 e hora de emissão: 10:52.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C8E9339B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
PMBA - RREO 3º BIMESTRE 2020 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2020
Bimestre: MAIO-JUNHO/2020												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.801.400,00	80.801.400,00	9.298.642,28	29.774.996,93	9.224.033,87	28.301.290,24	100,00	35,03	1.473.706,69	9.944.609,14	25.744.402,07	2.556.888,17
01 LEGISLATIVA	3.604.500,00	3.604.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.604.500,00	3.604.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	12.042.450,00	12.042.450,00	862.599,83	3.184.658,00	847.810,04	3.136.769,56	11,08	31,15	47.888,44	817.454,80	2.855.598,57	281.170,99
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.589.450,00	11.589.450,00	854.389,83	3.165.381,99	839.600,04	3.117.493,55	11,02	26,90	47.888,44	809.244,80	2.839.995,16	277.498,39
695 TURISMO	453.000,00	453.000,00	8.210,00	19.276,01	8.210,00	19.276,01	0,07	4,26	0,00	8.210,00	15.603,41	3.672,60
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.037.600,00	2.037.600,00	343.716,48	934.467,03	304.315,11	842.627,02	2,98	41,35	91.840,01	334.779,49	818.266,91	24.360,11
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.037.600,00	2.037.600,00	343.716,48	934.467,03	304.315,11	842.627,02	2,98	41,35	91.840,01	334.779,49	818.266,91	24.360,11
10 SAÚDE	21.429.850,00	21.429.850,00	3.222.256,54	9.207.955,11	3.249.908,31	8.828.889,75	31,20	183,70	379.065,36	3.336.085,20	8.518.621,51	310.268,24
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.150.000,00	9.033.658,37	2.256.846,41	6.530.621,12	2.291.218,31	6.185.636,29	21,86	68,47	344.984,83	2.292.094,33	5.902.581,87	283.054,42
301 ATENÇÃO BÁSICA	13.391.150,00	11.547.491,63	877.712,05	2.417.637,82	870.991,92	2.383.557,29	8,42	20,64	34.080,53	940.114,04	2.357.539,80	26.017,49
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 VIGILANCIA SANITÁRIA	326.700,00	306.700,00	9.879,60	21.358,80	9.879,60	21.358,80	0,08	6,96	0,00	9.911,34	21.358,80	0,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	292.000,00	272.000,00	77.818,48	238.337,37	77.818,48	238.337,37	0,84	87,62	0,00	93.965,49	237.141,04	1.196,33
12 EDUCAÇÃO	27.265.000,00	27.387.000,00	3.395.792,35	12.042.054,90	3.460.565,49	11.915.752,70	42,10	43,51	126.302,20	3.900.992,85	10.536.477,48	1.379.275,22
361 ENSINO FUNDAMENTAL	27.265.000,00	27.387.000,00	3.395.792,35	12.042.054,90	3.460.565,49	11.915.752,70	42,10	43,51	126.302,20	3.900.992,85	10.536.477,48	1.379.275,22
13 CULTURA	150.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	150.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	8.895.000,00	8.634.201,73	1.141.457,91	3.718.187,43	1.091.052,17	2.981.696,25	10,54	34,53	736.491,18	1.382.967,64	2.637.877,38	343.818,87
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.895.000,00	8.634.201,73	1.141.457,91	3.718.187,43	1.091.052,17	2.981.696,25	10,54	34,53	736.491,18	1.382.967,64	2.637.877,38	343.818,87
16 HABITAÇÃO	3.636.000,00	3.636.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	30.000,00	0,11	0,83	0,00	10.000,00	30.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.636.000,00	3.636.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	30.000,00	0,11	0,83	0,00	10.000,00	30.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	760.000,00	982.798,27	302.612,31	603.276,29	239.928,89	511.156,79	1,81	52,01	92.119,50	143.215,92	298.582,70	212.574,09
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	760.000,00	982.798,27	302.612,31	603.276,29	239.928,89	511.156,79	1,81	52,01	92.119,50	143.215,92	298.582,70	212.574,09
27 DESPORTO E LAZER	771.000,00	771.000,00	20.206,86	54.398,17	20.453,86	54.398,17	0,19	7,06	0,00	19.113,24	48.977,52	5.420,65
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	771.000,00	771.000,00	20.206,86	54.398,17	20.453,86	54.398,17	0,19	7,06	0,00	19.113,24	48.977,52	5.420,65
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	80.801.400,00	80.801.400,00	9.298.642,28	29.774.996,93	9.224.033,87	28.301.290,24	100,00	394,14	1.473.706,69	9.944.609,14	25.744.402,07	2.556.888,17

CARLOS ALBERTO DANTAS JUNIOR
Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:02B4FE7C

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
PMBA- RREO 3º BIMESTRE 2020 - RCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2020	
Período de Referência: jul/2019 a jun/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.989.256,06	6.206.234,64	5.412.007,19	5.652.686,66	5.968.340,39	9.921.493,39	6.541.789,14	7.010.597,17	6.196.836,72	6.451.552,50	5.791.854,85	7.214.048,07	79.356.696,78	90.749.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.765,26	253.555,73	270.831,10	287.458,61	164.596,49	449.145,69	356.490,71	142.946,73	458.964,94	176.339,32	285.878,46	178.496,24	3.293.469,28	2.575.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.138,67	4.652,10	3.658,26	4.132,76	2.674,51	2.758,95	3.571,38	2.325,12	2.783,47	1.669,11	3.028,83	5.389,70	42.782,86	185.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	230,54	60,00	180,00	489,15	0,00	0,00	59,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.019,68	15.000,00
Transferências Correntes	6.684.196,97	5.930.796,50	5.071.786,83	5.344.487,90	5.791.502,93	9.451.847,42	6.165.971,44	6.854.881,53	5.723.015,38	6.269.250,35	5.496.410,59	7.021.854,65	75.806.002,49	87.952.000,00
Outras Receitas Correntes	29.924,62	17.170,31	65.551,00	16.118,24	9.566,46	17.741,33	15.695,62	10.443,79	12.072,93	4.293,72	6.536,97	8.307,48	213.422,47	22.000,00
DEDUÇÕES (II)	-713.721,20	-694.222,32	-647.299,99	-667.338,33	-736.497,62	-806.410,71	-776.774,37	-887.551,91	-718.247,85	-573.115,67	-607.504,96	-567.784,89	-8.396.469,82	-10.561.600,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-713.721,20	-694.222,32	-647.299,99	-667.338,33	-736.497,62	-806.410,71	-776.774,37	-887.551,91	-718.247,85	-573.115,67	-607.504,96	-567.784,89	-8.396.469,82	-10.561.600,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	6.275.534,86	5.512.012,32	4.764.707,20	4.985.348,33	5.231.842,77	9.115.082,68	5.765.014,77	6.123.045,26	5.478.588,87	5.878.436,83	5.184.349,89	6.646.263,18	70.960.226,96	80.187.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.275.534,86	5.512.012,32	4.764.707,20	4.985.348,33	5.231.842,77	9.115.082,68	5.765.014,77	6.123.045,26	5.478.588,87	5.878.436,83	5.184.349,89	6.646.263,18	70.960.226,96	80.187.400,00

CARLOS ALBERTO DANTAS JUNIOR
Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:8B6AFF83

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
PMBA - RREO 3º BIMESTRE 2020 - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2020 -	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2020													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)											
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA	203.906,46	3.501.265,08	3.461.590,40	0,00	243.581,14	166.580,84	1.658.507,43	1.337.254,59	1.319.456,59	0,00	505.631,68	749.212,82	
Total	203.906,46	3.501.265,08	3.461.590,40	0,00	243.581,14	166.580,84	1.658.507,43	1.337.254,59	1.319.456,59	0,00	505.631,68	749.212,82	

CARLOS ALBERTO DANTAS JUNIOR
Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:7013FEA2

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
PMBA - RGF 1º SEMESTRE 2020 - DESPESA COM PESSOAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Exercício: 2020		
Bimestre: NOVENBRO-DEZEMBRO/2020															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados	
	Liquidadas														
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	4.318.035,87	3.220.886,28	3.315.612,58	3.586.749,56	3.104.498,30	3.139.054,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.684.836,66	8.690,00	
Pessoal Ativo	4.318.035,87	3.220.886,28	3.315.612,58	3.586.749,56	3.104.498,30	3.139.054,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.684.836,66	8.690,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.070.616,84	2.684.838,61	3.124.864,78	2.989.908,13	3.104.498,30	3.139.054,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.113.780,73	8.690,00	
Obrigações Patronais	1.247.419,03	536.047,67	190.747,80	596.841,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.571.055,93	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	222.057,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.057,12	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	222.057,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.057,12	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	4.095.978,75	3.220.886,28	3.315.612,58	3.586.749,56	3.104.498,30	3.139.054,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.462.779,54	8.690,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													41.253.062,36	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)													0,00	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													41.253.062,36	0,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													20.471.469,54	49,62	
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													22.276.653,67	54,00	
Limite Prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													21.162.820,99	51,30	
Limite de Alerta (XI) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													20.048.988,31	48,60	

CARLOS ALBERTO DANTAS JUNIOR
Sec. Mun. e Gestão Tributária e Financeira

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Controlador

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:D3F0836A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO320 A07 RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	241.543,80	241.543,80	0,00	0,00	0,00	301.966,80	271.795,51	271.795,51	0,00	30.171,29	30.171,29
EXECUTIVO												
Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do	0,00	8.493,74	8.493,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	0,00	63.150,58	63.150,58	0,00	0,00	0,00	158.403,26	158.368,47	158.368,47	0,00	34,79	34,79
Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	0,00	169.899,48	169.899,48	0,00	0,00	0,00	143.563,54	113.427,04	113.427,04	0,00	30.136,50	30.136,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	241.543,80	241.543,80	0,00	0,00	0,00	301.966,80	271.795,51	271.795,51	0,00	30.171,29	30.171,29

FONTE: Sistema e-Pública (1840-0540-373). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/07/2020 e hora de emissão: 10:28.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:2F34669C

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

